



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
ASSEMBLÉIAS GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM POTENCIAL
TURISTICO DE MATO GROSSO AMPTUR-MT

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM POTENCIAL TURISTICO DE MATO GROSSO - AMPTUR-MT, com sede nas dependências da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais e, amparada pelas disposições dos arts. 7º e 8º, todos, dos seus Estatutos Sociais, CONVOCA a todos para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no Auditório Licínio Monteiro na Assembléia Legislativa, no próximo dia 25 de 2013, com início, em sua primeira convocação, às: 14:00 (quatorze) horas, em sua segunda convocação, caso haja necessidade (art.7º e 8º), com início às 14:30 (quatorze e trinta) horas, a seguinte pauta:

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de outubro de 2013.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LOCAL: Auditório Licínio Monteiro na Assembléia Legislativa.
HORÁRIO: Início às 14:00 horas em primeira convocação, e às 14:30 horas 2ª convocação.

QUORUM: Na forma do Art. 7º e 8º do Estatuto Social.

ORDEM DO DIA:

1. Apresentação do Plano de Ações e Diretrizes do Desenvolvimento do Turismo;

2. Apresentação da Marca do Logotipo da AMPTUR;

3. Apresentação da Legalização dos Documentação da AMPTUR;

4. Apresentação Orçamentária de material Gráfico;

5. Apresentação da Estrutura organizacional da AMPTUR.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente EDITAL, sendo o mesmo afixado na sede da AMM, de tudo, além do mais, observando-se os dispostos nos parágrafos primeiro e segundo do art. 7º e art. 8º dos mesmos Estatutos.

Cuiabá, 20 de outubro de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Presidente

Publicado por:

Balthazar Borges Barbosa

Código Identificador:1D3EB584

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO
GROSSO – CORESS/MT

CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO
GROSSO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Resolução n.º 007/2013 de 04 de junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da segunda sessão de abertura de envelopes da Licitação supramencionada, para contratação de empresas prestadoras de serviços médicos com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados no período de setembro a dezembro de 2013, levada a efeito às 09h00min do dia 21/10/2013, na Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada na Avenida Brasília, n.º 809, Jardim das Américas, Poxoréu/MT. Sagraram-se vencedoras do certame as empresas: **LARI CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ: 12.255.189/0001-42, com proposta no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por Consulta de Endocrinologia a ser realizada no Município de Campo Verde, totalizando o valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); **STURM & RUAS SILVA S/S**, CNPJ: 15.345.822/0001-81, com proposta no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por Consulta de Ortopedia a ser realizada no Município de Poxoréu, totalizando o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **CLINICA MEDSAUDE LTDA - ME**, CNPJ: 13.121.259/0001-32, com proposta no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por Consulta de Cirurgia Geral a ser realizada no Município de Campo Verde, totalizando o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); e a empresa **JNV SERVIÇOS MEDICOS SS LIMITADA - ME**, CNPJ: 08.805.831/0001-42 com proposta no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por Consulta de Urologia a ser realizada no Município de Rondonópolis, totalizando o valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Observa-se que os participantes do certame apresentaram documento de desistência do prazo que lhes são concedidos para interpor recursos, previsto no artigo 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93.

Rondonópolis, 22 de outubro de 2013.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Presidente da CPL do CORESS/MT

Publicado por:

Tatiane Costa Souza

Código Identificador:DD39EECC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 007/2013.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 007/2013 realizada no dia 22/10/2013, teve como vencedores:

Item 01, Quadra 42, Lote 14, Vencedor – M TSUKAMOTO COMERCIO
Item 01, Quadra 42, Lote 19, Vencedor – VAPE TRANSPORTES LTDA-ME
Item 01, Quadra 42, Lote 20, Vencedor – VAPE TRANSPORTES LTDA-ME
Item 03, Quadra 45, Lote 01, Vencedor – W. P. BORGES ACESSORIOS AUTOMOTIVOS
Item 03, Quadra 45, Lote 02, Vencedor – ELITA G. DA SILVA ELETRONICA-ME
Item 04, Quadra 46, Lote 02, Vencedor – FERNANDO MIRANDA SOBRINHO
Item 04, Quadra 46, Lote 03, Vencedor – RODRIGO ROSA FIDELIS
Item 04, Quadra 46, Lote 06, Vencedor – MARCIA BOHNEM-ME
Item 01, Quadra 46, Lote 11, Vencedor – CAROLINE MENDEL ROSSI-ME
Item 01, Quadra 46, Lote 14, Vencedor – HERBIPLAN LTDA
Item 04, Quadra 46, Lote 12, Vencedor – P I MALDANER JUNIOR-ME
Item 05, Quadra 47, Lote 03, Vencedor – CLEBER RABELO DE MOURA-MARCENARIA
Item 05, Quadra 47, Lote 13, Vencedor – VIVIANE M P LOPES BOLSON-ME
Item 05, Quadra 47, Lote 14, Vencedor – JOAO B DA SILVA FILHO O GOIANO-ME
Item 05, Quadra 47, Lote 19, Vencedor – VIVIANE M P LOPES BOLSON-ME
Item 06, Quadra 49, Lote 09, Vencedor – M. C. MACHADO-ME
Item 07, Quadra 50, Lote 04, Vencedor – ATACADO DE SECOS E MOLHADOS PAMMANN LTDA-ME
Item 07, Quadra 50, Lote 05, Vencedor – ATACADO DE SECOS E MOLHADOS PAMMANN LTDA-ME
Item 07, Quadra 50, Lote 06, Vencedor – ATACADO DE SECOS E MOLHADOS PAMMANN LTDA-ME
Item 11, Quadra 54, Lote 01, Vencedor – KIST & SEIBL LTDA
Item 12, Quadra 55, Lote 01, Vencedor – MS PRESTADORA DE SERVIÇOS EM POÇOS ARTESIANOS
Item 12, Quadra 55, Lote 05, Vencedor – CONSTRUTORA DALLA COSTA LTDA-ME
Item 13, Quadra 56, Lote 02, Vencedor – REGINATTO & REGINATTO LTDA-ME
Item 13, Quadra 56, Lote 05, Vencedor – RAFFAELLI TRANSPORTES LTDA-ME

Água Boa, 22 de outubro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:A0A864DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Serviços de mão de obra para reforma de ponte no Rio 7 de setembro, sentido Dinorá/PA Jaraguá.
Favorecido	Ismael M. da Silva & Cia Ltda. - ME.
Prazo de Execução	30 dias
Valor Global	R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso I da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 038/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 038/2013, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 22 de outubro de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:6C9B0DA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 085/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.491/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/10/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Item, que teve como vencedor a empresa: Shalon Diesel Ltda nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 e Paulo Renato Couto Rodrigues no item 4.

Água Boa, 22 de outubro de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:904E3265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Por este instrumento de contratação, regido pelas Normas de Direito Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Planalto, nº. 410, Centro, na cidade de Água Boa, inscrita, no CNPJ nº. 15.023.898/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, neste ato designado de **CONCEDENTE**; e, do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE ÁGUA BOA**, inscrita no CNPJ nº. 04.790.404/0001-00, localizada na Rua 12, 622, bairro Guarujá, na cidade de Água Boa, neste ato representada pela Presidente Elga Rebelatto, inscrita no CPF nº. 944.971.841-53 e RG nº. 268745 SSP/MT, residente e domiciliada a Rua 12, 622, bairro Guarujá, na cidade de Água Boa, neste ato designada como **CONCESSIONÁRIO**, celebram a presente Concessão de Direito Real de Uso, com fundamento no Decreto Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei nº. 8.666/93; no Art. 113, § 1º da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº. 1.200/2013, conforme as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONCEDENTE tem o domínio útil do imóvel objeto desta concessão, sito, área de 100,2722 (Cem hectares, vinte sete ares e vinte dois centiares), consoante a inscrição no Registro de Imóveis de Água Boa sob a matrícula 9.394, com a seguinte descrição:

a) Descrição do imóvel concedido.

O imóvel está localizado no Loteamento Industrial I, com frente para a Rua 7, medindo 22m (vinte dois metros) e com lote 02 medindo 22m (vinte e dois metros), lado esquerdo para o lote 03, com 30m (trinta metros) e lote 02 com 30m (trinta metros), lado direito para a Rua 14 medindo 60 m (sessenta metros) e de fundos com limite a área pública com 44m (quarenta e quatro metros), conforme croqui de localização anexo, localizado no Setor Industrial I, nesta cidade de Água Boa/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONCEDENTE**, através deste ato negocial, cede aos **CONCESSIONÁRIOS** fração ideal do imóvel acima descrito, correspondente a 1.980,00m² (Hum mil, novecentos e oitenta metros quadrados), para que os **CONCESSIONÁRIOS** exerçam seus direitos de uso para implantação de Projetos de Sede com área administrativa e de lazer da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Água Boa, na forma disposta no Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal nº. 1.200/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONCEDENTE** e os **CONCESSIONÁRIOS** ajustam a presente concessão a título gratuito, atribuindo-se ao ato negocial, para efeitos meramente fiscais, o valor simbólico de R\$ 1,00 (Um real).

CLÁUSULA QUARTA: Após a assinatura do presente contrato, os **CONCESSIONÁRIOS** fruirão plenamente do lote de terreno descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, para os fins ali estabelecidos, bem como responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: A concessão, ora convencionada, terá a duração de 30 (Trinta) anos, contados a partir da subscrição deste instrumento normativo, consoante o estabelecido no Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.200/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: A concessão será prorrogada, por igual período, desde que haja a convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA: OS **CONCESSIONÁRIOS** obrigam-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo prevista na Lei Complementar Municipal nº. 047/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA: Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, antes do decurso do prazo previsto na cláusula quinta deste instrumento, quando os **CONCESSIONÁRIOS**:

- I. der ao imóvel concedido destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda do presente contrato;
- II. der em locação total ou parcial o imóvel destinado ao uso exclusivamente residencial;
- III. transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do Município **CONCEDENTE**;
- IV. descumprir qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à rescisão contratual prevista na cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA: A presente concessão de direito real de uso transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, em ocorrendo tal hipótese, inscrever a transferência no registro Imobiliário competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam fazendo parte deste contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Delimita-se o foro da cidade de Água Boa, estado de Mato Grosso, para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa, 22 de outubro de 2013.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal
Município de Água Boa
Concedente

ELGA REBELLATTO

Presidente

CLUSTER DE BIOENERGIA S/A

Concessionário

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome: **Fábio Tadeu Weiler**

CPF nº. 587.591.070-49

Assinatura:

Nome: **Ivania Cezira Volpi**

CPF nº. 622.198.981-72

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador: 1B64AEC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 108/2013 –
RETIFICAÇÃO

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio informa que na publicação efetuada no Diário Oficial Eletrônico (TCE) dia 18/10/2013 página 11, Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) página 1 dia 21/10/2013 e no Diário de Cuiabá dia 19/10/2013 F8, no **valor total do Lote 02** onde se lê **R\$ 3.640,00 (Três mil seiscentos e quarenta reais)** deve se ler **R\$ 3.560,00 (Três mil quinhentos e sessenta reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br .

Alto Araguaia, 22 de Outubro 2013.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador: 963DE991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.097, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

“Nomeia Comissão Médica Pericial do PREVIMAR”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear COMISSÃO MÉDICA PERICIAL do PREVIMAR, composta pelos médicos Dr. Vilmar Luiz Nogueira Valeriano, inscrito no CRM 1337/MT; Dr. Juelto Chavier Fernandes Peixoto, CRM 4655/MT e Drª. Sandra Regina Magalhães Rezende, CRM 5961/MT; tendo como objetivo o estudo, verificação e parecer avaliativo, através de laudo e homologação de atestados; nos casos de invalidez, atestado médico, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Parágrafo único. Nomeia também o Dr. Virgílio Dias Campos Sobrinho, CRM 5609/MT, como suplente, para suprir a ausência de qualquer membro nomeado neste artigo.

Art. 2º A comissão Médica Pericial atenderá a convocação com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sem ônus para o PREVIMAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 109, de 10 de janeiro de 2013.

Alto Araguaia, 18 de outubro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E7DF72B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 107, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

“Decreta Luto Oficial pela morte do servidor público Mauricio Augusto Mendonça.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no dia 11 de outubro de 2013, pela morte do servidor público, Srª. Mauricio Augusto Mendonça.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 11 de outubro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B68CAF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 111, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

“Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Deputado Federal Homero Pereira.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, pelo falecimento do Deputado Federal Homero Pereira, ocorrido no dia 20 de outubro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 21 de outubro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:93F65B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 112, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe sobre Feriado Municipal no dia 26/10/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Feriado Municipal no dia 26/10/2013, em comemoração as festividades de aniversário de Alto Araguaia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 22 de outubro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:1CFD561D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 113, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

“Decreta Ponto Facultativo o dia do Servidor Público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo dia 28/10/2013, em que se comemora o dia do Servidor Público, para os seguintes Órgãos Públicos Municipais:

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Laser e Turismo;
Secretaria Municipal de Obras e Frotas;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Secretaria Municipal Administração;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

I – Exceto a todas as Secretarias que possuem serviços emergenciais, tais como:

Serviços de abastecimento de água;
Serviços de limpeza pública e coleta de lixo;
Serviços de Saúde Hospitalar;
Serviços Ambulatoriais;
Serviços de Iluminação Pública;
Serviços de Vigilância;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 22 de outubro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:0BB81ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 114, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe sobre proibição de compra de Licença Prêmio”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido a indenização de Licença Prêmio, a partir do mês de novembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de outubro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:6BF51096

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

NOMEIA LUIS CARLOS CHADDAD TRIDAPALLI, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 12º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, LUIS CARLOS CHADDAD TRIDAPALLI, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 9.924.842-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.293.758-94, para o exercício do cargo em comissão de **Gerência de Suprimentos**, Lotado na Secretaria de Administração, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 09 de Outubro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:E9D24B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

REQUISITA E LOTA ELIENE RODRIGUES XAVIER, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOTADA NA CASA DE APOIO “CANTINHO FELIZ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que “Dispõe Sobre o Quadro de Pessoal e Respetivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças -MT

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **ELIENE RODRIGUES XAVIER**, servidora efetiva da rede Pública Municipal, Portadora do CPF Nº 968.597.171-49 e RG 1481873-6 SSP/MT, para exercer sua função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Assistência Social-Lotada na Casa de Apoio - “Cantinho Feliz” da Assistência Social, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 17 de Outubro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:44646135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

REQUISITA E LOTA SANDRA ROSA DA SILVA, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que “Dispõe Sobre o Quadro de Pessoal e Respetivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças -MT

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, SANDRA ROSA DA SILVA, servidora efetiva da rede Pública Municipal, Portadora do CPF Nº 811.128.821-20 e RG 1130677-7 SSP/MT, para exercer sua função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Administração, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 17 de Outubro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:2479AC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 946, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 25% do total da despesa fixada para o Exercício de 2013, conforme consta do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Os créditos autorizados por esta lei somarão àqueles autorizados pela Lei do Orçamento de 2013.

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento e transposição de recursos de um órgão para outro, e de uma categoria econômica de despesa para outra em atendimento ao disposto no artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, em 22 de Outubro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:11406CD3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2013**

PREGÃO Nº 040/2013

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 09287868 e do CPF n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2013** publicada no JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO do dia 16/10/2013, no JORNAL DIÁRIO DE CUIABÁ do dia 17/10/2013 e JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO do dia 17/10/2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ: 11.130.959/0001-68 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº 004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **Contratação de empresa para fornecimento de patrulha agrícola conforme especificações constantes no anexo I**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Item	Un.	Quant.	VALOR	MARCA
Carreta agrícola, com 2 eixos, capacidade de 4.000 kgs, com carroceria de ferro, com 04 rodas e pneus;	Und.	1	6.000,00	Tadeu
Carreta tanque, com 2 eixos, com capacidade para 5000 litros, com conjunto multitarefas, com 4 rodas e pneus;	Und.	1	13.000,00	Tadeu

Valor total da proposta: **R\$ 19.000,00** (Dezenove Mil Reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 040/2013 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

tudo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

tudo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança; notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos; Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Contrato de Repasse nº 0374388-72/2011/MAPA/CAIXA-Programa PRODESA.

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
507	08.002.20.605.0041	1059	449052 000000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 040/2013** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT 16 de Outubro de 2013.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

DIOGO CÁSSIO CINPAK

Parecis Máquinas

Contratada

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:D2F68E3F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2013**

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial Nº 041/2013**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi prorrogado e se realizará no dia **01/11/2013 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Por Item”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa, para fornecimento de pontos de internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07:00 as 13:00, ou deve ser solicitado por telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 22 de Outubro de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:78A46E3E
PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 020/2013
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, apresenta Dispensa de Licitação enquadrada no Art. 26, § Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico do Município, para que se proceda o Contrato de Prestação de Serviço, de **Everaldo Rodrigues Filho, inscrita no CPF 897.375.561-04** no valor previsto de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais), objetivando a desempenhar a função de **CONTADOR**, correndo tal despesa as dotações:

Unid. Orçam.	Projeto Atividade	Elemento Despesa
03 005 04 123 008	2 022	339036 000000

Dotações específicas constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, estado de Mato Grosso para o exercício Financeiro de 2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai, 18 de Outubro de 2013.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:F0EAE816
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI
AVISO DE EDITAL. CONVITE 01/2013

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade CONVITE Nº. 001/2013.

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e lavanderia hospitalar para atender ao Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida. Abertura às 09:00 horas do dia 30/10/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, das 07h30min. às 11h30min. ou solicitado pelo e-mail: funsat.altotaquari@gmail.com.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, no horário acima mencionado, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1976 na sede da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 21 de outubro de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Pregoeira.

Publicado por:

Roadam Jhonei de Paula Leal

Código Identificador:00AA224E
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI
AVISO DE EDITAL. PREGÃO 01/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão na área da saúde pública.

A Pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2013. Abertura às 09:00h do dia 04/11/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari-MT, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: funsat.altotaquari@gmail.com.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1796 na Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 21 de outubro de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.**Publicado por:**

Roadam Jhonei de Paula Leal

Código Identificador:E80F0D7F
PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 298/2013

“Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Transporte Escolar, do município de Alto Taquari – MT”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Maurício Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem a Comissão de Transporte Escolar do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, conforme Art. 11, Parágrafos 1.º e 2.º da Instrução Normativa n.º 007/2013/ GS/SEDUC/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

SEGMENTO ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		CPF
Efetivo:	HELOÍSA SOUZA DOS SANTOS	054.381.221-99
Suplente:	DAIANE CRISTINA GOTTEMS HANEL	041.499.861-85
SEGMENTO PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Efetivo:	FABIANO BORGES RODRIGUES	218.078.678-62
Suplente:	NEUSA DIAS DE OLIVEIRA	252.952.518-88
SEGMENTO ASSESSOR PEDAGÓGICO (ORIENTADOR EDUCACIONAL)		
Efetivo:	CARLA GIFANI	021.838.359-23
Suplente:	SANDRA MARIA CORRENTE BELLODI	871.298.099-49
SEGMENTO PROFESSORES DA REDE ESTADUAL		
Efetivo:	JULIANA DE SOUZA SILVA	221.421.198-59
Suplente:	MILEIDE SOLANGE TONSIS GONÇALVES	008.157.049-09
SEGMENTO PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL		
Efetivo:	JOCYNEIDE CARDOSO FERGUSON	432.486.241-91
Suplente:	SEBASTIANA PAES ANTKIEVICZ	496.107.241-91
SEGMENTO PODER EXECUTIVO		
Efetivo:	PAULO SÉRGIO PACE	119.914.228-06
Suplente:	FÁTIMA REGINA ALMEIDA RONCONI	001.998.711-08
SEGMENTO CONSELHO DO FUNDEB / PNATE		
Efetivo:	NELTON ALEXANDRE TESCHKE	592.740.181-34
Suplente:	ROSÂNGELA CARVALHO OLIVEIRA SANTOS	089.354.908-81

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 22 de Outubro de 2013

Publicado por:

Edgar Inácio da Silva

Código Identificador:4974A022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2013

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2012, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Guarda de Patrimônio

Silvio de Castro Queiroz
Maria José do Nascimento Batista
Helio Galdino Ribeiro
Marcia Aparecida Coimbra de Carvalho
Antônio Carlos Mendes da Silva

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 22 de outubro de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:46F18ED0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 297/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DO XI FEAP – FESTIVAL ESTUDANTIL DE APIACÁS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal, com competência para a execução das ações referentes à XI FEAP – Festival Estudantil de Apiacás, que será realizada nos dias 25 e 26 do mês de outubro de 2013.

§1º Nomeia membros relacionados para comporem a Comissão Organizadora Municipal do XI FEAP – Festival Estudantil de Apiacás.

I – Fábio Germano – Secretário Municipal de Educação de Apiacás – SME

II – Lourival Pereira de Oliveira – Assessor Municipal Pedagógico

III – Margarida Gomes da Silva – Secretária Executiva Educacional - Coordenadora

IV – Dionísia Alves Pereira - Vereadora

V – Eliane da Silva Infantino e Santos – Professora

VI – Franciane Macedo Amorim – Professora

VII – Jose Carlos Inácio – Professor de Musica

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora Municipal:

I – promover e monitorar o desenvolvimento da realização do XI FEAP – Festival Estudantil de Apiacás.

II – estabelecer o regulamento com os devidos procedimentos a serem adotados no desenvolvimento do Festival anexo I parte deste Decreto.

Art. 3º. O mandato dos membros da comissão se encerra com o término do XI FEAP – Festival Estudantil de Apiacás.

Art. 4º. As decisões da Comissão poderão ser tomadas com base na maioria dos votos de seus representantes.

Parágrafo único: A Coordenadora da Comissão poderá delegar tarefas específicas para seus membros.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial ao decreto 278/2013.

Apiacás MT, 23 de setembro de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO

Art. 1º - Da Organização e fins

A Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, através do seu departamento de cultura, realizara no dia 25 e 26 de outubro de 2013 o XI FEAP - FESTIVAL ESTUDANTIL DE APIACÁS no Sindicato Rural.

Art. 2º DOS OBJETIVOS

Promover e fomentar os valores artísticos, culturais do município de Apiacás, bem como, possibilitar a interação entre alunos de várias escolas, professores e comunidade.

Vivenciar as diferentes manifestações culturais através da música e oferecer à população a oportunidade de prestigiar a arte expressa através da musica MPB, sertaneja e gospel.

Art. 3º - O XI FEAP - FESTIVAL ESTUDANTIL DE APIACÁS será realizado nos dias 25 e 26 de outubro de 2013 da seguinte forma
Dia- 24 de outubro ensaios com os participantes com a banda no Sindicato Rural

Dia -25 eliminatória (início do festival) no Sindicato Rural

Dia- 26 grande final do festival no Sindicato Rural

Art. 4º- Da constituição

O XI FEAP - FESTIVAL ESTUDANTIL DE APIACÁS será constituído de 04 (quatro) Categorias, sendo:

Categorias:

- **Adulto –MPB, Sertaneja ou Gospel (acima de 18 anos)**
- **Infantil –MPB, Sertaneja ou Gospel (de 05 a 11 anos)** estejam acompanhados dos pais ou responsáveis no ato da inscrição e durante todo o festival.
- **Infanto juvenil MPB, Sertaneja ou Gospel (de 12 a 17 anos)**

Art. 5º - DA PARTICIPAÇÃO

Só Poderão participar do XI FEAP – FESTIVAL ESTUDANTIL DE APIACÁS, estudantes e população local que comprove residência através de apresentação de titulo de eleitor ou declaração de residência expedido pela Prefeitura Municipal de Apiacás.

Os candidatos poderão se apresentar individualmente, ou em dupla.

O acompanhamento musical será feito pela banda contagiomatogrossense, reservado o direito de qualquer candidato dispensar a banda e usar qualquer instrumento que quiser, podendo também ter outro musico acompanhante vedado à participação do mesmo em back vocal.

As musicas escolhidas pelos candidatos não poderão ser inéditas, tendo que citar o autor e interprete principal da musica escolhida, não podendo fazer a troca da mesma.

As musicas escolhidas pelos candidatos não poderão coincidir com a de outro candidato, ficando com a prioridade o primeiro inscrito.

Art. 6º - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o festival será feita nas Escolas Municipais até o dia 23 de outubro de 2013 com os seguintes documentos: RG, título de eleitor, declaração da escola e cópia de comprovante de residência, se for menor preencher a ficha de inscrição e a autorização (que encontra junto à ficha de inscrição) preenchida e assinada pelo os pais ou responsável.

Poderão participar estudantes e população local, não poderão concorrer ao presente festival pessoas que fazem parte da comissão organizadora, tão pouco membros envolvidos com banca julgadora.

As inscrições serão gratuitas e só será aceita uma inscrição para cada candidato, podendo cantar individualmente, em dupla.

Um participante poderá fazer acompanhamento musical para outro participante, é proibido a participação em back vocal.

Art. 7º - IDIOMA

No XI FEAP - FESTIVAL ESTUDANTIL DE APIACÁS Não será aceito músicas em outro idioma somente nacional.

Art. 8º - DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação para semifinal será no dia 25 (vinte e cinco) de outubro na seletiva municipal, onde serão escolhidos 05 (cinco) candidatos de cada categoria que irão para grande final do dia 26/10.

Os participantes que chegarem à grande final do dia 26 de outubro terão obrigatoriamente que se apresentarem com a mesma musica no qual foi classificado, assim os melhores pontuados serão consagrados 1º, 2º e 3º lugar.

Art. 9º - DOS ENSAIOS E SORTEIOS DAS APRESENTAÇÕES

Nos dias 24 -25 e 26 de outubro serão liberadas as autorizações para participação dos ensaios, devendo os candidatos apresentarem-se na portaria do **Sindicato Rural** a partir das 08h00min.

A banda ficará a disposição dos candidatos nos dias 24 -25 e 26/10/2013, para ensaios respeitando a ordem de chegada para os candidatos. Nos seguinte períodos:

• **Dia 24 quinta – a partir das 09:00h**

• **Dia 25 sexta – a partir das 09:00h**

• **Dia 26 sábado - tarde**

Nos dias do festival, a apresentação dos candidatos obedecerá à ordem de sorteio dos nomes que será feita pela comissão organizadora, sendo chamados primeiramente calouros da categoria infantil, juvenil e adultos.

No final das apresentações serão divulgados os classificados para a fase final e a ordem de apresentação dos candidatos na final será por sorteio.

Art. 10º - DOS JULGAMENTOS E NOTAS

A composição da mesa julgadora da seletiva será composta por 04 (quatro) jurados.

A avaliação dos jurados será soberana e inquestionável.

Os jurados emitirão notas individualmente, mínimas de 05 e máxima de 10, inteiras e fracionadas em 0,5 (meio ponto).

É facultado ao jurado comentar a apresentação e a nota.

Os quesitos a serem avaliados são:

• **Afinação**

• **Interpretação**

• **Postura**

• **Ritmo**

O julgamento da final será feito do mesmo modo do julgamento da classificação, sendo vencedor aquele que obtiver maior pontuação. Caso haja empate envolvendo candidatas, a comissão julgadora pedirá para os empatados a repetição das musicas empatadas, Será nomeada pela comissão organizadora uma comissão composta por 03 membros para fazerem a contagem dos pontos que será transcrito em formulário fornecido na hora do evento.

• O concorrente que não estiver no local quando de sua convocação, será desclassificado, salvo em situações devidamente justificadas cuja justificativa seja aceita pela Comissão Julgadora.

• Todos os documentos utilizados no julgamento e apuração serão assinados pelos respectivos responsáveis, podendo ser conferidos pelos concorrentes, caso queiram, após o término do XI FEAP – FESTIVAL ESTUDANTIL DE APIACÁS.

Art. 11º - Das eliminatórias

- O concorrente que não cumprir com os requisitos exigidos neste regulamento, terá sua inscrição cancelada pela Comissão Organizadora.

Art. 12º - Da Execução do acompanhamento musical

Parágrafo Único – Os integrantes da banda contratada para o acompanhamento do festival não poderão Fazer back vocal para ajudar os concorrente.

Art. 13º - DAS PREMIAÇÕES

Os candidatos vencedores de 1º a 3º lugar receberão prêmios em Produtos.

Categoria adulto

1º lugar – TV 32P

2º lugar – BICICLETA ARO 26

3º lugar – CELULAR

Categoria juvenil

1º lugar – MINI SYSTEM

2º lugar – TV 14P

3º lugar – CELULAR

Categoria infantil

1º lugar – TV 29P

2º lugar – BICICLETA ARO 16

3º lugar – CELULAR

Art. 14º DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a realização da sua inscrição o candidato autoriza automaticamente a utilização de sua imagem pessoal e a interpretação para fins de divulgação do evento.

É vedada a divulgação de empresas do município pelos participantes locais, reservado o direito da Banda a apresentarem 4 (quatro) patrocinadores exceto políticos, que será divulgado pela organização.

As decisões da comissão organizadora serão soberanas e os casos omissos neste regulamento resolvidos pela mesma.

A comissão organizadora fará ampla divulgação do resultado do festival na imprensa local.

Comissão Organizadora

FÁBIO GERMANO

Secretário Municipal de Educação

MARGARIDA GOMES DA SILVA

Secretária Executiva Educacional - Cultura

LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA

Assessor Municipal Pedagógico

DIONISIA ALVES PEREIRA

Colaboradora

ELIANE DA SILVA INFANTINO E SANTOS

Colaboradora

FRANCIANE MACEDO AMORIM

Colaboradora

JOSE CARLOS INACIO

Professor de Música

Realização:

Prefeitura Municipal de Apiacás/MT

Secretaria Estadual de Cultura - SEC

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:37A22232

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/13

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A Secretária de Educação do Município de Araguaiana – MT, no uso de suas competências e com base na Lei de Gestão Democrática do ensino Público Municipal nº 322/00 de 21 de dezembro de 2.000, na Lei Estadual nº 7.040/1998, que estabelece o sistema seletivo para a escolha do dirigente do estabelecimento e cria os Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar na Unidade de Ensino.

Resolve:

Art. 1º- O critério para a escolha de diretor tem como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 2º- A escolha de profissional para provimento do cargo em comissão de diretor das escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será conduzida pela comissão de Eleição formada pelos membros do Conselho Deliberativo Escolar.

Art.3º - O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para função exclusiva do diretor escolar será realizado em duas etapas:

1ª – etapa – constará de ciclos de estudos de no mínimo 20 (vinte) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa Etapa, o candidato realizará estudo voltado às dimensões pedagógica, administrativa, financeira e de gestão de pessoas.

2ª – etapa – constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar e salas anexas, levando – se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter.

A – objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a política Educacional do município de Araguaiana, com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) da unidade escolar onde pretende atuar.

B – Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices (IDEB, Prova Brasil, ENEM e outros), e da melhoria da qualidade do ensino;

C – estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

D – Plano estratégico para a preservação do patrimônio público.

E – estratégias para manter atualizados os atos autorizativos para o funcionamento da unidade escolar e cursos, junto à secretaria de Educação.

§ 1º - Na definição das metas de curto e longo prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão a Proposta de Trabalho, o candidato deverá apoiar-se no PPP/PDE em execução na unidade escolar onde pretende atuar.

I – A proposta de trabalho do Candidato deverá ser de sua autoria embasada no PPP/PDE, de forma inovadora, com o memorial das ações da Gestão anterior, analisada e validada pela Assessora Pedagógica.

II - No caso da opção por continuidade da proposta da Gestão anterior, o candidato deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, desde que a proposta anterior esteja embasada no PPP/PDE e apresente adequações consistentes para a efetivação da mesma, sendo a justificativa e as adequações analisadas e validadas pela Assessora Pedagógica.

§ 2º - O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP/PDE em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 3º - No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembleias da comunidade escolar.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no artigo 15 deste edital, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º - A Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º - Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º - O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo a Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.

Art. 6º - Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei Estadual nº 7.040/1998, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório, de acordo com o art. 2º, LC 50/98;

II - ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação, sob orientação da Assessora Pedagógica..

V - apresentar a Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria de Educação;

VI - apresentar Certidão de Adimplência do CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE, emitida pela Secretaria de Educação;

VII - apresentar declaração emitida pela Secretaria de Educação comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VIII - apresentar declaração expedida pela Superintendência de Gestão de Pessoas, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

IX - estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

X - assinar termo de compromisso de Dedicção Exclusiva (DE);

XI - assinar termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Município, bem como de outros vínculos;

XII - assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto a Secretaria de Educação;

XIII - assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria de Educação e/ou instituições parceiras.

Parágrafo Primeiro – O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

Parágrafo Segundo – É vedada a reeleição do candidato que estiver até 02 (dois) anos.

Art. 7º - Não havendo candidato de cargo efetivo ou estável, com 02 (dois) anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional efetivo que tenha 01 (um) ano de exercício na mesma unidade.

Art. 8º - Na unidade escolar onde não houver candidato poderá inscrever-se o profissional efetivo ou estável que tenha 02 (dois) anos de efetivo exercício em qualquer unidade escolar da rede municipal no município, desde que atenda os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do artigo 6º, deste edital..

Art. 9º - A unidade escolar que não apresentar candidato de cargo efetivo ou estável com habilitação em nível superior poderá inscrever o profissional habilitado em nível médio, com magistério, ou com profissionalização específica (Pro funcionário).

Art. 10º – É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I – tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV – esteja sob licenças contínuas, sucessivas, seguidas, conforme § 3º deste artigo;

V – esteja inadimplente junto ao FNDE e Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Considerar-se-á inadimplente:

I – O profissional que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos, eventos com fins lucrativos até o primeiro semestre de 2013;

II – O candidato a reeleição cuja escola não esteja com prestação de contas protocoladas na Secretaria de Educação pela Equipe Gestora até 04/09/2013.

§ 2º - Caberá à Secretaria de Educação enviar relação com os nomes dos candidatos, número do CPF e número da matrícula funcional.

§ 3º - Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica que ultrapassar nos últimos 05 (cinco) anos um somatório de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º - Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por este edital, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Art. 11º – Os atuais diretores, eleitos e/ou designados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha de diretor referente ao biênio de 2014/2015.

Art. 12º – O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 13º – Na escola onde não houver candidato, caberá à Secretária de Educação designar um profissional do quadro efetivo da educação com lotação em outra unidade escolar, para exercer a função de Diretor.

Parágrafo Único – Excetua-se do artigo anterior, o município com apenas uma unidade escolar que não tiver candidato, o diretor será designado da própria escola.

Art. 14º – Haverá na escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será

constituída em Assembléia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

§ 1º - Devem compor a Comissão Eleitoral um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I – representante dos profissionais da Educação Básica;

II – representante dos pais;

III – representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º - O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º - A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º - O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria de Educação ou do CDCE, onde não houver a mesma.

§ 5º - Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II – o servidor em exercício na função de diretor.

§ 6º - O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 15º – A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II – divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III – analisar em reunião conjunta com a Secretaria de Educação as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

a) – as inscrições dos candidatos deverão ser realizada dia 07 e 08 de outubro 2013 e analisadas pela a Secretaria de Educação;

IV – convocar a Assembléia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V – providenciar material de votação:

a) urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis;

b) lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;

VI – credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII – lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII – receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a Secretaria de Educação que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

IX – designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicizando na escola;

X – acondicionar as cédulas de votação e/ou zerésima inicial e final, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias. Após esse prazo, proceder à incineração;

XI – convocar o CDCE em exercício e o eleito para o biênio 2014/2015 para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no § 1º do artigo 32;

XII – divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação ao CDCE, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

Parágrafo Único – Poderá haver recurso da impugnação do inciso VIII, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o conhecimento da decisão, pelo interessado, à Comissão Eleitoral Local.

Art. 16º – É vedado ao candidato e à comunidade:

- I – exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;
- II – distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;
- III – realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;
- IV – atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;
- V – após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;
- VI – utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos públicos;
- VII – macular a imagem do outro candidato.

Art. 17º – O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 17 desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único – Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer à Secretaria de Educação de sua circunscrição, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 18º – É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 19º – O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 20º – Podem votar:

- I – profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os §§ 3º e 4º deste artigo;
- II – alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano em diante;
- III – pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada.

§ 1º - O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º - O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º - Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 4º - Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, votará o seu substituto.

Art. 21º – No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia).

Art. 22º – O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo Único – Não é permitido o voto por procuração.

Art. 23º – O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, dia 29 de novembro 2013.

Art. 24º – Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 25º – A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 26º – Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 27º – Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único – Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 28º – Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único – O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de agir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 29º – O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias e/ou urna eletrônica em todos os municípios do Estado, observada a programação anexa a este edital..

§ 1º - O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário, exceto os de urna eletrônica.

§ 2º - A Comissão Eleitoral Escolar deverá informar por escrito à Comissão Eleitoral Estadual, com 15 (quinze) dias de antecedência do pleito, a utilização da urna eletrônica.

Art. 30º – O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 31º – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 32º – As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º - Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar e salas anexas, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

§ 2º - Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à Secretaria de Educação que decidirá em parecer fundamentado.

§ 3º - Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 33º – Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 32, somente no caso de urna convencional.

Art. 34º – Os pedidos de impugnação fundados em violação de uma somente poderão ser apresentados, à Comissão Eleitoral da escola, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art. 35º – Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 36º- Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
II – que indiquem mais de um candidato;
III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

Art. 37º – Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre;
II – maior tempo de serviço na rede municipal de educação;
III – maior idade.

Art. 38º – O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo Único – Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá à Secretária de Educação, indicar o diretor de acordo com o art. 14 e seu parágrafo único, deste edital.

Art. 39º – Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I – verificar toda a documentação;
II – decidir sobre eventuais irregularidades;
III – divulgar o resultado final da votação.

Art. 40º – O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

§ 1º - Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Secretaria de Educação, protocolados na Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, que terá o mesmo prazo para remeter à Secretaria de Educação.

a. - A Secretaria de Educação emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da representação.

§ 2º - Do parecer da Secretaria de Educação, caberá recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação do interessado à Comissão Eleitoral, protocolado na Secretaria de Educação.

§ 3º - A Comissão Eleitoral Estadual emitirá parecer no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 41º – Decorridos os prazos previstos no artigo 41 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Parágrafo Único – Todos os recursos destinados à Comissão Eleitoral, protocolados na Secretaria de Educação.

Art. 42º – A posse deverá ocorrer em Assembléia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

Art. 43º – No momento de transmissão da função ao diretor eleito, o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade escolar e entregar por escrito à nova direção:

I – avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria de Educação;
II – balanço do acervo documental;
III – credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;
IV - inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tomo, validado pelo CDCE;
V - apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º - Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do ex-diretor, competirá ao novo diretor, juntamente com o CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à Secretaria de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade (art. 148 a 153 da Lei Complementar 04/1990).

§ 2º - O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito se cumprido o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º - Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vaga-se a função e realiza-se nova eleição.

Art. 44º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em única instância, que atenderá na Secretaria de municipal..

Art. 45º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana, 02 de outubro de 2013.

MARIA LUCIA RAMALHO LIMA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Diego Santiado Freitas Diniz

Código Identificador:EF0434C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 002/SME/2013

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A Secretária de Educação do Município de Araguaiana – MT, no uso de suas competências e com base na Lei de Gestão Democrática do ensino Público Municipal nº 322/00 de 21 de dezembro de 2.000, na Lei Estadual nº 7.040/1998, que estabelece o sistema seletivo para a escolha do dirigente do estabelecimento e cria os Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar na Unidade de Ensino.

Resolve:

Art. 1º- O critério para a escolha de diretor tem como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 2º- A escolha de profissional para provimento do cargo em comissão de diretor das escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será conduzida pela comissão de Eleição formada pelos membros do Conselho Deliberativo Escolar.

Art.3º - O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para função exclusiva do diretor escolar será realizado em duas etapas:

1ª – etapa – constará de ciclos de estudos de no mínimo 20 (vinte) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa Etapa, o candidato realizará estudo voltado às dimensões pedagógica, administrativa, financeira e de gestão de pessoas.

2ª – etapa – constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar e salas anexas, levando – se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter.

A – objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a política Educacional do município de Araguaiana, com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE) da unidade escolar onde pretende atuar.

B – Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices (IDEB, Prova Brasil, ENEM e outros), e da melhoria da qualidade do ensino;

C – estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

D – Plano estratégico para a preservação do patrimônio público.

E – estratégias para manter atualizados os atos autorizativos para o funcionamento da unidade escolar e cursos, junto à secretaria de Educação.

§ 1º - Na definição das metas de curto e longo prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão a Proposta de Trabalho, o candidato deverá apoiar-se no PPP/PDE em execução na unidade escolar onde pretende atuar.

I – A proposta de trabalho do Candidato deverá ser de sua autoria embasada no PPP/PDE, de forma inovadora, com o memorial das ações da Gestão anterior, analisada e validada pela Assessora Pedagógica.

II - No caso da opção por continuidade da proposta da Gestão anterior, o candidato deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, desde que a proposta anterior esteja embasada no PPP/PDE e apresente adequações consistentes para a efetivação da mesma, sendo a justificativa e as adequações analisadas e validadas pela Assessora Pedagógica.

§ 2º - O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP/PDE em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 3º - No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembleias da comunidade escolar.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no artigo 15 deste edital, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º - A Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º - Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º - O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo a Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.

Art. 6º - Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei Estadual nº 7.040/1998, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório, de acordo com o art. 2º, LC 50/98;

II - ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação, sob orientação da Assessora Pedagógica..

V - apresentar a Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria de Educação;

VI - apresentar Certidão de Adimplência do CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE, emitida pela Secretaria de Educação;

VII - apresentar declaração emitida pela Secretaria de Educação comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VIII - apresentar declaração expedida pela Superintendência de Gestão de Pessoas, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

IX - estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

X - assinar termo de compromisso de Dedicção Exclusiva (DE);

XI - assinar termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Município, bem como de outros vínculos;

XII - assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto a Secretaria de Educação;

XIII - assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria de Educação e/ou instituições parceiras.

Parágrafo Primeiro – O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

Parágrafo Segundo – É vedada a reeleição do candidato que estiver até 02 (dois) anos.

Art. 7º - Não havendo candidato de cargo efetivo ou estável, com 02 (dois) anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional efetivo que tenha 01 (um) ano de exercício na mesma unidade.

Art. 8º - Na unidade escolar onde não houver candidato poderá inscrever-se o profissional efetivo ou estável que tenha 02 (dois) anos de efetivo exercício em qualquer unidade escolar da rede municipal no município, desde que atenda os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do artigo 6º, deste edital..

Art. 9º - A unidade escolar que não apresentar candidato de cargo efetivo ou estável com habilitação em nível superior poderá inscrever o profissional habilitado em nível médio, com magistério, ou com profissionalização específica (Pro funcionário).

Art. 10º – É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I – tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV – esteja sob licenças contínuas, sucessivas, seguidas, conforme § 3º deste artigo;

V – esteja inadimplente junto ao FNDE e Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Considerar-se-á inadimplente:

I – O profissional que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos, eventos com fins lucrativos até o primeiro semestre de 2013;

II – O candidato a reeleição cuja escola não esteja com prestação de contas protocoladas na Secretaria de Educação pela Equipe Gestora até 04/09/2013.

§ 2º - Caberá à Secretaria de Educação enviar relação com os nomes dos candidatos, número do CPF e número da matrícula funcional.

§ 3º - Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica que ultrapassar nos últimos 05 (cinco) anos um somatório de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º - Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por este edital, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Art. 11º – Os atuais diretores, eleitos e/ou designados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha de diretor referente ao biênio de 2014/2015.

Art. 12º – O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 13º – Na escola onde não houver candidato, caberá à Secretária de Educação designar um profissional do quadro efetivo da educação com lotação em outra unidade escolar, para exercer a função de Diretor.

Parágrafo Único – Excetua-se do artigo anterior, o município com apenas uma unidade escolar que não tiver candidato, o diretor será designado da própria escola.

Art. 14º – Haverá na escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembléia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

§ 1º - Devem compor a Comissão Eleitoral um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

- I – representante dos profissionais da Educação Básica;
- II – representante dos pais;
- III – representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º - O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º - A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º - O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria de Educação ou do CDCE, onde não houver a mesma.

§ 5º - Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

- I – qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;
- II – o servidor em exercício na função de diretor.

§ 6º - O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 15º – A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II – divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III – analisar em reunião conjunta com a Secretaria de Educação as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

a) – as inscrições dos candidatos deverão ser realizada dia 07 e 08 de outubro 2013 e analisadas pela a Secretaria de Educação;

IV – convocar a Assembléia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V – providenciar material de votação:

a) urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis;

b) lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;

VI – credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII – lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII – receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a Secretaria de Educação que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

IX – designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicizando na escola;

X – acondicionar as cédulas de votação e/ou zerésima inicial e final, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias. Após esse prazo, proceder à incineração;

XI – convocar o CDCE em exercício e o eleito para o biênio 2014/2015 para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no § 1º do artigo 32;

XII – divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação ao CDCE, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

Parágrafo Único – Poderá haver recurso da impugnação do inciso VIII, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o conhecimento da decisão, pelo interessado, à Comissão Eleitoral Local.

Art. 16º – É vedado ao candidato e à comunidade:

I – exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II – distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

VI – utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos públicos;

VII – macular a imagem do outro candidato.

Art. 17º – O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 17 desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único – Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer à Secretaria de Educação de sua circunscrição, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 18º – É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 19º – O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 20º – Podem votar:

I – profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os §§ 3º e 4º deste artigo;

II – alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano em diante;

III – pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada.

§ 1º - O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º - O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º - Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 4º - Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, votará o seu substituto.

Art. 21º – No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia).

Art. 22º – O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo Único – Não é permitido o voto por procuração.

Art. 23º – O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, dia 05 de dezembro 2013.

Art. 24º – Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 25º – A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 26º – Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 27º – Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único – Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 28º – Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único – O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de agir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 29º – O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias e/ou urna eletrônica em todos os municípios do Estado, observada a programação anexa a este edital..

§ 1º - O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário, exceto os de urna eletrônica.

§ 2º - A Comissão Eleitoral Escolar deverá informar por escrito à Comissão Eleitoral Estadual, com 15 (quinze) dias de antecedência do pleito, a utilização da urna eletrônica.

Art. 30º – O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 31º – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 32º – As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º - Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar e salas anexas, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

§ 2º - Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à Secretaria de Educação que decidirá em parecer fundamentado.

§ 3º - Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 33º – Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 32, somente no caso de urna convencional.

Art. 34º – Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados, à Comissão Eleitoral da escola, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art. 35º – Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 36º- Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
II – que indiquem mais de um candidato;
III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

Art. 37º – Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre;
II – maior tempo de serviço na rede municipal de educação;
III – maior idade.

Art. 38º – O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo Único – Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá à Secretária de Educação, indicar o diretor de acordo com o art. 14 e seu parágrafo único, deste edital.

Art. 39º – Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

- I – verificar toda a documentação;
- II – decidir sobre eventuais irregularidades;
- III – divulgar o resultado final da votação.

Art. 40º – O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

§ 1º - Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Secretaria de Educação, protocolados na Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, que terá o mesmo prazo para remeter à Secretaria de Educação.

a. - A Secretaria de Educação emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da representação.

§ 2º - Do parecer da Secretaria de Educação, caberá recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação do interessado à Comissão Eleitoral, protocolado na Secretaria de Educação.

§ 3º - A Comissão Eleitoral Estadual emitirá parecer no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 41º – Decorridos os prazos previstos no artigo 41 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Parágrafo Único – Todos os recursos destinados à Comissão Eleitoral, protocolados na Secretaria de Educação.

Art. 42º – A posse deverá ocorrer em Assembléia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

Art. 43º – No momento de transmissão da função ao diretor eleito, o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade escolar e entregar por escrito à nova direção:

- I – avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria de Educação;
- II – balanço do acervo documental;
- III – credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;
- IV - inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE;
- V - apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º - Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do ex-diretor, competirá ao novo diretor, juntamente com o CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à Secretaria de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade (art. 148 a 153 da Lei Complementar 04/1990).

§ 2º - O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito se cumprido o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º - Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vaga-se a função e realiza-se nova eleição.

Art. 44º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em única instância, que atenderá na Secretaria de municipal..

Art. 45º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Edital 01/2013 de 02 de outubro de 2013.

Araguaiana, 21 de outubro de 2013.

MARIA LUCIA RAMALHO LIMA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Diego Santiado Freitas Diniz

Código Identificador:C5C7E7A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º201/2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o senhor, PEDRO JERÔNIMO DE SOUZA, portador do CPF N° 479.482.648-68, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:7BBF366A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 6.832/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Sra REGINA CELI GRANADO, portadora da Cédula de identidade RG n° 20.152.117 SSP/SP e inscrita no CIC sob o n° 093.201.318-05, do cargo de carreira de ZELADORA, a partir do dia 1º/10/2013, tornando sem efeito a Portaria n° 489/1994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:DD1DF127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6.831/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Sra **GIUSSARA DA SILVA DALBEM LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 550.039 SSP/RO e inscrita no CIC sob o nº 578.655.582-87, do cargo de Carreira de **PROFESSOR II**, Classe “B”, a partir do dia 04/10/2013, tornando sem efeito a Portaria nº 2.604/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:6F769E36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 6833/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Sra. Regina Celi Granado.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012 e combinado com Art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 637, de 13 de outubro de 2006, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social de Aripuanã, anexo I da Lei Complementar 073 de 25 de março de 2013, que autoriza o chefe do poder executivo municipal de Aripuanã a alterar o anexo I, da Lei Complementar nº 068/2012; e, Decreto nº 2.064/2013 de Complementação Salarial;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, à servidora **Sra. Regina Celi Granado**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14824205 – SSP/MT, e CPF sob o nº 093.201.318-05, residente e domiciliada no Município de Aripuanã, efetiva no cargo de Zeladora, Nível “01”, Referência “07”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matriculada sob o nº 117, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **FAPEMA**, nº **2013.03.00058P**, a partir de **01 de outubro de 2013**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:53DDDA7B

GABINETE DO PREFEITO
RTARIA Nº. 6.827/2013

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal nº 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora Sra. SANDRA TROMBINI CONTADINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 698.613 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 675.191132-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, com vencimentos integrais, a partir de **04 de outubro de 2013 e término em 01 de abril de 2014, conforme processo administrativo do FAPEMA, nº 2013.08.00061P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.
Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

- a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.
- b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:3CED19A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.270/2013

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1011/2012 de 12 /12/2012 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades Adm. e Legislativa		
3390.3900 – Material de Consumo	R\$	2.500,00
TOTAL	R\$	2.500,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades Adm. e Legislativa		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	2.500,00
TOTAL	R\$	2.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 de outubro de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:E7C953EF

GABINETE DO PREFEITO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 6827, NA PÁGINA 13 DO DIA 17/10/2013 DE NÚMERO 1830.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:3BC7DCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2013

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 074/2013

Objeto: a Contratação de serviço de retifica destinado a peças do motor estacionário pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município de Aripuanã, com base no Art. 24, Inciso II da lei nº 8.666/93 e Alterações, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: RETIFICADORA ARIPUANÃ LTDA CNPJ Nº 05.627.053/0001-50

Valor Global: R\$ 5.776,12 (Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais e Doze Centavos).

Data: 22 de Outubro de 2013.

Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:0CB8825B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2012.

CONTRATADO: JOÃO COELHO

OBJETO: Rescindir o Contrato nº. 025/2012, cancelando o valor de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais), em razão de não haver mais necessidade em utilizar o imóvel locado, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 31/12/2013.

VALOR: R\$ 4.025,00

DATA: 21/10/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:9B5681BA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2013

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futuro Serviços Técnicos Especializados na Assessoria e Consultoria Contábil e Jurídica ao Departamento de Recursos Humanos relacionado a assuntos previdenciários da Municipalidade**, conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 030/2013 e especificações abaixo:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa a Rua Curitiba, nº. 1080, Centro, Brasnorte - MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG nº. 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 832.116.401-34, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.801.681/0001-27, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 732, Quilombo, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA**, portador do RG nº. 0410508-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 828.398.321-00, residente e domiciliado a Rua Presidente Castelo Branco, nº. 421, Ed. Rio Negro, Quilombo, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO**, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 030/2013**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para Prestação de Serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria contábil e jurídica ao departamento de Recursos Humanos e demais encargos referente à Folha de Pagamento relacionado a assuntos previdenciários da Municipalidade, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do Edital de Pregão Presencial nº 030/2013, não obrigando ao ÓRGÃO a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.0. Os serviços serão realizados na Secretaria que solicitar da GERENCIADORA ou em outro(s) local (is), que esta indicar na ordem de serviço.

4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na cidade de Brasnorte-MT, em local a ser indicado pelos Órgãos dos Poderes Executivos Municipais que aderirem à presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de serviço e concomitantemente poderão ser realizados na sede do Prestador de Serviço;

4.2. O prazo para a realização dos serviços é de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.0. A empresa detentora do percentual registrado poderá ser convidada a firmar contratações de prestações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. O percentual registrado neste instrumento será efetuado através da presente Ata, emitida pelo Município de Brasnorte-MT.

5.2. A Ata será encaminhada ao prestador de serviço que deverá assiná-la e devolvê-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

6.0. Como condição para a assinatura deste instrumento, o prestador de serviço deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e alterações.

6.1. São obrigações do prestador de serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário de prestação dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;

VII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.0. O Município de Brasnorte-MT, obriga-se a:

I - indicar por meio de ordem de serviço a realização dos mesmos;

II - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.0. A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao Prestador de Serviço através de crédito em conta corrente mantida por esta, em até 10 (dez) dias contados a partir da data do efetivo crédito, conforme a execução dos serviços demonstrados, mediante a apresentação de relatório e após a homologação do processo compensatório por parte da Receita Federal, ocasião em que será efetuado o pagamento integral do percentual a ser definido no certame. Caso as compensações sejam feitas de forma parceladas, a empresa vencedora do certame receberá proporcionalmente aos valores das parcelas e de acordo com os percentuais negociados na abertura das propostas de preços do certame.

8.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao Prestador de Serviço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Prestador de Serviço junto ao Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS e CNPJ.

8.3. Nenhum pagamento isentará o Prestador de Serviço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

Parágrafo Único - Fica registrado a empresa vencedora o percentual de **14.95% (quatorze e noventa e cinco por cento)**, conforme proposta apresentada no Pregão Presencial/Registro de Preços nº 030/2013.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.0. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

9.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Prestador de Serviço, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

9.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o Prestador de Serviço não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) Quando o Prestador de Serviço der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

10.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador de Serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador de Serviço, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. A solicitação do Prestador de Serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Prestador de Serviço, relativas à prestação dos serviços.

10.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Prestador de Serviço cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

11.0. Correrão por conta exclusivas do Prestador de Serviço:

I) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;

II) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Prestador de Serviço ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

12.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Prestadores de Serviços do Município;

12.2. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços e poderá ser aplicada em casos de descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT;

12.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o Prestador de Serviço descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o Prestador de Serviço sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se o Prestador de Serviço tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12.4. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do Prestador de Serviço, será lançada no Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o Prestador de Serviço ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.0. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.0. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária dos exercícios de 2013 e 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.0. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão com Registro de Preços nº 030/2013 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.0. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Brasnorte-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.1. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 21 de Outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Brasnorte-mt

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Gerenciadora

FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP - EPP

Cnpj: 16.801.681/0001-27

Prestador de Serviço

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador: 9C62B109

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS N. 007/2013

Aviso de Licitação**Modalidade: Tomada de Preços n. 007/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, situada na Rua Curitiba, nº 1080 – Centro, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo “**Menor Preço Global**”, com o objetivo de contratar contratação de empresa especializada para execução de remanescente de Obra de Pavimentação Asfáltica com TSD, conforme plano de trabalho, memorial descritivo e planilhas anexas. O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 11 de novembro de 2013, no Paço Municipal no endereço acima citado.

Brasnorte - MT, 22 de outubro de 2013.

NILTON CARLOS NOGUEIRA JUNIOR

Presidente da Cpl

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:62B42D9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº92/2013–PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Administração. **Contratada:** MARIA BEATRIZ HERMOSA DE SOUZA. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 36/2013, Processo de Compra 86/2013. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de um imóvel, no qual a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT e a Secretaria Municipal de Administração fará funcionar o Almoxarifado Central, haja vista a falta de imóvel próprio para seu devido funcionamento neste Município de Cáceres-MT. **Prazo e Vigência.** O prazo de locação do objeto deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04/07/2013. **Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, consignada no orçamento deste Município, qual seja:

Despesas: Recursos Próprios

Dotação: 2.016.3.3.90.36.000.00.00.00 - Manutenção e encargos com as atividades da Secretaria.

Ficha: 105

Classificação: 04.122.0002.2.016

Compl. Elemento: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Pessoa Física

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de Outubro de 2013.

CELIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Locatária

MARIA BEATRIZ HERMOSA DE SOUZA

Locadora

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:5BC26808

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº93/2013–PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** NOIX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME. **Modalidade:** processo de nº 63/2013, e Pregão Presencial nº 18/2013. **Objeto:** O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para compor os cardápios de Alimentação

Escolar de toda Rede Municipal desta Cidade de Cáceres. **Prazo e Vigência.** Este instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Valor: R\$ 274.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS). **Dotação Orçamentária:** As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas e empenhadas nas Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Despesas: As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas e empenhadas nas Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Despesas: RECURSO PROPRIO 25%, PNAE E PNAEC

Classificação: 12.361.0011.2.044 – Manutenção da Merenda Escolar

Dotação: 3.3.90.30.0002 – Materiais de Consumo

Ficha: 460 /2013

Dotação: 3.3.90.30.0030 – Materiais de Consumo

Ficha: 461/2013

Classificação: 12.365.0014.2.054

Dotação: 3.3.90.30.0030 – Materiais de Consumo

Ficha: 1133/2013

Dotação: 3.3.90.30.0002 – Materiais de Consumo

Ficha: 1134/2013

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Outubro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

SILVIO ANTONIO DA SILVA

Noix Comercio de Produtos Alimenticios Ltda-me

Contratada

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:0FCA4A02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº94/2013–PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** G. MANOEL DA SILVA-ME. **Modalidade:** processo de nº 63/2013, e Pregão Presencial nº 18/2013.

Objeto: O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para compor os cardápios de Alimentação Escolar de toda Rede Municipal desta Cidade de Cáceres. **Prazo e Vigência.** Este instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **Valor:** R\$ 245.826,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS). **Dotação Orçamentária:** As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas e empenhadas nas Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Despesas: As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas e empenhadas nas Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Despesas: RECURSO PROPRIO 25%, PNAE E PNAEC

Classificação: 12.361.0011.2.044 – Manutenção da Merenda Escolar

Dotação: 3.3.90.30.0002 – Materiais de Consumo

Ficha: 460 /2013

Dotação: 3.3.90.30.0030 – Materiais de Consumo

Ficha: 461/2013

Classificação: 12.365.0014.2.054

Dotação: 3.3.90.30.0030 – Materiais de Consumo

Ficha: 1133/2013

Dotação: 3.3.90.30.0002 – Materiais de Consumo

Ficha: 1134/2013

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Outubro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

GENIVAL MANOEL DA SILVA

G. Manoel da Silva-me

Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:7D599971

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº95/2013–PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** BARROS & ZILLO LTDA-ME. **Modalidade:** processo de nº 63/2013, e Pregão Presencial nº 18/2013. **Objeto:** O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para compor os cardápios de Alimentação Escolar de toda Rede Municipal desta Cidade de Cáceres durante o período de 12 (doze) meses. **Prazo e Vigência.** Este instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **Valor:** R\$ 103.345,00 (CENTO E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Dotação Orçamentária: As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas e empenhadas nas Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Despesas: As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas e empenhadas nas Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Despesas: RECURSO PROPRIO 25%, PNAE E PNAEC

Classificação: 12.361.0011.2.044 – Manutenção da Merenda Escolar

Dotação: 3.3.90.30.0002 – Materiais de Consumo

Ficha: 460 /2013

Dotação: 3.3.90.30.0030 – Materiais de Consumo

Ficha: 461/2013

Classificação: 12.365.0014.2.054

Dotação: 3.3.90.30.0030 – Materiais de Consumo

Ficha: 1133/2013

Dotação: 3.3.90.30.0002 – Materiais de Consumo

Ficha: 1134/2013

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Outubro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

ADRIANA BARBOSA BARROS
Barros & Zillo Ltda-me
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:8D6A5784

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº96/2013–PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP. **Modalidade:** processo de nº 63/2013, e Pregão Presencial nº 18/2013. **Objeto:** O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para compor os cardápios de Alimentação Escolar de toda Rede Municipal desta Cidade de Cáceres durante o período de 12 (doze) meses. **Prazo e Vigência.** Este instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **Valor:** R\$ 332.786,15 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS). **Dotação Orçamentária:** As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas e empenhadas nas Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Despesas: As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas e empenhadas nas Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Despesas: RECURSO PROPRIO 25%, PNAE E PNAEC

Classificação: 12.361.0011.2.044 – Manutenção da Merenda Escolar

Dotação: 3.3.90.30.0002 – Materiais de Consumo

Ficha: 460 /2013

Dotação: 3.3.90.30.0030 – Materiais de Consumo

Ficha: 461/2013

Classificação: 12.365.0014.2.054

Dotação: 3.3.90.30.0030 – Materiais de Consumo

Ficha: 1133/2013

Dotação: 3.3.90.30.0002 – Materiais de Consumo

Ficha: 1134/2013

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Outubro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

ELSON VIEGAS DE SOUZA
Viegas de Souza e Cia Ltda
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:5AB0CBE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº97/2013–PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA-ME. **Modalidade:** processo de nº 63/2013, e Pregão Presencial nº 18/2013. **Objeto:** O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para compor os cardápios de Alimentação Escolar de toda Rede Municipal desta Cidade de Cáceres durante o período de 12 (doze) meses. **Prazo e Vigência.** Este instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **Valor:** R\$ 191.901,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL NOVECIENTOS E UM REAIS). **Dotação Orçamentária:** As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas e empenhadas nas Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Despesas: As despesas oriundas do objeto desta licitação serão pagas e empenhadas nas Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Despesas: RECURSO PROPRIO 25%, PNAE E PNAEC

Classificação: 12.361.0011.2.044 – Manutenção da Merenda Escolar

Dotação: 3.3.90.30.0002 – Materiais de Consumo

Ficha: 460 /2013

Dotação: 3.3.90.30.0030 – Materiais de Consumo

Ficha: 461/2013

Classificação: 12.365.0014.2.054

Dotação: 3.3.90.30.0030 – Materiais de Consumo

Ficha: 1133/2013

Dotação: 3.3.90.30.0002 – Materiais de Consumo

Ficha: 1134/2013

Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Outubro de 2013.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

CARLOS BASSAN HURTADO NETO
Multipark Com. e Serv. Representação Ltda-me
Contratada

Publicado por:
Fabio Sales do Couto Silva
Código Identificador:C2EF6504

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.390 DE 22 OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar até o limite de 3% (três por cento) das despesas orçamentária fixada para exercício de 2013, para atender o Gabinete do Prefeito, Câmara Municipal, Previ-Cáceres e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o valor de 4.058.872,35 (quatro milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para cobrir despesas orçamentárias do exercício de 2013, entre os diversos órgãos do município, bem como a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria econômica para outra ou de um Órgão para outro, servindo de recursos os constantes no Artigo 43 e respectivos parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Outubro de 2013.

ANTÔNIAELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Fabio Sales do Couto Silva

Código Identificador:6FCCA913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 25.400, de 02 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **ELISEU LUCAS MONTEIRO** – Técnico em Contabilidade – para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres, em substituição ao titular Enoque Ramos Duarte, no período de 02/10/2013 à 11/11/2013.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de outubro de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 07.10.2013.

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:70CD6DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 557 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº26.058, de 14 de outubro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data.

MEMBRO TITULAR

Marilene de Assunção Araújo

SUPLENTE

Luciene Etienne de Souza

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 15.10.2013

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:F7389199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 558 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 26.058, de 14 de outubro de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora relacionada abaixo, para constituir a **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data.

MEMBRO SUPLENTE

Ronilma da Cunha Martins

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 15.10.13

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:6C9D4C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-PROCESSO DE COMPRAS Nº
89/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2013-MENOR PREÇO
POR LOTE COM REGISTRO DE PREÇO**

Interessada: Todas as Secretarias desta Prefeitura.

Objeto: Pregão Presencial visando à aquisição de bens, materiais comuns (materiais de consumo), materiais de expediente, e outros de fabricação nacional, com a qualidade de primeira linha, destinados a atender as secretarias desta Prefeitura, conforme relação anexa ao edital.

Realização: dia **04 de Novembro de 2013** às **8:00hs**, horário de Cuiabá –MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **22 de Outubro de 2013.**

KATIA FARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Luciene Etienne de Souza

Código Identificador:858AF2E1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
027/2013.**

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 2.156/2013 da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial-MPI N.º 027/2013 para contratação de empresa do ramo clínico para proceder a exames complementares como: Ultrassonografia Geral e Eletrocardiograma, com instrumentos próprios, que se deu as 09h:00min do dia 22/10/2013; sagrou vencedora a proponente: NAGIB E QUEDI – ME - CNPJ: 02.403.848/0001-97, com o valor global de R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais). Maiores informações fone: 3437-1992.

Campinópolis-MT, 22 de Outubro de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:3624E342

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2013.

O Município de Campinópolis via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.156/2013, torna público aos interessados que às **08h:00min, do dia 04 de novembro de 2013**, em sua sede, sito à Av. Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS** n.º 032/2013, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresas do ramo de comercialização de **Emulsão Asfáltica Tipo RL 1C e Pó de Brita**. Com recursos do tesouro Municipal e outros convênios; na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cópia completa do Edital poderá ser retirado no site www.campinapolis.mt.gov.br, fone: (066)3437.1992. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de

Campinópolis MT, aos 22 dias de outubro de 2013.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:C1F35592

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 086/2013 – DEPTO. R.H.**

Contrato n.º 086/2013

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maristela Lemes

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, especialidade AUXILIAR DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R\$ 2.890,71

Data Rescisão: 26/09/2013

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Educação.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:84A9B164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 059/2011 – DEPTO. R.H.**

Contrato n.º 059/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Liz da Costa Rocha

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 3.013,85

Data Rescisão: 23/09/2013

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:36CF3328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2012

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO**

VALTER BERFT, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BETA EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.575.754/0001-23, Inscrição Estadual nº 13366598-4, estabelecida na Avenida Tenente Coronel Duarte, número 1650, Sala 01, Bairro Porto, Cidade Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **BARTOLOMEU ALONSO DE ARRUDA**, portador do RG nº 283.835 SSP/MT, CPF nº 207.414.561-68, doravante denominada simplesmente de **DISTRATADA**, por descumprimento de cláusulas, e na forma prescrita no artigo 79, II da Lei 8.666/93, vem na melhor forma de direito, pelas cláusulas abaixo descritas RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 055/2012, firmado em 27 de junho de 2012, para que surta os efeitos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto rescindir unilateralmente o presente Contrato de Prestação de Serviço nº 055/2012, firmado em 27 de junho de 2012, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviço de engenharia por empreitada global para construção de uma Unidade Escolar na Rua Rouxinol – Quadra 380, no Bairro Jardim das Palmeiras, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme convênio nº 700285/2011, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Campo Novo do Parecis – MT.

1.2. A presente rescisão é motivada pela violação das Cláusulas Quinta, itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.6, 5.8; Sétima item 7.2.6 e Décima item 10.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS PENDENTES

2.1 A Distratante procederá à apuração dos eventuais créditos que porventura a empresa Distratada possui, entre o período do pagamento da última medição até a data da assinatura deste termo de rescisão, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

2.2 Fica bloqueado o valor da caução para eventual cumprimento de débito perante a Prefeitura que será apurado em Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal nos termos dos Artigos 77, 78, incisos I, II, VI da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, em razão da conveniência administrativa, com aplicação de penalidades por inidoneidade.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de outubro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
Contratante

BARTOLOMEU ALONSO DE ARRUDA

Beta Empreendimento, Construções E Serviços Ltda - Me
Contratada

RUDI IANKE

Agente Fiscalizador
CPF nº 499.126.310-72

TESTEMUNHAS:

Rosângela X. de A. Nascimento
CPF nº 421.773.831-53

Luzemi Pereira Vieira
CPF nº 427.860.371-15

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:7CFD459A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DO CONTRATO Nº 037/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 037/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosiclea Fernandes Gomes

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **TÉCNICA DA SAÚDE**, especialidade **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 7.631,96

Data Rescisão: 16/09/2013

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:DAC828C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 558, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando o Ofício nº 003-2013 - CPA nº 004-2013,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência da Comissão de Processo Administrativo nº 004/2013, instaurado através da Portaria nº 462/2013, de 19 de agosto de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 1.130/2006.

2. O período da nova vigência tem seu início em 19 de outubro de 2013 e término em 18 de dezembro de 2013.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de outubro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:F4796783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 557, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Maria Auxiliadora dos Santos Barbosa	Agente de Serviço	04.10.13 a 03.01.14

2. CONCEDER prorrogação do período de licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Idelzina Vaz da Luz	Profª Lic. Plena em Pedagogia	30.08.13 a 01.01.14
Jose Roberto de Souza	Agente de Infraestrutura	11.09.13 a 06.01.14

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de outubro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:3317F9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 110/2013**, destinada **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a iluminação pública para atender a Sinfra e material elétrico para atender as decorações natalinas para atender a Secretaria de Cultura do Município., teve como vencedoras as empresas: **JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA ME** com o valor total de R\$ 33.607,00 (trinta e três mil seiscentos e sete reais); **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** com o valor total de R\$ 26.660,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de outubro de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:EF123CF5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 044.2013

DA ESPÉCIE: Compras e Serviços

DO OBJETO: Aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, 0KM.

DO VALOR: R\$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, (550) 4.4.90.52.00.00.00.00.0103

DA VIGÊNCIA: 22/10/2013 à 21/10/2014.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, CNPJ. 13.976.589/0005-33/ CONTRATADA.

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:C672D4C2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.923/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

“FICAM TODOS OS GUICHÊS DA RODOVIÁRIA OBRIGADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A CONFECCIONAR E FIXAR BANNERS OU CARTAZES EXPLICATIVOS EM LOCAIS VISÍVEIS E DE FÁCIL ACESSO O DISPOSTO NO ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 10.741/2003 (ESTATUTO DO IDOSO), JÁ COM AS ALTERAÇÕES, CUMULADO COM O DECRETO Nº 5.934/2006 E A RESOLUÇÃO Nº 1.692/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam todos os Guichês da Rodoviária ou Pontos de Venda de Passagens **obrigados** no âmbito do Município, a confeccionar e fixar banners ou cartazes explicativos em locais visíveis e de fácil acesso a população **o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)**, já com suas alterações, **cumulado com o Decreto nº 5.934/2006 e a Resolução nº1.692/2006**, e dá outras providências, cujo texto, a ser divulgado segue abaixo:

Fica determinado que, terão direito ao transporte, os idosos:

- Com 60 anos ou mais;
- Duas vagas em cada veículo de serviço convencional de transporte rodoviário, interestadual de passageiros, em linhas regulares, com ou sem sanitários;
- O benefício deverá ser garantido em todos os horários;
- O idoso deverá solicitar um único “Bilhete de Viagem do Idoso”, nos pontos de vendas próprios da permissionária, com antecedência mínima de 3 horas em relação ao horário de partida, podendo solicitar a emissão de bilhete de viagem de retorno;
- No dia da viagem, o idoso deverá comparecer ao terminal de embarque até 30 minutos antes da hora do embarque;
- O “Bilhete de Viagem do Idoso” e o bilhete com o desconto do valor da passagem são intransferíveis;
- Além das duas vagas previstas, a empresa prestadora do serviço deverá conceder aos idosos, o desconto mínimo de 50% do valor da passagem para os demais assentos do veículo;
- Para fazer jus ao desconto acima, o idoso deverá adquirir o bilhete obedecendo os seguintes prazos: Para viagem com distância de até 500 km, com no máximo, 06 horas de antecedência; e para viagens com distância acima de 500 Km, com no máximo, 12 horas de antecedência;
- No ato da solicitação do bilhete, ou do desconto do valor da passagem, o idoso deverá apresentar documento pessoal (original) que comprove idade mínima de 60 anos e renda igual ou inferior a dois salários mínimos (carteira de trabalho; contracheque, extrato de pagamento de benefício, documento ou carteira emitida pelas Secretarias Estaduais ou Municipais de Assistência Social ou congêneres);
- Não estão incluídas no benefício as tarifas de pedágio e a utilização de terminais;

Art. 2º - Consideram-se para efeito desta Lei, locais visíveis e de fácil acesso o Terminal Rodoviário ou Pontos de Venda de Passagens.

Art. 3º - No caso do não cumprimento da referida Lei, por quem de direito, será aplicada multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), após o prazo de 10 (dez) dias, ainda permanecendo o descumprimento

desta Lei, será suspenso o Alvará de funcionamento, até a regularização do disposto nesta lei.

Art. 4º- O Poder Executivo notificará os interessados do disposto desta lei, bem como fiscalizar o seu cumprimento, podendo ainda, regulamentar dispositivo desta Lei que se fizer necessário para a sua melhor execução.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos 60 (sessenta) dias após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 21 de Outubro de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:5F574D95

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.924/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO NOME DO AUTOR(ES) NA SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES SUJEITAS À DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.”

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- As proposições, ao serem sancionadas e publicadas, deverão conter o nome do(s) autor(es) do projeto que lhe deu origem, quando as proposições sujeitas à deliberação da Câmara Municipal.

Parágrafo único - As proposições de que trata o *caput* são:

I - as emendas a Lei Orgânica;

II - as leis complementares;

III - as leis ordinárias;

IV - os decretos legislativos;

V - as resoluções.

Art. 2º O nome do(s) autor(es) deverá(ão) ser(em) colocado(s) logo abaixo do número da proposição, quando sancionada, com a mesma letra e tamanho da propositura.

Art. 3º Todas as proposições do Poder Executivo e Legislativo deverão serem publicadas em jornal oficial do Município.

Art. 4º- Deverá também nas placas de inauguração de obras públicas constarem o nome de todos os vereadores da legislatura.

Art. 5º- O descumprimento da presente Lei será aplicado às sanções estabelecidas na Lei Orgânica do Município e o no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 730/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 21 de Outubro de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson Ricardo Kleim

Código Identificador:E40594BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO Nº 096/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do pregão nº 096/2013 para: **CLÁUDIA FIN RAMOS – ME**, CNPJ Nº **07.929.689/0001-82** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, **lote 02** com o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, **lote 03** com o valor de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, **lote 04** com o valor de **R\$ 1.285,00 (hum mil duzentos e oitenta e cinco reais)**, **lote 05** com o valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** e **lote 06** com o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 22 de Outubro de 2013.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Presidente da CPL

Publicado por:

Fabírcia Rodrigues Zago

Código Identificador:28EAA80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: PREMIER – PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA – ME

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO LOTEAMENTO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Valor: R\$ 914.675,00 (novecentos e quatorze mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 10 (dez) meses.

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:5F4E29D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: PREMIER – PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA – ME .

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA MATO GROSSO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Valor: R\$ 754.860,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais)

Vigência: 05 (cinco) meses.

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:E2483B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: 2016 TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME .

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE MICROONIBUS EXECUTIVO.

Valor: R\$ 9.009,00 (nove mil e nove reais)

Vigência: 30 de outubro de 2013.

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:3635B230

SMA/RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 804/2013.

PORTARIA Nº 804/2013, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL SAMARA GOMES DE OLIVEIRA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3A69A345

**SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 805/2013.**

**PORTARIA Nº 805/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.
EXONERA A SENHORA TAMIRES CRISTINA COSTA NOGUEIRA DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:38FB52A8

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2013**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E POSTE DE CONCRETO QUE SERÃO UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
REFERENTE AO PREGÃO 067/2013 E PROCESSO 8953/2013
EMPRESA: SINALIX COMÉRCIO E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ 17.046.727/0001-02
VALORES: LOTE 01: R\$ 42.496,63 Quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos.
VIGÊNCIA: Até 05 de agosto de 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:41AE4DB3

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2013**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMORES
REFERENTE AO PREGÃO 060/2013 E PROCESSO 8547/2013
EMPRESA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº 01.016.616/0001-13
VALORES: LOTE 02: R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais) e LOTE 03: R\$ 91.890,00 (noventa e um mil oitocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: Até 15 de agosto de 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:34016902

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2013**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL
REFERENTE AO PREGÃO 058/2013 E PROCESSO 8216/2013
EMPRESA: ADRIANO SOARES – ME, CNPJ Nº 14.922.508/0001-51
VALORES: LOTE 01: R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), LOTE 08: R\$ 13.499,90 (TREZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), LOTE 09: R\$4.999,60 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) e LOTE 13: R\$ 17.499,60 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: Até 15 de agosto de 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:2BACB903

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2013**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL
REFERENTE AO PREGÃO 058/2013 E PROCESSO 8216/2013
EMPRESA: ELIFRANCIS INDÚSTRIA COM. GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME, CNPJ Nº 08.866.744/0001-03
VALORES: LOTE 02: R\$ 19.400,00(DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), LOTE 05: R\$ 39.989,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) e LOTE 16: R\$ 1.020,00 (HUM MIL E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA: Até 15 de agosto de 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:04D2BABA

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2013**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL
REFERENTE AO PREGÃO 058/2013 E PROCESSO 8216/2013
EMPRESA: GRAFICA E EDITORA SANCHES LTDA, CNPJ Nº 36.899.912/0001-94
VALORES: LOTE 03: R\$ 46.595,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: Até 15 de agosto de 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:08B06A91

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2013**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL
REFERENTE AO PREGÃO 058/2013 E PROCESSO 8216/2013
EMPRESA: 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 13.278.238/0001-25,
VALORES: LOTE 04: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), LOTE 10: R\$ 30.490,00 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) E LOTE 11: R\$17.990,00 (DEZESSETE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).
VIGÊNCIA: Até 15 de agosto de 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:E210B786

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2013**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL
REFERENTE AO PREGÃO 058/2013 E PROCESSO 8216/2013
EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA DOMINGOS LTDA, CNPJ Nº 03.464.226/0001-31
VALORES: LOTE 07: R\$ 78.900,00 (SETENTA E OITO MIL E NOVECIENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: Até 15 de agosto de 2014

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:9D65928B

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2013**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL

REFERENTE AO PREGÃO 058/2013 E PROCESSO 8216/2013
 EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA DOMINGOS LTDA, CNPJ Nº 03.464.226/0001-31
 VALORES: LOTE 07: R\$ 78.900,00 (SETENTA E OITO MIL E NOVECIENTOS REAIS)
 VIGÊNCIA: Até 15 de agosto de 2014

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:E18047A3

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2013

Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, incluindo mecânica geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, pintura, entre outros Serviços para veículos automotores e motocicletas da frota, gasolina, diesel e álcool, de diversas Marcas e categorias os quais compõem a frota da Prefeitura de Campo Verde/MT

REFERENTE AO PREGÃO 072/2013 E PROCESSO 9825/2013
 EMPRESA: MARLENE MARIA SCHMITZ, CNPJ Nº 01.289.008/0001-82
 DESCONTOS: LOTE 01 - 43,8%, LOTE 02 - 33%, LOTE 07 - 33%, LOTE 10 - 55%.

VIGÊNCIA: Até 22 de agosto de 2014

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:043421C1

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2013

Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, incluindo mecânica geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, pintura, entre outros Serviços para veículos automotores e motocicletas da frota, gasolina, diesel e álcool, de diversas Marcas e categorias os quais compõem a frota da Prefeitura de Campo Verde/MT

REFERENTE AO PREGÃO 072/2013 E PROCESSO 9825/2013
 EMPRESA: CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELI ME, CNPJ Nº 15.593.959/0001-55
 DESCONTOS: LOTE 03- 50%, LOTE 04 - 64%
 VIGÊNCIA: Até 22 de agosto de 2014

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:DB1468AA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2013

Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, incluindo mecânica geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, pintura, entre outros Serviços para veículos automotores e motocicletas da frota, gasolina, diesel e álcool, de diversas Marcas e categorias os quais compõem a frota da Prefeitura de Campo Verde/MT

REFERENTE AO PREGÃO 072/2013 E PROCESSO 9825/2013
 EMPRESA: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 07.838.209/0001-78
 DESCONTOS: LOTE 05- 51%
 VIGÊNCIA: Até 22 de agosto de 2014

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:94F46AA5

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2013

Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, incluindo mecânica geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, pintura, entre outros Serviços para veículos

automotores e motocicletas da frota, gasolina, diesel e álcool, de diversas Marcas e categorias os quais compõem a frota da Prefeitura de Campo Verde/MT

REFERENTE AO PREGÃO 072/2013 E PROCESSO 9825/2013
 EMPRESA: AUTO ELÉTRICA CAMPO VERDE LTDA EPP, CNPJ Nº 37.517.323/0001-67
 DESCONTOS: LOTE 06- 18%, LOTE 08 – 34%, LOTE 09 – 42% E LOTE 11 – 52%
 VIGÊNCIA: Até 22 de agosto de 2014

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:4D3B4CD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
GABINETE
PORTARIA Nº. 025/2013.

21 DE OUTUBRO DE 2013.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sra. Márcia Graciela Luft, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a partir de 21 de Outubro de 2013, a Sra. **Cristiane Geni Lorenzetti Finato**, portadora da cédula de identidade RG nº. 1960377-0 SSP/MT e do CPF nº. 042.288.671-89, do cargo de Assessora para Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Canarana, que faz parte dos cargos em Comissões de acordo com o Anexo III, da Lei Complementar 108/2012, de 27 de Abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana, MT – 21 de Outubro de 2013.

MÁRCIA GRACIELA LUFT
 Presidente.

Publicado por:
 Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:A6555106

GABINETE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 087/2013

DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, na forma do Regimento Interno em seu artigo 196.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar na Secretaria de Assuntos Administrativos, na Av. Rio Grande do Sul, nº. 217, Centro, em Canarana, Estado de Mato Grosso, fone (66) 3478-1280 ou 3478-3319, no período de 21/10/2013 a 19/11/2013, no horário das 12:00 horas as 18:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração.

-Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Legislativo nº. 078/2012 de 08/08/2013, publicado no Diário Oficial do Município em 10/08/2012;

-Considerando a necessidade do provimento de Cargo Público Efetivo;

-Considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público nº. 001/2012 de 23/05/2012;

01. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
260	Zelma Moreira da Silva	6,50	3º

Art. 2º. O candidato á se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela junta médica oficial do município;

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial;

17. Declaração negativa de acúmulo de Cargo Público;

18. Declaração de Bens;

19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do Cargo ao qual exercerá sua função.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo de 30 dias, estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º. Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Canarana-MT, 21 de Outubro de 2013.

MÁRCIA GRACIELA LUFT CLAUDIR SONEMANN FEIJÓ
Presidenta Vice-Presidente

IVETE VANIZ ROMIO RENATO LOCATELLI DOS SANTOS
1ª Secretária 2º Secretário

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:8F61630A

GABINETE DECRETO Nº 2336/2013

De 21 de Outubro de 2013.

Dispõe sobre Incorporação de Bem Móvel Recebido por meio de Doação, através do Termo de Entrega da Câmara Municipal de Canarana – MT.

O Senhor Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que compete ao Governo Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de incorporar os referidos bens por motivos justificados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado como Bem de Vida Útil os Bens recebidos por meio de Doação, que faz parte integrante deste Decreto, por se encontrar em condições de conservação regular de uso, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. O Bem referido constante do Anexo I, deste Decreto ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação na Emeb Menino Jesus, Emeb Monteiro Lobato, e Emeb Progresso, para fins de uso do bem doado para fins de interesse social e em consonância com os princípios constantes na Constituição Federal aplicáveis à Administração Pública, e que integram a estrutura organizacional da mesma.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANILHA DE ANÁLISE AVALIATÓRIA DE BEM, RECEBIDO CONFORME **Termo de Entrega da Câmara Municipal de Canarana – MT.**

Bem	Descrição	Valor Original	Conservação	Vida Útil/Capacidade de Uso
9666	Ar Condicionador de Ar Split 9000btus Consul	100,00	Regular	Imediato
9702	Computador Completo HD Samsung	130,00	Regular	Imediato
9703	Computador Celeron Samsung	130,00	Regular	Imediato
9704	Computador Celeron Samsung com Monitor Samsung	200,00	Regular	Imediato

Canarana - MT, 21 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:313F4C85

**GABINETE
DECRETO Nº 2337**

De 21 de Outubro 2013.

Decreta Luto Oficial

Evaldo Osvaldo Diehl Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso e ao Agronegócio como Deputado Estadual, Secretário da Agricultura, Presidente da Famato, Superintendente da Conab e Deputado Federal por dois mandatos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por três dias no Município de Canarana em sinal de pesar em virtude do falecimento de Homero Pereira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 21 de Outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:209A01E2

**GABINETE
PORTARIA Nº 241/2013**

De 21 de outubro de 2013.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Liliane Ferreira Lima** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:656982D8

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1100/2013**

DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.477.169,27 (Quatro milhões quatrocentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2013.

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 22 de outubro de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:8F623E4E

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2013**

PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2013
PROCESSO Nº. 076/2013
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DALMOLIN E SANTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.370.159/0001-14 estabelecida na cidade de Canarana-MT à Rua Guarita nº 603-A, Centro, neste ato representada por **ANGELO ANTONIO DALMOLIN**, Carteira de Identidade nº. 834348 SSP/MT e CPF nº 535.057.511-20, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 046/2013** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de torno, solda, borracharia para atendimento da frota da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, com e sem fornecimento de peças**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 046/2013**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: DALMOLIN E SANTOS LTDA ME

CNPJ: 11.370.159/0001-14

Endereço: Rua Guarita nº 603-A, Centro

CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** Canarana-MT

Representante: **ANGELO ANTONIO DALMOLIN**

Rg nº. 869.304 SSP/MT e CPF nº 514.304.101-59

2.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E OUTROS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	1000	Hora	Serviços de torno mecânico em peças, máquinas e equipamentos em geral incluindo fornecimento de material.	205,20	205.200,30
02	1000	Hora	Serviços de solda mig e oxigênio em peças, máquinas e equipamentos em geral incluindo fornecimento de material.	214,79	214.799,70

TOTAL PARA O LOTE R\$ 420.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. – O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a secretaria Municipal de Administração, atuando como órgãos participantes:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Ação Social;

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, NÃO podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 046/2013**, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Canarana-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Canarana-MT, 16 de Outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

DALMOLIN E SANTOS LTDA ME

Cnpj: 11.370.159/0001-14

ANGELO ANTONIO DALMOLIN

Rg Nº. 869.304 Ssp/mt e

Cpf Nº 514.304.101-59

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:11C3B87C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO N.º 11 DO CONCURSO 001/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 11 DO CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2009

José de Souza Neves, Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, **Benedito Edmilson de Freitas Filho**, presidente do Sistema Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto (SAAE) e **Paulo Benigno Eloy de Amorim**, Presidente da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães – Hospital Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães, e, em conformidade com o Edital n.º 001/2009, publicado no dia 07 de dezembro de 2009, no Diário Oficial dos Municípios, **CONVOCAM**, os aprovados no Concurso Público Municipal n.º 001/2009, relacionados no anexo I, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, trazendo a documentação necessária para a posse dos mesmos, conforme anexo II e III, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação de convocação para posse imediata.

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de outubro de 2013.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Prefeito Municipal

PAULO BENIGNO ELOY DE AMORIM

Presidente da Fundação

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO

Presidente do SAAE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS, COM DESCRIÇÃO DE CARGO.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF	NOME	DOC IDENT
04	JOSICLÉA MARIA JOSÉ	1631676-2 - SSP/MT

ANEXO II

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE NOS CARGOS EFETIVOS PARA OS CARGOS DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – HOSPITAL SANTO ANTÔNIO E DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

- 1- Certidão de Registro Civil (nascimento, casamento, com averbação de divórcio ou alteração de estado civil). (cópia autenticada)
- 2- Certidão de nascimento dos dependentes. (cópia autenticada)
- 3- Certificado de reservista ou de dispensa das obrigações militares. (cópia autenticada)
- 4- Cédula de Identidade. (cópia autenticada)
- 5- Título eleitoral com o comprovante de votação da última eleição. (cópia autenticada)
- 6- Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou CPF. (cópia autenticada)
- 7- Diploma de Conclusão de Curso, para ingresso no cargo. (cópia autenticada)
- 8- Registro no Órgão fiscalizador da profissão. Na falta do registro, declaração (do órgão fiscalizador) informando que o mesmo está sendo providenciado. (cópia autenticada)
- 9- Certidão Negativa perante o órgão fiscalizador da profissão de que o mesmo não responde a processo disciplinar e de quitação de suas obrigações anuais.
- 10- Comprovante de endereço residencial completo (atual) e telefone para contato.
- 11- Dados bancários (caso não possua, providenciar a abertura de conta no Banco do Brasil).
- 12- Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pela Junta Médica Oficial nomeada pelo Prefeito Municipal, conforme listagem anexa.
- 13- Declaração de Bens.
- 14- 03 fotos 3 x 4 (recentes).
- 15 - Declaração de não acumulo de cargo publico;
- 16- Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- 17- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP para quem possui.

ANEXO III

LISTA DE EXAMES MÉDICOS

(Referente à convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2009-da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães – Hospital Santo Antônio e do Sistema Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto (SAAE).

Obs: Os exames poderão ser realizados junto ao Centro de Especialidades Médicas .

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Hemograma completo;
Grupo sanguíneo;
Glicemia em jejum;
Creatinina;
VDRL;
Bilirrubinas;
TGO;
TGP;
Urina (EAS);
Fezes.

LAUDOS MÉDICOS COM EXAMES COMPROBATÓRIOS

Eletrocardiograma;
Piquiátrico.

Obs.: A critério médico poderão ser solicitados outros exames complementares específicos ou pareceres médicos.

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:E61E57CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO RGF 02º QUADRIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676 – Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar nº 101/200, Art. 48, parágrafo único que os RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – RGF – 2º Quadrimestre/2013, encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação. Cumprindo com o que determina os Artigos.

Artigo 23, § 3º;

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o

ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

Artigo 25, Inciso IV;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Cesar Ferlete
Código Identificador:62922F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO RGF 01º QUADRIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676 – Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar nº 101/200, Art. 48, parágrafo único que os RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – RGF – 1º Quadrimestre/2013, encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação. Cumprindo com o que determina os Artigos.

Art. 63- É facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por:

I - aplicar o disposto no art. 22 e no § 4º do art. 30 ao final do semestre;

II - divulgar semestralmente:

a) (VETADO)

b) o Relatório de Gestão Fiscal;

c) os demonstrativos de que trata o art. 53;

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mauro Cesar Ferlete

Código Identificador:4E5FA42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO 4º BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676 – Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar nº 101/200, Art. 48, parágrafo único que os RELATORIOS RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO – 4º Bimestre/2013, encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TRZE.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mauro Cesar Ferlete

Código Identificador:4ACFC56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA SOBRE LRF CIDADÃO 02º QUADRIMESTRE

ATA DA REUNIÃO SOBRE GASTOS LRF-CIDADÃO 2º QUADRIMESTRE 2012.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, INICIOU-SE A AUDIÊNCIA PÚBLICA, COM A PALAVRA O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO SR. ROGERIO MOREIRA, QUE COMPRIMENTANDO A TODOS OS PRESENTES, INICIOU-SE A REUNIÃO, DESTACOU MAIS UMA VEZ A

IMPORTANCIA DA PARTICIPAÇÃO POPULAR EXPLICOU SOBRE OS GASTOS REALIZADOS COLOCOU QUE PRECISAMOS TER CAUTELA NOS GASTOS, EXPLICOU TAMBEM SOBRE OS GASTOS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE DOIS MIL E TREZE, INFORMANDO SOBRE A IMPORTANCIA DE MELHORARMOS O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO, EM SEGUIDA PASSANDO A PALAVRA PARA O SR. MAURO CESAR FERLETE, CONTADOR DO MUNICÍPIO, AGRADECEU A TODOS OS PRESENTES EM ESPECIAL A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, E ALGUNS VEREADORES QUE SE FIZERAM PRESENTES, DO QUAL PARTIU PARA AS EXPLICAÇÕES MAIS TÉCNICAS DEMONSTRANDO EM GRÁFICOS OS GASTOS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DOZE, AINDA CONFIGURA O DESEQUILIBRIO ENTRE RECEITA E DESPESAS, AS **RECEITAS TOTALIZANDO UM MONTANTE DE R\$ DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE REAIS**, NO BIMESTRE E R\$ **DEZ MILHÕES OITENTA E NOVE MIL SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS**, SENDO QUE AS **DESPESAS** FICARAM A MAIOR TOTALIZANDO UM MONTANTE DE **DEZ MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS**, CONFORME DEMONSTRA O GRAFICO EM ANEXO, O CUMPRIMENTO DOS GASTOS ESPECÍFICOS, ESTÃO EM CONFORMIDADE COM OS PERCENTUAIS E POR FIM JUSTIFICOU-SE, FRISOU MAIS UMA VEZ SOBRE A DIFICULDADE QUE O MUNICÍPIO VEM TENDO COM UMA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS PREVIDENCIARIOS, EXPLICOU SOBRE A SEGREGAÇÃO DAS MASSAS DO SITEMA DE REGIME PROPRIO PREVIDENCIARIO QUE VEM ONERANDO MAIS A PARTE DOS SEGURADOS, E NÃO HAVENDO QUESTIONAMENTOS, PASSOU A PALAVRA PARA O SENHOR ROGERIO MOREIRA QUE FEZ SUAS PONDERAÇÕES FINAIS E ENCERROU-SE A AUDIÊNCIA DOS GASTOS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE POR VOLTA DAS VINTE HORAS.

Publicado por:

Mauro Cesar Ferlete

Código Identificador:ABD64BB9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI

Projeto de Lei nº 030/2013

Autor: Ver. Ricardo Caldeira Rezende “Lika” - Presidente

LEI Nº. 2698/2013

“DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA SITUADA NO RESIDENCIAL EVEREST, NO PERÍMETRO URBANO DE COLIDER-MT.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública denominada Avenida Atlântica, situada no Residencial Everest, no perímetro urbano de Colider-MT, passa a denominar-se “**Avenida Juiz Vldalmi Aparecido Baptista**”.

Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior, tem como, objetivo prestar homenagem póstuma ao saudoso magistrado do trabalho, no Estado de Mato Grosso, tratando-se de ente querido oriundo de uma família pioneira, nesta comuna.

Art. 3º - O setor competente da Prefeitura Municipal providenciará a fixação da placa de identificação, na localidade, para que tal homenagem se torne de conhecimento público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider/MT, em 17 de outubro de 2013

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider/mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:9704818B

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI

Projeto de Lei nº 070/2013
Autor: Ver. Rincón do Celídio Marques - PSDB

LEI Nº. 2699/2013

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA SITUADA NO BAIRRO CELÍDIO MARQUES, NESTA CIDADE”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**RUA JOSÉ LUIZ TEIXEIRA**”, a via pública que liga a Rua dos Pinheiros à Rua das Figueiras, na localidade das casas populares, situada do lado oeste, no fundo do bairro Celídio Marques, nesta cidade.

Art. 2º - O setor competente da Prefeitura Municipal, no período hábil providenciará a fixação das placas de identificação, na referida localidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, em 17 de outubro de 2013

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider/mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:3B54E18E

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI

Projeto de Lei nº. 056/2013
Autor: Ricardo Caldeira Rezende “Lika” – Presidente/ Ver. Pernambuco Filho-PMDB

LEI Nº. 2700/2013

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SITUADA NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, NESTA CIDADE”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA**”, a instituição de ensino municipal localizada sito a Rua Juruena, s/nº, no bairro Boa Esperança, nesta cidade.

Art. 2º - O setor competente da Prefeitura Municipal, no período hábil providenciará a fixação da placa de identificação, na referida localidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider/MT, em 17 de outubro de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:18A82936

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI

Projeto de Lei nº. 073/2013
Autor: Ricardo Caldeira Rezende “Lika” – Presidente/ Verº. IsmailiDonassan-PSD

LEI Nº. 2701/2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ATO DE PARCERIA COM O ROTARY CLUBE DE COLIDER, PARA FINS DE EMPLACAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DE COLÍDER-MT”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar ato de parceria com Rotary Clube de Colíder para fins de execução de serviços de confecção e fixação de placas com as denominações das vias públicas de Colíder-MT.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de 30(trinta) dias, a contar de sua vigência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 17 de outubro de 2013

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Colider/mt

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:8A920AE8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, CNPJ nº. 04.213.687/0001-02, convoca o servidor público municipal – **Sr. ADILSON FLORENTINO DA SILVA, EFETIVO NO CARGO DE VIGIA**, 40 horas, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste aviso, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Colniza/MT, para assumir suas funções laborais, sob pena de abandono de emprego.

Colniza/MT, 22 de outubro de 2013.

SILVIO VAHLSecretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/GP/2013**Publicado por:**
Silvio Vahl**Código Identificador:**1CB461BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, CNPJ nº. 04.213.687/0001-02, convoca o servidor público municipal – **SR. CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA, EFETIVO NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 40 horas, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste aviso, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Colniza/MT, para assumir suas funções laborais, sob pena de abandono de emprego.

Colniza/MT, 22 de outubro de 2013.

SILVIO VAHLSecretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/GP/2013**Publicado por:**
Silvio Vahl**Código Identificador:**83860488**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, CNPJ nº. 04.213.687/0001-02, convoca a servidora pública municipal – **SENHORA IVONE SANTOS LEITE, EFETIVA NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I**, 40 horas, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste aviso, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Colniza/MT, para assumir suas funções laborais, sob pena de abandono de emprego.

Colniza/MT, 22 de outubro de 2013.

SILVIO VAHLSecretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/GP/2013**Publicado por:**
Silvio Vahl**Código Identificador:**C52CAA24**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, CNPJ nº. 04.213.687/0001-02, convoca a servidora pública municipal – **SENHORA MARLUCIA ELER DA SILVA DE ABREU, EFETIVA NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I**, 40 horas, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste aviso, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Colniza/MT, para assumir suas funções laborais, sob pena de abandono de emprego.

Colniza/MT, 22 de outubro de 2013.

SILVIO VAHLSecretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/GP/2013**Publicado por:**
Silvio Vahl**Código Identificador:**C2104630**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, CNPJ nº. 04.213.687/0001-02, convoca a servidora pública municipal – **SENHORA ROSIVANE FARIAS CASTRO, EFETIVA NO CARGO DE MONITOR DE CRECHE**, 40 horas, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste aviso, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Colniza/MT, para assumir suas funções laborais, sob pena de abandono de emprego.

Colniza/MT, 22 de outubro de 2013.

SILVIO VAHLSecretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/GP/2013**Publicado por:**
Silvio Vahl**Código Identificador:**70258B13**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tarumã, nº 116, Centro, CNPJ nº. 04.213.687/0001-02, convoca a servidora pública municipal – **SENHORA VANDERLEIA DE JESUS, EFETIVA NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I**, 40 horas, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste aviso, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Colniza/MT, para assumir suas funções laborais, sob pena de abandono de emprego.

Colniza/MT, 22 de outubro de 2013.

SILVIO VAHLSecretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/GP/2013**Publicado por:**
Silvio Vahl**Código Identificador:**09BA17BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.****AVISO DE LICITAÇÃO**

A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que será realizado no dia 04/11/2013, às 09h00min horas, na sala de licitações da Câmara Municipal, sito à Avenida Belo Horizonte, s/nº, centro, Colniza – MT, onde o Edital Completo estará disponível no horário das 07:00h às 13:00h, a todos interessados a Licitação da Modalidade Tomada de Preços sob nº 001/2013, tipo Menor Preço Global, tendo como objetivo, Contratação de pessoa Jurídica para execução de Obra de Construção da Sede do Legislativo

Municipal (1ª Etapa), área construída de 700,42m², conforme projeto básico e planilha orçamentária estimada.

Colniza - MT, 17 de Outubro de 2013.

POLIANA CRISTINA GUIZZARDI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:131BA501

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA CP 001/2013**

PRORROGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Simone Longo Malaco, torna público aos interessados que prorrogará por mais 30 (trinta) dias a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 001/2013**, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**, cuja abertura estava prevista para às 09:00 horas (horário Oficial de Brasília) do dia 23/10/2013, fica prorrogado para as 10:00 horas (horário Oficial de Brasília) do dia 22/11/2013, considerando que foram feitas alterações nos itens: 6.2, letra “d” e 6.5.3.2. O Edital Completo e as alterações encontram-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 22 de outubro de 2013.

SIMONE LONGO MALACO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:A3410E50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PP 115/2013**

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO DISTRITO DE NOVA ALVORADA, SENDO REALIZADA A COLETA DE LIXO E DEPOSITADO NO ATERRO MUNICIPAL**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 05/11/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 22 de outubro de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:DAE81767

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA**

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 183/2013

Interessado: Prefeitura Municipal de Comodoro.

Assunto: Pregão Presencial nº 108/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

Em face do não comparecimento de interessados na licitação em epígrafe, restou a esta Comissão **DECLARAR DESERTA** a licitação.

Comodoro – MT, 22 de outubro de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:52004220

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116-2013**

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM TRATOR COM CARRETA 4X2 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA LIMPEZA URBANA DO DISTRITO DE NOROAGRO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO**, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 05/11/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 22 de outubro de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:5FAF44B3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 074/2013**

DE: 22.10.2013

“Decreta ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2013 (segunda-feira) e dá outras providências.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, dia 28.10.2013 ser o dia Nacional do Servidor Público,

DECRETA

Art. 1º. Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2013 (segunda-feira), em todas as repartições Públicas Municipais, em virtude do **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Obras (limpeza urbana) estarão atendendo em regime de escala a ser estabelecida por ato dos Secretários das respectivas Secretarias.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:62B07AC1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 073/2013**

DE: 21.10.2013

“Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento do Dep. Homero Pereira”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Mato Grosso perde um grande Líder em defesa do agronegócio;

Considerando, que o Parlamentar trouxe muitos benefícios para Comodoro, e

Considerando, o seu falecimento na data de 20 de outubro de 2013,

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (20 a 22 de outubro de 2013), no Município de Comodoro, em virtude do falecimento do **Dep. Homero Pereira**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:8C806151

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO DESERTO PR 054/2013**

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial 054/2013, fica declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhum interessado no objeto licitado.

Confresa 21/10/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:37E67DD4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº **/2013.**

**, ** de ** de 2013.

À COBANSA - COMPANHIA HIPOTÉCARIA S.A

O <MUNICÍPIO DE ** - UF>, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua <>>>>>, nº <>>, Bairro <>>>>, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. <>>>>>>>, inscrito no CPF sob o nº <>>>>>>>>>, solicita substituição do(s) beneficiário(s) do Programa minha Casa, Minha Vida em municípios com população até 50 mil habitantes, conforme relação abaixo, aguardando autorização do Ministério das Cidades para continuidade no processo de substituição. Os distratos devidamente formalizados e/ou o edital com prova da publicação segue(m) anexos.

Beneficiário Desistente	CPF	NIS	Beneficiário Substituto	CPF	NIS

**, ** de ** de 2013.

Prefeito do Município de <>
<Nome do Prefeito>

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:9A0E736A

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 130/2013**

DATA: 22/10/2013 –OBJETO: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS EM GERAL**”. Contratada: ADELSON DE DEUS FRANÇA 01541117166, **CNPJ:** 17.874.760/0001-20. **PRAZO:** 31/12/2013. **VALOR :** R\$ 56.600,00

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavito

Código Identificador:3F660A35

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº071/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO PG931852-1/2013)**

O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com anuência do Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Marcelo de Oliveira e Silva, através do ofício nº 977/GAF/SMOP/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO, do processo licitatório Pregão Presencial 071/2013, cujo objeto registro de Preços, para contratação de empresa especializada no segmento de serviços de monitoramento 24 horas e rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GSM/GPRS/GPS com fornecimento de software em comodato via WEB, integrando logística e gerenciamento de frota e Sistema de controle para todos os tipos de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações, detalhamento e condições constantes no edital e seus anexos.

Tal Cancelamento se dá em conformidade com o artigo 49 da Lei 8.666/93, em virtude da readequação de demanda da Prefeitura.

Cuiabá/MT, 22 de outubro de 2013.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

DE ACORDO:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:50F15112

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2013

Desclassifica e Convoca candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Aberto pelo Edital n.º 001/2013 para provimento de vagas no cargo de Contador e dá outras providências.

GERALDO ELIAS RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia no uso de suas atribuições, e, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/2013, cujo resultado final foi homologado e publicados no mural da Sede da Câmara Municipal de Curvelândia, no Site www.cmcurelandia.com.br e Jornal Oficial dos Municípios/AMM/MT na data de 23 de julho de 2013 e, ainda:

Considerando o Parecer Jurídico datado de 18/10/2013 emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Curvelândia acerca da análise de documentos para posse de candidato em concurso;

Considerando que o Candidato MARCIO MARTINEZ PEREIRA descumpriu Edital Nº 001/2013 do Concurso Público e o Edital de Convocação Nº 01/2013 no que se refere a documentação exigida para a Posse.

Torna público, para conhecimento dos (as) interessados (as) a desclassificação do candidato MARCIO MARTINEZ PEREIRA e, a convocação da candidata SCHEILA DOS SANTOS.

A Candidata SCHEILA DOS SANTOS convocada neste Edital deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Curvelândia no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste, munida dos documentos seguintes: Apresentar fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

Cédula de Identidade;
No caso de Nacionalidade Estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do cargo público;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Cartão do PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a Nomeação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga, comprovada por exame realizado por médico credenciado pela medicina do trabalho, podendo ser expedido por médico do Município/local;
(Uma) foto 3x4, colorida;
Comprovar quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);
Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e/ou diploma);
Comprovante de Endereço;
Não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Declaração de Bens;
Carteira de Trabalhos (CTPS);
Registro no Conselho Regional de Profissional;
RG e CPF dos Pais ou atestado de óbito quando falecidos;
Comprovar os requisitos específicos exigidos para o cargo público em conformidade com as Leis Municipais de Curvelândia/MT e demais Legislações pertinentes;
Declaração de não ter sido demitido a bem do serviço público, com firma reconhecida.

O não comparecimento no prazo de (trinta) dias contados a partir da publicação deste Edital e/ou a não apresentação da documentação exigida para posse, implicará na desclassificação automática da candidatura.

Curvelândia- MT, 22 de Outubro de 2013.

GERALDO ELIAS RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

Publicado por:

Sirlene Souza Magalhães

Código Identificador:A3B92172

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 674-2013

Ementa: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 671/2013, QUE “ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº 607/2011 QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E IMPLANTA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Denise-MT, em sessão extraordinária do dia 21 de Outubro de 2013, aprovou e o Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal n.º 671/2013, de 25 de setembro de 2013.

Art. 2.º - Todos os artigos, parágrafos, incisos e alíneas alterados com a Lei nº 671/2013, voltam a vigorar com a redação dada pela Lei Municipal nº 607/2001.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Denise/MT, em 21 de Outubro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:A1E379E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 932/2013

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Diamantino e da outras providências

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), do Município de Diamantino, e normatizado nos termos desta Lei.

Art. 2º - O FMMA, possui natureza financeira, contábil e autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 3º - O FMMA tem por objetivo financiar planos, programas, projetos, pesquisas e tecnologias que visem ao uso racional e sustentado dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas ao controle, e a fiscalização, a defesa e a recuperação do meio ambiente, observadas as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 4º - Os recursos do FMMA serão destinados para programas, projetos e atividades que contemplem pelo menos uma das seguintes áreas:

- I. Preservação, conservação e recuperação dos espaços territoriais protegidos pela legislação;
- II. Realização de estudos e projetos para criação, implantação, conservação e recuperação de Unidades de Conservação;
- III. Realização de estudos e projetos para criação e implantação e recuperação de Parques Urbanos, com ambientes naturais e criados, destinados ao lazer, convivência social e à educação ambiental;
- IV. Pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse ambiental;
- V. Educação ambiental em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente;
- VI. Gerenciamento, controle, fiscalização e licenciamento ambiental;
- VII. Elaboração e implementação de planos de gestão em áreas verdes, saneamento e outros;
- VIII. Produção e edição de obras e materiais audiovisuais na área de educação e do conhecimento ambiental;
- IX. Outras despesas não previstas nesta lei, desde que voltadas ao interesse do meio ambiente do Município.

Art. 5º - Será expressamente vedada a utilização dos recursos do FMMA para custear as despesas correntes de responsabilidade do Município de Diamantino.

Art. 6º - Constituirão recursos do FMMA:

- I. Dotações orçamentárias próprias do Município;
- II. Transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e outras entidades públicas;
- III. Recursos financeiros oriundos de convênios, contratos e acordos celebrados com entidades públicas ou privados, nacionais e internacionais;
- IV. Taxas provenientes de multas por infrações às normas ambientais;
- V. Taxas provenientes de licenciamento ambiental;
- VI. Recolhimentos feitos por pessoa física ou jurídica correspondente ao pagamento de fornecimento de mudas e prestação de serviços de assessoria e treinamento;
- VII. Doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- VIII. Operações de crédito destinadas ao financiamento de projetos ambientais;
- IX. Outros recursos, créditos e rendas que lhes possam ser destinados.

Art. 7º - Os recursos do FMMA serão depositados, em conta específica, de acordo com as normas estabelecidas para a contabilidade pública.

Art. 8º - Constituem ativos do FMMA:

- I. Disponibilidades monetárias oriundas das receitas específicas;
- II. Direitos que porventura vier a constituir;

Parágrafo 1º - Os bens e imóveis doados, com ou sem ônus, para o FMMA passarão a integrar o patrimônio público do Município ficando vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Parágrafo 2º - Anualmente o FMMA emitirá um relatório circunstanciado sobre os bens e imóveis que estão sob a sua responsabilidade.

Art. 9º - Constituem passivos do FMMA as obrigações de qualquer natureza que venham a serem assumidas para a implantação e manutenção de programas e projetos pertinentes aos seus objetivos o desempenho de suas atribuições.

Art. 10 - O orçamento do FMMA evidenciará as Políticas do Meio Ambiente do Município e o respectivo programa de trabalho.

Parágrafo Único. O orçamento do FMMA observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11 - A contabilidade do FMMA evidenciará a situação financeira e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 12 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, apropriar e apurar custos dos serviços, bem como de interpretar e analisar os resultados objetivos.

Art. 13 - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive do custo dos serviços.

Parágrafo Único. Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesas do FMMA e demais demonstrações exigidos pela sua gerência e pela legislação pertinente.

Art. 14 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 15 - São órgãos da estrutura operacional do FMMA:

- I. Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CONDEMA;
- II. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA é o órgão consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, a quem compete:

- I. Fazer cumprir os objetivos da lei;
- II. Estabelecer políticas de aplicação dos recursos do FMMA;
- III. Expedir resoluções contendo regras administrativas de caráter geral e normas de aplicação e fiscalização dos recursos do FMMA;
- IV. Expedir parecer sobre o Plano de Ação do FMMA e acompanhar e fiscalizar sua execução quanto a aplicação dos recursos.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente é o órgão de coordenação do FMMA, e ao qual o FMMA fica vinculado, competindo-lhe:

- I. Estabelecer e implementar a política de aplicação dos recursos do FMMA através de Plano de Ação, observadas as diretrizes do Plano Diretor Municipal, do Plano de Ação de Meio Ambiente e as prioridades definidas nesta Lei, aprovado pela Comissão de Gestão do FMMA;
- II. Apresentar proposta orçamentária de modo a garantir recursos para o FMMA, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.
- III. Ordenar as despesas do FMMA;

IV. Elaborar os balancetes trimestrais de receitas e despesas e o Balanço Geral Anual do FMMA;

V. Firmar convênios e contratos, referentes aos recursos do FMMA;

VI. Apreciar e aprovar o Regimento Interno de funcionamento do FMMA.

Parágrafo 1º - Para exercer a coordenação administrativa, financeira e contábil do FMMA, deverá criar, por ato normativo, a Comissão de Gestão do FMMA, constituído por 06 (seis) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, 02 (dois) indicados pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio

Ambiente - CONDEMA, sendo estes representantes da sociedade civil organizada, no referido conselho e 02 (dois) indicados pela Câmara Municipal de Diamantino.

Parágrafo 2º - A Comissão de Gestão do FMMA terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua instalação, para elaborar o seu regimento interno, sendo este aprovado pela plenária composta por entidades ambientalistas e/ou organização que tenham interesse na Gestão Ambiental Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal de Diamantino.

Art. 18 - A Comissão de gestão do FMMA terá as seguintes atribuições/competências:

I - Elaborar o Relatório de Atividades e as prestações de contas anuais, contendo balancete das operações financeiras, extratos bancários e respectivas conciliações, relatório de despesa do FMMA e o balanço anual;

II - Providenciar a liberação dos recursos relativos aos projetos e atividades;

III - Analisar, emitir parecer conclusivo e submeter ao Secretário Municipal de Meio Ambiente os projetos e atividades apresentados ao FMMA;

IV - Acompanhar e controlar a execução dos projetos e atividades aprovados pelo FMMA, receber e analisar seus relatórios e prestação de contas correspondente;

V - Coordenar e desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do FMMA;

VI - Promover os registros contábeis e financeiros do FMMA e o inventário dos bens;

VII. Elaborar e manter atualizado o programa financeiro de despesas e pagamentos que deverão ser autorizados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente;

VIII. Movimentar contas bancárias do FMMA, mantendo os controles necessários para captação, recolhimento ou aplicação dos recursos do FMMA;

IX. Elaborar os relatórios de gestão administrativa e financeira dos recursos alocados ao FMMA;

X. Elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, entidades públicas ou privadas, em consonância com os objetivos do FMMA.

Parágrafo Único - Em casos específicos a Comissão de Gestão do Fundo, poderá contratar assessoria técnica especializada.

Art. 19 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Gestão do FMMA.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 14 de outubro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:1552DCA2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 933/2013

Autoriza a locação de imóvel urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a locar o prédio urbano localizado à Travessa da República, nº 582, Jardim Guaraná, em Diamantino/MT, com área total de 772,80m² e construída de 168m², objeto da matrícula nº 33.021 do RGI de Diamantino/MT, de propriedade de Marinalva Pereira dos Santos, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 801.913/SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 522.504.741-68, residente

e domiciliada à Av. das Aroeiras, nº 273, Novo Diamantino, em Diamantino/MT.

Art. 2º - O imóvel locado será destinado à instalação e funcionamento temporário da Unidade de Saúde do Bairro Pedregal.

Art. 3º - O prazo do contrato corresponderá com o da conclusão da obra de ampliação e reforma do prédio próprio da Unidade de Saúde do Bairro Pedregal.

Art. 4º - O valor do aluguel será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 14 de outubro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:6D77BE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 106/2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido conforme requerimento os servidores efetivos;

CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS, brasileiro, casado, RG 1445797-0 SSP/MT, CPF 949.809341-53, nomeado para o cargo de Programador de Computador pelo Decreto nº 10/2012 de 01 de fevereiro de 2012, com posse em 01 de março de 2012, requerimento 3690/2013 de 21 de outubro de 2013.

KAREN IZABEL ARRUDA LIMA brasileira, casada, RG 2126928-9 SSP/MT, CPF 032.280.121-40 nomeada para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil pelo Decreto Municipal nº 006/2012 de 27 de janeiro de 2012, com posse em 08 de fevereiro de 2012 requerimento nº 3696/2013 de 21 de outubro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 22 de outubro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:1D24A97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMOS DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CONTRATO Nº255/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MT, sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, através do Secretário Municipal de Finanças, Senhor **EUCLIDES EURICO DAS NEVES**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 177398 SSP/MT e do CPF nº 206.564.911-91, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Fredolino Vieira de Barros, s/nº, Bairro Centro, nesta, **CONTRATADO:** O senhor **LEONIDAS JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 10893644 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 831.452.061-68, residente e domiciliado na Rua Diamantino, nº136, Bairro da Ponte, nesta cidade.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 255/2013**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Desporto, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Turismo com vigência de 02/05/2013 a 21/10/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro de Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino 22 de outubro de 2013

Município De Diamantino Estado De Mato Grosso

EUCLIDES EURICO DAS NEVES

Secretário Municipal de Esporte Lazer

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:AD1D9A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº256/2013

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MT, sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, através do Secretário Municipal de Finanças, Senhor **EUCLIDES EURICO DAS NEVES**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 177398 SSP/MT e do CPF nº 206.564.911-91, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Fredolino Vieira de Barros, s/nº, Bairro Centro, nesta, **CONTRATADA:** a Senhora **TEREZINHA DE TEIXEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1566316-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 009.648.781-00, residente e domiciliado na Ruas das Auracárias, nº 318, Bairro Novo Diamantino, nesta cidade.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 256/2013**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Desporto, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Turismo com vigência de 02/05/2013 a 21/10/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro de Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino 22 de outubro de 2013

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

EUCLIDES EURICO DAS NEVES

Secretário Municipal de Esporte Lazer

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:93BB23D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº308/2013

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MT, sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, através do Secretário Municipal de Finanças, Senhor **ROBERTO CASSETA FERREIRA**, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador do RG nº 358430 SSP/MT e do CPF nº 346.714.631-72, residente e domiciliado na Rua Avenida Municipal, nº72, Bairro São Benedito, nesta, **CONTRATADA:** a Sra. **GRACILENE APARECIDA MAGALHÃES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº929736 SSP/MT e CPF/MF nº 913.896.151-20, residente e domiciliado na Rua Travessa da Justiça, Bairro Centro, neste Município.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 308/2013**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças com vigência de 02/05/2013 a 21/10/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro de Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino 22 de outubro de 2013

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

ROBERTO CASSETA FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:3B1EBC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2013 – ASS: 22/10/2013 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução da obra do Contrato até dia 31/12/2013. Detentor: **L. L. A. CONSTRUTORA PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA – ME**, Objeto: **Ampliação dos PSFs da Caeté e de Deciolândia, no Município de Diamantino**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 22 de outubro de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:17E1FAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 049/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 049/2013**, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagraram vencedora a empresa

JUNIOR ROSALES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, CNPJ: 16.878.691/0001-60, totalizando **R\$ 862.000,00** (Oitocentos e sessenta e dois mil Reais).

Diamantino - MT, 22 de Outubro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:89AF05F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 048/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 048/2013, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA ME**, CNPJ: 02.774.709/0001-70, totalizando **R\$ 34.030,00** (Trinta e quatro mil e trinta Reais).

Diamantino - MT, 22 de Outubro de 2013.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:B1F36B57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2013

PORTARIA 211/2013 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: "Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde a Servidor Público, conforme menciona".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica Para Tratamento de Saúde pelo prazo de 112 (cento e doze dias) conforme atestado medico ao servidor **DELCI GOMES DOS ANJOS**.

Art. 2º - A Licença objeto descrito no caput do artigo anterior, terá como prazo o período de 01(um) de Outubro a 20(vinte) de Janeiro de dois mil e treze.

Art. 3º - Esta Portaria passa a Vigorar na Data de sua homologação revogadas as disposições em contrario.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 17 de Outubro 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:C8CFFF03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS DE FERIAS

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Relação de Extrato de Portarias de Férias, ano de 2013, mês: Janeiro,Folha 01.

Portaria	Data da Portaria	Objeto da Portaria	Nomes dos Funcionários	Cargos
012/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	CLARISNEIDE DE S. ALVES	Aux. de Serviços Gerais
013/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	NORMA G. DE OLIVEIRA	Aux. de Serviços Gerais
014/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	LUCIANA W. APTSI	Merendeira
015/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	ODETE REDZEBDARI	Merendeira
016/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	JUREMA EDZARROMA	Aux. De Serviços Gerais
017/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	RENEE WA'ARO PEMO'O	Aux. de Serviços Gerais
018/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	TEREZA RO'ONHIDZA	P. Professora
019/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	LAZARO WA'AIHO	Professor
020/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	CESARINA TSINHOTSE	Professora
021/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	LUCINEIDE B. DE MORAES	Aux. de Serviços Gerais
022/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	LUCINEIDE R. DE SOUSA	Aux. de Serviços Gerais
023/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	EDVANIA B. RESENDE	Agente Administrativo
024/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	MARIA JULIA DE JESUS	Merendeira
025/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	GLEIBSON P. DA SILVA	Motorista
026/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	JOSÉ ELEVAIR DE MATOS	Motorista
027/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	EDLA MARA G. DA SILVA	Aux. de Serviços Gerais
028/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	DEMILDO P. COELHO	Motorista
029/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	ACÁCIO F. MARQUES	Motorista
030/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	VALDECY FERNANDES	L. Merendeira
031/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	NATALICE S. ARRUDA	Auxiliar Administrativo

Gabinete da Prefeita, 21 de Outubro de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:ED31EA40

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS DE FERIAS

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Relação de Extrato de Portarias de Férias, ano de 2013, mês: Janeiro
Folha 002.

Portaria	Data da Portaria	Objeto da Portaria	Nomes dos Funcionários	Cargos
032/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
033/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	MARIA CONCEIÇÃO GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais
034/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	IVANI DAVID DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais
035/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	APARECIDA CAETANO DE ARAUJO	Merendeira
036/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	ADELCELENE PEREIRA DE ALMEIDA	Merendeira
037/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	GISLEIA FERREIRA DIAS	Professora
038/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	MARIA DO CARMO BATISTA	Professora
039/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	ITAMAR PEREIRA DE SOUSA	Professor
040/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	ANA LEANDRO RUWER	Professora
041/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	ZILDETE PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
042/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	JOÃO BOSCO MARTINS	Professor
043/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	HÉLEM CRISTINA SOUZA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
044/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	SILVIA REGINA LIMA DE O. COSTA	Professora
045/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	MARLY SOARES DE ARAÚJO SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
046/2013	02.01.2013	Conceder	APARECIDA PEREIRA DE	Diretora de Unidade

		FÉRIAS	SOUSA	Escolar
047/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	LEENNY TEIXEIRA DE ARAUJO	Professora
048/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	ADIVAIR BORGES SIRQUEIRA LIMA	Merendeira
049/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	SANDRA PAULINO SOUSA	Coordenadora de Unidade Escolar
071/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	NERI MAUERVERCK FELIPE	Motorista

Gabinete da Prefeita, 21 de Outubro de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marly Francisca Moreno

Código Identificador:E1AC0636

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIAS DE FERIAS

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Relação de Extrato de Portarias de Férias e Licença Prêmio ano de 2013, meses: Janeiro/Fevereiro/Março/Abril Folha 003.

Portaria	Data da Portaria	Objeto da Portaria	Nomes dos Funcionários	Cargos
072/2013	02.01.2013	Conceder FÉRIAS	HERONDINA MARQUES CAMILO	Coord. de Unidade Escolar
078/2103	29.01.2013	Conceder FÉRIAS	BRAULIO LELIS DA SILVA	Motorista
079/2013	30.01.2013	Conceder FÉRIAS	DIRCENY TEIXEIRA DE ARAUJO	Técnica de Enfermagem
080/2013	30.01.2013	Conceder FÉRIAS	SEBASTIÃO G. DE OLIVEIRA	Mecânico
081/2013	30.01.2013	Conceder FÉRIAS	JUSCELMA FERREIRA GOIS	Auxiliar de Enfermagem
082/2013	30.01.2013	Conceder FÉRIAS	GERUZIA MOURA SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais
083/213	30.01.2013	Conceder FÉRIAS	IVALDIRA GOMES DA SILVA	Professora
084/2013	30.01.2013	Conceder FÉRIAS	MANOEL MENDES DE OLIVEIRA	Guarda
106/2013	25.02.2013	Conceder FÉRIAS	MARIA SILVANIA VIERA ALVES	Agente de Saúde
116/2013	01.03.2013	Conceder FÉRIAS	MANOEL MENDES DE OLIVEIRA	Guarda
118/2013	01.03.2013	Conceder FÉRIAS	RENATO ALEXANDRE R. DA SILVA	Auxiliar de Mecânico
121/2013	06.03.2013	Conceder LICENÇA PRÊMIO	CESARINA TSINHOTSE RHUTUWE TSAHOBO	Professora
122/2013	06.03.2013	Conceder FÉRIAS	IVALDIRA GOMES DA SILVA	Professora
123/2013	06.03.2013	Conceder FÉRIAS	HELENA MORAIS SIQUEIRA	Técnica de Enfermagem
124/2013	06.03.2013	Conceder FÉRIAS	CHIRLEY VIEIRA ARRAIS TALON	Agente Administrativo
125/2013	06.03.2013	Conceder FÉRIAS	SANDRO WESLEY P. DA SILVA	Auxiliar de Contabilidade
130/2013	27.03.2013	Conceder FÉRIAS	RONEY GOMES DA SILVA	Conselheiro Tutelar
131/2013	27.03.2013	Conceder FÉRIAS	MARIA JOSE VIEIRA DE SOUZA	Merendeira
132/2013	27.03.2013	Conceder FÉRIAS	SIDERCINO SOARES DE OLIVEIRA	Guarda
134/2013	01.04.2013	Conceder FÉRIAS	LUZIA PEREIRA LIMA	Técnica em Saúde Bucal

Gabinete da Prefeita, 21 de Outubro de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Publicado por:

Marly Francisca Moreno

Código Identificador:F21E56CE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIAS DE FERIAS

CNPJ: 03.503.612/0001-95

**Relação de Extrato de Portarias de Férias ano de 2013, meses: Abril/Maio/Junho
Folha 004.**

Portaria	Data da Portaria	Objeto da Portaria	Nomes dos Funcionários	Cargos
136/2013	11.04.2013	Conceder FÉRIAS	IVALDIRA GOMES DA SILVA	Professora

138/2013	11.04.2013	Conceder FÉRIAS	JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA	Guarda
142/2013	24.04.2013	Conceder FÉRIAS	MARLENE MENDES DE LIMA	Merendeira
143/2013	30.04.2013	Conceder FÉRIAS	VALDIVINA MOREIRA LARA	Guarda
144/2013	30.04.2013	Conceder FÉRIAS	MARCIONIL HONORATO SANTANA	Guarda
146/2013	30.04.2013	Conceder FÉRIAS	EURICO ELMO PINHEIRO	Enfermeiro
148/2013	30.04.2013	Conceder FÉRIAS	VALDIRENE SOUSA NETO	Conselheira Tutelar
149/2013	30.04.2013	Conceder FÉRIAS	IVALDO FERNANDES DA SILVA	Operador de Máquina
150/2013	30.04.2013	Conceder FÉRIAS	MARIA DE LOURDES ALVES MORAES	Aux. de Serviços Gerais
152/2013	02.05.2013	Conceder FÉRIAS	JOSE DONIZETE LOPES	Motorista
153/2013	02.05.2013	Conceder FÉRIAS	SIDERCINO SOARES DE OLIVEIRA	Guarda
154/2013	20.05.2013	Conceder FÉRIAS	NAYARA DE CARVALHO	Ag. de Saúde Ambiental
155/2013	29.05.2013	Conceder FÉRIAS	VALDIVINA MOREIRA LARA	Guarda
158/2013	31.05.2013	Conceder FÉRIAS	MARCIONIL HONORATO SANTANA	Guarda
159/2013	31.05.2013	Conceder FÉRIAS	JOISE SOUSA DA SILVA BUENO	Agente de Saúde
160/2013	31.05.2013	Conceder FÉRIAS	FERNANDO AUGUSTO MAUERVERCK	Conselheiro Tutelar
164/2013	05.06.2013	Conceder FÉRIAS	AILTON MOREIRA DOS SANTOS	Gari
165/2013	05.06.2013	Conceder FÉRIAS	TANIA DE SOUSA FERREIRA	Merendeira
166/2013	05.06.2013	Conceder FÉRIAS	CÁSSIA ROBÉLIA P. RODRIGUES	Técnica de Enfermagem

Gabinete da Prefeita, 21 de Outubro de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marly Francisca Moreno

Código Identificador:A2ADEA7D

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIAS DE FERIAS

CNPJ: 03.503.612/0001-95

**Relação de Extrato de Portarias de Férias e Licença Prêmio ano de 2013, meses: Junho
/Julho Folha 005.**

Portaria	Data da Portaria	Objeto da Portaria	Nomes dos Funcionários	Cargos
167/2013	05.06.2013	Conceder FÉRIAS	LUCIANA APARECIDA A. CAMPOS	Agente de Saúde
169/2013	11.06.2013	Conceder LICENÇA PRÊMIO	FERNANDA FONSECA VIGATO CASTAÑON	Agente Sanitário
170/2013	12.06.2013	Conceder FÉRIAS	MAURA QUIRINO DE OLIVEIRA	Agente Administrativo
172/2013	12.06.2013	Conceder FÉRIAS	GISAMAR SOBRINHO CASTAÑON	Administrador Hospitalar
175/2013	12.06.2013	Conceder FÉRIAS	CLAUDEIR OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Saúde
176/2013	12.06.2013	Conceder FÉRIAS	JAINA RODRIGUES DE MORAES	Enfermeira
177/2013	12.06.2013	Conceder FÉRIAS	ODILAR FERREIRA DA COSTA	Operador de Máquina
178/2013	12.06.2013	Conceder FÉRIAS	JOSÉ DUARTE DE MORAES	Operador de Máquina
181/2013	14.06.2013	Conceder FÉRIAS	LAURA GOMES DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta
183/2013	14.06.2013	Conceder FÉRIAS	ODETH RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
184/2013	14.06.2013	Conceder FÉRIAS	NELMA APRECIDA GOMES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
190/2013	24.06.2013	Conceder FÉRIAS	JOELSON GARCIA DE SOUSA	Motorista
191/2013	24.06.2013	Conceder FÉRIAS	MARIA HELENA INACIA DA SILVA	Merendeira
192/2013	24.06.2013	Conceder FÉRIAS	AIRTON PORTELLA FONTES	Motorista
194/2013	28.06.2013	Conceder FÉRIAS	SANDRO MARETH PEREIRA DE ALMEIDA	Agente de Saúde
195/2013	28.06.2013	Conceder LICENÇA PRÊMIO	CLARISNEIDE DE SOUZA ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais
196/2013	28.06.2013	Conceder FÉRIAS	ANA FLAVIA FARIAS BEZERRA	Aux. de Assistente Social
200/2013	01.07.2013	Conceder FÉRIAS	LEONORA CARLOS ASSUNÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais
202/2013	04.07.2013	Conceder	DALCINDA LUZ DA SILVA	Auxiliar de Serviços

		FÉRIAS		Gerais
--	--	--------	--	--------

Gabinete da Prefeita, 21 de Outubro de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:1798A3FD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS DE FERIAS**

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Relação de Extrato de Portarias de Férias e Licença Prêmio ano de 2013, meses: Julho.
Folha 006.

Portaria	Data da Portaria	Objeto da Portaria	Nomes dos Funcionários	Cargos
205/2013	08.07.2013	Conceder FÉRIAS	ENILDES CARDOSO LAURIANO	Conselheira Tutelar
206/2013	08.07.2013	Conceder FÉRIAS	PETROLICE LEITE SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais
207/2013	08.07.2013	Conceder FÉRIAS	OZEUDO PEREIRA DA SILVA	Guarda
208/2013	08.07.2013	Conceder FÉRIAS	ELIANA RIBEIRO ALVES	Técnica de Enfermagem
209/2013	08.07.2013	Conceder FÉRIAS	ODETE PEREIRA LIMA	Auxiliar Administrativo
210/2013	10.07.2013	Conceder FÉRIAS	MARLY FRANCISCA MORENO	Controladora Interna
211/2013	10.07.2013	Conceder LICENÇA PRÊMIO	EURICO ELMO PINHEIRO	Enfermeiro
212/2013	10.07.2013	Conceder FÉRIAS	VALDIR VIEIRA LIMA	Motorista
213/2013	10.07.2013	Conceder LICENÇA PRÊMIO	NEIVA MAUERVERCK FLOREZI	Sec. de Unidade Escolar
214/2013	10.07.2013	Conceder FÉRIAS	SANDRO WESLEY P. DA SILVA	Auxiliar de Contabilidade
216/2013	10.07.2013	Conceder FÉRIAS	MARIA HELENA I. DA SILVA	Merendeira
217/2013	10.07.2013	Conceder FÉRIAS	ODILAR FERREIRA DA COSTA	Operador de Máquina
218/2013	10.07.2013	Conceder FÉRIAS	JACKSON LUIZ R. ALVES	Agente Administrativo
219/2013	10.07.2013	Conceder FÉRIAS	DIVINA R. DOS REIS SUDRE	Auxiliar de Serviços Gerais
222/2013	22.07.2013	Conceder FÉRIAS	LEVINO MOREIRA DE SOUSA	Guarda
223/2013	22.07.2013	Conceder FÉRIAS	MOISES SILVA DE	Guarda
224/2013	24.07.2013	Conceder FÉRIAS	EUSVALDO FERREIRA COSTA	Operador de Máquina
225/2013	25.07.2013	Conceder LICENÇA PRÊMIO	APARECIDA C. DE ARAÚJO	Merendeira

Gabinete da Prefeita, 21 de Outubro de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:2A42E38B

**PREFEITURA MUNICIPAL
ORTARIAS DE FERIAS**

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Relação de Extrato de Portarias de Férias e Licença Prêmio ano de 2013, meses: Julho/Agosto Folha 007.

Portaria	Data da Portaria	Objeto da Portaria	Nomes dos Funcionários	Cargos
226/2013	25.07.2013	Conceder FÉRIAS	MARCELO VIGATO	Motorista
231/2013	31.07.2013	Conceder FÉRIAS	GILDÁSIO GOMES SODRÉ	Motorista
232/2013	31.07.2013	Conceder FÉRIAS	MARIA JULIA DE JESUS	Merendeira
233/2103	31.07.2013	Conceder FÉRIAS	JOSÉ DUARTE DE MORAES	Operador de Máquina
234/2013	31.07.2013	Conceder FÉRIAS	GERUZIA MOURA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais
235/2013	31.07.2013	Conceder FÉRIAS	DALVA OLIVEIRA LACERDA	Aux. de Serviços Gerais
236/2013	31.07.2013	Conceder	MARIA HELENA INACIA	Merendeira

		FÉRIAS	DA SILVA	
237/2013	31.07.2013	Conceder LICENÇA PRÊMIO	JOAO BOSCO MARTINS	Professor
241/2013	01.08.2013	Conceder FÉRIAS	MARIA JULIA DE JESUS	Merendeira
246/2013	01.08.2013	Conceder FÉRIAS	PAULA ANDRÉIA C. DA SILVA	Conselheira Tutelar
247/2013	01.08.2013	Conceder FÉRIAS	ODILAR FERREIRA COSTA	Operador de Máquina
248/2013	01.08.2013	Conceder FÉRIAS	JOSÉ DUARTE DE MORAES	Operador de Máquina
249/2013	08.08.2013	Conceder FÉRIAS	NIVALDO FERNANDES DA SILVA	Operador de Máquina
250/2013	08.08.2013	Conceder FÉRIAS	LUZIA PEREIRA LIMA	Técnica de Saúde Bucal
251/2013	08.08.2013	Conceder FÉRIAS	GISAMAR SOBRINHO CASTAÑON	Administrador Hospitalar
252/2013	08.08.2013	Conceder FÉRIAS	CIRLENA APARECIDA R. VAZ	Técnica de Enfermagem
254/2013	27.08.2013	Conceder FÉRIAS	ROGÉRIO VILELA DOS SANTOS	Pedreiro
255/2013	27.08.2013	Conceder FÉRIAS	ANTONIO DOS PINHEIRO FILHO S.	Pedreiro

Gabinete da Prefeita, 21 de Outubro de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:4667B79B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS DE FERIAS**

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Portaria	Data da Portaria	Objeto da Portaria	Nomes dos Funcionários	Cargos
256/2013	29.08.2013	Conceder FÉRIAS	JOSELINA SUELI DA COSTA SANTOS	Agente de Saúde
257/2013	29.08.2013	Conceder FÉRIAS	VALDEIR FERRARI DE OLIVIERA	Agente de Saúde
258/2013	29.08.2013	Conceder FÉRIAS	OZEUDO PEREIRA DA SILVA	Guarda
259/2103	04.09.2013	Conceder FÉRIAS	APARECIDA DE FÁTIMA P. E SILVA	Técnica de Enfermagem
260/2013	04.09.2013	Conceder FÉRIAS	VALDIR VIEIRA LIMA	Motorista
261/2013	04.09.2013	Conceder FÉRIAS	DIRCENY TEIXEIRA DE ARAUJO	Técnica de Enfermagem
262/2013	11.09.2013	Conceder FÉRIAS	WILSON DIAS LIMA	Fiscal Sanitário
263/2013	11.09.2013	Conceder FÉRIAS	JOSÉ DUARTE DE MORAES	Operador de Máquina
264/2013	11.09.2013	Conceder FÉRIAS	MARIA JULIA DE JESUS	Merendeira
265/2013	11.09.2013	Conceder FÉRIAS	EUSVALDO FERREIRA COSTA	Operador de Máquina
266/2013	11.09.2013	Conceder FÉRIAS	MARCELO VIGATO	Motorista
269/2013	23.09.2013	Conceder LICENÇA PRÊMIO	ODILAR FERREIRA DA COSTA	Operador de Máquina
270/2013	30.09.2013	Conceder FÉRIAS	MARIA APARECIDA SANTANA	Técnica de Enfermagem
271/2013	30.09.2013	Conceder FÉRIAS	ROGÉRIO VILELA DOS SANTOS	Pedreiro
272/2013	30.09.2013	Conceder FÉRIAS	BRAULIO LELIS DA SILVA	Motorista
273/2013	09.10.2013	Conceder FÉRIAS	ANA FLAVIA FARIAS BEZERRA	Aux. de Assistente Social
274/2013	09.10.2013	Conceder FÉRIAS	LUCIANA APARECIDA A. CAMPOS	Agente de saúde
276/2013	14.10.2013	Conceder FÉRIAS	EUSVALDO FERREIRA COSTA	Operador de Máquina
277/2013	14.10.2013	Conceder FÉRIAS	MARCELO VIGATO	Motorista

Gabinete da Prefeita, 21 de Outubro de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marly Francisca Moreno
Código Identificador:2DD04F42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública, em atendimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal e, aparádo no **Art. 48** e no seu **Parágrafo Único**, da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, torna público a realização de **Audiência Pública**, no dia 25 de Outubro de 2013, com início às 19:00hs, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Guarantã do Norte, com objetivo na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2014.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência pública, assim, todos ficam devidamente convocados.

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2013.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Interino Mun. de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:EB32109B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA N. 002/2013

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Indivaí, estado de MATO GROSSO, através do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua 21 de Abril, nº 699, Município de Indivaí-MT, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, realiza chamada pública no dia 04/11/2013, às 14h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública municipal de Indivaí-MT

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 – Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 – Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV – cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso das cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V – para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 – A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) frutas e hortaliças frescas.

3.2 – Pontos de Entrega:

Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Arthur Mezanini, Creche Municipal José Rodrigues de Souza, Indivaí-MT centro.

3.3 – Período de Fornecimento:

30 (trinta) dias letivos, novembro/dezembro.

3.4 – Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3.5 – Preço

3.5.1 – O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 – Serão utilizados para a composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

3.6 – Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

3.7 – Pagamentos das Faturas:

3.7.1 – Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo município em até quinze dias após a entrega.

3.7.2 – O pagamento será feito via banco (transferência) e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 – Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 – A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 – Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão julgadora.

5. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos nesta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 – Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

6.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ ano.

7. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

7.1 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 – O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pelo Conselho da Merenda Escolar;

7.3 – O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período de até 30 dias letivos da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado neste Edital de Chamada Pública;

7.4 – O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega pela Secretaria Municipal de Educação.

8. FATOS SUPERVINIENTES

8.1 – Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- Adiamento do processo;
- Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em sua parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRABILIDADE

Observando o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considera, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Anexo IV – alimentos a serem adquiridos pela unidade escolar de Indaiavai-MT.

ALIMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA
1 - ABACAXI	KG
2 - ABÓBORA MADURA	KG
3 - ABÓBORA VERDE	KG

4 - ALFACE	MAÇO INDUSTRIAL
5 - BANANA MAÇA	KG
6 - BANANA NANICA	KG
7 - BANANA TERRA	KG
8 - BETERRABA	KG
9 - CEBOLA	KG
10 - CENOURA	KG
11 - CHEIRO VERDE	MAÇO INDUSTRIAL
12 - COCO RALADO	KG
13 - COLORAU	KG
14 - COUVE	MAÇO INDUSTRIAL
15 - DOCE DE LEITE	KG
16 - FARINHA DE MANDIOCA FINA	KG
17 - FEIJÃO	KG
18 - LARANJA	KG
19 - LIMÃO	KG
20 - LINGUIÇA MISTA	KG
21 - MAMÃO	KG
22 - MANDIOCA	KG
23 - MELANCIA	KG
24 - OVO DE GALINHA	DÚZIA
25 - POLPA DE FRUTAS	KG
26 - POLVILHO DOCE	KG
27 - QUEIJO MINAS	KG
28 - REPOLHO	KG
29 - TOMATE	KG

Publicado por:
Carlos Leandro Bravo
Código Identificador:6FC3CB27

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL PSS Nº 009/2013

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Pedro Ferronato**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES** no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2013, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
01	ELAINE DIDOMENICO BRESSAN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	7,0	1º	AP
02	VIVIANE VANUZA ADAMI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3,5	-	DC

SIGLAS E ABREVIACÕES:

INSC = Número de inscrição	PT = Pontos	OC = Ordem Classificatória	RE = Resultado
AP = Aprovado	NC = Não Compareceu	DC = Desclassificado	RP = Reprovado

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 009/2013, notadamente para fins de interposição de recursos no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:71047D8F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 05 de Novembro de 2013 às 09:00hs (nove horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min às 11h00min.

Itaúba – MT 22 de Outubro de 2013

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:841F0D8E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 046/2013

SÚMULA: REVOGA OS ALVARAS DE TAXI, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N.º 968/2013 QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL N. 685/2006 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI E

Considerando que a Lei n.º 968/2013, alterou o art. 9º da Lei n.º 685/2006, modificando completamente as regras para o deferimento das Solicitações dos Termos de Permissão para a exploração dos serviços de taxi do Município de Itaúba/MT;

Considerando que a nova redação exige que os interessados na exploração do serviço de taxi no ato de requerer a permissão e Alvará devem apresentar à Municipalidade:

- a) Termo de Permissão para prestação de serviços de táxi por profissionais autônomos.
- b) No ato da entrega do termo de Permissão para a prestação de taxi, o taxista deverá apresentar ainda:
 - b.1) certificado de propriedade do veículo;
 - b.2) documentação do veículo, IPVA, Seguro Obrigatório e respectivo licenciamento devidamente pagos;
 - b.3) Seguro Geral do veículo e dos passageiros e contra terceiros;
 - b.4) Comprovante de residência e domicílio no município de Itaúba;
 - b.5) Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação de categoria profissional;
 - b.6) certidão Negativa de Débito do Município de Itaúba;
 - b.7) apresentação do veículo para vistoria.”

Considerando que em 10 de setembro de 2013, foram devidamente notificados todos os taxistas registrados na Municipalidade a se adequarem a nova lei, onde lhes foram concedidos o prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da notificação extrajudicial.

Considerando que já se expirou o prazo para que todos os taxistas administrativamente se adequarem **RESOLVE**,

DECRETAR:

Art. 1º Revogação imediata de todos os alvarás emitidos para a permissão da exploração do serviço de taxi na cidade, que não estejam de acordo com a nova Lei.

Art. 2º - que seja efetuado imediatamente uma fiscalização, autuação e apreensão de todo e qualquer veículo que esteja atuando como serviço de taxi que no ato da fiscalização não apresente o alvará nos moldes da nova lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias de outubro de dois mil e treze.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/10/2013 À 23/11/2013.

Publicado por:

Keitty Suely Oliveira Gonçalves

Código Identificador:53F6065B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2013 PREGÃO PRESENCIAL 040/2013

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, através da senhorita Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, CONSTANDO COMO UM DOS AGREGADOS PARA CONFEÇÃO/APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.** Do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: a empresa **FOLLMANN & TIYODA LTDA - ME CNPJ: 09.421.361/0001-86** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).**

Itiquira/MT, 18 de outubro de 2013.

JULIANE PRESOTTO

Pregoeira

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:720858CD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2012

OBJETO: DE EXECUÇÃO DA OBRA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA P. A. RAIZAMA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT

CONTRATADO: SONDAGUA - SONDAGENS E PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA

PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

JANGADA/MT, 22 DE SETEMBRO DE 2013

CONTATANTE:

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Vicuna da Silva Almeida
Código Identificador:9E5B00D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NA RUA JOAO PONCE DE ARRUDA, CENTRO NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT
CONTRATADO: SOS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CONVITE Nº 003/2013
PRAZO: 03 (TRES) MESES

JANGADA/MT, 05 DE JULHO DE 2013

CONTATANTE:

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Vicuna da Silva Almeida
Código Identificador:027F8875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NA RUA JOAO PONCE DE ARRUDA, CENTRO NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT
CONTRATADO: SOS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CONVITE Nº 003/2013
PRAZO: 03 (TRES) MESES

JANGADA/MT, 06 DE OUTUBRO DE 2013

CONTATANTE:

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Vicuna da Silva Almeida
Código Identificador:08ACE80F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 01/2013

RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Ailton Callai, torna público, que tendo concordado com o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação N. 01/2013 para contratação de Serviços Jurídico-administrativos por profissional de notável saber jurídico, especialista na Área de Direito Público, para prestação de serviços, dentre os quais, orientação e emissão de pareceres, análise técnica de legislação e assessoramento específico na análise de requerimentos que solicitam a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito e demais serviços correlatos, diretamente com o profissional RONAN DE OLIVEIRA SOUZA, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pelo prazo de 90 (noventa) dias, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o parecer apresentado e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde MT, 16 de Outubro de 2013.

AIRTON CALLAI
Presidente

Publicado por:
Wander Rodrigo Bortolassi
Código Identificador:A49BF598

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 258/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a Sra. Blendina Nienkoetter Cassol.”

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, aliena “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 2.134 de 25 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, Art. 62 da Lei Complementar n.º 042/2006, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Lei Complementar n.º 50 de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e salários, fixa o quadro de pessoal, classifica cargos, função, nível e referência, da Administração Pública Municipal, com último reajuste concedido pela Lei Municipal n.º 2.126 de 10 de junho de 2013, que dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Lucas do Rio Verde;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **aposentadoria por idade, a servidora Sra. Blendina Nienkoetter Cassol**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.993.385-1 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 706.692.959-49, efetiva no cargo de Merendeira, nível “I”, Referência “41”, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2013.02.00169P, a partir da data da publicação, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de outubro de 2013.

ANDESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Homologo:

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:3E858F46

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1137, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Exonerar a pedido servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **NILSSEIA LAURA VIEIRA DO NASCIMENTO**, do cargo de Professora de Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL

Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:DB0AD9D7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -OUTUBRO/2013**

Nº DO CONTRATO: 386/2013

DATA:14/10/2013

CREDOR: C.P. PINTO COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT – CONFORME REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA Nº 11386.056000/1120-2.

VIGENCIA:13/12/2013

Nº NE/ANO: 11841/2013

VALOR: R\$ 16696.00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 1/2013

PROPOSTA Nº 11386.056000/1120-2.

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:98E42088

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -OUTUBRO/2013**

Nº DO CONTRATO: 384/2013

DATA:14/10/2013

CREDOR: MEDI SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOPITALARES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT – CONFORME REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA Nº 11386.056000/1120-2.

VIGENCIA:13/12/2013

Nº NE/ANO: 11837/2013

VALOR: R\$ 6763.98 (SEIS MIL SETECENTOS E SESENTA E TRES REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 1/2013

PROPOSTA Nº 11386.056000/1120-2.

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:5D5403D3

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -OUTUBRO/2013**

Nº DO CONTRATO: 385/2013

DATA:14/10/2013

CREDOR: HAL EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT – CONFORME REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA Nº 11386.056000/1120-2.

VIGENCIA:13/12/2013

Nº NE/ANO: 11839/2013

VALOR: R\$ 17753.96 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 1/2013

PROPOSTA Nº 11386.056000/1120-2.

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:34D7BAAE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES OUTUBRO/2013**

Nº DO CONTRATO: 387/2013

DATA:17/10/2013

CREDOR: GEONORTE TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO DE ARRUAMENTOS DA AVENIDA EMERSON VALCANAIA, RUA DOS NARCISOS, RUA PORTO ALEGRE, TREVO MT 449 COM ACESSO A BR 163, AVENIDA DA PRODUÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE- MT.

VIGENCIA:16/03/2014

Nº NE/ANO: 11944/2013

VALOR: R\$ 17554.13 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 121/2013

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:C6EF312C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -OUTUBRO/2013**

Nº DO CONTRATO: 388/2013

DATA:17/10/2013

CREDOR: CENTRO OESTE GEORREFERENCIAMENTO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PROJETO DE ARRUAMENTOS DA RUA MARGINAL BAIRRO MENINO DEUS, PARQUE CÔRREGO LUCAS, RUA MARGINAL ÁREA DAS CHÁCARAS/PARQUE CÔRREGO LUCAS, PROLONGAMENTO DA AVENIDA PARÁ E PROLONGAMENTO DA RUA UMUARAMA, DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

VIGENCIA:16/03/2014

Nº NE/ANO: 11945/2013

VALOR: R\$ 19000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 121/2013

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:53BCC161

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -OUTUBRO/2013**

Nº DO CONTRATO: 389/2013

DATA:17/10/2013

CREDOR: JONAS DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE PEDRA REFERENTE A OBRAS COMPLEMENTARES (MEIOS FIOS E SARJETA) DA AVENIDA EMERSON VALCANIA TRECHO RUA MARANHÃO/ANEL VIÁRIO, NO PROLONGAMENTO DAS RUAS ITAÚBA, JATOBÁ, PEQUI, CAJUEIRO, INGÁ, PINHEIRO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TSD) TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO DO ANEL VIÁRIO LADO 01 TRECHO RUA DIAMANTE A MT 449.

VIGENCIA:15/04/2014

Nº NE/ANO: 11946/2013

VALOR: R\$ 33192,00 (TRINTA E TRES MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 6/2013

ELISEU SÁVIO DINIZ

Presidente da Cpl

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:D6BF2810

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º012/2013**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira, **torna público** que o Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2013 que trata da **Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos hospitalares para uso no Hospital São Lucas, conforme autorização legislativa Lei nº 2135/2013 de 10 de julho de 2013**, devido ao Dia do Servidor Público que será ponto facultativo, fica prorrogado o presente certame na forma abaixo delineada:

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 14/10/2013 até dia as 17:00 horas do dia 05/11/2013 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 06/11/2013 as 14:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 06/11/2013 as 15:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e [site www.bll.org.br](http://site.bll.org.br).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de outubro de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohlemborg

Código Identificador:7F31B39E

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. América do Sul, nº 2500-S – Parque dos Buritis, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 073/2013, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão 002/2013, cujo objeto é a Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo caminhonete zero km, para uso na execução dos serviços do SAAE de Lucas do Rio Verde – MT, tudo conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

A empresa BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA - EPP, CNPJ 03.512.021/0001-84, foi vencedora do certame, com o valor total de R\$ 69.994,00 (Sessenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais);

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de outubro de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:AAB51F2B

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TOMADA DE PREÇO 001/2013**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento e suporte técnico para a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lucas do Rio Verde, tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Visita Técnica até: 22/11/2013

Entrega dos envelopes até as 07:45 do dia 25/11/2013.

Início da sessão 25/11/2013 às 08:00 horas, na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e no site <http://www.saaelrv.com.br>.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de Outubro de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sonia Alves Duarte Bueno

Código Identificador:DD9C8538

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1780 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre Designação de Ponto Facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Artigo 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Portaria nº 3, de 3 de Janeiro de 2013, do Ministério do Planejamento, que Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2013; o Decreto nº 1.539, de 28 de dezembro de 2012, que Divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2013 e o Artigo nº 259 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 18 de Junho de 1990;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica designado ponto facultativo em Comemoração ao Dia do Servidor Público que se dá no dia 28 de outubro, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

§ Único: Os serviços públicos essenciais terão suas escalas definidas, objetivando o atendimento ao público.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:A2872243

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 858, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha ambiental e cultural de arrecadação de garrafas PET para a decoração natalina, com aquisição de prêmios, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito em Exercício do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha ambiental e cultural de arrecadação de garrafas PET para a decoração natalina, com aquisição de prêmios para doação aos estudantes das escolas municipais, estaduais e particulares localizados no município de Matupá.

Art. 2º A campanha de arrecadação que se refere o artigo anterior tem como incentivo à doação sob a forma de premiação de quatorze tablets e vinte e oito bicicletas.

Art. 3º Os contemplados com os prêmios mencionados no artigo anterior são os três alunos de cada instituição de ensino participante da campanha que arrecadar a maior quantidade de garrafas PET durante o período de vigência da campanha, conforme regulamento da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

§ 1º O estudante de cada instituição de ensino que arrecadar a maior quantidade de garrafas PET será contemplado com um tablet, o segundo e o terceiro estudantes serão contemplados com uma bicicleta para cada aluno.

§ 2º As instituições de ensino participantes da campanha são:

I - Escola Renovação APAE;

II - Escola de Educação Infantil Creche Municipal Criança Feliz;

III - Creche Municipal Tia Celcita Pinheiro;

IV - Centro Educacional Integrado (CEI);

V - Escola Estadual Antônio Ometto;

VI - Escola Estadual Cecília Meireles;

VII - Escola Estadual Jardim das Flores;

VIII - Escola Estadual Jonas Pinheiro;

IX - Escola Estadual Luiza Miotto;

X - Escola Estadual Bairro União;

XI - Escola Municipal Jane Pereira Lopes;

XII - Escola Municipal Mundo Encantado da Criança;

XIII - Escola Municipal Norberto José Gehlen;

XIV - Escola Municipal Santo Antônio.

Art. 4º Para atender as despesas autorizadas no art 2º, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) nos termos do Art 41, II, da Lei 4.320/64, à seguinte rubrica orçamentária:

13 – Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

13.01 – Gabinete do Secretário

13.01.13 – Cultura

13.01.13.392 – Difusão Cultural

13.01.13.392.0037 – Produção e Expansão Cultural

13.01.13.392.0037.1097 – Realização de Eventos Culturais

339031.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas, Científicas e Outras R\$ 18.000,00

Art. 5º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, fica autorizada a anulação de dotação orçamentária, nos termos do Art 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, à seguinte conta:

13 – Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

13.01 – Gabinete do Secretário

13.01.13 – Cultura

13.01.13.392 – Difusão Cultural

13.01.13.392.0037 – Produção e Expansão Cultural

13.01.13.392.0037.1097 – Realização de Eventos Culturais

339039.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00

Art 6º - A despesa citada encontra-se prevista no Plano Plurianual, através da Ação e Meta 1.097 – Realização de Eventos Culturais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013, na mesma Meta e Prioridade, sendo incluso, através da presente lei, apenas o elemento de despesa:

339031.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas, Científicas e Outras.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:FBF0603F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3056 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

"Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora TATIANA BERLANDA CIESLAK, contratada no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora TATIANA BERLANDA CIESLAK, Matrícula nº 5267, a partir de 16/09/2013 à 14/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:A1CA09F7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 3060 DE 18 DE SETEMBRO DE 2013**

"Concede RETORNO DE AUXILIO DOENÇA a Servidora NOTELINA DE CAMPOS SCHMITT DE AGUIAR, efetiva no cargo de MANUTENÇÃO E LIMPEZA, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Conceder RETORNO DE AUXÍLIO DOENÇA a servidora NOTELINA DE CAMPOS SCHMITT DE AGUIAR, Matrícula nº 114, a partir do dia 18 de setembro de dois mil e treze.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:71210A97**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 3105 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

"Concede AUXILIO DOENÇA a Servidora MICHELY APARECIDA DOS SANTOS, contratada no cargo de PROFESSORA, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Concede AUXÍLIO DOENÇA a servidora MICHELY APARECIDA DOS SANTOS, Matrícula nº 5889, a partir do dia 15 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15/09/2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:2D02A4D3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 3106 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

"Concede RETORNO DE AUXILIO DOENÇA a Servidora MICHELY APARECIDA DOS SANTOS, contratada no cargo de PROFESSORA, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Conceder RETORNO DE AUXÍLIO DOENÇA a servidora MICHELY APARECIDA DOS SANTOS, Matrícula nº 5889, a partir do dia 30 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30/09/2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:C8E99EF7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 3107 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013**

"Concede LICENÇA MATERNIDADE a Servidora MICHELY APARECIDA DOS SANTOS, contratada no cargo de PROFESSORA, e dá outras providências".

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora MICHELY APARECIDA DOS SANTOS, Matrícula nº 5889, a partir de 01/10/2013 à 29/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2013, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se,

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:1AA441A3**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA 375**

PORTARIA Nº 375 DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,
NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título VI, Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98, em especial atendendo ao disposto no artigo 209 da citada Lei;

Considerando Comunicação Interna nº 3.432/PMMO/2013 subscrito pelo encarregado da Seção de Gestão de Frotas, dando conta de suposta irregularidade no abastecimento de veículos da Secretaria de Saúde do Município, ocorrido no dia 23 de setembro próximo passado,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais na prática de possíveis ilícitos administrativos praticados no abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, disposto no Inciso XX do Artigo 179, e possíveis infringências de incisos do artigo 178, ambos da Lei Complementar nº 008/1998.

Art. 2º - Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores: **FÁBIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA**, Agente Administrativo, Registro/Matrícula nº 1180, **LUCY SILVA OLIVEIRA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 206 e, **RODRIGO DONIZETE TERRADAS**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 993, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos no Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98 inerentes ao processo de sindicância.

Art. 4º - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão sindicante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 18 de outubro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:FDCBE61C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO Nº 067/2013

“ Altera Decreto nº 044/2012, Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS”.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Ficam substituídos e nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, com mandato até o período 28 de Agosto de 2014, as seguintes pessoas:

01- Representantes dos Usuários.**Representante da Igreja Católica:**

Titular: Márcia Lidia Coelho da Silva
Suplente: Manoel Ângelo Gonçalves Curado

Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Sandra Rosimeire Guimarães Santos
Suplente: Paulino Sergio Campos

Representantes do Sindicato Rural:

Titular: Iracema de Oliveira

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

Representantes dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Simão Gomercindo de Almeida

Suplente: Miguelina de Oliveira Campos

Representantes da Associação de Moradores de Bairro:

Titular: Joaquim Ramos Neto

Suplente: Maria Madalena dos Santos

Representantes da Associação de Amigos da Cultura Livramentense:

Titular: Alinor Augusto de Miranda

Suplente: Julieta Lourdes de França Freitas

02- Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Titular: Rita Aurélia Proença Malaquias

Suplente: Edenilze Maciel

Titular: Edson Batista da Silva

Suplente: Francisco Paulino Junior

Titular: Mariana Fátima de Oliveira

Suplente: Creonice Brito Assunção e Silva

03 – Representante de Governo:**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.**

Titular: Fernando Antonio Gavioli

Suplente: Adriane Santana de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Eliane Oliveira de Campos Maciel

Suplente: Janahina Rodrigues da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Patricia Arruda Barros

Suplente: Jucely Silva Conceição

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de OUTUBRO de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:6609D3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO Nº 068/2013

“ Altera Decreto nº 014/2013, Substitui e Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, de conformidade com a Lei nº 624/2009”.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 624/2009.

Resolve:

Art. 1º - Ficam substituídos e nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, com mandato até o período 12 de Junho de 2014, as seguintes pessoas:

I- Representantes Governamental:**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: GIOVANE MARIA DE OLIVEIRA

Suplente: GEIZA MARIA GOMES DA SILVA

Representante da Secretaria de Educação:

Titular: KELEM APARECIDA SILVA DUARTE
Suplente: MARELIZE DE PAULA NASCIMENTO

Representante da Secretaria de Saúde
Titular: ADRIANE SANTANA DE SOUZA
Suplente: HELLEN REGINA COSTA AMORIM

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: ELISEU JULIANO TIRLONI
Suplente: JOSÉ CARLOS DA SILVA

II – Representante não Governamental

Representante da Pastoral da Criança e do Adolescente

Titular: JOÃO BATISTA DUARTE NETO
Suplente: MARIA GUILHERMINA DUARTE

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: BENEDITA SALETH DA SILVA
Suplente: MARILEIDE DA SILVA RIBEIRO

Representante da Associação Matogrossense de Prevenção, Assistência e Reabilitação de Usuário – AMPARU

Titular: GILSON ALCIDES BANEGAS

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Suplente: MARIA DE FÁTIMA SANTOS QUEIROZ

Representante da Associação da Comunidade Negra Rurais do Quilombola do Mato Cavalo de Cima

Titular: MANOEL DOMINGOS LÚCIO

Representante da Associação Sesmária Boa Vida Quilombo Mata Cavalo

Suplente: BERENICE LEMES DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 14 de OUTUBRO de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F6F0BC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2013

ONDE SE LÊ
PUBLICADO NO DIA 22/10/2013 NO SITE AMM
PROCESSO: 4420/2013

LEIA-SE
PROCESSO: 4620/2013

Assunto: - “Contratação de serviços de Assessoria na Elaboração de Projetos Culturais para o Natal Iluminado – Festa da Família”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa J.E.A.M AGENCIA DE VIAGENS E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 05.764.299/0001-74, na “Contratação de serviços de Assessoria na Elaboração de Projetos Culturais para o Natal Iluminado – Festa da Família. No valor total contratado de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR
-------------------	---------------------	-----------------	-------

2017	3.3.9.0.39.00.0	181	R\$ 7.850,00
------	-----------------	-----	--------------

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)**, em favor da Empresa **J.E.A.M AGENCIA DE VIAGENS E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 05.764.299/0001-74**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:BEB0626D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2013

ONDE SE LÊ
PUBLICADO NO DIA 22/10/2013 NO SITE AMM
PROCESSO: 4420/2013

LEIA-SE
PROCESSO: 4574/2013

Assunto: - “Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados split diversas marcas, com conserto, troca de capacitor, complemento de gás, rebobinagem do motor ventilador, troca de hélices e serviços de mão de obra”.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação da Empresa **LUIS CARLOS DOS SANTOS MANUTENÇÃO – CNPJ: 05.211.467/0001-02**, na Contratação de “**Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados split diversas marcas, com conserto, troca de capacitor, complemento de gás, rebobinagem do motor ventilador, troca de hélices e serviços de mão de obra para Prefeitura Municipal**”. No valor total contratado de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR
2004	3.3.9.0.39.00.0	43	R\$ 1.000,00
2006	3.3.9.0.39.00.0	72	R\$ 1.000,00
2030	3.3.9.0.39.00.0	367	R\$ 1.000,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, em favor da Empresa **LUIS CARLOS DOS SANTOS MANUTENÇÃO – CNPJ: 05.211.467/0001-02**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR. Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:12775C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2013

Processo: 4674/2013
Assunto: Contratação de Banda Musical ALTO ASTRAL para animação da Festa do Servidor Público Municipal.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para a Contratação da Empresa

JOÃO CRISTINO DE FRANÇA & NARA REGINA MACIEL LTDA, CNPJ 08.222.593/0001-42, para Contratação da Banda Musical ALTO ASTRAL, para animação da Festa do Servidor Público Municipal que será realizado no dia 25 de outubro de 2013, no Centro de Eventos Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

O valor total contratado será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), despesa que ocorrerá por conta da dotação orçamentária: Programa 2004 – Manutenção das atividades da Secretaria – 30.90.39.00.0 – Código Reduzido – 43 – Valor R\$ 3.500,00, com fundamento no artigo 25, III da Lei nº. 8.666/93, e parecer jurídico da Procuradoria do município.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor da empresa JOÃO CRISTINO DE FRANÇA & NARA REGINA MACIEL LTDA, CNPJ 08.222.593/0001-42, cujo pagamento far-se-á conforme Contrato, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de outubro de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:FE463176

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO UCMMAT**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal e Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: Nº 006/2013

CONTRATADO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **Nova Bandeirantes/MT** à UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

VALOR GLOBAL: R\$: 1.200,00

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Código Identificador:4C3D6857

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO ECT PERECO**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal e Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2012

CONTRATADO: E.C.T. PERECO & CIA LTDA

OBJETO: Serviços na Escrituração contábil na área pública de acordo com a Lei 4.320/64, contabilidade pública (métodos de partidas dobradas) e 101/2000, (responsabilidade fiscal), instruções normativas e resoluções do TCE-MT.

VALOR GLOBAL: R\$: 8.400,00

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Código Identificador:6016592B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º A 199/2013**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, ao servidor Municipal relacionado abaixo, lotado na Secretaria de Saúde:

· MANOEL MESSIAS ALVES

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de 01/10/2013 à 31/10/2013, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de outubro de 2013.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:56111A66

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 681/2013**

Contratado: **Elviro Pereira Soares**

Objetivo da presente contratação: agente operacional

Secretaria: Agricultura e Meio Ambiente

Valor: R\$ 900,00 mensais

Vigência: 01/10/2013 a 31/12/2013

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:661235CD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 682/2013**

Contratado: **Leiliane Zucoloto Rohr**

Objetivo da presente contratação: agente de conservação

Secretaria: fundo municipal de saneamento

Valor: R\$ 800,00 mensais

Vigência: 01/10/2013 a 31/12/2013

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:175345A1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 683/2013**

Contratado: **Alfeu Alves De Oliveira**

Objetivo da presente contratação: agente de conservação

Secretaria: fundo municipal de saneamento

Valor: R\$ 800,00 mensais

Vigência: 01/10/2013 a 31/12/2013

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:32EC5BCA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 684/2013****Contratado: Claudinei Carneiro**

Objetivo da presente contratação: agente operacional.

Secretaria: Infra estrutura e Transportes

Valor: R\$ 900,00 mensais

Vigência: 01/10/2013 a 31/12/2013

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:67A4E692**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 668/2013****Contratado: Solange Miguel Dos Santos****Objeto:** O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III do Valor e Cargo, de Professor B 20 horas passara a ser Professor A 20 horas, com valor correspondente a R\$ 784,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) que passará a vigorar a partir de 01/10/2013.**Publicado por:**
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:9FD3844F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2013****Contratado: Rosenire Dias Da Trindade****Objeto:** O presente termo aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula I e III do Valor e Cargo, de Professor B 20 horas passara a ser Professor B 10 horas, com valor correspondente a R\$ 588,05, que passará a vigorar a partir de 01/10/2013.**Publicado por:**
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B452DBCB**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 198/2013****Ementa:** Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o atestado medico de 60 dias,

RESOLVE:**Artigo 1º-** Fica concedido Licença Saúde, a servidora Sra. Luciula Aparecida Marçola Beltramin, no cargo de **Professora**, lotada no Fundeb 40%- Ensino Fundamental, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.**Nova Bandeirantes-MT, 01 de outubro de 2013****Registre-se Publique-se Cumpra-se.****Publicado por:**
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:B01C2B73**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 199/2013****Ementa:** Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:**Artigo 1º-** Transferir o Servidor Publico Municipal, **Ronaldo Sandrini Felipes**, Lotado no Fundo de Saneamento para a Secretaria de Infra Estrutura e Transportes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT. A partir da data de 01/10/2013.**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.**Nova Bandeirantes- MT, 01 de outubro de 2013.****Registre-se Publique-se Cumpra-se.****Publicado por:**
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:752F4B19**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 200/2013****Ementa:** Dispõe sobre a exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:**Artigo 1º-** Exonerar a Sra. Roseli Deise Lopes Corbalan de Queiroz, Servidora Pública Municipal, Lotada no Fundeb 60% - Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, no cargo de Professora.**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.**Nova Bandeirantes-MT, 01 de outubro de 2013.****Registre-se Publique-se Cumpra-se.****Publicado por:**
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D52CF5D1**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 201/2013****Ementa:** Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:**Artigo 1º-** Transferir o Servidor Publico Municipal, **Antonio Valdeci Santos**, Lotado no Fundo de Saneamento para a Secretaria de Serviço Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT. A partir da data de 01/10/2013.**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.**Nova Bandeirantes- MT, 01 de outubro de 2013.****Registre-se Publique-se Cumpra-se.****Publicado por:**
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:D9007425**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 202/2013**

Ementa: Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Licença Saúde, no período de 28/08/2013 a 06/01/2014, a funcionária Sra. Veroni Rodrigues, no cargo de Professora, lotado no Fundeb 60% - Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de outubro de 2013

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:84A91A6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 203/2013

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/10/2013, beneficiando os servidores relacionados a seguir:

- Manoel Messias Alves
- Maria Maximo dos Santos

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de outubro de 2013.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:6E84F03A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 204/2013

EMENTA: Dispõe sobre conceder licença sem remuneração a Servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença sem remuneração ao Sr. WAGNER SILVA ZANETTI, Servidor Público Municipal lotado na Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, no cargo de Viveirista.

Artigo 2º- O período fica compreendido entre os dias 01/10/2013 À 01/10/2015.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de outubro de 2013

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:BAA09240

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 205/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 653/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 653/2013, a partir de 04/10/2013, firmado em 01/08/2013 com o Sr **Gilberto Pereira dos Santos**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de outubro de 2013.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:143466AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 206/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 674/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 674/2013, a partir de 04/10/2013, firmado em 13/09/2013 com a Sra **Vera Lucia Nunes de Souza**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de outubro de 2013.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:8F18A1B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 207/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 399/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 399/2013, a partir de 04/10/2013, firmado em 10/06/2013 com a Sra **Ana Sarah Jaloretto Ribeiro Antunes**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de outubro de 2013.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:172C56E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 208/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 386/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 386/2013, a partir de 31/10/2013, firmado em 10/06/2013 com a Sra **Rubia de Fatima Mendes**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de outubro de 2013.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:5E4B83EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 209/2013

Ementa: Determina o Departamento de Recursos Humanos, a efetuar rescisão contratual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Clausula oitava do Contrato de prestação de Serviço nº 615/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 615/2013, a partir de 10/10/2013, firmado em 01/07/2013 com o Sr **Edenilton Correa**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de outubro de 2013.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:5BD1B170

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 211/2013

Ementa: Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Licença Saúde, no período de 04/10/2013 a 04/12/2014, a funcionária Sra. Luciana Raimunda De Lana, no cargo de Professora, lotado no Fundeb 60% - Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de outubro de 2013

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:9C251E4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 212/2013

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, ao servidor Municipal relacionado abaixo, lotado na Secretaria De Administração:

Ø Edinalva Fermino De Oliveira.

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de 01/11/2013 à 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 21 de outubro de 2013.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:897F223D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 213/2013**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, ao servidor Municipal relacionado abaixo, lotado no Departamento De Fundeb 40% Ensino Fundamental.

Ø Nilvo João Bauer

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de 01/11/2013 à 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 21 de outubro de 2013.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:BE9A4DA9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 214/2013**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, ao servidor Municipal relacionado abaixo, lotado no Departamento De Fundo Municipal De Saneamento.

Ø Robson Valentim Ferrarese Luppi.

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de 01/11/2013 à 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 21 de outubro de 2013.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:E0F20D9B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 215/2013**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, ao servidor Municipal relacionado abaixo, lotado na Secretaria De Infra Estrutura E Transportes:

Ø JOSE MATIAS DOS SANTOS.
Ø JOSUE GOMES BORGES.

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de 01/11/2013 à 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 21 de outubro de 2013.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:F9966ABB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 216/2013**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida ao Servidor, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido Férias de 30 (trinta) dias, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, ao servidor Municipal relacionado abaixo, lotado na Secretaria De Saude:

Ø Almenia Pacheco Rosa.
Ø Daniele Cristina Morgan Dos Santos.
Ø Marta Aparecida Dias Caitano.
Ø Shirley De Oliveira Cardoso.
Ø Valdelina Souza Machado.
Ø Edson Ferreira.
Ø Rosmery Brun.

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período de 01/11/2013 à 01/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 21 de outubro de 2013.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Publicado por:
Jucilene Frassetto Schmoller
Código Identificador:F599FC1F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º. 153/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua as Leis Municipais números 619/2009; 639/2009;

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeado pela Portaria Municipal N.º 063 de 2013, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

CIBELE DOS SANTOS

Enquadramento Anterior **Classe: C Nível: 06**

Novo Enquadramento **Classe: D Nível: 07**

NOELI DA SILVA OTENIO

Enquadramento Anterior **Classe: C Nível: 06**

Novo Enquadramento **Classe: D Nível: 09**

SONIA REGINA FERREIRA

Enquadramento Anterior **Classe: C Nível: 06**

Novo Enquadramento **Classe: D Nível: 07**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 09 de outubro de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmolter

Código Identificador:A4D2FC31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO:152/2013

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Municipal Alimentação Escolar de Nova Bandeirantes-MT, CAE e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº0208/2001, de 26 de Março de 2001,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeados nos termos da lei Municipal n.º 208/2001, de 26 de março de 2001, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Nova Bandeirantes – CAE, que será composto pelos seguintes representantes.

Representantes do Poder Executivo

- Titular: Ronaldo Sandrini Felipes

-Suplente: Edson Fermino de oliveira

Representante dos Professores

- Titular: Geraldo Ceregato Gonçalves

-Suplente:Maria Conceição Sella

Representante dos de Alunos

-Titular: Simone Ferreira da Silva

-Suplente: Alessandra Riguer Bispo

Representante dos Pais de Alunos

-Titular: Maiki Duamboski Souza

-Suplente: Thais Merielle Lages de Oliveira

-Titular: Daniele da Silva Ribeiro

-Suplente: Eleni Mossacato Martins

Representantes da Sociedade

-Titular: José Francisco da Silva Filho

-Suplente: Valéria Lopes Bayão

-Titular: Edineide Ribeiro Marcolino Correia

-Suplente: Adelson Félix da Silva

Art. 2.º Esete Decreto entra em vigor na data de sua Publicação

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes – MT 09 de outubro 2013

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmolter

Código Identificador:E63F600B

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 662/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O PERÍODO DE 2014 À 2017.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, NOS TERMOS DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS PERTINENTES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com a indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no Orçamento do Município.

Art. 6º - O Poder executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 30 de Abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Marilândia-MT, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:50A90E7C
GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 663/2013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, EM MAIS 25% DO TOTAL DO ORÇAMENTO GERAL ANUAL, ATRAVÉS DE ANULAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE UMA CATEGORIA ECONÔMICA PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº. 4.320/1964 FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir, junto ao Orçamento Geral do Município de Nova Marilândia-MT, do corrente exercício de 2013, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320/1964 créditos adicionais suplementados **em mais 25%** (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentárias Anual.

Parágrafo único - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o caput deste artigo, se dará por anulação, transposição, remanejamento, excesso de arrecadação ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro.

Art. 2º - A suplementação de recursos orçamentários por anulação, transposição, remanejamento, excesso de arrecadação ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, com o objetivo a atender o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Público Municipal.

Parágrafo único - A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64 obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 3º - Além das condições estabelecidas nesta lei, o Poder Executivo procederá de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Devanira da Silva Leite

Código Identificador:DE671CBF
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 617/2013 ABERTURA DE CRÉDITO

Data: 22 de Outubro de 2013

SÚMULA: “Dispõe de autorização para abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências”

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto 01 (um) Crédito Adicional Suplementar, junto ao Orçamento Programa vigente, no valor R\$: 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a suportar os gastos com a aquisição de 01 aparelho de ultrassonografia .06. – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 001 – Fundo Municipal de Saúde 10 – Saúde 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0033 – Bloco de Mac Ambulatorial e Hospitalar 2.030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$: 90.000,00

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos, conforme mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os resultantes do excesso de arrecadação originários do repasse do Termo de Convênio da Secretaria de Estado de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 22 de outubro de 2013

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:63B841DF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 618/2013 ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Data: 22 de Outubro de 2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE PARA A TRANSFERÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º A presente Lei Complementar tem por objetivos:

I — a reorganização do Executivo Municipal com ênfase na distribuição harmônica de papéis entre as diferentes áreas setoriais, buscando a otimização de processos, produtos e serviços com vistas a uma atuação gerencialmente mais eficiente e socialmente mais eficaz

II — a introdução de um modelo gerencial de administração pública alicerçado nos princípios da Gestão pela Qualidade, centrado na excelência dos serviços prestados ao público, assim como, na redução de custos e de desperdício de fatores;

III — o aperfeiçoamento gradativo da cultura político-institucional harmonizante com os objetivos acima, buscando a implantação de uma ação co-participada de valorização do Servidor Público Municipal, com base na exaltação do mérito profissional e humano, no mister de bem servir;

IV — a efetivação de amplitude sistêmica e integrada às ações de Governo, tendo por meta permanente a promoção do desenvolvimento sócio-econômico-ambiental do município de Nova Monte Verde em bases sustentáveis;

V — a promoção de um planejamento governamental estratégico voltado para a integração regional de Nova Monte Verde, no âmbito de influência do Corredor Centro-Sul, em parceria com os outros municípios da Região.

Capítulo II

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio dos seus auxiliares imediatos, os Secretários Municipais e o Procurador e Assessor Jurídico e pelos demais órgãos que o compõem.

Art. 3º A Administração Pública Municipal compreende os órgãos da administração direta e os da indireta.

Art. 4º Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o poder executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento direto ao Prefeito, dos órgãos de natureza estratégico/instrumental e dos órgãos de natureza finalística.

Parágrafo Primeiro – A administração contará também com os Órgãos Colegiados, formados pelos Conselhos Municipais.

Parágrafo Segundo - Os Conselhos Municipais, atuando em diferentes áreas, têm o compromisso de contribuir para a formação e execução de políticas que atendam aos interesses da comunidade, que oportunize o exercício da cidadania e que possibilite o aprendizado de relações sociais mais democráticas e a formação de cidadãos ativos e realizados.

Parágrafo Terceiro - Cada Conselho, em sua área de atuação, articulado com outros Conselhos e/ou sociedade civil organizada, procura conhecer a realidade local e orientar políticas públicas do município de forma que venha atender e melhorar a realidade apresentada, aproximando as demandas da comunidade à gestão governamental.

Art. 6º A administração indireta, a ser demandada em função da adesão do município ao programa nacional de municipalização de Políticas Públicas e por outras razões, será constituída por Agências Governamentais Autônomas, a serem criadas por leis específicas segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 7º As Entidades da administração indireta criadas, serão vinculadas à Secretaria Municipal em cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal, ressalvadas aquelas que, por uma singularidade, devam ser vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito

Capítulo III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 8º A estrutura básica da Administração Municipal compreende os seguintes agrupamentos de órgãos:

I — Gabinete do Prefeito, o qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

Assessoria Administrativa do Gabinete

Assessoria de Apoio ao Governo Municipal na Capital

Procuradoria e Assessoria Jurídica do Município

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

Junta de Serviço Militar - JSM

Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA

Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho – UECT

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC

II — Secretaria Municipal de Planejamento e Administração a qual contará com as seguintes Unidades internas:

a) Departamento de Gestão de Bens Municipais

1. Divisão de Conservação do Patrimônio Público;

2. Divisão do Controle Patrimonial.

b) Departamento de Compras

1. Divisão de Almoxarifado;

2. Divisão de Licitação e Contratos;

3. Divisão de Programação e Controle de Compras.

c) Departamento de Administração de Pessoal

1. Divisão de Provimento e Avaliação de Pessoal;

2. Divisão de Valorização de Recursos Humanos

d) Departamento de Informática e Tecnologia

1. Divisão de Apoio à Tecnologia e Modernização;

2. Divisão de Informatização e Segurança da Informação.

e) Departamento de Planejamento, Projetos e Convênios

1. Divisão de Planejamento, Administração de Programas, Convênios e Projetos;

2. Divisão de Projetos e Informações Gerenciais;

3. Divisão de Prestação de Contas de Convênios.

III — Secretaria Municipal de Finanças a qual contará com as seguintes Unidades internas:

a) Departamento de Contabilidade e Controle Orçamentário

1. Divisão de Contabilidade;

2. Divisão de Controle Orçamentário.

b) Departamento de Gerência do Controle Interno

1. Divisão do Sistema APLIC

2. Divisão de Controle e Auditoria de Gastos do Poder Executivo

c) Departamento de Gestão Financeira

Divisão de Planejamento Financeiro.

d) Departamento de Tributação e Fiscalização

1. Divisão de Tributação;

2. Divisão de Fiscalização Tributária.

e) Departamento de Tesouraria

1. Divisão de guarda de valores

IV — Secretaria Municipal de Educação, organizada com a seguinte estrutura:

a) Departamento de Apoio Educacional

1. Divisão de Merenda Escolar

2. Divisão de Transporte Escolar e Gerência da Frota

3. Divisão de Documentação Escolar

b) Departamento de Controle do Acervo da Biblioteca

c) Departamento da Área de Psicologia Educacional

d) Departamento de Administração Pedagógica

1. Divisão do Ensino Infantil

2. Divisão do Ensino Fundamental

3. Divisão de Educação de Jovens e Adultos

V – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual terá a seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Cultura

1. Divisão de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural.

b) Departamento de Desenvolvimento Sustentável do Turismo

1. Divisão de Apoio ao Turismo

VI — Secretaria Municipal de Saúde, a qual terá a seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Administração da Saúde Pública.

1. Divisão de Documentação e Informação da Saúde, Organização e Controle.

2. Divisão de Serviço de Manutenção de Instalações, Equipamentos e Gerência da Frota.

b) Departamento de Gestão Plena do Sistema de Saúde

1. Divisão de Atenção Básica na Saúde

2. Divisão de Procedimentos de Média e Alta Complexidade

3. Divisão de Programação e Processamento de Dados

c) Departamento de Saúde Comunitária.

1. Divisão do Programa de Saúde da Família

2. Divisão da Saúde Bucal

d) Departamento Administrativo do Hospital Municipal

1. Divisão de Documentação e Informação Hospitalar

2. Divisão de Serviço de Manutenção e Instalações Hospitalar

3. Divisão de Serviços Administrativos do Hospital Municipal

4. Divisão de Regulação.

f) Departamento Técnico do Hospital Municipal.

VII — Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a qual contará com as seguintes unidades operacionais:

a) Departamento de Agricultura

Divisão dos Serviços Técnicos Divisão de Gerência da Frota

b) Departamento de Desenvolvimento Rural

1. Divisão de Pesquisa, Fomento e Produção Agropecuária

c) Departamento de Reordenamento Agrário e Fundiário

1. Divisão de Levantamento Fundiário Municipal

d) Departamento da Medicina Veterinária Preventiva

1. Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal
VIII — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, a qual contará com as seguintes unidades operacionais:

- a) Departamento de Projetos e Assistência Ambiental;
- b) Departamento de Licenciamento Ambiental;
- c) Departamento de Fiscalização;
- d) Departamento de Parques e Jardins;
- e) Departamento de Educação Ambiental;
- f) Departamento de Saneamento e Ambiente

1. Divisão de Fiscalização e Inspeção Sanitária

2. Divisão de Vigilância Epidemiológica

3. Divisão de Vigilância Ambiental

4. Divisão de Laboratório e Análise Clínica

5. Divisão de Laboratório e Tratamento de Água e Esgoto;

6. Divisão de Bombeamento e Distribuição de Água;

7. Divisão da Rede de Esgoto;

8. Divisão de Fiscalização do Saneamento Básico Urbano.

IX — Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – a qual funcionará com seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Assistência Social Municipal

1. Divisão de Atenção Básica na Assistência Social

2. Divisão de Atenção Especial na Assistência Social

3. Divisão de Monitoramento e Controle da Rede Socioassistencial e Gestão do Trabalho

4. Divisão de Programação e Processamento de Dados

5. Divisão de Gerenciamento da Frota

6. Divisão de Programas Habitacionais

b) Departamento de Controle do Fundo Municipal de Assistência Social

1. Divisão de Planejamento, Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

2. Divisão de Acompanhamento e Controle de Projetos, Convênios e Benefícios

3. Divisão de Instâncias de Controle Social

X — Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a qual se organiza com a seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Obras

b) Departamento Municipal de Trânsito

1. Divisão de Trânsito

c) Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos.

d) Departamento de Serviços Urbanos

1. Divisão de Coleta de Lixo e Resíduos;

2. Divisão de Infra-estrutura Viária Urbana;

3. Divisão de Limpeza Pública e Jardinagem;

4. Divisão de Iluminação Pública.

e) Departamento Rodoviário

1. Divisão de Infra-estrutura Rodoviária

f) Departamento de Manutenção da Frota, Máquinas e Equipamentos Municipais

1. Divisão de Acompanhamento dos Serviços Viários e Rodoviários

2. Divisão de Controle dos Gastos da Frota

XI — Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, organizada com a seguinte estrutura:

a) Departamento de Esporte e Lazer.

1. Divisão de Esporte Amador;

2. Divisão de Esporte Escolar;

3. Divisão de Modalidades Esportivas;

4. Divisão de incentivo às atividades de Lazer;

5. Divisão de incentivo ao desenvolvimento saudável do jovem;;

6. Outras atividades correlatas.

§ 1º — A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento constitui órgão de natureza estratégica e instrumental, atuando como unidade central da estrutura sistêmica da gestão municipal.

§ 2º — As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.

Seção I

Das Atribuições Comuns

Art.9º — Aos ocupantes de cargos de chefia, em qualquer nível, compete, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob sua direção, o seguinte:

I — Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

II — planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III — compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV — propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;

V — acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções.

Seção II

Das Atribuições dos Secretários Municipais

Art. 10 — Aos titulares das Secretarias Municipais, compete:

I — elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

II — referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

III — encaminhar as propostas programáticas e orçamentárias do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;

IV — firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da lei;

V — propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

VI — promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

VII — convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

VIII — participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

IX — homologar decisões de órgãos colegiados;

X — propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação;

XI — Comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para promover a abertura de inquéritos administrativos nos termos da legislação;

XII — Aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

XIII — propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico;

XIV — aprovar normas internas;

XV — aprovar e encaminhar prestações de contas;

XVI — opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição

XVII — prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

XVIII — ordenar despesas, autorizar viagens e conceder diárias segundo as normas e os limites orçamentários em vigor;

XIX — propor a lotação ideal de pessoal do órgão;

XX — outras atividades correlatas.

Art. 11 — O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares às atribuições constantes do artigo anterior.

Seção III

Dos Titulares dos Órgãos Centrais de Administração Sistêmica

Art. 12 — Os Secretários Municipais de Administração e Planejamento e de Finanças terão, além das atribuições anteriormente fixadas, responsabilidades especiais conforme estabelecem as subseções a seguir.

Subseção I

Do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 13 — Ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento e ao secretário Municipal de Finanças, na qualidade de titulares dos órgãos centrais do Sistema Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, compete:

I — orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;

II— coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Município, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;

III— elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;

IV — consolidar a proposta do Plano Plurianual de Investimentos do município;

V — gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;

VI — emitir parecer conclusivo sobre a conveniência de criação ou extinção de entidades de Administração Indireta;

VII — aprovar normas gerais e exercer as atribuições que competem ao Sistema Municipal de Planejamento;

VIII — orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;

IX — assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

X — gerir, diretamente ou por meio de ação descentralizada, o Sistema de Informações Técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócio-econômico-ambientais do município e indicadores de Qualidade;

XI — organizar e gerir o sistema de custos dos programas, elaborando indicadores de Qualidade, como base para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;

XII — elaborar e aprovar o Balanço Geral do Município;

XIII — organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;

XIV — manter os sistemas de contabilidade e de custos dos programas desenvolvidos com recursos orçamentários;

XV — orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização dos serviços-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

XVI — praticar todos os atos relativos a pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

XVII — assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

XVIII — aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, com exceção às Secretarias Municipais de Educação, de Cultura e de Saúde e Saneamento de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

XIX — oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;

XX — emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

XXI — orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;

XXII — homologar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;

XXIII — preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

XXIV — determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da Legislação Municipal;

XXV — executar outras atividades correlatas.

Do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 14 — Ao Secretário Municipal de Finanças, compete

I — emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

II — aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;

III — autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

IV — aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;

V — promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;

VI — elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;

VII — opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;

VIII — exercer o controle do endividamento do município;

IX — opinar sobre a forma de amortização de dívidas;

X — manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;

XI — Executar outras atividades correlatas.

Da Controladoria Interna do Município

Art. 15 — Ao Controlador Interno do Município compete:

I — exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

II — verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

III — realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;

IV — no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;

V — avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária;

VI — avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado;

VII — exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

VIII — fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

IX — examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

X — orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;

XI — expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município;

XII — proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;

XIII — promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

XIV — propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

XV — sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;

XVI — implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal;

XVII — tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

XVIII — criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições;

XIX — implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal;

XX — promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal;

XXI — participar dos Conselhos de Desenvolvimento Municipal, de Saúde, Educação e Assistência Social, na forma prevista no regulamento de cada órgão;

XXII — proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem

como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;

XXIII – velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física especializada, para a contratante Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.

XXIV – exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Do Gabinete

Art. 16. Ao Gabinete do Prefeito compete:

I — coordenar a prestação de serviços e apoio administrativo aos titulares dos cargos comissionados integrantes da estrutura organizacional do Gabinete: Procurador e Assessor Jurídico do Município; Assessor Administrativo do Gabinete, Assessor de Apoio do Governo Municipal na Capital, Junta do Serviço Militar, Unidade Municipal de Cadastro e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho. II — demais atividades correlatas.

Art. 17. Ao Procurador e Assessor Jurídico do Município compete:

I — representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Prefeito;

II — representar judicial e extra judicialmente o Município, em defesa de seus interesses, do seu patrimônio, e da Fazenda Pública, nas ações cíveis, trabalhistas e de acidentes do trabalho, falimentares e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente;

III - promover, privativamente, a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos que haja interesse fiscal do Município;

IV - representar os interesses do Município junto ao Contencioso Administrativo Tributário e ao Conselho de Contas do Município;

V - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito, os Secretários do Município e demais autoridades de idêntico nível hierárquico da Administração Centralizada forem apontadas como autoridades coatoras;

VI - assistir e Assessorar o Prefeito Municipal na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos institucionais e jurídicos do município;

VII - representar ao Prefeito sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes;

VIII - propor ao Prefeito, aos Secretários do Município e às autoridades de idêntico nível hierárquico as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa, tanto na Administração Direta como na Indireta e Fundacional;

IX – processar inquéritos e sindicâncias;

X - exercer as funções de consultoria jurídica do Executivo e dos órgãos da Administração Direta do Município;

XI - examinar os processos de aposentadoria e de retificação de aposentadoria, acompanhando a execução dos respectivos atos, a fim de assegurar a legalidade de suas concessões;

XII - examinar os pedidos de dispensa e de declaração de inexigibilidade de licitação, bem como de parcelamento para execução de obra ou serviço;

XIII - estabelecer e impor penalidades por infração de leis, regulamentos e normas municipais, em conformidade com as legislações vigentes;

XIV - fiscalizar a legalidade dos atos da administração pública direta, indireta e fundacional, propondo, quando for o caso, a anulação deles, ou quando necessário as ações judiciais cabíveis;

XV – elaborar todos os atos administrativos;

XVI - requisitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligência e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais;

XVII - avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município, inclusive autárquica e fundacional;

XVIII - propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas;

XIX - sugerir ao Prefeito e recomendar aos Secretários do Município a adoção de providências necessárias à boa aplicação das leis vigentes;

XX - desenvolver atividades de relevante interesse municipal, das quais especificamente a encarregue o Prefeito Municipal;

XXI - transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico, emanadas do Prefeito Municipal;

XXII - cooperar na formação de proposições de caráter normativo.

XXIII — prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica;

XXIV — proceder à análise e preparação de contratos convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte;

XXV — organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares;

XXVI — defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;

XXVII — proporcionar assessoramento jurídico nas respectivas Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta.

XXVIII - Manifestar-se através de parecer jurídico sobre qualquer solicitação da Comissão de Licitação.

XXIX - Emitir parecer jurídico quando, no caso específico, se vislumbrar hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de licitação.

XXX - Manifestar-se através de parecer jurídico sobre processos e procedimentos instaurados no âmbito das secretarias e órgãos que versem sobre convênios, contratos, termos de cessão, autorização, de permissão, de concessão, de comodato, de recebimentos, entre outros de acentuada complexidade.

XXXI — exercer outras atividades correlatas

Art. 18. Ao Assessor Administrativo do Gabinete compete:

I — prestar assessoramento imediato ao Prefeito no âmbito do controle interno de Administração pública municipal;

II — zelar preventivamente pela qualidade dos processos e produtos intermediários e finais que compõem as atividades de Prefeitura, comparando-os com os padrões formalmente estabelecidos pelo programa municipal de qualidade;

III — zelar preventivamente pela probidade administrativa, coletando e analisando indicadores de regularidade financeira, fidelidade orçamentária, correção processual e a regularidade de atos, contratos e convênios;

IV — preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;

V — organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade um arquivo de Leis, Portarias, Decretos e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;

VI — prestar e expedir correspondências do Gabinete do Prefeito;

VII — Acompanhar as questões regionais e assessorar nos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis);

VIII — prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de organização, coordenação da administração com a comunidade, municípios, entidades e associações geográficas ou de classes;

IX — estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisionar o prefeito nos canais de natureza formal;

X - supervisionar e prover o funcionamento dos órgãos de colaboração e cooperação com as outras esferas do poder;

XI – estabelecer mecanismos de integração entre os órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo;

XII — exercer outras atividades correlatas.

Art. 19. São atribuições do Assessor Especial do Gabinete:

I — prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de organização, coordenação de imprensa e comunicação, relacionadas à execução dos serviços de divulgação, sistematização, redação final, registro e publicação jornalística dos atos do Governo Municipal;

II — gerenciamento do órgão Oficial do Município;

III – assessoramento ao Prefeito em relações públicas, funções sociais, solenidades e atos oficiais;

IV – manter e atualizar o arquivo de informações jornalísticas e institucionais;

V – planejar e executar as ações de marketing governamental;

VI – subsidiar o Poder Executivo com os dados relativos às expectativas e nível de satisfação da comunidade com a prestação dos serviços públicos;

VII – assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos;

VIII — prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de organização, coordenação da administração com a comunidade, municípios, entidades e associações geográficas ou de classes;

IX — estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisionar o prefeito nos canais de natureza formal;

X – supervisionar e prover o funcionamento dos órgãos de colaboração e cooperação com as outras esferas do poder;

XI – estabelecer mecanismos de integração entre os órgãos colegiados de aconselhamento e o Chefe do Poder Executivo;

Art. 20. Ao Assessor de Apoio do Governo Municipal na Capital, compete:

I — prestar assessoramento imediato ao Prefeito, nas articulações e relacionamentos institucionais das Secretarias e Órgãos da Prefeitura em quaisquer esferas de Governo ou Poderes, na viabilização e concretização de convênios, encaminhamento de projetos, planos de trabalho e documentos;

II — prestação de assistência ao Prefeito, Vice, Secretários Municipais e demais servidores em viagem a serviço na Capital;

III — realizar pesquisa de preço e efetivação de compras, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo;

IV — preparar, registrar, publicar e expedir os atos pertinentes ao Executivo Municipal necessário ao bom andamento dos convênios, projetos, planos de trabalho e documentos;

V — promover a articulação do Prefeito Municipal com Órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, visando à captação de recursos financeiros e a elaboração de acordos de cooperação técnica destinados a programas e projetos governamentais;

VI – assessorar os órgãos e entidades vinculadas à Administração Municipal, em assuntos que lhe for determinado pelo Prefeito Municipal;

VII – Manter o Prefeito, Vice, Secretários e demais servidores a par das comunicações sociais relativas ao Governo em quaisquer esferas, promovendo as medidas necessárias à participação do município;

VIII - A colaboração no exame de processos do município;

IX - A pesquisa e obtenção de informações e dados necessários ao estudo de processos de interesse do município.

X - A colaboração na preparação de planos de inspeção, programas de trabalho e relatórios.

XI - Acompanhar as modificações da legislação referente às atividades do Município, mantendo a administração municipal atualizada de leis, decretos, atos, resoluções, portarias, pareceres, decisões e outros informativos de interesse do serviço.

XII - A redação de correspondência, despachos e demais documentos a serem assinados pelos respectivos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal;

XIII — prestar e expedir correspondências do Gabinete do Prefeito, quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo;

XIV — exercer outras atividades correlatas.

Art. 21. A Junta de Serviço Militar - JSM, Unidade Municipal de Cadastro – UMC/INCRA e Unidade de Emissão de Carteira de Trabalho e Cédula de Identidade Civil competem respectivamente, executar os trabalhos relativos à documentação dos cidadãos sujeitos as normas de legislação federal atinentes à área militar; executar os trabalhos relativos ao cadastramento das propriedades rurais do município e enviar ao Órgão Federal responsável e executar os trabalhos relativos à coleta de dados para confecção e emissão da Carteira de Trabalho Profissional

Art. 22 – As Unidades previstas no Artigo anterior, integradas na estrutura administrativa, constituem os serviços de colaboração com o Governo Federal e fazem parte da Administração Direta.

Art. 23 – À Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, compete:

I – executar ações de defesa civil em suas diversas fases de atividades;

II – atuar nos eventos danoso e nas situações de anormalidade;

III – aplicar as medidas necessárias de socorro, assistência, recuperação e prevenção de situações de risco;

IV – realizar trabalho de prevenção de situações de risco;

V – fazer levantamento de áreas de risco;

VI – acompanhar os serviços implantados em abrigos;

VII – fiscalizar os trabalhos realizados em áreas atingidas por calamidade pública;

VIII – zelar pela probidade na aplicação das verbas auferidas para recuperação de áreas afetadas per situações calamitosas;

IX – executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

X – demais atividades correlatas.

Sessão V

Dos Órgãos de Execução Programática

Art. 24. Os órgãos municipais de execução programática do Executivo Municipal são as Secretarias que exercem as atividades-fim integrantes da missão social do Governo Municipal.

Pargrafo Único: Os órgãos referidos no presente são a seguir, definidos:

I — Secretaria Municipal de Saúde;

II — Secretaria Municipal de Educação;

III — Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

IV — Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;

VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V — Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

VI – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Subseção I

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 25. À Secretaria Municipal de Saúde, compete:

I — executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde, nos termos da Lei Orgânica Municipal, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;

II — realizar, em parceria com a Secretaria de Finanças, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fitoterapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;

III — coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;

IV — exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;

V — dedicar prioridade crescente para as atividades educativo-preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

VI — exercer outras funções correlatas.

Subseção II

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 26. À Secretaria Municipal de Educação compete:

I - elaborar os planos municipais de educação de longa e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais;

II realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para as matrículas;

III - manter a rede escolar que atenda, preferentemente, a zona rural, sobretudo àquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;

IV - propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;

V - desenvolver programas de orientações pedagógicas, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;

VI - combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno;

VII - adotar um calendário escolar, para as diferentes unidades que compõem a rede escolar do Município, levando em conta os fatores de ordem climática e econômica;

VIII - desenvolver programas especiais de recuperação para professores municipais sem formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;

IX - Participar de elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual;

X – Receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e valores, relativos ao constante no Art. 212 da Constituição Federal, da Lei nº 9424/1996, da Emenda Constitucional nº 14 e demais recursos advindos de convênios firmados pelo município na área de abrangência da Pasta.

Subseção III

Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 27. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete:

I – organizar eventos e proceder as articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Turístico do Município;

II – promover o desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo da cultura, da ciência, das artes e das letras;

III – proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município;

IV – formular e aprovar uma proposta de política cultural para o Município, que deve incluir políticas setoriais nas áreas de bibliotecas, museus, fomento às artes e promoção do patrimônio cultural;

V – definir prioridades na consecução da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;

VI – fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como pelas entidades culturais conveniadas com a Prefeitura Municipal;

VII – Elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais;

VIII – Formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico;

IX – Aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;

X – Aprovar proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias do Município;

XI – Avaliar a execução das diretrizes e metas anuais do Departamento de Artes e Cultura, bem como suas relações com a sociedade civil;

XII – Elaborar e alterar seu Regimento Interno;

XIII – Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito municipal, estadual e federal;

XIV – Propor a criação e responsabilizar-se pela administração de um Fundo Municipal de Cultura;

XV – Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;

XVI – Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;

XVII – Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;

XVIII – Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;

XIX – Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo cultural;

XX – Identificar e colaborar para a identificação, no âmbito do Município de Nova Monte Verde, de bens de valor artístico, histórico, turístico e paisagístico e adotar ou propor mecanismos para sua proteção, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação;

XXI – organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Municipal.

Subseção IV

Da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Art. 28. À Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude competem:

I — coordenar a execução da Política Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, nos termos da Lei Orgânica Municipal e segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

II — realizar, em parceria com a com órgãos do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos

indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados;

III — coordenar o processo de planejamento setorial de esportes, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Esporte e Cultura no contexto do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

IV — promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;

V — executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;

VI — coordenar, com o apoio do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e ... a execução da política municipal do Desporto e do Lazer como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;

VII — Outras atividades correlatas.

Subseção V

Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 29. À Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, competem:

I — coordenar a execução da política municipal de desenvolvimento social, mobilizando os segmentos organizados da sociedade civil, para a ação co-participada de planejamento e desenvolvimento;

II — coordenar o processo de planejamento setorial, promovendo o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Assistência Social como um segmento do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

III — coordenar o programa permanente de desenvolvimento comunitário, tendo por objetivos: o despertar da plena cidadania; a organização comunitária e a participação político-institucional das comunidades rurais e urbanas;

IV — executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais vulneráveis da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;

V — outras atividades correlatas.

Subseção VI

Da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Art. 30. À Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos compete:

I — executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários, relativo à zona urbana.

II — observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra-estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados, dentro do espaço urbano e rural;

III — normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infra-estrutura;

IV — dar apoio ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Trânsito, definindo a política municipal de desenvolvimento infra-estrutural e de serviços urbanos;

V — propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

VI — propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo;

VII — Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem;

VIII — Gerenciar as ações de manutenção e apoio à frota municipal.

IX — outras atividades correlatas.

Subseção VII

Da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Art. 31. À Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária compete:

I — Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento e a de Administração e Finanças, estudos básicos do Desenvolvimento Rural do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores a agricultura do município e da região;

II — promover a educação agro-ambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases;

III — organizar eventos e proceder as articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agro-ambientais, com prioridade para as micro-bacias hidrográficas que, apresentam maior densidade de uso atual;

IV — promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com as potencialidades econômicas do município;

V — Coordenar e viabilizar a geração, difusão e aplicação do conhecimento para a melhoria da qualidade de vida da população do município de Nova Monte Verde.

VI — organizar eventos e proceder as articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento agropecuário;

VII — outras atividades correlatas.

Subseção VIII

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Art. 32. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento compete:

I – planejar, propor e coordenar a gestão ambiental no município, com vistas a manutenção dos ecossistemas e ao desenvolvimento sustentável;

II – planejar e organizar as atividades de controle e fiscalização referente ao uso dos recursos ambientais do município e ao combate a poluição, definidas nas legislações federal, estadual e municipal;

III – assessorar o Conselho Municipal de Meio Ambiente a implementar suas deliberações;

IV – formular políticas e diretrizes de meio ambiente para o município, observadas as peculiaridades locais;

V – formular normas técnicas e padrões de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente observada as legislações federal e estadual;

VI – exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;

VII – exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;

VIII – opinar previamente à emissão de alvarás de localização e funcionamento ou quaisquer outras autorizações relacionadas a empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente;

IX – planejar, coordenar e executar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;

X – estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que a Prefeitura Municipal deve atuar para preservar ou recuperar a qualidade do meio ambiente;

XI – propor a criação no município de áreas de interesse para proteção ambiental;

XII – desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação de consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

XIII – articular-se com outros órgãos e secretarias da Prefeitura, em especial as Secretarias de Obras Públicas, Saúde e Educação para integração de suas atividades;

XIV – emitir pareceres técnicos e jurídicos sobre pedidos de instalação e funcionamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, consideradas de impacto local, em conformidade com a Lei Complementar nº 140/2011 e sobre processos de aplicação de penalidades;

XV — outras atividades correlatas.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e as adequações no orçamento, criando os órgãos e as unidades orçamentárias, seus respectivos programas de trabalho, e realizando as transferências, os remanejamentos e as transposições de recursos necessários para a aplicação da presente Lei.

Parágrafo Único. As alterações a que se refere o caput não ultrapassarão o limite de abertura de crédito adicional previsto na lei orçamentária anual.

Art. 34. A estrutura prevista na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo Único: A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação do provimento das respectivas chefias.

Art. 35. Para a implantação da estrutura administrativa definida neste documento, ficam criados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas cujas denominações, quantitativos, símbolos e valores constam no PCCV – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Vee

Art. 36. As nomeações para os cargos de chefia e as designações obedecerão aos critérios previstos em lei.

Art. 37. À medida que forem sendo implantados os órgãos que compõem a estrutura administrativa prevista nesta Lei, serão extintos automaticamente os atuais órgãos, ficando o Chefe do Poder executivo autorizado a promover em lei específica, o remanejamento das dotações consignadas no orçamento vigente, respeitados os limites, elementos e as funções de governo.

Art. 38. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decretos e Atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 39. As despesas decorrentes da implantação da reforma administrativa de que trata esta Lei correrão à conta do orçamento vigente

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de Outubro de 2013

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:0BFD3C23

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 176/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: aquisição de peças e serviços para manutenção dos veículos, cuja abertura deu-se no dia 18 de outubro de 2013, às 08:00 (oito horas), do qual sagrou – se vencedora dos lotes I e II a ANA MARIA STRUB & CIA LTDA - ME, CNPJ – 04.652.843/0001-23, R\$ 6.549,30 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). O representante da empresa assinou a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 22 de outubro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano da Silva Lino

Código Identificador:532958F2

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 085/2013

Tendo em vista o recurso administrativo interposto pela empresa Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações Ltda EPP, referente a habilitação da empresa Centro Oeste Ambiental Coleta, Transporte e Limpeza Urbana Ltda ME, no referido certame, o qual foi suspenso para realizar as diligências dos fatos que motivaram a interposição do recurso. O pregoeiro concluindo os trabalhos, após a emissão do parecer jurídico deste Município, e após subir para autoridade superior, comunicam aos interessados que decidiram manter habilitada a empresa Centro Oeste Ambiental Coleta, Transporte e Limpeza Urbana Ltda ME.

Nova Mutum – MT, 22 de outubro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:0A68776B**PREFEITURA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2013 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Adriano Xavier Pivetta, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, sobre a Contratação da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT para Serviço de Publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum/MT para o exercício de 2013/2014, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no Art. 25 caput, da Lei Federal n. 8.666/93, onde formulou-se expediente justificativo, com o valor estimado no montante de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), a serem pagos mediante a apresentação da competente fatura, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de licitação, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26 do supracitado diploma legal.

NOVA MUTUM - MT, 22 de outubro de 2013.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:4B23D51F**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE CANCELAMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2013**

O Município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o cancelamento da INEXIGIBILIDADE Nº 013/2013, que tem como objeto aquisição de peças genuínas para manutenção da Retroescavadeira JCB modelo 3C, por conveniência administrativa.

Nova Mutum – MT, 22 de outubro 2013.

ROMÁRIO LIMBERGER JUNIOR

Presidente da Cpl

Publicado por:Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:58D7750F**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2013**

Objeto: aquisição de combustível óleo diesel S -10 e óleo lubrificantes. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 04 de novembro de 2013. Horário: 14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum– MT, 21 de outubro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:0FBA7F5E**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MOTONIVELADORAS). tipo: menor preço por item - Data de Abertura: 04 de novembro de 2013. HORÁRIO: 15:30 horas - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 22 de outubro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:4134AF3A**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2013**

Objeto: contratação de serviços de pesagem de cargas de resíduos sólidos doméstico, destinados ao aterro sanitário em Sorriso/MT. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 05 de novembro de 2013. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum– MT, 22 de outubro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:72974FA4**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2013**

Objeto: aquisição de roçadeiras e peças de reposição, bomba industrial para abastecimento de combustível e grade aradora. Tipo: menor preço por item – Data de abertura: 05 de novembro de 2013. Horário: 14h00min - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 22 de outubro de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:FECA5FEB**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2013**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: R. G. DE LIMA MEDEIROS & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o N.º 00.873.794/0001-06, estabelecida a Rua Minas Gerais, N.º 831, Bairro Centro, em Nova Olímpia-MT.

OBJETO: . PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ATENDIMENTO MEDICOS HOSPITALARES, CONFORME PROGRAMA PACTUADA INTEGRADA-PPI, ATRAVES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:**

06.06002.10.302.0012.2620.33.90.39.00.00 – 202 – MANUTENÇÃO DOS SERV. SAÚDE PÚBLICA – REC. MAC. INC LUSIVE AIH'S – Outros S. Terc. – P. Jurídica.

R\$ 366.340,53 (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

DISPENSA 008/2013

DATA: 22/10/2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:1C201E5B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º**

044/2013 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040023/2013

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT e a CARLOS VITOR DOS SANTOS. OBJETO: alterar O ITEM ONZE – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

1- DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS, LETREIROS E LOGOMARCAS DOS PREDIOS DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA -MT.

ACRESCIMO DE VALOR DOS SEGUINTES ITENS:

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48.

11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 d Lei n.º 8666 de 1993.

OUTROS SERVIÇOS TERC.- P. JURIDICA.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
1	UN	150,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS PARA LOGOMARCA	63,87	9.580,50
2	M	300,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS EM FAIXAS DE RAFIA	12,54	3.762,00
3	M	300,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS ESMALTE SINTETICO EM LETREIROS	15,21	4.563,00
4	M²	40.000,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUINDO, BARRADO, PISO, ESQUADRIAS E FORRO.	2,46	98.400,00
			TOTAL		116.305,50

05.05001.12.122.0002.2501 – 3.3.90.39.00.00. 101 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS TERC.- P. JURIDICA.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
5	UN	80,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS PARA LOGOMARCA	63,87	5.109,60
6	M	100,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS EM FAIXAS DE RAFIA	12,54	1.254,00
7	M	100,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS ESMALTE SINTETICO EM LETREIROS	15,21	1.521,00
8	M²	20.000,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUINDO, BARRADO, PISO, ESQUADRIAS E FORRO.	2,46	49.200,00
					57.084,60

06.06002.10.122.0010.2602 – 3.3.90.39.00.00. 201 – MANTER AS ATIVIDADES DO SUS – OUTROS SERVIÇOS TERC.- P. JURIDICA.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
------	-------	--------	-----------	--------------	-----------

9	UN	5,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS PARA LOGOMARCA	61,00	305,00
10	M	150,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS EM FAIXAS DE RAFIA	11,39	1.708,50
11	M	80,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS ESMALTE SINTETICO EM LETREIROS	11,89	951,20
12	M²	5.000,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUINDO, BARRADO, PISO, ESQUADRIAS E FORRO.	1,99	9.950,00
					12.914,70

06.06002.10.304.0013.2624 – 3.3.90.39.00.00. 201 – MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA – OUTROS SERVIÇOS TERC.- P. JURIDICA.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
13	UN	5,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS PARA LOGOMARCA	63,87	319,35
14	M	200,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS EM FAIXAS DE RAFIA	12,54	2.508,00
15	M	80,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS ESMALTE SINTETICO EM LETREIROS	15,21	1.216,80
16	M²	5.000,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUINDO, BARRADO, PISO, ESQUADRIAS E FORRO.	2,46	12.300,00
					16.344,15

06.06002.10.302.0012.2625 – 3.3.90.39.00.00. 201 – MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU – OUTROS SERVIÇOS TERC.- P. JURIDICA.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
17	UN	5,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS PARA LOGOMARCA	61,00	305,00
18	M	100,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS EM FAIXAS DE RAFIA	11,39	1.139,00
19	M	60,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS ESMALTE SINTETICO EM LETREIROS	11,89	713,40
20	M²	5.000,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUINDO, BARRADO, PISO, ESQUADRIAS E FORRO.	1,99	9.950,00
					12.107,40

06.06002.10.303.0012.2621 – 3.3.90.39.00.00. 202 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO- OUTROS SERVIÇOS TERC.- P. JURIDICA.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
21	UN	10,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS PARA LOGOMARCA	63,87	638,70
22	M	200,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS EM FAIXAS DE RAFIA	12,54	2.508,00
23	M	100,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS ESMALTE SINTETICO EM LETREIROS	15,21	1.521,00
24	M²	5.000,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUINDO, BARRADO, PISO, ESQUADRIAS E FORRO.	2,46	12.300,00
					26.967,70

06.06002.10.301.0011.2606 – 3.3.90.39.00.00. 202 – MANTER AS ATIVIDADES AS UBS OUTROS SERVIÇOS TERC.- P. JURIDICA.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
25	UN	50,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS PARA LOGOMARCA	63,87	3.193,50
26	M	500,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS EM FAIXAS DE RAFIA	12,54	6.270,00
27	M	500,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS ESMALTE SINTETICO EM LETREIROS	15,21	7.605,00
28	M²	15.000,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUINDO, BARRADO, PISO, ESQUADRIAS E FORRO.	2,46	36.900,00
					53.968,50

06.06002.10.302.0012.2619 – 3.3.90.39.00.00. 202 – MANTER O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL- OUTROS SERVIÇOS TERC.- P. JURIDICA.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
29	UN	50,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS PARA LOGOMARCA	63,87	3.193,50
30	M	500,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS EM FAIXAS DE RAFIA	12,54	6.270,00
31	M	500,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS ESMALTE SINTETICO EM LETREIROS	15,21	7.605,00
32	M²	25.000,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUINDO, BARRADO, PISO, ESQUADRIAS E FORRO.	2,46	61.500,00
					78.568,50

03.03001.04.122.0002.2301-3.3.90.39.00.00-999- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS TERC.- P. JURIDICA

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
33	UN	150,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS PARA LOGOMARCA	63,87	9.580,50
34	M	300,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS EM FAIXAS DE RAFIA	12,54	3.762,00
35	M	300,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS ESMALTE SINTETICO EM LETREIROS	15,21	4.563,00
36	M²	40.000,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUINDO, BARRADO, PISO, ESQUADRIAS E FORRO.	2,46	98.400,00
					116.305,50

07.07001.08.122.0002.2713-3.3.90.39.00.00-999 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – OUTROS SERVIÇOS TERC.- P. JURIDICA

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
37	UN	100,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS PARA LOGOMARCA	63,87	6.387,00
38	M	250,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS EM FAIXAS DE RAFIA	12,54	3.135,00
39	M	250,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS ESMALTE SINTETICO EM LETREIROS	15,21	3.802,50
40	M²	25.000,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUINDO, BARRADO, PISO, ESQUADRIAS E FORRO.	2,46	61.500,00
					74.824,50

09.09001.04.122.0002.2901 – 3.3.90.39.00.00. 999 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL – OUTROS SERVIÇOS TERC.- P. JURIDICA

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
41	UN	150,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS PARA LOGOMARCA	63,87	9.580,50
42	M	300,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS EM FAIXAS DE RAFIA	12,54	3.762,00
43	M	300,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS ESMALTE SINTETICO EM LETREIROS	15,21	4.563,00
44	M²	40.000,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUINDO, BARRADO, PISO, ESQUADRIAS E FORRO.	2,46	98.400,00
					116.305,50

08.08001.04.122.0002.2801 – 3.3.90.39.00.00. 999 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA – OUTROS SERVIÇOS TERC.- P. JURIDICA

Item	Unid.	Quant.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
45	UN	60,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS PARA LOGOMARCA	63,87	3.832,20
46	M	80,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS EM FAIXAS DE RAFIA	12,54	1.003,20
47	M	80,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS ESMALTE SINTETICO EM LETREIROS	15,21	1.216,80
48	M²	10.000,00	SERVIÇOS DE EXECUTADOS COM PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, INCLUINDO, BARRADO, PISO, ESQUADRIAS E FORRO.	2,46	24.600,00

					30.652,20
--	--	--	--	--	------------------

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente Ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº. 0023/2013 - SRP** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

2.2. O presente termo de aditamento passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços N.º 40018/2013, como se nela estivesse transcrita.

18 - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Olímpia-MT, 22 de Outubro de 2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josenil Marques Pereira

Código Identificador:7E66A70E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 035/2013

PARTES INTERESSADAS: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA** e a Empresa **CONSÓRCIO – TELEFONIA – PREFEITURA DE SAQUAREMA** representando as seguintes empresa 1) **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, 2) **TNL PCS S/A** e 3) **OI S/A**, sendo a empresa líder do consórcio a empresa **TNL PCS S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.164.616/0001-59, Inscrição Estadual n.º 77.115.080,com sede na rua Jagandeiros, n.º 48, Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada por **DINEI GEORGE FONSECA MORAES**, brasileiro casado, tecnólogo em Processamento de Dados, portador do Documento de Identidade n.º 627711 SSP/MT, e **ROBERTO WAGNER SANDRIN**, brasileiro casado Tecnólogo em Processamento de Dados, portador do Documento de Identidade n.º 23.404.042-7 SSP/SP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes de comum acordo fazem o presente Distrato do **Termo de Contrato N.º 035/2013** no processo licitatório do **Pregão N.º 053/2012**, pondo término a tudo quanto ali foi contratado pela prestação de serviços, destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública Municipal de acordo com artigo 78 inciso IV da Lei 8666 de 1993.

E por estarem justas e distratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito, sendo digitados na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Olímpia-MT, 22 de outubro de 2013.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josenil Marques Pereira

Código Identificador:47D75CD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-13
MOTORISTA CARLOS ROBERTO

Nova Santa Helena/MT., 22 de outubro de 2013.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2013** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 14 de julho de 2.013, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA CNH D**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2013, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
7. Comprovante de endereço;
8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
18. (uma) foto 3x4 recente;
19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
20. Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

DORIVAL LORCA
 Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)
CARLOS ROBERTO RODRIGUES SALOMÃO RG Nº. 1.662.828-4 SSP/MT
 carlosroberto.nsh@hotmail.com (66) 8458-3905

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: **EM** ____/____/____

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:B3718BBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO ANTONIO MARTINELLI
MOTORISTA

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 036/2013.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Antonio Martinelli Pinheiro

Data Assinatura: 21/10/2013

Motivo: Rescisão sem justificativa por iniciativa do servidor.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:DBC85B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2013

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **VANDEIR ADAME**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.611.170-2 SSP/MT e do CPF nº. 002.325.041-05, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2013, homologado em 20 de agosto de 2.013, a qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2013.

DORIVAL LORCA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/10/2013 à 21/11/2013.

Publicado por:
 Gilson Parron
Código Identificador:25CD9A75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 014/2013.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2013. A PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA XAVANTINA – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 014/2013, que teve como objeto: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, TIPO CHASSI, CABINE EM AÇO DO TIPO AVANÇADA E AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, CHASSI COM TRAÇÃO NO 3º EIXO, COM 2º EIXO INTERMEDIÁRIO SUSPENSIVO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE COLETOR/COMPACTADOR DE RESÍDUOS DOMICILIARES E INDUSTRIAIS COM VOLUME DE 19,0 M³ DE CARGA – COM RECURSOS ORIUNDOS DO BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PROVIAS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 2 DO EDITAL”, foi declarado como Licitação DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à referida Licitação.

Nova Xavantina – MT, 22 de outubro de 2013.

PAULO PARREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:7E5BCAEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 052/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2013 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 039/2012, de 07/03/2012 e Portaria 162/2012, de 23/07/2012 torna público aos interessados que foi prorrogado a abertura da licitação Pregão Presencial nº 034/2013 marcado para o dia 22/10/2013, às 10H00, por não comparecer interessados na sessão. Sendo a nova data para abertura das propostas a seguinte:

Dia 05 de novembro de 2013

As 10:00hs

Não houve alterações que afetarão a formulação das propostas, de forma que continua valendo o Edital de abertura do processo licitatório em epígrafe, em toda sua forma, e que o mesmo encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 22 de outubro de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mezalira Venturoso

Código Identificador:E6C4FF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/13/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre revogação da Nomeação de servidor para cargo em comissão, e dá outras providências.

A Senhora Luciana Daufenbach, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º: Exonerar do regime de Dedicação Exclusiva e da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Alcides Ferreira

Primo à professora Maria Elisângela de Almeida a partir de 16 (dezesesseis) de Novembro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 21 de outubro de 2013.

LUCIANA DAUFENBACH

Sec. Municipal de Educação e Cultura

PORT. 003/2013

Publicado por:

Gizele Bellatto

Código Identificador:B7CE8150

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/13/GS/SME/NM/MT

Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo em comissão, e dá outras providências.

A Senhora Luciana Daufenbach, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º: Nomear em regime de Dedicação Exclusiva para a função de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo o professor Luiz Carlos Sanches a partir de 16 (dezesesseis) de Novembro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 21 de outubro de 2013.

LUCIANA DAUFENBACH

Sec. Municipal de Educação e Cultura

PORT. 003/2013

Publicado por:

Gizele Bellatto

Código Identificador:E19AD020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
EDITAL RETIFICADO DO CONCURSO PÚBLICO 01-2013

O Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes, TORNA PÚBLICO que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas e Provas de Títulos, para Provimento no Cargo Efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, discriminadas no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.338.621/0001-33, estabelecida à Rua Campinas, Nº. 21, Empresarial Center – Sala 08, Morada da Serra - CPA I, CEP: 78.055-000, em Cuiabá – MT, na forma da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Novo São Joaquim**, doravante denominada **Comissão de Fiscalização**, designada através da Portaria Nº 021/2013.

2. DAS INSCRIÇÕES E TAXAS

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site www.sydcon.com.br, no período de: **22 de Novembro de 2013 à 27 de Novembro de 2013**.

3. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os Candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue.

4. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

4.1. Serão aplicadas Provas Objetivas de Múltipla escolha, de caráter eliminatório, a todos os Candidatos regularmente inscritos neste Concurso público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, na data prevista de **08 de Dezembro de 2013**.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Maiores informações na Câmara Municipal, sito à Rua 31 de Março - Jardim das Palmeiras, na Cidade de Novo São Joaquim – MT, ou pelo telefone **(66) 3479 1844** das **07h00min às 11h00min e 13h00min e 17h00min**;

5.2. Todos os horários fixados no presente Edital será o **Oficial de Brasília – DF**;

5.3. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a Homologação do Resultado Final do Concurso.

Novo São Joaquim - MT, **21 de Outubro de 2013**.

OUILIS JOSÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

ROBSON CORREA FARIA

Presidente em Exercício

Publicado por:

Bel^a. Lucelma Carvalho da Silva

Código Identificador:3DCA4CBE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 33/2013, com o objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA, PARA ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, obteve o seguinte resultado: a empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02: R\$ 770,00; ITEM 03: R\$ 95,40; ITEM 04: R\$ 1.750,00; e ITEM 05: R\$ 440,00; ITEM 08: R\$ 520,00; ITEM 09: R\$ 380,00; ITEM 10: R\$ 480,00; ITEM 11: R\$ 1.260,00; ITEM 12: R\$ 152,00; ITEM 13: R\$ 91,20; ITEM 15: R\$ 396,00; ITEM 16: R\$ 396,00; ITEM 17: R\$ 103,20; ITEM 18: R\$ 62,00; ITEM 19: R\$ 224,00; ITEM 21: R\$ 123,00; ITEM 22: R\$ 123,00; ITEM 27: R\$ 138,60; ITEM 28: R\$ 138,60; ITEM 29: R\$ 174,00; ITEM 34: R\$ 132,00; ITEM 35: R\$ 132,00; ITEM 39: R\$ 594,00; ITEM 40: R\$ 100,80; ITEM 42: R\$ 93,60; ITEM 45: R\$ 140,00; ITEM 46: R\$ 54,00; ITEM 56: R\$ 1.900,00; ITEM 34: R\$ 132,00; com o valor total de **R\$ 10.963,40 (Dez mil e novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**; a empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARARES LTDA - EPP** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 434,00; ITEM 06: R\$ 474,30; ITEM 07: R\$ 165,36; ITEM 14: R\$ 299,48; ITEM 20: R\$ 303,80; ITEM 23: R\$ 138,60; ITEM 24: R\$ 142,60; ITEM 25: R\$

108,44; ITEM 26: R\$ 581,20; ITEM 30: R\$ 171,60; ITEM 31: R\$ 503,64; ITEM 32: R\$ 108,68; ITEM 33: R\$ 159,24; ITEM 36: R\$ 85,64; ITEM 37: R\$ 128,46; e ITEM 38: R\$ 232,52; ITEM 41: R\$ 166,44; ITEM 43: R\$ 39,12; ITEM 44: R\$ 77,00; ITEM 47: R\$ 3.255,00; ITEM 48: R\$ 2.325,00; ITEM 49: R\$ 117,20; ITEM 50: R\$ 224,04; ITEM 51: R\$ 75,78; ITEM 52: R\$ 85,68; ITEM 53: R\$ 211,75; ITEM 54: R\$ 55,65; ITEM 55: R\$ 20,00; ITEM 57: R\$ 1.406,47; com o valor total de **R\$ 12.096,69 (Doze mil e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)**; Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as Empresas **DENTAL CENTRO OESTE LTDA, e DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARARES LTDA – EPP**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua cachoeira da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, **18 de Outubro de 2013**.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo Nº 43/2013.

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:9666D55B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 10/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficará prorrogado o prazo para realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h30 horas (Brasília) do dia 31 de Outubro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **09h00 às 09h30**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h30 horas (Brasília) do dia 31 de Outubro de 2013**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com até 24 horas de antecedência e poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, **22 de Outubro de 2013**.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo Nº 45/2013.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:D7D472F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526107144
DO ADITIVO: Fica acrescida na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, o valor de R\$ 3.144,00 (Três mil cento e quarenta e quatro reais).

PARANAÍTA/MT, 22/10/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:F0609916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME
DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, incluindo e alterando os valores das seguintes dotações orçamentárias: 0204 – 09.001.12.361.0023.2021.3.3.90.30.00.00 – R\$ 558,25, 0255 – 09.001.12.361.0027.2027.3.3.90.30.00.00 – R\$ 8.006,79.

PARANAÍTA/MT, 21/10/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:C1FB5D9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: H. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - EPP
DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, incluindo e alterando os valores das seguintes dotações orçamentárias: 0204 – 09.001.12.361.0023.2021.3.3.90.30.00.00 – R\$ 591,91, 0255 – 09.001.12.361.0027.2027.3.3.90.30.00.00 – R\$ 3.687,50.

PARANAÍTA/MT, 21/10/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:D4359FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA MONTEIRO LOBATO LTDA - ME
DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, incluindo e alterando os valores das seguintes dotações orçamentárias: 0204 – 09.001.12.361.0023.2021.3.3.90.30.00.00 – R\$ 1.896,75, 0255 – 09.001.12.361.0027.2027.3.3.90.30.00.00 – R\$ 6.173,66.

PARANAÍTA/MT, 21/10/2013

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:32F4E75C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação Nº. 024/2013, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar revisão obrigatória de 50.000 Km no veículo Nissan Frontier, Placa OBI – 8719, da empresa MIRAI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.595.510/0001-63, no Valor de R\$ 1.583,79 (*Hum mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos*), fundamentado na Lei 8.666/93, art. 24, inciso XVII.

Paranaíta - MT, 22 de Outubro de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:BBB3FB50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 260/SLC/2013 ATO DE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato dispensa a realização de processo licitatório em razão do pequeno valor contratado, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Prestação de Serviços de divulgação de comunicados importantes de interesse e campanhas informativas das Secretarias Municipais de Saúde, e do Departamento de Cultura, no Município de Paranaíta.	
Vigência: 16/09/2013 ATÉ O DIA 31/12/2013	

Contratado: Valdemar Rosiak
Valor do Contrato: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **ELSO PEREIRA MARTINS**, Matrícula nº 1844, lotado na Secretaria Municipal Educação, Fiscal do Contrato nº **063/2013** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

- Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
- O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Benvinda Rodrigues Galdino, Matrícula nº 1288, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de Outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE OUTUBRO DE 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

ELSO PEREIRA MARTINS e **BENVINDA RODRIGUES GALDINO** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

ELSO PEREIRA MARTINS
Fiscal de Contrato

BENVINDA RODRIGUES GALDINO
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:355C8C7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 261/SLC/2013 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2013.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica.	
Vigência: 26/09/2013 ATÉ O DIA 31/12/2013	

Contratado: Adevaldo Soares de Oliveira - ME
Valor do Contrato: R\$ 6.234,80 (Seis mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **ELSO PEREIRA MARTINS**, Matrícula nº 1844, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº **067/2013** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

· Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

· O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção

individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Sinara Silva de Quadros Correa, Matrícula nº 1937, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de Outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE OUTUBRO DE 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Elso Pereira Martins e Sinara Silva de Quadros Correa declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

ELSO PEREIRA MARTINS

Fiscal de Contrato

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA

Suplente

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:ADCA2BBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 262/SLC/2013 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: Dispensa N.º 017-2013	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Locação de um imóvel, situado na rua 29 de Junho, nº 576, centro, na cidade de Paranatinga – MT, para o funcionamento de uma unidade do PSF III, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.	
Vigência: 01/10/2013 ATÉ O DIA 31/12/2013	

Contratado: Alzira Fagundes
Valor do Contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Lindineide Belém de Freitas**, Matrícula nº 4223, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **068/2013** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

- Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
- O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar

relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c)** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- f)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- g)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- h)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i)** Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k)** Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- l)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- m)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Benvinda Rodrigues Galdino**, Matrícula nº 1288, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de Setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE OUTUBRO DE 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Lindineide Belém de Freitas e Benvinda Rodrigues Galdino declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS

Fiscal de Contrato

BENVINDA RODRIGUES GALDINO

Suplente

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:0CA89534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 263/SLC/2013 ATO DE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: Dispensa 018-2013	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Locação de um imóvel para as oficinas pedagógicas, oficinas do Bolsa Família, cursos profissionalizantes e reuniões com as famílias, oficinas para PETI e PROJÓVEM e instalação e funcionamento do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).	
Vigência: 07/10/2013 ATÉ O DIA 31/12/2013	

Contratado: Ermes Gomes Bezerra
Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Nirte Maria Silva**, Matrícula nº 4664, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **069/2013** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

- Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
- O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora Elenita Celant Marcom, Matrícula nº 2220, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de Setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE OUTUBRO DE 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Nirte Maria Silva e Elenita Celant Marcom declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

NIRTE MARIA SILVA

Fiscal de Contrato

ELENITA CELANT MARCOM

Suplente

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:C8D4368D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO
PRESENCIAL 054/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 249/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude das impugnações apresentadas, esta Comissão Permanente de Licitações decide prorrogar a data de abertura do Pregão Presencial n.º 054/2013 para o dia 08/11/2013, sexta-feira, às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 22 de Outubro de 2013.

FABIO RICARDO DA SILVA REIS

Pregoeiro

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:CE6DBB6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 264/SLC/2013 ATO DE DESIGNAÇÃO DE

FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: Dispensa 019/2013	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento do posto de saúde no distrito do Salto da Alegria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	
Vigência: 07/10/2013 ATÉ O DIA 31/12/2013	

Contratado: Adelir Jose Reckziegel
Valor do Contrato: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS**, Matrícula nº 4223, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **070/2013** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

- Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
- O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c)** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- f)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- g)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- h)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i)** Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k)** Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- l)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de

descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora Benvinda Rodrigues Galdino, Matrícula nº 1288, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de Setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE OUTUBRO DE 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Lindineide Belém de Freitas e Benvinda Rodrigues Galdino declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

LINDINEIDE BELÉM DE FREITAS

Fiscal de Contrato

BENVINDA RODRIGUES GALDINO

Suplente

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:BCFE155B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 265/SLC/2013 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: Dispensa 020/2013	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Locação de um imóvel no Salto da Alegria para servir de base de apoio aos maquinista que realizam serviços de manutenção de estradas naquela região para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 14/10/2013 ATÉ O DIA 31/12/2013	

Contratado: Samela Larissa da Silva Bernardo
Valor do Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **VOLMIR COLUSSI**, Matrícula nº 0132, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **071/2013** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

- Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
- O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Rogério Divino dos Reis**, Matrícula nº 872, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 22 de Outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 22 DE OUTUBRO DE 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Volmir Colussi e Jose Pereira de Oliveira declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

VOLMIR COLUSSI

Fiscal de Contrato

ROGERIO DIVINO DOS REIS

Suplente

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:832C6FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2013

Contrato nº. 068/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Alzira Fagundes**. Objeto: locação de um imóvel, situado na rua 29 de Junho, nº 576, centro, na cidade de Paranatinga – MT, para o funcionamento de uma unidade do PSF III, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Valor **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**. Período: 01/10/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 01 de Outubro de 2013.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:C7558707

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2013

Contrato nº. 069/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Ermes Gomes Bezerra**. Objeto: locação de um imóvel para as oficinas pedagógicas, oficinas do Bolsa Família, cursos profissionalizantes e reuniões com as famílias, oficinas para PETI e PROJOVEM e instalação e funcionamento do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social). Valor: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Período: 07/10/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 07 de Outubro de 2013.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:BAE60842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2013

Contrato nº. 070/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Adelir Jose Reckziegel**. Objeto: locação de um imóvel para instalação e funcionamento do posto de saúde no distrito do Salto da Alegria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**. Período: 07/10/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 07 de Outubro de 2013.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:62F9945A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2013

Contrato nº. 071/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Samela Larissa da Silva Bernardo**. Objeto: locação de um imóvel no Salto da Alegria para servir de base de apoio aos maquinistas que realizam serviços de manutenção de estradas naquela região para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**. Período: 14/10/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 14 de Outubro de 2013.

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:0E96F280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 057/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 249 de 24 Setembro de 2013, torna público

para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de Lubrificantes e Filtros atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Saúde, Assistência Social e Educação. Data de abertura: 04/11/2013, segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 22 de Outubro de 2013.

FABIO RICARDO DA SILVA REIS

Pregoeiro

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:D01871E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 259 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a Sr^a. **IOLANDA APARECIDA DALSOTO**, inscrita no CPF nº. 953.809.301-15, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 21 de Outubro de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Azevedo Oliveira

Código Identificador:3A69F893

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 250/2013 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **SR. VILSON PIRES**, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2011, Termo de homologação devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 07 de novembro de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional será realizado por Médico do Trabalho, os exames necessários para a realização do Exame Admissional são: Hemograma Completo, E.A.S., V.D.R.L, Parasitologia e Colinesterase Sanguínea (ACE), que serão realizados gratuitamente pelo Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, nº 1562, Centro.

1.1.1 - As despesas referentes ao exame Colinesterase Sanguínea fica por conta do candidato

1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- Hemograma Completo;
- E.A.S.;
- V.D.R.L.;
- Parasitologia;

- Colinesterase sanguínea (ACE).

1.2.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete ao Médico do Trabalho o qual expedirá a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;
2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;
3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;
4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;
5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;
6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;
7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ciência da convocação, na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e **duas cópias** dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA:

- Identidade (RG);
- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três ultimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

ORIGINAL DE:

- 02 (duas) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município);
- Certidão negativa de tributos municipais;

- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2011.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT 01 de outubro de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

MICRO ÁREA 52

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS		
COL.	INSC.	NOME:
01	218	DAIANE PEIXOTO DE SOUZA

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:D51147DC

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA N.º 442- 2013 - ALTERA A PORTARIA 375-2013**

PORTARIA N.º 442/2013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.013.

Altera o artigo 1º da Portaria nº 375/2013 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 375/2013, que passará a ter a seguinte redação:

ART. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - **CMDE**, composto pelos(a) senhores (a):

-REPRESENTANTE DA SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TITULAR: **MARIA ELISABETE PICOLO**
SUPLENTE: **APARECIDO CORDEIRO DE LIMA**

-REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MUNICIPAL
TITULAR: **JAIR MANFRIM**
SUPLENTE: **WALDEMAR CHAVES FREITAS**

-REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES

TITULAR: **LENILDO AUGUSTO DA SILVA**
SUPLENTE: **LAUDIR MARTARELLO**

-REPRESENTANTE DO SETOR IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO
TITULAR: **TEOBALDO FRANCISCO MENDONÇA**
SUPLENTE: **PATRICIA CRISTINA DA SILVA**

-REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL (ACIAPP)
TITULAR: **VANDERLEI A. COSTA**
SUPLENTE: **LUIZ CANDIDO R. PEREIRA**

ART. 2º - Os demais artigos da Portaria referida permanecerão com a redação original.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:2EFE3F9D

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA N.º 443- 2013 - COMISSÃO - PCCS SAÚDE**

PORTARIA N.º 443/2013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.013.

Institui a Comissão de Avaliação e Elaboração de proposta para o PCCS da Saúde e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o estudo que a UFMT vem desenvolvendo na área da Saúde neste município;

RESOLVE:

ART. 1º - Instituir a presente Comissão e consequentemente nomear os(as) Senhores(as), **Fábio Luís Thiel, Maria Aparecida da Silva, Ivair Cláudio de Lara, Rogério Marques da Silva e Izabel Celoir da Silva**, para sob a presidência do primeiro, atuar na Avaliação e Elaboração de proposta para o PCCS da Saúde.

ART. 2º - A Comissão deverá, com censo de responsabilidade, ouvir quem achar de direito, em especial a UFMT, ou outros que possam colaborar para a elaboração da proposta para a PCCS da Saúde e após apresentar um anti-projeto.

ART. 3º - Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes Serviços prestados à municipalidade.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:BEFC1722

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 445-2013- EXONERAÇÃO- PAULO FORTI DE ALMEIDA**

PORTARIA Nº 445/2013. DE 16 DE OUTUBRO DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o recebimento do ofício de n.º 681/2013/ Gestão do SUS;

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR o Servidor Público Municipal o Senhor **PAULO FORTI DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo Comissionado de Médico Plantonista no Hospital Municipal “Luciana Martins”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seu efeitos a partir do dia 09/10/2013.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:DF1923E2

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 446-2013 FÉRIAS REGULARES- JOSEFA LUCIA ANDRADE DE ARRUDA MELO**

PORTARIA Nº 446/2013. DE 16 DE OUTUBRO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública Municipal, Senhora JOSEFA LUCIA ANDRADE MELO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2011 à 01/02/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **Josefa Lucia Andrade de Arruda Melo**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/10/2013 à 30/10/2013.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2013.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:0C267B8C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 447-2013 FÉRIAS REGULARES- ÂNGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 447/2013. DE 16 DE OUTUBRO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública Municipal, Senhora ÂNGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2012 à 01/07/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **Ângela Maria Rocha dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **14/10/2013 à 12/11/2013.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:1C9BC9F4**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 448-2013 FÉRIAS REGULARES- ANDRÉIA MARIA NEGRI****PORTARIA N.º 448/2013. DE 16 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Pública Municipal, Senhora ANDRÉIA MARIA NEGRI e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **13/08/2012 à 13/08/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **Andréia Maria Negri**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **17/10/2013 à 15/11/2013**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:EB52A0B6**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 449- 2013 LICENÇA MATERNIDADE- VANESSA FELIX DE PAULA****PORTARIA N.º 449/2013. DE 16 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Concede Licença Maternidade a senhora VANESSA FELIX DE PAULA e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pela Drª. Silvana Maria Toigo, CRM-MT 2638, em 23/09/2013.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora Vanessa Felix de Paula, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 23/09/2013 a 20/01/2014.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 23/09/2013.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:8D9E7198**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 450- 2013 EXONERAÇÃO LUZIANO FERNANDES BORGES****PORTARIA N.º 450/2013. DE 17 DE OUTUBRO DE 2.013.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria o Funcionário Público Municipal, Senhor **LUZIANO FERNANDES BORGES**, ocupante do cargo de **Agente de Vigilância**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:8B4E9AE5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 451-2013 FÉRIAS REGULARES- CRISTIANO
DOS SANTOS VIANA

PORTARIA N.º 451/2013. DE 17 DE OUTUBRO DE 2.013.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público Municipal, Senhor CRISTIANO DOS SANTOS VIANA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/09/2012 à 31/08/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **Cristiano dos Santos Viana**, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado junto a Secretaria de Gabinete, a serem usufruídas no período de **18/10/2013 à 06/11/2013**, sendo 10 (dez) dias recebidos em pecúnia.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:4EE5E077

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 452- 2013 EXONERAÇÃO ADEVALDO
RODRIGUES DE ASSUNÇÃO

PORTARIA N.º 452/2013. DE 17 DE OUTUBRO DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR por motivo de aposentadoria** o Funcionário Público Municipal, Senhor **ADEVALDO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de **Agente de Vigilância**, lotado junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2013.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F0FAD622

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 453- 2013 EXONERAÇÃO PRISCILA
PATRICIA DA SILVA

PORTARIA N.º 452/2013. DE 17 DE OUTUBRO DE 2.013.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** a Funcionária Pública Municipal, Senhora **PRISCILA PATRICIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Diretora Geral Hospitalar do Hospital Municipal “Luciana Martins”**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 19/10/2013.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:24DE9190

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 454- 2013 LICENÇA MATERNIDADE- MARIA
INÊS DE SOUZA RAMOS

PORTARIA N.º 454/2013. DE 18 DE OUTUBRO DE 2.013.

Concede Licença Maternidade a senhora MARIA INÊS DE SOUZA RAMOS e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Drº. Nelson Dias de Moraes, CRM-MT 441, em 18/10/2013.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora Maria Inês de Souza Ramos, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário do PSF IV, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 18/10/2013 a 14/02/2014.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:4806D357

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 455- 2013 LICENÇA MATERNIDADE- CRISTINA DELLA ROVERI RODRIGUES

PORTARIA Nº 455/2013. DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Concede Licença Maternidade a senhora CRISTINA DELLA ROVERI RODRIGUES MANFRIM e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Drº. Adhemar Leandro Ferreira, CRM-SP 64481, em 16/10/2013.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora Cristina Della Roveri Rodrigues Manfrim, ocupante do Cargo de Psicóloga do NASE, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de 16/10/2013 a 13/02/2014.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 16/10/2013.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:2CF0C019

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA N.º. 338/2013/SME/MT**

Diário Oficial nº : 26117

Data de publicação: 22/10/2013

Matéria nº : 603766

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, da Lei Orgânica Municipal de 05/05/1990, Lei Nº 074/1998, Estatuto do Magistério Público Municipal e Lei Nº 7.040/1998 e da Lei 290/2002 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE de acordo com o Edital **007/2013/SME/PEDRA PRETA-MT**, e de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, para o biênio 2014/2015, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

§ 1º - O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede Pública Municipal, inclusive na creche-escola Municipal.

§ 2º - Ficam excepcionadas do parágrafo anterior as escolas:

I - cujos dados da demanda escolar indiquem a necessidade de serem desativadas;

§ 3º - As Escolas que apresentarem situações de excepcionalidade serão deliberadas pela Comissão Eleitoral Municipal a participarem do processo eleitoral, homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - As escolas que se encontram sob intervenção da Secretaria de Educação, em razão de processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa, participará do processo eleitoral, cessando a intervenção após a posse do candidato eleito.

Art. 2º - Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º - O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado em duas etapas:

1ª - etapa - constará de ciclos de estudos de no mínimo 20 (vinte) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa etapa, o candidato realizará estudo voltado às dimensões pedagógica, administrativa, financeira e de gestão de pessoas;

2ª - etapa - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a - objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso, com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e Plano de Desenvolvimento da Escola(PDE) da unidade escolar onde pretende atuar;

b - plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais (IDEB, Prova Brasil e outros), e da melhoria da qualidade do ensino;

c - estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

d - plano estratégico para a preservação do patrimônio público;

e - estratégias para manter atualizados os atos autorizativos para o funcionamento da unidade escolar e cursos, junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT.

§ 1º - Na definição das metas de curto e longo prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão a Proposta de Trabalho, o candidato deverá apoiar-se no PPP/PDE em execução na unidade escolar onde pretende atuar.

I – A proposta de trabalho do Candidato deverá ser de sua autoria embasada no PPP/PDE, de forma inovadora, com o memorial das ações da Gestão anterior, analisada e validada pelo Secretário Municipal de Educação.

II - No caso da opção por continuidade da proposta da Gestão anterior, o candidato deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, desde que a proposta anterior esteja embasada no PPP/PDE e apresente adequações consistentes para a efetivação da mesma, sendo a justificativa e as adequações analisadas e validadas pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º - O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP/PDE em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 3º - No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembleia da comunidade escolar.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no artigo 15 desta Portaria, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º - A Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º - Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º - O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo a Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.

Art. 6º - Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei Municipal Nº 290/2002, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório, de acordo com o art. 51º;

II - ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior a data de inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação, sob orientação da Assessoria Pedagógica do Município.

V - apresentar a Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela SME e Assessoria Pedagógica no Município;

VI - apresentar Certidão de Adimplência do CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE, emitida pela Superintendência de Planejamento e Finanças/SME;

VII - apresentar declaração emitida pela SME comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VIII - apresentar declaração expedida pela Superintendência de Gestão de Pessoas, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

IX - estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

X - assinar termo de compromisso de Dedicção Exclusiva (DE);

XI - assinar termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Município, bem como de outros vínculos;

XII - assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

XIII - assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SME e/ou instituições parceiras;

Parágrafo Primeiro – O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

Parágrafo Segundo – É vedado a reeleição do candidato que estiver até 02 (dois) anos sem os Atos de Autorização e Credenciamento regularizados da unidade escolar ou sem o protocolo de processo em tramitação no CEE/MT.

Art. 7º - Não havendo candidato de cargo efetivo ou estável, com 02 (dois) anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional efetivo que tenha 01 (um) ano de exercício na mesma unidade.

Art. 8º - Na unidade escolar onde não houver candidato poderá inscrever-se o profissional efetivo ou estável que tenha 02 (dois) anos de efetivo exercício em qualquer unidade escolar da rede municipal no município, desde que atenda os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do artigo 6º, desta Portaria.

Art. 9º - A unidade escolar que não apresentar candidato de cargo efetivo ou estável com habilitação em nível superior poderá inscrever o profissional habilitado em nível médio, com magistério, ou com profissionalização específica.

Art. 10 – É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I – tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV – esteja sob tomada de conta especial;

V – esteja sob licenças contínuas, sucessivas, seguidas, conforme § 3º deste artigo;

VI – esteja inadimplente junto a Superintendência de Planejamento e Finanças/SME de Pedra Preta-MT.

§ 1º - Considerar-se-á inadimplente:

I – O profissional que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos até o primeiro semestre de 2013;

II – O candidato a reeleição cuja escola não esteja com prestação de contas protocoladas na SME pela Equipe Gestora até **30/10/2013**.

§ 2º - Caberá ao atual gestor da unidade escolar enviar relação com o nome do candidato, número do CPF e número da matrícula funcional, solicitando certidão/declaração junto a SME, por meio do e-mail educacao@hotmail.com.

§ 3º - Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica que ultrapassar nos últimos 05 (cinco) anos um somatório de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º - Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Art. 11 – Os atuais diretores, eleitos e/ou designados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha de diretor referente ao biênio de 2014/2015.

Art. 12 – O servidor que possuir dois cargos de professor da educação básica, legalmente acumuláveis, no município, caso seja escolhido para a função de diretor, perceberá, os subsídios dos cargos e obrigatoriamente renunciará a gratificação de dedicação exclusiva.

Parágrafo Único – O servidor com dois cargos, sendo um municipal e outro de outro ente federado, deverá afastar-se obrigatoriamente do cargo municipal e/ou federal e receberá a gratificação da Dedicação Exclusiva.

Art. 13 – O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 14 – Na escola onde não houver candidato, caberá ao Secretário Municipal de Educação designar um profissional do quadro efetivo da educação com lotação em outra unidade escolar, para exercer a função de Diretor.

Parágrafo Único – Excetua-se do artigo anterior, o município com apenas uma unidade escolar que não tiver candidato, o diretor será designado da própria escola.

Art. 15 – Haverá em cada escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

§ 1º - Devem compor a Comissão Eleitoral um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I – representante dos profissionais da Educação Básica;

II – representante dos pais;

III – representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º - O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º - A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º - O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da SME ou do CDCE, onde não houver a mesma.

§ 5º - Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II – o servidor em exercício na função de diretor.

§ 6º - O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 16 – A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II – divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III – analisar em reunião conjunta com a SME as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV – convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V – providenciar material de votação:

a) urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis;

b) lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;

VI – credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII – lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII – receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a SME que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

IX – designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicizando na escola;

X – acondicionar as cédulas de votação e/ou zêzima inicial e final, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias. Após esse prazo, proceder à incineração;

XI – convocar o CDCE em exercício e o eleito para o biênio 2014/2015 para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no § 1º do artigo 32;

XII – divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à SME, através da comissão eleitoral ou CDCE, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

Parágrafo Único – Poderá haver recurso da impugnação do inciso VIII, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o conhecimento da decisão, pelo interessado, à Comissão Eleitoral Municipal, protocolada junto a Comissão local.

Art. 17 – É vedado ao candidato e à comunidade:

I – exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II – distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

VI – utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII – macular a imagem do outro candidato.

Art. 18 – O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 17 desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único – Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer a SME, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 19 – É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 20 – O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 21 – Podem votar:

I – profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os §§ 3º e 4º deste artigo;

II – alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano ou 3ª fase do 2º ciclo em diante;

III – pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha frequência comprovada.

§ 1º - O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º - O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º - Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 4º - Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, votará o seu substituto.

Art. 22 – No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia).

Art. 23 – O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo Único – Não é permitido o voto por procuração.

Art. 24 – O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data designada pela SME, das 8h às 19h.

Art. 25 – Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 26 – A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 27 – Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 28 – Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único – Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 29 – Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único – O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 30 – O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias e/ou uma eletrônica em todas unidades escolares do município, observada a programação anexa a esta Portaria.

§ 1º – O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário, exceto os de urna eletrônica.

§ 2º – A Comissão Eleitoral Escolar deverá informar por escrito à Comissão Eleitoral da SME, com 15 (quinze) dias de antecedência do pleito, a utilização da urna eletrônica.

Art. 31 – O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 32 – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 33 – As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º – Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar e salas anexas, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

§ 2º – Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à SME que decidirá em parecer fundamentado.

§ 3º – Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 34 – Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 32, somente no caso de urna convencional.

Art. 35 – Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados, à Comissão Eleitoral da escola, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art. 36 – Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 37 – Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um candidato;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

Art. 38 – Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre;

II – maior tempo de serviço na rede estadual de educação;

III – maior idade.

Art. 39 – O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo Único – Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá ao Secretário Municipal de Educação, indicar o diretor de acordo com o art. 14 e seu parágrafo único, desta Portaria.

Art. 40 – Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I – verificar toda a documentação;

II – decidir sobre eventuais irregularidades;

III – divulgar o resultado final da votação.

Art. 41 – O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

§ 1º – Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à SME, protocolados na Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, que terá o mesmo prazo para remeter à SME.

a. – A SME emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da representação.

§ 2º – Do parecer da SME, caberá recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação do interessado à Comissão Eleitoral Municipal, protocolado na SME.

§ 3º – A Comissão Eleitoral Municipal emitirá parecer no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 42 – Decorridos os prazos previstos no artigo 41 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Parágrafo Único – Todos os recursos destinados à Comissão Eleitoral Municipal, protocolados nas SME, deverão ser enviados para o e-mail: educacao@hotmail.com.

Art. 43 – A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

Art. 44 – No momento de transmissão da função ao diretor eleito, o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade escolar e entregar por escrito à nova direção:

I – avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes expedidas pela SME;

II – balanço do acervo documental;

III – credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

IV – inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE;

V – apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º – Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do ex-diretor, competirá ao novo diretor, juntamente com o CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à SME, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade.

§ 2º – O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito se cumprido o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º – Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vaga-se a função e realiza-se nova eleição.

Art. 45 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, em única instância, que atenderá na SME.

Art. 46 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a esta Portaria.

Pedra Preta-MT, 22 de outubro de 2013.

LUCINEIDE ALVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:7EC26090

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº. 008/2013/SME/MT

Diário Oficial nº : 26117

Data de publicação: 22/10/2013

Matéria nº : 603770

A secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal Nº. 290/2002 torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Do CDCE

1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade

escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

1.1. Cada unidade escolar da Rede Municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal Nº. 290/2002.

Composição e Eleição

2. O CDCE será composto paritariamente por: 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação básica e 50% (cinquenta por cento) de pais e alunos, para o mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros.

2.1. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

2.2. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição acontecerá nos dias 21 e 22 de outubro de 2013 e a recondução por mais um mandato eletivo com fulcro na Lei Nº 290/2002.

2.3. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2014/2015.

2.4. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.5. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade ou estar cursando a 3ª fase do 2º ciclo do ensino fundamental.

2.6. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

2.7. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

3. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 5 (cinco) anos:

a. tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c. esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

d. esteja sob tomada de conta especial;

e. esteja inadimplente junto à Superintendência de Planejamento e Finanças/SME;

f. não esteja apto para a movimentação de conta bancária.

Cronograma do processo.

4. A divulgação e a convocação para composição do CDCE dar-se-á nos dias

4.1. A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se-á no período de 21 e 22/10/2013, em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, em todas as unidades estaduais de ensino.

4.2. O Ciclo de Estudos do CDCE será realizado nos dias **11 e 12/11/2013**, pela Assessoria Pedagógica e onde não houver essa, pelo Assessor Pedagógico do Município de sua circunscrição, conforme programação específica de cada Assessoria.

Disposições gerais

5. Os membros do CDCE, gestão 2012/2013, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2013, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

5.1. No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2014 o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2014/2015, consoante com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

5.2. O CDCE em exercício até 31/12/2013 dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2014/2015 em 02/01/2014.

5.3. O CDCE eleito para o biênio 2014/2015 acompanhará o processo de escolha do diretor, nos termos do **Art. 44 da Portaria nº. 338 /2013/SME/MT.**

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação em consonância com a Comissão Eleitoral Municipal.

5.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta – MT, 22 de outubro de 2013.

LUCINEIDE ALVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:06697BAF

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE CANCELAMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013-PP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO LOTE”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 401/2013 de 04 de Setembro de 2013, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, comunica que o processo referente ao Edital Pregão Presencial nº 015/2013, que tem por objeto a eventual prestação de serviços de empresa especializada em transporte transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, foi suspensa, devido decorrência de impugnações.

A Suspensão do Pregão Presencial Nº 015/2013 em decorrência de impugnação feitas e que parcialmente serão consideradas e levarão a alterações no Edital. Novo Edital será publicado oportunamente no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM com suas devidas alterações.

Pedra Preta – MT, 22 de Outubro de 2013.

JOSÉ RENATO CAMELO

Pregoeiro

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:5248F6E4

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONVITE Nº 029/2013-CC

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 327/2013 de 22 de Julho de 2013, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CONVITE.

Objeto: Aquisição de brinquedos e mobília infantil para o CRAS.

Data da Abertura: Dia 30/10/2013 às 14:30 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 22 de Outubro de 2013.

PAULA CRISTIANE M. PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:F45BA790

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONVITE Nº 030/2013-CC

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 327/2013 de 22 de Julho de 2013, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a

sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CONVITE.

Objeto: aquisição de materiais de construção para as Secretarias do Município.

Data da Abertura: Dia 31/10/2013 às 14:30 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 22 de Outubro de 2013.

PAULA CRISTIANE M. PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:E8A5BC46

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO APRESENTADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA APRESENTADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

Às **13:30** horas do dia **11 de Outubro de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, REUNIU-SE a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal. nº 462, de 27 de Fevereiro de 2013, constituída pelos senhores: **EDEIR LAURENTINO SILVA** – Presidente; **EMERSON NUNES FREITAS** – Secretário e **VANILZA RIBEIRO CHAGAS** – Membro. Estes incumbidos de procederem ao recebimento das inscrições dos participantes e realização do sorteio, objetivando a “**INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**”. Iniciada a sessão o Presidente da Comissão Especial Licitação constatou que não havia nenhum candidato para efetivar inscrição. O Presidente não tendo outra decisão a tomar declara a sessão como “**deserta**”. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:B597E9EF

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 047

Decreto nº 047/2013.

Dispõe sobre horário de funcionamento nas repartições públicas administrativa do poder executivo no Município de Planalto da Serra - MT.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT, Srª Angelina Benedita Pereira no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas conforme Artigo 59, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecida o horário de funcionamento nas repartições pública administrativa do Poder Executivo Municipal, no período de horário de Verão a partir do dia 22 de Outubro de 2013, no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades e caráter essenciais.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrária.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de Outubro de 2013.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:9967DC2C

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1270/2013, DE 21 DE OUTUBRO 2013

Declara de necessidade e utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação, o imóvel quemenciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no **artigo 10, inciso XVII** do **artigo 76, inciso V, da Lei Orgânica do Município**; **artigo 5º, inciso XXIV**, da Constituição Federal; **no artigo 5º, alínea “e” e “m”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 2º, inciso I e inciso VI, letra “e” e no artigo 4º, inciso V, letra “a” da Lei Federal nº 10.257 de 10/07/2001** — Estatuto da Cidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de necessidade e utilidade pública e de interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Pontal do Araguaia – Estado de Mato Grosso, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma **área de terras remanescente não loteada**, a ser desmembrada da **matrícula 43.659**, de propriedade da **Imobiliária Pontaleste Ltda**, situada neste Município, dentro do perímetro urbano, constituída de **59,5842 há** (cinquenta e nove hectares, cinquenta e oito centiares e quarenta e dois ares), **sem nenhuma benfeitoria**, escriturada, parte cercada e parte em aberto, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia – se a descrição do perímetro no ponto **M-1**, de coordenadas **N 8.239.470,10mE 363.758,97m**; deste segue confrontando com o Mini Estádio, com azimute de **144º13’03”** por uma distância de **128,49m**, até o ponto **M-02**, de coordenadas **N 8.239.365,87mE 363.834,09m**; deste segue confrontando com o Loteamento Maria Joaquina IV, com azimute de **232º21’59”** por uma distância de **154,13m**, até o ponto **M-03**, de coordenadas **N 8.239.271,75mE 363.712,03m**; deste segue confrontando com o Loteamento Maria Joaquina IV, com azimute de **129º53’32”** por uma distância de **217,86m**, até o ponto **M-04**, de coordenadas **N 8.239.132,03mE 363.879,19m**; deste confrontando com a Área Remanescente, com azimute de **129º53’32”** por uma distância de **535,18m**, até o ponto **M-05**, de coordenadas **N 8.238.788,79mE 364.289,81m**; deste segue confrontando com Área Remanescente, com azimute de **219º53’32”** por uma distância de **560,09m**, até o ponto **M-06**, de coordenadas **N 8.238.359,06mE 363.930,59 m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz

Menezes e Outros, com azimute de 309°53'32" por uma distância de 559,96 m, até o ponto **M-07**, de coordenadas **N 8.238.718,19meE 363.500,96m**; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Menezes e Outros, com azimute de 237°44'08" por uma distância de 450,03m, até o ponto **M-08**, de coordenadas **N 8.238.477,95meE 363.120,42m**; deste segue confrontando com a propriedade de Imobiliária Pontaleste, com azimute de 20°19'53" por uma distância de 694,00m, até o ponto **M-09**, de coordenadas **N 8.239.128,72meE 363.361,55m**; deste segue confrontando com a propriedade de Imobiliária Pontaleste, com azimute de 35°25'39", por uma distância de 160 m, até o ponto **M-10**, de coordenadas **N 8.239.259,09meE 363.454,30m**; deste segue confrontando com a propriedade de Imobiliária Pontaleste, com azimute de 55°17'39" por uma distância de 370,60m, até o ponto **M-01**, onde teve início essa descrição.

Art. 2º-A desapropriação do imóvel de que trata o artigo 1º deste Decreto destina – se a **construção do prédio da Prefeitura Municipal, da Estação Rodoviária, da Praça da Juventude, da Edificação - Ampliação da Estação de Armazenamento de Água** do Município, assim como **para a construção de 400 (quatrocentas) casas populares**, atendendo programas que fazem parte do PAC, tendo como órgão financiador a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º-Ficam a Consultoria Jurídica e os demais órgãos municipais, autorizados a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando a efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, 21 de outubro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:52C6F7AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 222/GP/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
- Considerando os princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB e da Lei de Gestão Democrática do Ensino Público Municipal nº 536/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de Diretor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, para o biênio 2014/2015, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

§ 1º - O processo eleitoral deverá ocorrer na rede Pública municipal.

Art. 2º - Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º - O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado em uma única etapa:

1ª - etapa - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:
a - objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional Municipal, com o Projeto

Político Pedagógico (PPP) e Plano de Desenvolvimento da Escola(PDE) da unidade escolar onde pretende atuar;

b - plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais (IDEB, Prova Brasil, e outros), e da melhoria da qualidade do ensino;

c - estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

d - plano estratégico para a preservação do patrimônio público;

I – A proposta de trabalho do Candidato deverá ser de sua autoria embasada no PPP/PDE, de forma inovadora.

II - No caso da opção por continuidade da proposta da Gestão anterior, o candidato deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, desde que a proposta anterior esteja embasada no PPP/PDE e apresente adequações consistentes para a efetivação da mesma, sendo a justificativa e as adequações analisadas e validadas pela Assessora Pedagógica.

§ 1º - O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP/PDE em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 2º - No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembléia da comunidade escolar.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no artigo 15 desta Portaria, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º - A Assembléia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º - Na Assembléia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º - O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo a Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.

Art. 6º - Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei municipal nº 536/2009, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório;

II - ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício imediatamente anterior a data de inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir.

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - apresentar a Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE em Assembléia Geral;

V – Apresentar Certidão de Adimplência do candidato, emitida pelo CDCE da escola conjuntamente com a Secretaria Municipal de educação, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE referente à prestação de contas dos recursos recebidos pela unidade escolar no período de sua gestão;

VI - apresentar declaração comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VII - apresentar declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura municipal de Pontal do Araguaia, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

VIII - estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

IX - assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE);

X - assinar termo de desistência para os candidatos com outros vínculos;

XI - assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de educação e/ou instituições parceiras, a exemplo do Progestão on line e Escola de Gestores;

Art. 7º - Não havendo candidato de cargo efetivo com 02 (dois) anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional efetivo que tenha 01 (um) ano de exercício na mesma unidade.

Art. 8º - É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I - tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV - esteja sob tomada de conta especial;

V - esteja sob licenças contínuas, sucessivas, seguidas, conforme Artº 6 Inciso VII desta Portaria;

§ 1º - Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica que ultrapassar no último ano um somatório de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º - Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Art. 9º - O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 10 - Na escola onde não houver candidato inscritos ou aprovados o gestor escolar será nomeado pelo Chefe do poder executivo conforme Parágrafo Único do Artº 27 da Lei Municipal 536/2009.

Art. 11 - Haverá na escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembléia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da unidade escolar.

§ 1º - Devem compor a Comissão Eleitoral um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I - representante dos profissionais da Educação Básica;

II - representante dos pais;

III - representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º - O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º - A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º - O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Assessoria Pedagógica do Município.

§ 5º - Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I - qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II - o servidor em exercício na função de diretor.

§ 6º - O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 12 - A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III - analisar em reunião conjunta com a Assessoria Pedagógica Municipal as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - convocar a Assembléia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V - providenciar material de votação:

a) urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis;

b) lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;

VI - credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a Assessoria Pedagógica Municipal que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicizando na escola;

X - acondicionar as cédulas de votação e/ou zerésima inicial e final, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias. Após esse prazo, proceder à incineração;

XI - convocar o CDCE em exercício para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência;

XII - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

Parágrafo Único - Poderá haver recurso da impugnação no prazo de 12 (doze horas) horas, após o conhecimento da decisão, pelo interessado, à Secretaria Municipal de educação.

Art. 13 - É vedado ao candidato e à comunidade:

I - exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV - atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

VI - utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII - macular a imagem do outro candidato.

Art. 14 - O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 15 desta Portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá conjuntamente com a Secretaria Municipal de educação sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 15 - É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 16 - O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 17 - Podem votar:

I - Profissionais da educação em exercício na unidade escolar;

II - Alunos regularmente matriculados com frequência regular, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano do Ensino Fundamental;

III - Responsável legal pelo aluno.

§ 1º O profissional da educação que ocupa mais de uma função na unidade escolar votará apenas uma vez;

§ 2º O profissional da educação com filhos na unidade escolar, votará apenas no seu segmento;

Art. 18 – No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia).

Art. 19 – O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo Único – Não é permitido o voto por procuração.

Art. 20 – O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, das 8h às 17h.

Art. 21 – Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 22 – A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 23 – Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 24 – Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único – Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 25 – Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único – O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 26 – O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias, observada a programação anexa a esta Portaria.

§ 1º - O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art. 27 – O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 28 – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 29 – As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º - Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

§ 2º - Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à Assessoria Pedagógica Municipal que decidirá em parecer fundamentado.

§ 3º - Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 30 – Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 29, somente no caso de urna convencional.

Art. 31 – Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados, à Comissão Eleitoral da escola, até

o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art. 32 – Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 33- Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um candidato;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

Art. 34 – Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre;

II – maior idade.

Art. 35 – O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo Único – Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá ao Chefe do poder executivo, indicar o diretor de acordo com o art. 10 desta Portaria.

Art. 36 – Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I – verificar toda a documentação;

II – decidir sobre eventuais irregularidades;

III – divulgar o resultado final da votação.

Art. 37 – O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá juntamente com a Assessoria Pedagógica Municipal o mesmo prazo para análise e parecer.

Art. 38 – Decorridos os prazos previstos no artigo 37 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 39 – A posse deverá ocorrer em Assembléia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

Art. 40 – No momento de transmissão da função ao diretor eleito, o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade escolar e entregar por escrito à nova direção:

I – avaliação de sua gestão;

II – balanço do acervo documental;

III – inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tomo, validado pelo CDCE;

IV – apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º - Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do ex-diretor, competirá ao novo diretor, juntamente com o CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse.

§ 2º - O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito se cumprido o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º - Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vaga-se a função e realiza-se nova eleição.

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 42 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 22 de outubro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) À DIREÇÃO

Unidade Escolar para a qual se candidata: _____

1 - DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Pseudônimo: _____
 Sexo: _____ Data: _____ Nasc.: ____/____/____
 Naturalidade: _____
 UF: _____ Estado Civil: _____ CPF: _____
 RG: _____ Órgão Exp.: _____ Data Expedição: ____/____/____
 Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____
 Filiação: _____ e _____
 Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
 Complemento: _____ Cidade: _____
 CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

2 - DADOS PROFISSIONAIS

Graduação/Curso: _____ () L.Plena () L.Curta
 Pós-Graduação: () não () sim - Em: _____
 Mestrado: () não () sim - Em: _____
 Situação Funcional: () Efetivo Cargo: _____
 Classe: _____ Nível: _____
 Está em período de Estágio Probatório: () não () sim
 Lotação: Escola _____
 Possui outro cargo efetivo: () não () sim/- Rede de Ensino: () Estadual () Municipal () Privada

Tempo de Serviço na Unidade Escolar para qual se candidata: _____

3 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou a função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? () Sim () Não

Tem conhecimentos de informática básica:
 Word () Sim () Não Excel () Sim () Não

Pontal do Araguaia-MT, _____ de _____ de 2013

Candidato Assessor(a) Pedagógico(a)

Pontal do Araguaia-MT, 22 de outubro de 2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:186529A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2013. DE
22/OUTUBRO/2013

Processo Administrativo Licitatório n.º 42/2013, modalidade Convite n.º 14/2013. Objeto: contratação de empresa especializada para realização do projeto “**IV FESTA DO PEÃO DE PONTAL DO ARAGUAIA**”, conforme Convênio n.º 023/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar-SEDRAF/MT. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: **JEAN ALEX DE OLIVEIRA-ME** – CNPJ n.º 14.423.737/0001-21. Valor: **R\$ 78.500,00.** Vigência: **22/10/2013 a 31/12/2013.**

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:5BC6FDB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2013. DE
22/OUTUBRO/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO No 43/2013.

Objeto: contratação de empresa especializada em realizar show artístico na “**IV FESTA DO PEÃO DE PONTAL DO ARAGUAIA**”, em 24/10/2013, com apresentação exclusiva de Show Nacional. Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: **EMERSON DE SOUZA SILVA** – CNPJ n.º 14.455.797/0001-26. Valor: **R\$ 45.00,00.** Vigência: **22/10/2013 a 31/12/2013.**

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:659FB58C

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/GP/ 2013, 22 DE OUTUBRO DE 2013

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. Ivam Gouveia dos Santos, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor da Escola Municipais de 1º Grau São Jorge, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei n.º 9.394/1996 – LDB, da Lei Complementar n.º 49/1998, Decreto Federal n.º 6.094/2007, Lei Municipal n.º 534/2009 e suas alterações e da Lei Municipal n.º 536/2009.

DAS PRÉ-INSCRIÇÕES E CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. As pré-inscrições e a confirmação das inscrições estarão abertas na Assessoria Pedagógica do município, nos dias **04, 05 e 06/11/2013**, conforme calendário anexo a este Edital, das 8h às 13h.

2. No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos:

- ficha padrão anexo a este Edital identificando a escola para a qual está se candidatando;
- declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital;
- declaração afirmando ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício anterior a data da pré-inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir;
- curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade - RG e CPF, apresentando os originais para conferência.
- Declaração que não responde a processo administrativo disciplinar;
- Declaração que não esteja sob licenças médicas continuas;
- Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária;
- Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, apresentada em Assembléia Geral, com anuência do CDCE de acordo com as orientações da Assessoria Pedagógica do Município.
- Certidão de Adimplência do candidato, emitida pela Secretaria Municipal de Educação quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE referente à prestação de contas dos recursos recebidos pela unidade escolar no período de sua gestão;
- Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em regime de Dedicação Exclusiva (DE).

ETAPA ÚNICA:

3. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Diretor de escola pública municipal, biênio 2014/2015, será efetivada em uma única etapa:

- 1ª etapa:** seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia **06/12/2013, das 8h às 17h.**

DA PROPOSTA DE TRABALHO:

4. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar no período de **18 a 22/11/2013**, em horário estabelecido pelas unidades escolares.

4.1. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembléia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

4.2. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente desclassificado.

4.3. O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Assessoria Pedagógica do Município no período de **03 a 30/01/2014**.

DOS CRITÉRIOS:

5. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de escola pública municipal estão contidas no Título V da Lei nº. 7.040/1998, Lei Municipal nº 534/2009 e suas alterações e da Lei Municipal nº 536/2009.

DA COMISSÃO ELEITORAL:

6. O processo eleitoral será realizado pelas unidades escolares, através de comissão constituída em assembléia geral juntamente com o CDCE, nas datas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 2º O critério de desempate será: I- maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre II- o de maior idade;

6.1. A Comissão Eleitoral Escolar será formada no dia 31/10/2013, sob a coordenação do CDCE.

DA POSSE:

7. O candidato eleito tomará posse no **dia 02/01/2014**, apresentando:

- Termo de desistência para os candidatos com outros vínculos;
- Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou instituições parceiras, a exemplo do Progestão on line e Escola de Gestores.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.
- As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor conforme Lei Municipal nº 536/2009 serão indeferidas.
- Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.
- Encerrado o prazo de confirmação das inscrições, a Assessoria Pedagógica do Município encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas à escola no prazo de 24 horas.
- A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei Municipal nº. 536/2009.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação ouvido a Comissão Eleitoral Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 17 de outubro de 2013.

IVAM GOUVEIA DOS SANTOS

Sec. de Educação e Cultura

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:4871B7BB

SETOR DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 14/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do CONVITE nº **14/2013**, que teve por Objeto: contratação de empresa especializada para realização o projeto “**IV FESTA DO PEÃO DE PONTAL DO ARAGUAIA**”, conforme Convênio nº

023/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar-SEDRAF/MT. Cujá vencedora foi: **JEAN ALEX DE OLIVEIRA(TOP EVENTOS), R\$ 78.500,00**(setenta e oito mil e quinhentos reais).

Pontal do Araguaia-MT, 22 de outubro de 2013.

FILINTO PEREIRA MACHADO

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcia Regina S. Carolo

Código Identificador:FBC77BB2

SETOR DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2013**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que o processo administrativo licitatório de **INEXIGIBILIDADE** nº **02/2013**, que teve por Objeto: contratação de empresa especializada em realizar Show Artístico na “IV Festa do Peão de Pontal do Araguaia” em 24/10/2013, com apresentação exclusiva de Show Nacional. Empresa: EMERSON DE SOUZA SILVA(SMITH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS), **R\$ 45.000,00**(quarenta e cinco mil reais).

Pontal do Araguaia-MT, 22 de outubro de 2013.

FILINTO PEREIRA MACHADO

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcia Regina S. Carolo

Código Identificador:6297FC41

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 076 DE OUTUBRO DE 2013**

Exonerar o Servidor ocupante de Cargo em Comissão abaixo relacionado e dão outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Humberto Luiz Nogueira de Menezes, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Fica Exonerada, a **senhora Sulene Gonçalves Ramos**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Agropecuária, referência CC-3**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Art. 3º - Registra-se e Publique, Cumpra-se.

Ponte Branca – MT, 07 de Outubro de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:910138C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº****38/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT torna público com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas

alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas que fará realizar no dia **04/11/2013 às 14h00min horas**, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº. 300 fone/fax (66) 3466 1252 ou pelo e-mail ponte_prefeitura@hotmail.com. Objeto: Aquisição de Equipamento/Material Permanente e um veículo automotor **conforme proposta 03503.638000/1120-04, do Fundo Municipal de Saúde, Ministério da Saúde**, conforme anexo do edital. Poderá participar desta licitação todas as empresas compatíveis com o objeto em licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Ponte Branca – MT, 22 de outubro 2013.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Ednemilde Ferreira Costa

Código Identificador:E3C53706

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS N.002/2013

(PROCESSO N.160/2013)

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de novembro do corrente ano, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a contratação de empresa para reforma dos PSFs Getúlio **Arantes**, localizado na Av. Joaquim Gomes de Souza com a Rua 14 de fevereiro; **Santa Cruz**, localizado na Av. Paraná com a Rua Virgínia Azambuja e PSF **Morada da Serra**, localizado na Rua dos Ypês no Município. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$100,00 (cem reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis.

Pontes e Lacerda, em 22 de outubro de 2013.

PATRICIA BARBOSA DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:CA446724

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 613 /2013, DE 21DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1.º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município para o exercício 2014 orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual - LOA, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – As metas e prioridades.

II - As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014 a 2017.

III – A estrutura dos Orçamentos.

IV – As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações.

V - As disposições sobre dívida pública municipal.

VI - As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos.

VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – As disposições gerais.

Artigo 2º. - As metas e prioridades do Município para o exercício 2014 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Avaliação da Situação Financeira para Projeção das Metas Fiscais em Valores Correntes (art. 4º, § 1º da L.C. 101/00);

II – Quadro II – Avaliação da Situação Financeira para Projeção das Metas Fiscais em Valores Constantes (art. 4º, § 1º da L.C. 101/00);

III – Quadro III – Metas e Resultados – Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/00);

IV – Quadro IV – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

V – Quadro V – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VII – Quadro VII – Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VIII – Quadro VIII – Anexo de Riscos Fiscais (Art. 4º, § 3º c/c Art. 5º, III, ambos da L.C. 101/2000);

IX – Quadro IX – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

X – Quadro X – Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

XI – Relação de Obras em andamento até o dia de envio da LDO à Câmara Municipal (artigo 45 da L.C. 101/00).

XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.

XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS.

Artigo 3º. - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2014, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014/2017.

Artigo 4º. - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2014, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo suas autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Artigo 5º. – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014, o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

Educação;
Saúde e Saneamento;
Infra-Estrutura Urbana Básica;
Modernização Administrativa Funcional;
Política Salarial de acordo a vigente;
f) Promoção e Assistência Social;
g) Meio Ambiente, Turismo e Cultura.
h) Obras e Urbanismo.
Esporte e Lazer
Agricultura

Artigo 6º. – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

Pagamento do serviço da dívida;
Pagamento de pessoal e seus encargos;
Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
Cobertura de precatórios judiciais julgados pela justiça;
Manutenção das atividades do município e seus fundos;
Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º. – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O desequilíbrio entre receitas e despesas do Fundo de Previdência será equilibrado pela Reserva Legal conforme determinado pela Nota Técnica 1.187 de 18.08.2004, desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas sejam consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência;

IV – Poderá ser orçada como despesa em dotação própria as contribuições patronais, desde que classificadas na modalidade de aplicação “91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da

Seguridade Social” conforme determinado pela Portaria Interministerial nº. 688 de 14.10.2005.

Artigo 9º. - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2014, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 10º. - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º. - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º. – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º. – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º. – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º. – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º. – Ficam o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venha oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer

II – Polícias Civil, Militar e GEFRON

III – INDEA

IV – FEMA

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – Fórum Judiciário

Artigo 17º. – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição

Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos art. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº. 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º. – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 19º. – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de até a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais a à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 e 44 e 45 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Artigo 20º. – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2014 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas do exercício de 2013, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º. – Até 30 de Novembro de 2013, o executivo poderá encaminhar ao legislativo projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

Atualização das alíquotas do ISSQN;

Atualização das taxas municipais;

Contribuição de Melhorias;

Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22º. – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e art. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º. – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2014, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Porto Esperidião-MT, 11 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Cezar Golçalves
Código Identificador:969A616B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Público nº 001/2013**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. nº 1.612/2013, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2013, de 02 de setembro de 2013, homologado em 10/10/2013, através do Decreto nº 035/2013 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 11 de outubro de 2013, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções, O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

TECNICA DE ENFERMAGEM – ASSOC. GARIMPEIROS

INSC.	NOME	NOTA
358	DORILENE MACIEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE	32

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	NOTA
110	ELIMA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA	70

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 21 de outubro de 2013.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:C9134FFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1222/2013

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000714/13 de 05 de Março de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
(19) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.005-0999 – Diárias - Civil	5.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
(27) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.006-0999 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.01 – GABINETE SEC VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
(68) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0999 – Material de Consumo	1.000,00
(70) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0999 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
04.03 – SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
(108) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0999 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
(114) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.023-0999 – Diárias - Civil	8.000,00
(115) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0999 – Material de Consumo	11.000,00
(116) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.023-0999 – Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
05.02 – SETOR PRE ESCOLAR E CRECHE	
(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0999 – Material de Consumo	6.000,00
05.05 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(150) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0999 – Material de Consumo	18.000,00
(152) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0999 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
05.06 – P.D.D.E.	
(153) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.030-0999 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
(154) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0999 – Material de Consumo	10.000,00
(155) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-0999 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
05.07 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
(163) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0999 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	17.000,00
(164) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0999 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0999 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
06.02 – SETOR DE SAÚDE	
(226) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.053-0999 – Diárias - Civil	15.000,00
(227) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.053-0999 – Material de Consumo	30.000,00
(231) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0999 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
06.03 – SETOR DE SANEAMENTO	
(241) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-0999 – Material de Consumo	10.000,00
(389) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.072-0999 – Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
06.04 – FUNDO DE SAÚDE	
(256) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0999 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
(270) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0999 – Material de Consumo	6.000,00
(291) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0999 – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
(337) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0999 – Material de Consumo	10.000,00

09 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
(368) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0999 – Material de Consumo	5.000,00
(371) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.077-0999 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
(372) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0999 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total Suplementação:	278.000,00

Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0999 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
(22) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.005-0999 – Serviços de Consultoria	5.000,00
(25) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-0999 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
(34) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0999 – Material de Consumo	10.000,00
(36) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.009-0999 – Serviços de Consultoria	5.000,00
(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0999 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
03.02 – CONSELHO TUTELAR	

(43) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0999 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
--	----------

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.01 – GABINETE SEC VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
(378) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.055-0999 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.02 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
(72) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0999 – Obras e Instalações	10.000,00
(74) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.017-0999 – Obras e Instalações	30.000,00
(91) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0999 – Obras e Instalações	60.000,00
(92) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.012-0999 – Obras e Instalações	40.000,00
04.03 – SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
(99) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.022-0999 – Obras e Instalações	50.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.02 – SETOR PRE ESCOLAR E CRECHE	
(122) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0999 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
(123) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-0999 – Obrigações Patronais	4.000,00
(124) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0999 – Obrigações Patronais	4.000,00

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL	
07.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL	
(302) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.050-0999 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
07.02 – FUNDO DE AÇÃO SOCIAL	
(319) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.064-0999 – Obrigações Patronais	4.000,00
Total Anulação:	278.000,00

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 01 de agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:75308D67

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1223/2013

Abre Crédito Suplementar – Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que legais e autorização contida na Lei Municipal nº 000733/13 de 18 de Junho de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02- GABINETE DO PREFEITO	
02.01- GABINETE DO PREFEITO	
(19) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.005-0999- Diárias -Civil	10.000,00
(382) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.058-0999- Equipamentos e Material Permanente	8.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
(31) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0999- Obrigações Patronais	27.000,00

04- SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.01- GABINETE SEC VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
(70) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0999- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
04.02- SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
(71) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-0999- Obras e Instalações	510.000,00
(75) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.111-0999- Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
04.03- SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
(108) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0999- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.02- SETOR PRÉ ESCOLAR E CRECHE	
(379) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.056-0999- Obras e Instalações	160.000,00
05.05- FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(150) 3.3.9.30.00.00.00.00.2.033-0999- Material de Consumo	21.400,00
(152) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0999- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	5.000,00
05.06- P.D.D.E	
(154) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0999- Material de Consumo	1.500,00
05.07-SETOR DE DESPORTO E LAZER	
(161) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0999- Material de Consumo	35.000,00

(163) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-0999- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	15.000,00
(164) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0999- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	23.000,00
(392) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.075-0999- Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
05.08- FUNDO DE MANUT. E DESENV. BÁSICA- FUNDEB 60%	
(170) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.037-0999- Obrigações Patronais	6.000,00
(173) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0999- Obrigações Patronais	7.000,00
05.09- FUNDO DE MANUT. E DESENV. ED.BÁSICA- FUNDEB 40%	
(185) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.040-0999- Obrigações Patronais	2.000,00

06- SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01- GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
(202) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.034-0999- Equipamentos e Material Permanente	8.600,00
(203) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.044-0999- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	6.500,00
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0999- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	5.000,00
06.02- SETOR DE SAÚDE	
(213) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.036-0999- Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
(219) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0999- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.500,00
(224) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.053-0999- Obrigações Patronais	20.000,00
(225) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.053-0999- Obrigações Patronais	6.000,00
(226) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.053-0999- Diárias - Civil	5.000,00
(228) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.053-999- Passagens e Despesas Com Locomoção	25.000,00
(230) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.053-0999- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	20.000,00
(232) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.053-0999- Contratação P/ Tempo Determinado	332.500,00
(380) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.057-0999- Obras e Instalações	10.000,00
06.03- SETOR DE SANEAMENTO	
(241) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.059-0999- Material de Consumo	22.000,00
06.04- FUNDO DE SAÚDE	
(249) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.045-0999- Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
(270) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0999- Material de Consumo	3.000,00
(273) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.056-0999- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	14.000,00
(274) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.056-0999- Obrigações Patronais	4.000,00
(282) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-0999- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
(291) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0999- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	16.000,00

07- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL	
07.02- FUNDO DE AÇÃO SOCIAL	
(328) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.120-0999- Material De Consumo	5.000,00

08- SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.01- SECRETARIA DE AGRICULTURA	
(336) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.070-0999- Diárias -Civil	5.000,00
(337) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0999- Material De Consumo	5.000,00
(361) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-0999- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

09- SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.01- SECRETARIA DE FINANÇAS	
(364) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.077-0999- Obrigações Patronais	5.000,00
(371) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.077-0999- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	5.000,00
(372) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0999- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	15.000,00
Total Suplementação:	1.517.000,00

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 01 de Agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:FEE7E382

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1225/2013

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 706/2012, de 21 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE : 03 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
FUNÇÃO : 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA : 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 RECURSO : 099 - OUTROS
 PROJETO/ATIVIDADE : 2.013 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS
 COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.3.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS E REFORMAS RESERVA REMUN.	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

Artigo 2º - A cobertura das despesas de que trata os artigos 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO : 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 UNIDADE : 03 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO : 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 SUBFUNÇÃO : 271 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 PROGRAMA : 096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 RECURSO : 099 - OUTROS
 PROJETO/ATIVIDADE : 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 9999 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº. 688/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2013 e nos Anexos da Lei nº. 567/2009 - Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2012 e 2013, Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, A Unidade Orçamentária 03 – Fundo Municipal de Previdência Social.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
 Prefeito

Publicado por:
 Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:50FDE860

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1226/2013

Abre Crédito Especial – Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Município de Querência e autorização contida na lei Municipal nº 000748/13 de 12 de Agosto de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.07 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
(392) 4.4.90.52.00.00.00.1.075-0999 – Equipamentos e Material Permanente	34.000,00
Total Suplementação:	34.000,00

Art.2º - Para dar cobertura aos recursos utilizados no art.1º será anulado por superávit financeiro conf.Lei mencionada acima.

Total Anulação por Superávit Financeiro	34.000,00
--	------------------

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 12 de Agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:6C3A3109

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1228/2013

Abre Crédito Especial – Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Município de Querência e autorização contida na lei Municipal nº 000750/13 de 12 de Agosto de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.02 – SETOR DE SAÚDE	
(398) 4.4.90.52.00.00.00.1.077-0999 – Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total Suplementação:	200.000,00

Art.2º - Para dar cobertura aos recursos utilizados no art.1º será anulado por superávit financeiro conf.Lei mencionada acima.

Total Anulação por Superávit Financeiro	200.000,00
--	-------------------

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 12 de Agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:D43C9633

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1229/2013

Abre Crédito Especial – Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Município de Querência e autorização contida na lei Municipal nº 000751/13 de 12 de Agosto de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.03 – SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
(399) 4.4.90.52.00.00.00.1.078-0999 – Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total Suplementação:	250.000,00

Art.2º - Para dar cobertura aos recursos utilizados no art.1º será anulado por superávit financeiro conf.Lei mencionada acima.

Total Anulação por Superávit Financeiro	250.000,00
--	-------------------

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 12 de Agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:BD1D604A

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1230/2013**

Abre Crédito Especial – Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Município de Querência e autorização contida na lei Municipal nº 000752/13 de 12 de Agosto de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.10 – SETOR DE CULTURA	
(394) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.112-0999 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	21.500,00
(396) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.112-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
(397) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.112-0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.000,00
(395) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.112-0999 – Material de Consumo	2.000,00
Total Suplementação:	55.500,00

Art.2º - Para dar cobertura aos recursos utilizados no art.1º será anulado por superávit financeiro conf.Lei mencionada acima.

Total Anulação por Superávit Financeiro	55.500,00
--	------------------

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 12 de Agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:BF5DA3BB

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1232/2013**

Abre Crédito Especial – Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Município de Querência e autorização contida na lei Municipal nº 000753/13 de 12 de Agosto de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.02 – SETOR PRE ESCOLAR E CRECHE	
(400) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.079-0999 – Obras e Instalações	550.000,00
Total Suplementação:	550.000,00

Art.2º - Para dar cobertura aos recursos utilizados no art.1º será anulado por superávit financeiro conf.Lei mencionada acima.

Total Anulação por Superávit Financeiro	550.000,00
--	-------------------

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 12 de Agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:4435A92D

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1233/2013**

Abre Crédito Especial – Superávit Financeiro no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Município de Querência e autorização contida na lei Municipal nº 000754/13 de 12 de Agosto de 2013.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.01 – SETOR DE AGRICULTURA	
(401) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0999 – Obras e Instalações	110.000,00
Total Suplementação:	110.000,00

Art.2º - Para dar cobertura aos recursos utilizados no art.1º será anulado por superávit financeiro conf.Lei mencionada acima.

Total Anulação por Superávit Financeiro	110.000,00
--	-------------------

Art.3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria de Finanças, 12 de Agosto de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:F78CCAC8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 665/2013**

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2013

ALTERA ART. 9º DA LEI 357/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º- Altera o art. 9º da Lei 357/03, de 25 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPITULO II

(...)

Art. 9º - Fica criado o Fundo Comunitário de Segurança Pública – FCSP vinculado ao Gabinete do Prefeito e Dependências, de natureza contábil e financeira, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas de segurança Pública do Municipal. Cabe a este Fundo captar recursos para a manutenção da Política de Segurança Pública do Município. Da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira o fundo receberá o valor de 03 (tres) salários mínimos por mês como suporte municipal para a implementação da Política de Segurança pública do Município.

(...)”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 10 DE OUTUBRO DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:3FB444CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 105**

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **LUCILENE LOPES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG n. 141.8683-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 857.145.001-30, residente e domiciliada na Rua 09 N. 250, Setor Alvorada, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, nível **DAS-3**, desta Prefeitura conforme Anexo II – grupo a da Lei n. 573/10, junto ao Gabinete da Secretária – Secretaria de Bem Estar Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 031/2013 as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 17 DE OUTUBRO DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:BDB0B684

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 106**

DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2013

“AUTORIZA AGENTE ADMINISTRATIVO A ASSINAR E RESPONDER COMO ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de atender a demanda dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a contenção de gatos e lembrando que servidora é habilitada a nível superior na área desejada, exercera a função ate que a vaga seja preenchida por meio de concurso.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora Lucilene Lopes de Sousa, portadora da cédula de Identidade RG n. 1418683 - 7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 857.145.001-30 efetiva no cargo de Agente Administrativo a assinar e responder bem como ser remunerada como Assistente Social por 40 (quarenta) horas, junto Divisão de Assistência Social na Secretaria Municipal de assistência Social,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 17 DE OUTUBRO DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:D7A839AB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1410/2013**

DATA: 21 DE OUTUBRO 2013

DISPÕE SOBRE HORÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DURANTE HORÁRIO DE VERÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando que está em vigor o Horário de Verão Decretado pelo Governo Federal; considerando ainda, que o Horário de Verão tem o fim exclusivo de economizar energia elétrica nos grandes centros; e considerando finalmente, que o fuso horário do Estado de Mato Grosso é adiantado em uma hora.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado, enquanto vigorar o Horário de Verão, adotado para o Município de Ribeirão Cascalheira o Horário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 21 DE OUTUBRO DE 2013

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:6A2C8AA5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 020/2013

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o **RESULTADO** da licitação Pregão Presencial 020/2013, visando a Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de recepção, atendimento, estadia, alimentação e traslados internos na Capital (Cuiabá - MT), em atendimento como CASA DE APOIO aos serviços do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada contida no anexo I, realizada no dia 22 de outubro de 2013, às 09h00min, tendo por vencedor do certame a empresa L. C. Serviços de Hospedagem LTDA CNPJ: 13.231.385/0001-40

Ribeirãozinho - MT, 22 de outubro de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA
 Presidente

Publicado por:
 Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:04E2834F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 362/GP/13 EM, 08 DE OUTUBRO DE 2.013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no inciso VIII, do Artigo 71, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº. 9.394 de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Artigo 9º, Decreto 690/2009, Decreto 877/2011, §1º da Lei nº. 443/2011 – Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Ribeirãozinho, que institui a eleição direta secreta para diretor das Escolas Municipais e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino, expede a seguinte PORTARIA:

I – Da Convocação

Art. 1 Fica convocada a eleição, nas Escolas Municipais e Creche da Rede Pública Municipal de Ensino, no dia 24 de Novembro de 2013, das 08h às 17h, para o Cargo de Diretor, referente ao exercício de 02/01/2014 a 30/01/2015.

II – Do Colégio Eleitoral

Art. 2º O colégio Eleitoral será formado por:

- a) Funcionários (servidores efetivos; admitidos em caráter temporário; comissionados e terceirizados), que estejam atuando na Unidade Educativa, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, da data da eleição;
- b) Pai ou mãe ou Responsável Legal, perante as Unidades Educativas, independentes do número de filhos matriculados;
- c) Funcionários da Unidade Educativa que possuam filhos, devidamente matriculados, votarão somente na qualidade de funcionários;
- d) Esposo ou esposa de funcionário, com filho matriculado, na Unidade Educativa, não terá direito a voto como Pai, Mãe ou Responsável Legal, que se fará representar pelo voto de funcionário;
- e) Cônjuge, na qualidade de Pai, Mãe ou Responsável Legal, mediante comprovação junto à Comissão Eleitoral, no caso da impossibilidade de voto do funcionário, com filho matriculado na Unidade Educativa.

III- Dos Candidatos.

Art. 3º Constituem-se critérios básicos para os candidatos ao Cargo de Diretor:

- I – estar lotado no estabelecimento de ensino para o qual se candidatar;
- II – possuir curso no mínimo de magistério;

- III – ter disponibilidade legal de 08 (oito) horas diárias para dedicação exclusiva nas escolas que funcionem em dois ou três turnos, conforme necessidade para o pleno atendimento do processo pedagógico;
- IV – ter apenas um padrão de concurso para candidatar-se nas escolas que funcionam em um único turno, ou, se possuir dois padrões, cumprir o horário contrário como docente em outro estabelecimento;
- V – Os candidatos, no ato de sua inscrição, deverão comprovar, mediante declaração do órgão competente, que não se encontram respondendo a inquérito administrativo de qualquer ordem.

Art. 4º A inscrição será individual, devendo ser feita via ofício e entregue a Secretaria de Educação, no período de 22 de outubro a 05 de novembro de 2013, das 09h00min até as 16h00min.

IV – Da Campanha

Art. 5º As campanhas eleitorais deverão ser realizadas, após a homologação das candidaturas pela Secretaria Adjunta de Educação e Cultura, durante todo o período que antecede às eleições.

Parágrafo único. O encerramento da campanha dar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do início do processo de eleição.

Art. 6º A propaganda eleitoral deverá ser exercida, sem prejudicar bom andamento das atividades escolares.

§ 1.º Não será permitida boca de urna no interior da escola.

§ 2.º Qualquer manifestação só será permitida a um raio de 200 (duzentos) metros de distância do local de votação.

V – Dos Recursos e Impugnação

Art. 7º É assegurada a impugnação de qualquer candidato na ocorrência do descumprimento da legislação vigente.

Art. 8º O candidato não poderá durante o período eleitoral utilizar de sua influência u de sua autoridade para manipular conquista de votos, sob pena de ter a sua candidatura impugnada.

Parágrafo único. Em caso de denúncia, caberá a Comissão Eleitoral apurar a veracidade e tomar as providências cabíveis.

VI – Da Comissão Central.

Art. 9º A comissão Central, composta por três servidores da Administração Municipal:

Jucielly Monte de Oliveira Andrade Lopes
 Thiago Barbosa Viana
 Cleverson Alves de Oliveira.

VII- Da Comissão Interna

Art. 10º A Comissão Interna será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação:

Uidman Severiano Carrijo
 Ademilson Rodrigues Borges
 Claudionor Arante Figueiredo

VIII- Da Comissão Eleitoral

Art. 11º Compete ao Diretor do Estabelecimento de Ensino ou na ausência dele, o Secretário de Educação nomear Comissão a ser composta por 01 (um) representante e seu respectivo suplente, dos seguintes seguimentos:

- I – professores;
- II – servidores;
- III – pais de alunos.

Josisléia Amélia Carneiro Rezende – Suplente: Alcilene Naves dos Santos.

Lucilene Silva Machado – Suplente: Marcos Vinícios Coelho Lopes.
 Luciana Lima e Souza – Suplente: Márcia Bento Carrijo Oliveira.

IX – Do Processo Eleitoral

Art. 12º O processo eleitoral dar-se-á em urnas eleitorais da seguinte forma:

Uma urna para os funcionários (servidores efetivos; admitidos em caráter temporário; comissionados e terceirizados), que estejam atuando na Unidade Educativa, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, da data da eleição;

Uma urna para pai, mãe ou responsável legal.

Art. 13 – Os votos serão apurados obedecendo a seguinte fórmula:

Será considerado vencedor o candidato que obtiver na apuração maior número de votos depois de aplicada a seguinte fórmula:

VT= VOTOS TOTAL (DO CANDIDATO).

VE= VOTOS DA ESCOLA.

VC= VOTOS DA COMUNIDADE.

VT= VE + VC.

Art. 14 – Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:

I – tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado).

II – Tenha maior tempo de serviço na Escola;

III – Tenha maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;

IV – Tiver maior tempo de serviço no Magistério Público.

V – mais idoso.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – A solenidade de tomada de posse do novo diretor ocorrerá na data previamente estipulada pela SME, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Central.

Art. 16 – Fica vedada a participação de cônjuge, pai, mãe, filho (a), irmão (a) de candidato (a) na qualidade de membro da comissão eleitoral, mesário, fiscal ou scrutador.

Art. 17 – É vedado o afastamento de qualquer candidato, de suas funções, em consequência da sua condição de participante, no processo eleitoral.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor.

Art. 19 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho – MT, 08 de Outubro de 2013.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:CF363DC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 809/GABINETE/PMR/2013 DE 08 DE ABRIL DE 2013

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o prazo para o contribuinte aderir ao REFIS-Municipal 2013 de que trata a Lei Complementar nº. 08, de 24 de Abril de 2009.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que de que trata o inciso IV, Art. 70, da Lei Orgânica do Município

Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Complementar nº 08, de 24 de Abril de 2009 que trata prazo de adesão do contribuinte ao Programa de Recuperação Fiscal de Rondolândia/MT – REFIS MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º. O prazo para o contribuinte aderir ao REFIS - Municipal 2013 de que trata a Lei Complementar nº. 08, de 24 de Abril de 2009 será até o dia 31 de maio de 2013.

Parágrafo Único. Somente os créditos tributários com vencimento anteriores a 31 de dezembro de 2008, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, poderão ser objeto desta primeira fase do Programa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, 08 de Abril de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:E63B6A77

GABINETE DA PREFEITA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 042/GAB/PMR/2013

Processo administrativo nº 040/2013 - GABINETE

Objeto: Requerimento de Conversão de 1/3 de Férias em pecúnia

Interessado: Clóves Tamandaré Fragoso e a Administração Pública

Bett Sabah Marinho da Silva, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, tudo quanto consta dos autos do processo administrativo em referencia;

Considerando, a manifestação da PGM;

DECIDO:

Observa-se dos autos que o vínculo do servidor com o Município é de natureza estatutária, sendo que está no exercício do Cargo de Motorista do Município junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

É sabido que a Administração Pública se rege pelo princípio da legalidade, contido no *caput* do art. 37 da Constituição da República.

Por todo o exposto, conheço do requerimento do servidor **Clóves Tamandaré Fragoso**, matrícula nº 536 e do despacho do Procurador-Chefe e, no mérito, converto em pecúnia o valor de 10 (dez) dias de férias do servidor. Decido também que o Servidor deverá gozar os 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, conforme legislação vigente aplicada ao caso.

Arremeto os presentes autos ao Departamento de Recursos Humanos da SEMAD para lançamento e ato contínuo, envie para a SEMFAZ para empenho e pagamento, conforme disponibilidade financeira.

Publique-se.

Rondolândia-MT, 22 de Outubro de 2013

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:7DD99A29

GABINETE DA PREFEITA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 43/GAB/PMR/2013

Processo Administrativo n.º 041/2013
Interessado: Leandro Nascimento Silva
Assunto: Pedido de Exoneração

Interessado: Leandro Nascimento Silva, matrícula funcional nº 142
 – cargo: Agente de Combate a Endemias.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o pedido de exoneração formulado pelo servidor à fls. 02;

Considerando o Parecer Jurídico PGM/2013 de fl. 05;

DECIDO.

Acompanho o Parecer da Procuradoria e acolho o pedido de exoneração do servidor com fundamento no Art. 45, inc. I c/c Art. 46 “caput” da LCM nº 3, de 17/10/2007.

Efeitos da exoneração: 16/10/2013.

Ao DRH/SEMAD para que realize o levantamento de eventuais valores devidos ao servidor; se positivo, registre e envie a SEMFAZ para pagamento; se negativo, realize as baixas necessárias e leve ao arquivo.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 21 de Outubro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:09B89ABB

GABINETE DA PREFEITA **DECRETO Nº 845/GABINETE/PMR/2013 DE 29 DE MAIO DE 2013**

PODER EXECUTIVO

Prorroga prazo do Art. 1º do Decreto Municipal 809/GAB/PMR/2013 de 08 de abril de 2013 e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que de que trata o inciso IV, Art. 70, da Lei Orgânica do Município

Considerando o disposto no Paragrafo Único do Art. 3º da Lei Complementar nº 08, de 24 de Abril de 2009 que trata prazo de adesão do contribuinte ao Programa de Recuperação Fiscal de Rondolândia/MT – REFIS MUNICIPAL;

D E C R E T A:

Art. 1º. Prorroga o prazo do Art. 1º do Decreto Municipal nº 809/GAB/PMR/2013 de 08 de Abril de 2013 de que trata o prazo para o contribuinte aderir ao REFIS - Municipal 2013 da Lei Complementar nº. 08, de 24 de Abril de 2009 até o dia 30 de junho de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, 29 de maio de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:45EA09D0

GABINETE DA PREFEITA **DECRETO Nº 857/GABINETE/PMR/2013 DE 29 DE JUNHO DE 2013**

PODER EXECUTIVO

Prorroga prazo do Art. 1º do Decreto Municipal 809/GAB/PMR/2013 de 08 de abril de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 845/2013 e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que de que trata o inciso IV, Art. 70, da Lei Orgânica do Município

Considerando o disposto no Paragrafo Único do Art. 3º da Lei Complementar nº 08, de 24 de Abril de 2009 que trata prazo de adesão do contribuinte ao Programa de Recuperação Fiscal de Rondolândia/MT – REFIS MUNICIPAL;

D E C R E T A:

Art. 1º. Prorroga o prazo do Art. 1º do Decreto Municipal nº 809/GAB/PMR/2013 de 08 de Abril de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 845 de 29 de Maio de 2013 de que trata o prazo para o contribuinte aderir ao REFIS - Municipal 2013 da Lei Complementar nº. 08, de 24 de Abril de 2009 até o dia 30 de julho de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, 29 de Junho de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:E8E56215

GABINETE DA PREFEITA **DECRETO Nº 913/GAB/PMR, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013**

PODER EXECUTIVO

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Rondolândia - MT e dá outras providências..

Bett Sabah Marinho da Silva, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial com fundamento na Lei nº 15, de 26 de Janeiro de 2001 e suas alterações, e;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselheiro Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável dispondo sobre deliberação de aprovação do Regimento Interno do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
 Prefeita Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS).**CAPÍTULO I**

Art. 1. O conselho municipal de desenvolvimento rural sustentável–CMDRS, Criado pela lei municipal n.º 15 de 26 de janeiro de 2001, alterado pela lei nº 086 de 29 de maio de 2003, Órgão Consultivo, Orientativo, Deliberativo e Fiscalizador da política de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Rondolândia - Mato Grosso, reger - se á por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

Art. 2. Da Competência:

I - Promover o entrosamento entre o executivo municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do município;

II - Elaborar e apreciar o plano municipal de desenvolvimento rural sustentável (PMDRS), emitir parecer atestando a sua viabilidade técnica - econômica e recomendar a sua execução;

III - Sugerir ao executivo municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, ações que contribuam para o aumento da produção agrícola e pecuária incentivando a geração de emprego e renda no meio rural;

IV - Sugerir políticas e diretrizes às ações do executivo municipal, visando o desenvolvimento rural sustentável;

V - Promover articulação e compatibilização entre as políticas públicas municipais, estaduais e federais;

VI - Promover a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades do agronegócio desenvolvidas no município;

VII - Estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento rural sustentável, norteadas ações, canalizando recursos e orientando a atuação das entidades públicas e privadas existentes no município;

VIII - Definir o papel dos diferentes atores na execução dos planos Municipais de desenvolvimento rural sustentável (PMDRS);

IX - Atuar junto aos agentes financeiros, visando solucionar eventuais dificuldades relacionadas à concessão de financiamentos;

X - Participar ativamente na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

XI - Exercer vigilância na execução das ações previstas no PMDRS, PPA, LDO e LOA;

XII - Compatibilizar as propostas dos agricultores com as demais prioridades municipais;

XIII - Negociar as contrapartidas dos agricultores, prefeitura, estado e dos demais parceiros envolvidos na execução dos PMDRS;

XIV - Instalar câmaras setoriais, se necessário;

XV - Participar do programa de erradicação da febre aftosa no Município;

XVI - Participar na execução das medidas de profilaxia e controle das doenças dos animais e vegetais;

XVII - Mobilizar a sociedade para participar dos programas de defesa sanitária animal e vegetal;

XVIII - Apoiar políticas e ações de reforma agrária, adotando providências para a seleção de beneficiários e o uso adequado das terras agricultáveis do Município;

XIX - Definir e encaminhar as demandas de pesquisa, levantadas no Município, para instituições de ciência e tecnologia;

XX - Apoiar através de parcerias com instituições de ciência e tecnologia as ações de pesquisa, no âmbito municipal e regional;

XXI - Participar ativamente dos trabalhos da Câmara de Vereadores;

XXII – Interagir com os outros conselhos municipais.

CAPÍTULO III

Art. 3. Da Composição:

O CMDRS será composto pelos representantes das entidades/órgãos e comunidades rurais que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável do município.

Parágrafo Primeiro: Cada titular do CMDRS terá um suplente.

Parágrafo Segundo: O CMDRS deverá ser paritário entre o poder público (federal/estadual/municipal) e a sociedade civil/instituições privadas.

Parágrafo Terceiro: Os dirigentes do CMDRS serão escolhidos entre os conselheiros titulares através de votação dos mesmos, em reunião com a presença mínima de 50% + 1 dos componentes do CMDRS.

Parágrafo Quarto: A homologação dos membros do CMDRS dar-se-á pôr ato do prefeito, mediante indicação dos órgãos e entidades representadas.

Parágrafo Quinto: Quando ocorrer substituição de um membro efetivo ou suplente por indicação do órgão ou entidade representada no conselho, o seu substituto será homologado por ato do presidente do CMDRS.

CAPÍTULO IV**SEÇÃO I**

Atribuições dos membros:

Art. 4. Compete ao presidente do CMDRS:

I- Presidir as reuniões do CMDRS e coordenar os debates;

II- Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III- Representar o CMDRS em suas relações externas, em juízo e fora dele;

IV- Orientar e coordenar as atividades do CMDRS;

V- Assinar documentos, resoluções e dar – lhes publicidade;

VI- Promover a execução das decisões do CMDRS;

VII- Dar posse aos conselheiros;

VIII- Distribuir, para estudo, parecer e relato dos conselheiros os assuntos submetidos à apreciação do CMDRS;

IX- Propor ao prefeito municipal a homologação dos conselheiros indicados pôr órgãos e entidades participantes;

X- Designar os conselheiros para desempenhar atividades especiais;

XI- Desempenhar outras atribuições pertinentes ao bom funcionamento do CMDRS.

SEÇÃO II

Art. 5. Ao vice-presidente compete substituir o presidente do CMDRS em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes.

Art. 6. Ao secretário-executivo compete:

I - Secretariar os trabalhos do CMDRS;

II - Prestar assistência ao presidente e aos conselheiros;

III - Transmitir ordens e mensagens emanadas do presidente e do CMDRS;

IV - Lavrar as atas das reuniões do CMDRS;

V – Cientificar os conselheiros das reuniões;

VI - Expedir e receber correspondências;

VII - Distribuir, sob determinação do presidente, assuntos para estudo e relato dos conselheiros;

VIII - Manter em ordem os arquivos do CMDRS;

IX - Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo presidente.

SEÇÃO III

Art. 7. Aos conselheiros do CMDRS compete:

I - Comparecer às reuniões do CMDRS;

II - Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do CMDRS;

III - Representar o CMDRS, quando pôr delegação do presidente;

IV - Pedir vistas de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos;

V - Estudar, relatar assuntos, emitindo pareceres;

VI - Requerer urgência para discussões e votações de assunto de interesse do CMDRS;

VII - Eleger os dirigentes do CMDRS;

VIII - Votar nas resoluções do CMDRS;

IX - Requerer, através da maioria simples, a convocação de reuniões do CMDRS;

X - Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CMDRS

XI - Destituir os membros do CMDRS que não cumprirem com suas atribuições.

CAPITULO V

Das reuniões

Art. 8. O CMDRS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou pela maioria simples dos conselheiros.

Parágrafo 1 - Os conselheiros poderão solicitar ao presidente a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros.

Parágrafo 2º - A convocação para as reuniões do CMDRS poderá ser feita por escrito ou por telefone (quando por telefone devendo apresentar a solicitação dos conselheiros solicitantes antes da abertura da reunião como consta no parágrafo 1).

Art. 9. As reuniões do CMDRS funcionarão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros, e as decisões serão tomadas por maioria simples em primeira instância, e não havendo quórum o presidente suspenderá os trabalhos por 30 (trinta) minutos e iniciará os trabalhos com os conselheiros presentes em segunda instância não sendo tolerado menos que 25% (vinte e cinco por cento) dos membros presentes.

Art. 10. As reuniões serão coordenadas pelo presidente e, na ausência deste, pelo vice-presidente, e, ainda, na ausência de ambos, por um conselheiro indicado pelos conselheiros presentes.

Art. 11. Os trabalhos do CMDRS obedecerão à pauta estabelecida, podendo ser discutidos, após decisão do plenário, outros assuntos.

Art. 12. As reuniões do conselho são públicas; à convite, poderão participar das reuniões pessoas capazes de contribuir para o melhor desempenho do CMDRS, no entanto, sem direito a voto.

Art. 13. A ausência de qualquer conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificativa, implicará a perda do mandato, cabendo ao presidente, ouvido os demais conselheiros, adotar as providências informando aos órgãos/entidades ou comunidades que são representadas para a substituição do mesmo sendo empossado mediante informação dos órgãos/entidade ou comunidades responsáveis;

CAPITULO VI

REGIMENTAIS PARA DESIGNAÇÃO DO NOVO MEMBRO.

ART. 14. Após recebido a informação vinda do Presidente do CMDRS solicitando a substituição do conselheiro (a), o Órgão/Entidade ou comunidade deverá através de reuniões fazer a escolha do novo(a) representante e enviar ao CMDRS no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento das informações;

ART. 15. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas disposições em contrário.

Rondolandia – MT, 04 de outubro de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:5D96789F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230 - 2013

PORTARIA 230/2013 de 04 de Outubro de 2.013

“Dispõe sobre a elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam determinados, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível dos seguintes servidores, conforme relação abaixo:

Funcionário	Cargo	Nível e classe
Gregório Ferreira de Paula	Técnico de Desenvolvimento Infantil não Profissional	Nível III, Classe A
Maria de Lourdes Correa Almeida	Professor	Nível VI, classe C

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 04 de Outubro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:FC3C83C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231 - 2013

PORTARIA 231/2013 de 04 de Outubro de 2.013

“Dispõe sobre a elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providências”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam determinados, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível dos seguintes servidores, conforme relação abaixo:

Funcionário	Cargo	Nível e classe
Iraci Santos Silva	Professor(a)	Nível III, Classe C

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 04 de Outubro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Iiu Junior

Código Identificador:DEE5FB1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232 - 2013

PORTARIA 232/2013 de 16 de Outubro de 2.013

“Dispõe sobre alteração da portaria 080/2013, que trata da composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e da outras providências.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) passará a vigorar da seguinte forma:

- 1 – Presidente:** Ines de Fátima Cerutti;
- 2 – Vice Presidente:** Silbene Maria de Souza;
- 3 – 1ª Secretária:** Andréia Viviane Souza Almeida;
- 4 – 2ª Secretária:** Vilma Beatriz de Almeida;
- 5 – 1º Tesoureiro:** Salomão Mamedes de Arruda Filho;
- 6 – 2º Tesoureiro:** Dirce Regina Correa da Luz.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de Outubro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:61049543

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 233 - 2013

PORTARIA 233/2013 de 16 de Outubro de 2013

“Dispõe destituição da Comissão de Avaliação do Quadro de Pessoal e da Folha de Pagamento no âmbito da administração pública municipal, e revogação Portaria nº. 169/2013 de 06.08.2013, e da outras providências.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica destituída a Comissão de Avaliação do Quadro de Pessoal e da Folha de Pagamento que trata a Portaria nº. 169/2013 de 06.08.2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 16 de Outubro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:BA731A79

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 234 - 2013

PORTARIA 234/2013 de 14 de Outubro de 2013

“Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da

administração pública municipal, e da outras providências.”

O Excelentíssimo Prefeito de Rosário Oeste – MT, Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de Secretária Executiva Gabinete, a pessoa de **Elinalva Alves do Couto**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 14 de Outubro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:18834AB4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 235 - 2013

PORTARIA 235/2013 de 14 de Outubro de 2013

“Dispõe sobre lotação de servidores do quadro efetivo da Secretária Municipal de Educação, e da outras providências.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado, a seguinte lotação aos servidores que abaixo seguem:

Nome	Função anterior	Escola
Vilma Noemia de Almeida	Tec. de Apoio Administrativo Profissionalizado em Nutrição 40hs	Escola Quintna M. de Oliveira
Dulcinéia Moreira Lemes	Tec. de Apoio Administrativo Profissionalizado em Nutrição 40hs	Creche Ana Lemes Joaquim
Edna da Guia Silva	Tec. de Apoio Administrativo Profissionalizado em Nutrição 40hs	Escola Prof. João Batista da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 14 de Outubro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:BD5183A9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 236 - 2013

PORTARIA 236/2013 de 21 de Outubro de 2013

“Dispõe exoneração de pessoa ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e da outras providências.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exonerados de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública:

- 1. Salomão Mamedes de Arruda Filho:** Secretário Municipal de Fazenda e Finanças;
- 2. Anderson Machado** – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 21 de Outubro de 2013.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:F74C4885

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2013 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado de classificação dos aprovados no Certame nº 001/2012 em virtude conveniência e oportunidade ao preenchimento da vaga a candidato aprovado ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT., situada á avenida Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, **para posse e imediato exercício** considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital.

CARGO:

MOTORISTA ESPECIAL CATEGORIA D

18ª WELLINTON BATISTA DE ALMEIDA

19º JULIO CESAR FERREIRA SOARES

20º AILSON SANTOS DE ARRUDA

CUIDADOR DA CASA TRANSITÓRIA

06º COLOCADA: JANAYNA DA CRUZ MORAES

Publica-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT., 01 de Outubro de 2013.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:1441DEED

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N.º 031/2013

SALTO DO CÉU – MT, 01 DE OUTUBRO DE 2013

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU E A Srª KELLY REGINA DE SOUZA MATOS.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze, no Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, foi celebrado o seguinte contrato, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 15.024.011/0001-89, sito a Rua Carlos Laet nº11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Wemerson Adão Prata**, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Carlos Laet s/n.º, portador da cédula de identidade n.º 1070619-4 e CPF N.º 809.673.611-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **Kelly Regina de Souza Matos**, brasileira, solteira, residente na Rua dos Agricultores nº 136, Bairro: Centro em Rio Branco - MT, portadora da cédula de identidade n.º 1567730-3 SSP/MT e CPF n.º 977.923.811-53, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Substituição temporária no cargo acima citado em decorrência de Licença Prêmio do Professor efetivo Srº Valmir Rodrigues Lopes.

02 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 3,663.54 (Três mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) , sendo pago mensal o valor de R\$ 1.221,18 (Um mil duzentos e vinte e um reais e dezoito Centavos) a ser pago em Conta Salário no Banco Sicredi juntamente com os vencimentos dos demais servidores.

03 – DO PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, sendo de 01/10/2013 á 30/12/2013.

04 – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão.....06 – Sec. Mun. de Educação.

Unidade.....06.007 – FUNDEB.

Atividade.....1236100402076 Manutenção do FUNDEB 60% .

Elemento de Desp.....319004000000 Contratação por tempo Determinado.

05 – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

O **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do imposto de Renda retido na fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

06 – DOMICILIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Rio Branco-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados declaram as partes Contratantes, aceitas as disposições estabelecidas as clausulas deste instrumento.

Salto do Céu - MT, 01 de Outubro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Contratante

KELLY REGINA DE SOUZA MATOS

Contratada

1º TESTEMUNHA _____
RG:

2º TESTEMUNHA _____
RG:

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:7D1F260C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 297/2013 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2007/2012 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **ROSÂNGELA ROSA DE ARAÚJO ASSIS**, Cargo: **PROFESSORA DE 1ª A 4ª SÉRIE**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/09/2013 à 29/11/2013, período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Agosto de 2013.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:11617F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

REMOVE A SERVIDORA, IZABEL DA SILVA ALMEIDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove a servidora: **IZABEL DA SILVA ALMEIDA**, Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Planejamento e Administração, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 02 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:B1F7F774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013**

NOMEIA O Sr. **EDSON SANTOS PEREIRA** PARA O CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EDSON SANTOS PEREIRA**, para o cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Setembro de 2013.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:3209E4A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2013 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.**

REMOVE O SERVIDOR, UELITON ROSA DE QUEIROZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **UELITON ROSA DE QUEIROZ**, Cargo: **MOTORISTA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 02 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:332B7212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 301/2013 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT, Srº Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 21/2013 de 24 de setembro de 2013 que Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros relacionados a baixo para compor o **Comitê de Coordenação** responsável pela condução da elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I – Representantes do Poder Executivo;

Mauto Teixeira Espíndola – Secretário Municipal de Saúde

b) Nelson Crispim da Conceição – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

II – Valdeir Aparecido Bastos - Representante da Câmara de Vereadores;

III – Representantes da Sociedade Civil;

Gilson Fernandes de Souza, professor, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Zilda Ramos de Souza, Agente Administrativo, representante da Pastoral da Criança.

V – Representante do Núcleo Intersetorial de Coordenação Técnica – NICT da Funasa; a ser indicado pela FUNASA.

§ 1º O Secretário Municipal de Saúde, Srº Mauto Teixeira Espíndola, exercerá a função de secretário executivo do Comitê de Coordenação.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º Para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, o Comitê de Coordenação deverá reunir-se mensalmente e/ou quando necessário, convocado pelo Secretário Executivo;

§ 4º As atribuições do representante do NICT-Funasa no comitê de coordenação são restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, sem direito a voto;

Art. 2º - Nomear os membros relacionados a baixo para compor o **Comitê Executivo**, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB:

I- Celso Silva - Engenheiro da Prefeitura Municipal;

II- Izabel da Silva Almeida - Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

III- Sílvia de Almeida Oliveira - Técnico da Secretaria Municipal de Educação;

IV- Edinei Dalbem Clarindo - Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

V- Rivonete Coelho da Silva - Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

VI – Wagner Rodrigues Lopes - Técnico do órgão do sistema de água

VII – Natalia Leal de Melo - Assistente Social

VIII – Equipe técnica contratada pelo Consórcio:

a) Denise Pontes Duarte - Engenheira Sanitarista -CONFEA-CREA1201436540.

b) Luciana Nascimento Silva - Engenheira Sanitarista - CONFEA-CREA 120016061-4.

Silvio Tavares Monteiro - Graduado em Planejamento e em Sociologia.

d) Katiucia Franco de Oliveira – Socióloga.

§ 1º A Coordenação do comitê executivo será exercida pela Engenheira Sanitarista DENISE PONTES DUARTE.

Art. 3º Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 24 de Setembro de 2013.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:2CF0AEA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2003/2008 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **MARLY EMERENCIANA FELIPE**, Cargo: Professora, Órgão

Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/10/2013 à 30/12/2013, período aquisitivo 2003/2008.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Setembro de 2013.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:3E6377AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 303/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 1998/2003 e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **BENJAMIM FERRAZ MEIRA**, Cargo: Motorista, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/10/2013 à 30/12/2013, período aquisitivo 1998/2003, requerida em 27 de Setembro de 2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Setembro de 2013.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:0240AC41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 304/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2007/2012 e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **VALMIR RODRIGUES LOPES**, Cargo: Professor de Educação Física, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/10/2013 à 30/12/2013, período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Setembro de 2013.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:4ABD2463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 305/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2006/2011 e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **DALMI CACIANO PONTES**, Cargo: Professor de Geografia, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/10/2013 à 30/12/2013, período aquisitivo 2006/2011.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Setembro de 2013.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:837CB04F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 306/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2003/2008 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **TEREZA PEREIRA DE SOUZA**, Cargo: Zeladora, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/10/2013 à 30/12/2013, período aquisitivo 2003/2008.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Setembro de 2013.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:AF9E79D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 307/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2003/2008 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **IRANI ELIZIA DE SOUZA**, Cargo: Zeladora, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/10/2013 à 30/12/2013, período aquisitivo 2003/2008.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o

disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Setembro de 2013.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:E0466018**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 308/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOSIMAR SILVA DE OLIVEIRA**, Cargo: **GUARDA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Planejamento e Administração, período de gozo: 01/10/2013 à 30/10/2013, período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Setembro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:B19A538A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 309/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **LAURICO ANTONIO DE MOURA**, Cargo: **GUARDA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período de gozo: 01/10/2013 à 30/10/2013, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Setembro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:845B0AA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 310/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **MARIA DE LURDES BUCHMANN**, Cargo: **LAVADEIRA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período de gozo: 01/10/2013 à 30/10/2013, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Setembro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:FBACFF6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 311/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **MARCOS LEMOS**, Cargo: **AGENTE DE SAÚDE**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período de gozo: 01/10/2013 à 30/10/2013, período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Setembro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:8F9A2BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 312/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **REGILAINE ALVES GARCIA DE SANTANA**, Cargo: **AGENTE DE SAÚDE**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período de gozo: 01/10/2013 à 30/10/2013, período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Setembro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:50A34BAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 313/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **WAGNER CÂMARA** Cargo: **MOTORISTA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 11/10/2013 à 30/10/2013, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Setembro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:11163AEF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 314/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA**, Cargo: **CONSELHEIRA TUTELAR**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Assistência Social, período de gozo: 01/10/2013 à 30/10/2013, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Setembro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:D1D9AC83**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 315/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **ANA LÚCIA POQUIVQUI**, Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Assistência Social, período de gozo: 01/10/2013 à 30/10/2013, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Setembro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:7861C9FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 316/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOSÉ DE LIMA NEVES**, Cargo: **GUARDA**, Órgão Unidade: Sec. Municipal

de Educação, período de gozo: 01/10/2013 à 30/10/2013, período aquisitivo 2011/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Setembro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:1022EAB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 317/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **WANDERLEI GOMES DA SILVA**, Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/10/2013 à 30/10/2013, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Setembro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:D51AF281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 318/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA
TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, POR 02
(DOIS) ANOS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei orgânica do Município. Combinado com o Art.99, do inciso 1º, 2º 3º da Lei Municipal n.º 069 de 28 de maio de 1993.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 01/10/2013 a 01/10/2015 ao servidor **RONILDO MENDES DE OLIVEIRA**, cargo: Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ART. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo proceder às notações registros pertinentes e, as providências na substituição do servidor acima citado.

ART. 3º Fica assegurado os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo servidor de que trata esta portaria.

AT. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 30 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WERMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:138942D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 319/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2008/2013 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **MARIA DA PENHA FLAMINI BONFIM**, Cargo: Professora, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 30/09/2013 à 29/12/2013, período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 30 de Setembro de 2013.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:62CBA0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 320/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2008/2013 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **JACINTA ROSÁRIA GOULART**, Cargo: Professora Nível II, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 30/09/2013 à 29/12/2013, período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Setembro de 2013.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:5035C9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 321/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2008/2013 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS**, Cargo: Zeladora, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 30/09/2013 à 29/12/2013, período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Setembro de 2013.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:F56E9737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 322/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **SILVIA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, Cargo efetivo de Professora de Classe Especial, promovida ao cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período de gozo: 11/10/2013 à 30/10/2013, período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Setembro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myriam Mychelle Mantay de Oliveira
Código Identificador:CCB0DBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 323/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

REMOVE O SERVIDOR, EDNALDO FERREIRA TIENGO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PARA

PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **EDNALDO FERREIRA TIENGO**, Cargo: **MOTORISTA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Educação. A partir de 01 de Outubro de 2013.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:9AF1ABB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 324/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

REMOVE O SERVIDOR, LUIZ DA SILVA ALMEIDA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **LUIZ DA SILVA ALMEIDA**, Cargo: **GUARDA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 01 de Outubro de 2013.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:D66DBBF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 325/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

REMOVE O SERVIDOR, PAULO CESAR MEROTTI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **PAULO CESAR MEROTTI**, Cargo: **GUARDA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 01 de Outubro de 2013.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:BB43C8D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 326/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

REMOVE O SERVIDOR, EDSON DA SILVA FEITOSA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **EDSON DA SILVA FEITOSA**, Cargo: **GUARDA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A partir de 01 de Outubro de 2013.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:07EF7B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

REMOVE O SERVIDOR, ALEXANDRE BOSSOLANI BORTOLOZZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **ALEXANDRE BOSSOLANI BORTOLOZZO**, Cargo: **GUARDA NOTURNO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. A partir de 01 de Outubro de 2013.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo Servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 30 de Setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:1E76D7DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 328/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2007/2012 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **MARA ZELMA DA SILVA**, Cargo: Psicóloga, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 14/10/2013 à 12/01/2014, período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as

providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Setembro de 2013.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:DB67D660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 329/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o Atestado Médico, datado em 27 de Setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora: **NEUZA HELENA DE BARROS OLIVEIRA**, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período de repouso para tratamento de acordo com o CID – 10K81.1 será de 60 (sessenta) dias conforme prescreve o Atestado supracitado.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Setembro de 2013.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:0F6498AB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

CÂMARA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 016/2013

Versão: 01

Aprovação em: 04/10/2013

Ato de Aprovação: Decreto nº. 017/2013

Unidade Responsável: Câmara Municipal de Santa Carmem

SCI: Sistema de Comunicação Social

I - FINALIDADE

Estabelecer as normas gerais e os procedimentos a serem observados por toda a administração (direta e indireta) para a divulgação de campanhas institucionais e de utilidade pública do Poder Legislativo do Município de Santa Carmem/MT.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange as unidades executoras da Câmara Municipal.

III – CONCEITOS

1. Publicidade Institucional: Ação de publicidade que se destina a divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade.

2. Publicidade Legal: Destina-se a dar conhecimento de balanços, atas, editais, decisões, avisos e outras informações do Poder Legislativo, com objetivo de atender a prescrições legais.

3. Publicidade de Utilidade Pública: A que se destina a divulgar direitos, produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e que melhorem a sua qualidade de vida.

4. Serviços de Publicidade: O conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral.

5. Comunicação Digital: Consiste na convergência de conteúdo, mídia, tecnologia, e dispositivos digitais para acesso, troca e interação de informações, em ambiente virtual do Poder Legislativo com a sociedade.

6. Serviços Especializados: Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

- produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

7. Veículos de Comunicação: televisão, rádio, sites, jornais, revistas, outdoors, mídias digitais.

IV – BASE LEGAL

Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: Constituição Federal de 1988, Lei Federal 12.232/2010, Lei Federal nº. 4.680/1965

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Câmara Municipal

- Promover a divulgação e implantação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- Exigir e exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dessa Instrução Normativa;
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Interna, visando constante aprimoramento da Instrução Normativa;
- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores responsáveis pela elaboração e encaminhamento de atos oficiais para publicação.

2. Das Unidades Executoras

- Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto a informações e à participação no processo de atualização;
- Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho para o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente instrução normativa;
- Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa.

3. Da Controladoria Interna

- Prestar apoio técnico por ocasião atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à divulgação dos atos oficiais, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

1. Dos Objetivos da Divulgação de Campanhas Institucionais e de Utilidade Pública:

1.1 A divulgação de campanhas publicitárias do Poder Legislativo Municipal será executada de acordo com o disposto nesta normativa e terá como objetivos principais:

- Disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diferentes segmentos sociais;
- Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do Município;
- Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- Explicar os projetos e políticas de governo propostos pelo Executivo e Legislativo Municipal nas principais áreas de interesse da sociedade;
- Promover o Município nacionalmente.

2. Das Diretrizes para Elaboração de Campanhas Publicitárias

2.1 No desenvolvimento das ações publicitárias, os órgãos e entidades deverão observar às seguintes diretrizes, respeitadas as características de cada tipo de ação:

- a) Observar o princípio da impessoalidade, disposto no *caput* do art. 37, e seu § 1º, da Constituição Federal, que determina que a publicidade terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, proibida a menção a nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- b) Promover a auto-estima dos Cidadãos;
- c) Ressaltar os benefícios das ações para a sociedade e não só para o público diretamente atingido;
- d) Contribuir para a compreensão do posicionamento e das políticas públicas adotadas pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal;
- e) Contribuir para a compreensão dos investimentos realizados e das responsabilidades dos governos Federal, Estadual e Municipal na obra ou ação divulgada;
- f) Sobriedade e a transparência dos procedimentos;
- g) A facilitação e viabilização da comunicação com a sociedade utilizando-se apenas de meios legais e éticos, respeitando as regras orçamentárias da instituição;

- h) Adequação das mensagens ao universo cultural dos segmentos de público com os quais se pretenda comunicar;
- i) Regionalização da comunicação social;
- j) Avaliação sistemática dos resultados;
- k) Empenhar-se para garantir que a comunicação contenha informações verdadeiras, precisas, de caráter público e que seja de utilidade para o público alvo a que se dirige;
- l) Seja feita de forma ética e não discriminatória;
- m) Promova a transparência das informações da Câmara Municipal;
- n) Promova a proteção das informações e dados que não possam ser divulgados por impedimento legal ou regulatório.

2.2 A Publicidade de Utilidade Pública, especificamente, deve sempre conter uma orientação à população que a habilite a usufruir os direitos, os benefícios ou os serviços públicos colocados à sua disposição.

3. Do Planejamento, Desenvolvimento e Coordenação de Campanhas

3.1 O Responsável pelo Gestor a prestar os serviços de assessoria de comunicação será o responsável pelo planejamento, desenvolvimento e coordenação das ações de publicidade do Poder Legislativo Municipal.

3.2 As informações que demandarem publicidade de suas atividades nos meios de comunicação deverão encaminhar ao Responsável designado pelo Gestor Legislativo a

Proposta de Campanha, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Caracterização de suas metas e de sua oportunidade e cronograma de realização;
- b) Definição justificada dos segmentos de público que constituem seu público preferencial e de sua cobertura geográfica;
- c) Orçamento global estimado da campanha, detalhando a verba alocada.

4. Da Identificação Visual do Município

4.1 As ações de publicidade realizadas pelo Município serão identificadas com o Brasão de Santa Carmem e o nome destacado do órgão divulgador, com a finalidade de indicar sua responsabilidade nas mensagens transmitidas e facilitar o controle social da Administração Pública.

4.1.1 A identificação do Município não deverá conter nenhum elemento assessorio que caracterize promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, vereadores, propaganda político-partidária.

4.2 É vedado fazer uso direta ou indiretamente da estrutura da Comunicação da Câmara Municipal para promover ou denegrir deliberadamente, com objetivos político-partidários, comerciais ou pessoais, quaisquer empresas e/ou instituições, parlamentares e servidores.

4.3 Cabe ao Gestor Legislativo a fiscalização acerca da correta utilização da identificação visual do Município em materiais publicitários, sites próprios, informativos e outros.

5. Da Contratação de Serviços de Publicidade

5.1 Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º da Lei 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades as quais a Lei não permita, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

5.2 A contratação de serviços de publicidade obedecerá, a legislação em vigor (Leis 8.666/93 e 12.232/2010).

5.3 Serão submetidos previamente à aprovação da Câmara Municipal:

- a) Os editais de licitação para contratação de agências de propaganda, acompanhados de seus respectivos *briefings*, elemento chave para o

planejamento de todas as etapas da pesquisa de acordo com as necessidades do cliente, e minutas de contrato;

- b) Os relatórios das comissões especiais de licitação, antes de sua homologação.

5.4 As licitações para contratação de agências de publicidade será processada e julgada por comissão de licitação, constituída por servidores da Câmara Municipal.

6. Da Execução dos Contratos de Publicidade

6.1 A execução de contratos de publicidade firmados com agência vencedora de Processo Licitatório deverá obedecer às regras estabelecidas na Lei 12.232/2010 e Lei 8.666/93.

6.2 Constará dos contratos de publicidade que o fornecimento de bens ou serviços especializados, tais como: produção de materiais publicitários (vídeos, gravações, material gráfico e outros), pesquisas de audiência e recursos tecnológicos, exigirão sempre a apresentação pela agência contratada de 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

6.3 Constará dos contratos de publicidade que a agência contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, com expressa autorização.

6.4 A fiscalização de contratos de despesas de publicidade deverá ser realizada por Servidor nomeado por ato do Gestor.

6.5 Cabe ao Fiscal do Contrato, no decorrer do acompanhamento da execução do contrato, das regras para execução de contratos de publicidades estabelecidas na Lei 12.232/2010.

7. Da Prestação de Contas de Despesas com Publicidade

7.1 Para liquidação de despesas com publicidade institucional e de utilidade pública, além dos documentos comuns as demais despesas, será necessária apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal emitida pela agência contratada contendo o valor total da despesa com veiculação de publicidade nos meios de comunicação, anexando:

- Relatório detalhado dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes informações: campanha realizada, período de divulgação, veículos de comunicação contratado, valores totais por veículo;
- Nota fiscal emitida pelo veículo de comunicação contratado pela agência;
- Exemplares de jornais, impressões de páginas de sites, fotos de outdoors e outros.

- b) Nota fiscal emitida pela agência contratada referente às despesas com serviços especializados, anexando:

- Relatório detalhado dos serviços executados, contendo no mínimo as seguintes informações: campanha realizada, período de divulgação, empresa contratada, material produzido, valores totais por empresa;
- Nota fiscal emitida pela empresa contratada pela agência para execução dos serviços especializados;
- Exemplar do material produzido (vídeos, áudios, material gráfico e outros);
- Cópia de estudos e pesquisas realizadas.

- c) Nota fiscal emitida pela agência contratada referente às despesas com serviços internos da agência, anexando:

- Relação detalhada dos serviços executados, contendo no mínimo: descrição do serviço, período de sua realização, valor original (tabela), percentual de desconto, valor final;
- Exemplar do material criado.

7.2 Todos os documentos deverão ser conferidos e atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.3 O Fiscal do Contrato, com o auxílio do Setor de Compras, Licitação, garantirá a divulgação das informações sobre a execução do contrato, site próprio, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, contendo os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação contratados, discriminando os valores pagos pelos serviços realizados.

7.4 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

8. Do Arquivo Publicitário do Município

8.1 As filmagens, fotos, produções, jingles, material gráfico e demais materiais produzidos para divulgação do município deverão ser arquivados pela Câmara Municipal, por período indeterminado, de forma a compor o arquivo jornalístico e histórico do município.

8.2 Os materiais deverão ser arquivados preferencialmente em meio digital.

8.3 Na organização do arquivo, os materiais deverão ser agrupados por ano de edição e deverão conter identificação de seu conteúdo.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Os procedimentos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas aplicáveis ao assunto.

2. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna.

3. A Controladoria Interna, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

4. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem - MT, 04 de Outubro de 2013.

ALINE ALEXANDRE FRANTZ
Controladora Interna

Ciente,

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Alexandre

Código Identificador:48CC243F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA 115/2013

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: Exonera a Srª ELOISA SANDRA SALOMÉ GASOLA do cargo ELETIVO de CONSELHEIRA TUTELAR.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera a Srª ELOISA SANDRA SALOMÉ GASOLA do cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido da mesma conforme solicitação datada em 21 de outubro de 2013.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 089/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO EM, 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:5CAE144B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA 116/2013

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: Exonera a Srª THEREZINHA DE JESUS PAES ZACARIAS do cargo ELETIVO de CONSELHEIRA TUTELAR.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera a Srª THEREZINHA DE JESUS PAES ZACARIAS do cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido da mesma conforme solicitação datada em 21 de outubro de 2013.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 078/2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO EM, 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:86929EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA 117/2013

DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: Exonera a Srª PATRICIA COSTA DA CRUZ do cargo ELETIVO de CONSELHEIRA TUTELAR.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art.1º - Exonera a PATRICIA COSTA DA CRUZ do cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido da mesma conforme solicitação datada em 21 de outubro de 2013.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 175/2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO EM, 21 DE OUTUBRO DE 2013.**

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:D7A851E4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2013.**DATA EMISSÃO:** 07.10.2013.**CONTRATANTE:** CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29**CONTRATADA:** ADEMIR JESUS DE SOUZA-MEI**NOME FANTASIA:** ELETRÔNICA GLOBAL - CNPJ Nº 13.471.986/0001-20**OBJETIVO:** Prestar serviços de Instalação de Equipamento de Segurança para o Prédio da Câmara Municipal.**PRAZO:** 30 dias**VALOR GLOBAL CONTRATO:** R\$ 7.972,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).**Publicado por:**

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:B82EBC42

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 163/2013

DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DA SERVIDORA EVANILDA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) a Servidora **EVANILDA DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita sob o RG nº 21874778 e CPF nº 036.159.231-03, do cargo em comissão de **ASSESSORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**Art. 3º** - Revoga-se em especial a portaria nº 024/2013 e as demais disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e afixe-se na data supra Oficial De Gabinete

Publicado por:

Rosimeri Schaffler Terezio

Código Identificador:E2BEAD79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013**

Contrato de prestação de serviços nº. 060/2013, Contratado (a): **ALLYSON FERNANDES**, Valor: **R\$ 3.616,92 (TRÊS MIL SEISCENTOS E DEZESEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS COMO OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (TRATORISTA), PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, assinatura: 02/09/2013, vencimento:31/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 04/10/2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:CB5E0526

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 028/2013, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO**. Abertura no dia 31 Outubro de 2013, às 09h00min. (Horário de Cuiabá-MT). Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606 ou pelo email: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 22 de Outubro de 2013.

DAIANE SILVA NASCIMENTO

Pregoeira

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:E8193B62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 069/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal ALINE PEREIRA MARQUES e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 079/2013 de 13/06/2013 com **ALINE PEREIRA MARQUES**, portadora do RG nº 13.646.340 /SSP/MG e inscrita no CPF nº 006.892.831-99, para o cargo de Bioquímica a partir de **11 de outubro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 14 de outubro de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:FE727692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 070/2013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre Rescisão da Servidora Municipal ROSA SCHNEIDER e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 097/2013 de 02/10/2013 com **ROSA SCHNEIDER**, portadora do RG nº 1046943021 /SJ/RS e inscrita no CPF nº 602.985.700-25, para o cargo de Nutricionista a partir de **01 de novembro de 2013**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 31 de outubro de 2013.

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada Por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:0E8933F9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 219/2013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA LEONOR TREVILHO MARTINS OLIVEIRA

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o Capítulo VII, artigo 97 da Lei 515 de 20 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e o art. 41 da Lei 871 de 09 de junho de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do INSS a servidora LEONOR TREVILHO MARTINS OLIVEIRA.

Art. 2º - O período averbado compreende 1159(hum mil, cento e cinquenta e nove) dias correspondendo a 3(três) anos 2(dois) meses e 4(quatro) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro/MT, 14 de outubro de 2.013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:0689014C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM PORTARIA N 076-2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da dependente Sra. NEIDE APARECIDA BEZERRA MORON (companheira) do servidor Sr. CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA”.

A Diretora Executiva do **PREVIQUAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II” da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 231, da Lei Municipal Complementar nº 005/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 28, inciso “II” da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte **com proventos integrais** em favor da **Sra. NEIDE APARECIDA BEZERRA (Companheira)**, portadora do RG: 814.285 SSP/MT, CPF: 531.746.821-34 e Título Eleitoral de nº. 014133951848, Zona “018”, Seção “0197”, pelo falecimento do servidor **Sr. CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA**, portador do RG: 8.170.506-2 SSP/SP, CPF/MF: 095.701.488-02 e Título Eleitoral de nº. 018916351805, Zona “018”, Seção “0232”, efetivo no cargo de Bioquímico, classe “H”, nível “II”, lotado na Secretária de Saúde, **com 100% dos proventos de forma integral**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 035/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2013, data do óbito do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 15 de outubro de 2013.

LUCIENE S. BONFIM RICCI
Diretora Executiva/previquam

Homologo:

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo de Lima Souza
Código Identificador:E4B8C872

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 537/2013

LEI municipal nº 537/2013 De 17 De outubro de 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ALTERANDO A LEI 500 /2012 LOA DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2013 - Lei 500/2012 no valor de R\$ 464.700,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais) na seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 – Atenção Básica
0105- Investimento em Saúde
1029 – Construção e Ampliação de Unidade Básica de Saúde
Valor..... 464.700,00

Art. 2º - Para suportar o crédito especificado no artigo 1º será utilizado os valores de excesso de arrecadação por fonte, referente repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde a ser firmado com o Município de São José do Xingu conforme Portarias do Ministério da Saúde nºs 1.380 e 1.381 de 09/07/2013.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 17 DE OUTUBRO DE 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI nº 026/2013 De 13 DE MAIO de 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DOTAÇÕES PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ALTERANDO A LEI 500/2012 LOA DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JUSTIFICATIVA

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis, para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que altera os anexos da lei 500/2012 LOA 2013, incluindo dotações para suportar despesas para a Construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Santo Antônio e Requalificação do Centro de Saúde Luzia Soares Guimarães, referente repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde, garantidos pelas Portarias 1380 e 1381 de 09 de julho do corrente expedidas pelo Ministério da Saúde, cujos investimentos não foram previstos no orçamento para este exercício.

Deste modo, contamos com a devida apreciação e aprovação do Projeto por esta Casa de Leis, sempre visando a melhoria contínua dos serviços executados por esta Administração em prol de nossa população

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:2AC5EDF0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 538/2013

LEI MUNICIPAL nº 538/2013 De 17 DE outubro de 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL, ALTERANDO A LEI 412/2009 PPA 2010 A 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no Plano Plurianual - PPA, Lei 412 /2009 no valor de R\$ 168.783,41 (Cento e Sessenta e Oito Mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um Centavos) na seguinte dotação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura
001– Setor de Agricultura/ Meio Ambiente
20 - Agricultura
605 – Abastecimento
0016 - Abastecimento
2073 – Construção da Casa do Produtor Rural
Valor..... 168.783,41

Art. 2º - Para suportar o crédito especificado no artigo 1º será utilizado os valores de excesso de arrecadação por fonte no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), referente repasse da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso, conforme convênio nº 013/2013 firmado com o município de São José do Xingu em 21/09/2013.

Parágrafo Único: O valor de R\$ 28.783,41 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) será utilizado os valores de excesso de arrecadação por fonte de ITBI.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 17 DE OUTUBRO DE 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:3F24D639

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 539/2013

LEI MUNICIPAL nº 539/2013 De 17 DE OUTUBRO de 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL, ALTERANDO A LEI 500 /2012 LOA DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2013 - Lei 500/2012 no valor de R\$ 168.783,41 (Cento e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos) na seguinte dotação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura
001– Setor de Agricultura/ Meio Ambiente
20 - Agricultura
605 – Abastecimento
0016 - Abastecimento
2073 – Construção da Casa do Produtor Rural
44.90.51 Obras e Instalações 168.783,41

Art. 2º - Para suportar o crédito especificado no artigo 1º será utilizado os valores de excesso de arrecadação por fonte no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), referente repasse da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso, conforme convênio nº 013/2013 firmado com o município de São José do Xingu em 21/09/2013.

Parágrafo Único: O valor de R\$ 28.783,41 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) será acobertado pelo excesso de arrecadação por fonte de ITBI.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:2E3D48B4

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 540/2013

LEI municipal nº 540/2013 De 17 DE OUTUBRO de 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL ALTERANDO A LEI 487/2012 LDO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO de 2013 estabelecido pela Lei 487/2012 no valor de R\$ 168.783,41 (cento e sessenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) na seguinte dotação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura
001– Setor de Agricultura/ Meio Ambiente
20 - Agricultura
605 – Abastecimento
0016 - Abastecimento
2073 – Construção da Casa do Produtor Rural
Valor.....168.783,41

Art. 2º - Para suportar o crédito especificado no artigo 1º será utilizado os valores de excesso de arrecadação por fonte no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), referente repasse da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso, conforme convênio nº 013/2013 firmado com o município de São José do Xingu em 21/09/2013.

Parágrafo Único: O valor de R\$ 28.783,41 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) será acobertado pelo excesso de arrecadação por fonte de ITBI.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 17 DE OUTUBRO DE 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:EBA9FA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 169/2013

DECRETO Nº 169/2013 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, baixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º Fica Exonerado o Senhor **AGEU OLIVEIRA BRAGA**, do cargo em Comissão de Secretário de Finanças do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal Em, 21 de Outubro de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:E5C90F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 170/2013

DECRETO Nº 170/2013 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **AGEU OLIVEIRA BRAGA**, no cargo em Comissão de Secretário municipal de Governo, junto a Secretaria Municipal de Governo para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 3.871,76 (Três mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal Em, 21 de outubro de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:7812DEA4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 171/2013

DECRETO Nº 171/2013 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, baixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º Fica Exonerado o Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES**, do cargo em Comissão de Secretario de Administração de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal Em, 21 de Outubro de 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:7B18FFA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, torna público que realizará o **Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar nº 002/2013** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no **dia 13 de novembro de 2013, às 08:00h**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, centro. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.sapezal.mt.gov.br.

VALDINEY GOMES PAULINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:3F5ADDB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 199/2013

DATA: 21 de outubro de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.539.800,00 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1698/2012 e a Lei nº 1741/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.539.800,00 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos reais) para atender a seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.26.451.0009.2031 - AQUISIÇÃO, MANU. RECUP. E REFORMA DA FROTA
4.4.90.00.00.00 - 402 - Aplicações Diretas R\$ 3.539.800,00
- (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)

T O T A L R\$ 3.539.800,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme artigos 14 e 15 da Lei nº. 1698/2012, os recursos no montante de R\$ 3.539.800,00 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil e oitocentos reais) provenientes da Alienação de Bens Imóveis Urbanos, conforme Leilão nº. 001/2013, Fonte 402, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados à Aquisição de Caminhões, Máquinas e Implementos para a frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU, os quais foram recepcionados na receita conforme Portaria STN nº. 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 21 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:26BC95F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 975/2013

DATA: 18 de outubro de 2013

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: Ivania Salete Dogenski Fiel, Irlei da Silva e Lenir Dallalba Qualio para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos ocorridos na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 18 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D74264D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 976/2013**

DATA: 18 de outubro de 2013

SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar fatos e responsabilidades envolvendo o servidor SEBASTIÃO CARDOSO NEVES.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores: Alexandra Cristina da Rosa Cortes, Loreci Lucia Schmidt e Elaine de Oliveira Ronque para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor SEBASTIÃO CARDOSO NEVES.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223, da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 18 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1C8C3321

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 978/2013**

DATA: 21 de outubro de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, o servidor que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
9829	FERNANDO CUSTODIO	JOSE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	16.10.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 21 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A1152F64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 979/2013**

DATA: 21 de outubro de 2013

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, da servidora NEUSA DESTEFANI REIS, referente ao período de 01.10.1974 a 18.04.1975 de 01.06.1986 a 05.02.1987 de 01.04.1992 a 31.12.1992 num total de 718 (Setecentos e dezoito) dias líquidos, ou seja, 01 (Um) ano, 11 (Onze) meses e 23 (vinte e três) dias, prestados junto **ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**. Referente ao período de 16.02.1987 a 28.02.1992 de 09.03.1992 a 31.01.0993 de 07.02.1994 a 01.01.1995, num total de 2.497 (Dois mil quatrocentos e noventa e sete) dias líquidos, ou seja, 06 (Seis) anos, 08 (Oito) meses e 02 (Dois) dias prestados junto **ao Governo do Estado de Mato Grosso**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 21 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7648983D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 980/2013**

DATA: 21 de outubro de 2013

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, da servidora **IRES JOSE FERREIRA**, referente ao período de 01.03.1974 a 13.03.1991 de 01.09.1991 a 11.10.1991 num total de 6.259 (Seis mil duzentos e cinquenta e nove) dias líquidos, ou seja, 17 (Dezessete) anos, 01 (Um) mês e 24 (Vinte e quatro) dias, prestados junto **ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 21 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BBB0B802

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1904/2013

DATA: 22 de outubro de 2013

SÚMULA: Dá nome de “*GÉRSON PIRES DA SILVA*” ao Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado no Residencial Gente Feliz.

JUREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominado de “*GÉRSON PIRES DA SILVA*” o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado na Rua Projetada, nº 06, Quadra 12, do Residencial Gente Feliz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 22 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:07B9B31A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1906/2013

DATA: 22 de outubro de 2013

SÚMULA: Modifica o inciso II do art. 3º da Lei nº 1883/2013, de 28 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificação no inciso II do art. 3º da Lei nº 1883/2013 que autorizou a doação de área ao Serviço Social do Comércio – SESC/AR/MT.

Art. 2º. O inciso II do art. 3º da Lei nº 1883/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

I – (...);

II – não inicie efetivamente a construção da sede do SESC no prazo de 03 (três) anos;

III – (...);

IV – (...).

§1º. (...)

§2º. (...)”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 22 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:31AFD051

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1907/2013

DATA: 22 de outubro de 2013

SÚMULA: Modifica a Lei nº. 568/99, de 25 de outubro de 1999 e suas alterações posteriores, promovendo a extinção de cargos e vagas no quadro de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, extinguindo vagas e colocando em extinção cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Ficam extintas do Lotacionograma do Quadro de Provimento Efetivo da Lei nº. 568/99 e suas alterações posteriores, as vagas relacionadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Os cargos ocupados, constantes do Anexo II desta Lei, passam a integrar Quadro em Extinção.

Art. 4º. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrerem a sua vacância, assegurando aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive sua promoção.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 22 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

VAGAS EXCLUÍDAS
LOTACIONOGRAMA GERAL

I – QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	VAGAS
GARI	90
VIGIA	39
TOTAL	129

ANEXO II

CARGOS EM EXTINÇÃO
LOTACIONOGRAMA GERAL

I – QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	REFERÊNCIA	VALOR
GARI	CE-05	R\$ 832,01
VIGIA	CE-05	R\$ 832,01

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A3975FE8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1908/2013****DATA:** 22 de outubro de 2013.

SÚMULA: Revoga a Lei nº. 1897/2013, de 01 de outubro de 2013, e repristina a Lei nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, e suas alterações posteriores.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 1897/2013, de 01 de outubro de 2013, que trata da reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sinop.

Art. 2º. Ficam repristinados, em todos os seus termos, os efeitos da Lei nº. 937/2006, de 29 de agosto de 2006, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Ficam convalidados todos e quaisquer atos expedidos na vigência da Lei nº. 1897/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 22 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1519269B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1909/2013****DATA:** 22 de outubro de 2013

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a desapropriar por Utilidade Pública a área que menciona e dá outras providências.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município autorizado a desapropriar por Utilidade Pública, o seguinte imóvel urbano abaixo especificado:

I - Uma área de 1.280,00m² (mil duzentos e oitenta metros quadrados), do Lote nº 28, da Quadra nº 02, com área de 4.310,00 m², do Loteamento Residencial Campo Verde, no Município de Sinop, registrado sob o nº R-02.25.935, do Livro 02 em 27.11.2006 neste CRI, com seguintes limites e confrontações: Do ponto de partida estabelecido na Estação OPP, situado na rua N, município de Sinop, distante 923.00 m da Estrada Claudia; da Estação OPP, AZ 00°00'00", mediu-se 108,00 m até a Estação **P1**; da Estação P1, AZ 270°00'00", mediu-se 20,00 m até a Estação **P2**; da Estação P2, AZ 180°00'00", mediu-se 20,00 m até a Estação **P3**; Da Estação P3, AZ 90°00'00", mediu-se 10,00 m até a estação **P4**; da estação P4, AZ 180°00'00", mediu-se 88,00 m até a estação **P5**; da estação P5, AZ 90°00'00", mediu-se 10,00m até a estação **OPP**, conforme Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º. A desapropriação será em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, ficando este responsável pelos atos executórios, bem como ao pagamento da indenização correspondente.

Art. 3º. A presente desapropriação será por Utilidade Pública com a finalidade de construir as EEE - Estação Elevatória de Esgoto

NEUZA Setor Boa Esperança do Sistema de Esgotos Sanitários Pró - Saneamento de Sinop - MT.

Art. 4º. Para o cumprimento do disposto anterior será utilizado recurso orçamentário proveniente dotação orçamentária "SAAES- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop 15.01000.17.512.0031.1115 - Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário 4.4.90.00.00.00- 999- Aplicações Diretas – R\$ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais)".

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 22 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:86E90E01

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1910/2013****DATA:** 22 de outubro de 2013

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 1888/2013, de 10 de setembro de 2013, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 1888/2013, de 10 de setembro de 2013, que instituiu o Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais e autorizou o Poder Executivo a destinar o imóvel que menciona para a implantação do Condomínio Portal do Servidor.

Art. 2º. O art. 8º da Lei nº 1888/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Para a execução do Programa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a destinar o imóvel público denominado de R – 40 - A/C, com área de 48.480,00 m² (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta metros quadrados) para a construção do Condomínio Portal do Servidor, conforme Memorial Descritivo disposto no Anexo Único, parte integrante desta Lei, e cuja construção será executada através dos programas habitacionais dos Governos Estadual e Federal.

§1º.(...);

§2º. (...);

§3º. (...);

§4º.(...)."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 22 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0EAB2D74

**PREFEITURA MUNICIPAL
TORNA SEM EFEITO**

Torna sem Efeito a Publicação do EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 00272/2013 referente contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado nº 00272/2013, Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Edição: nº 1817, página 99 do dia 30 de setembro de 2013.

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F5149422

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2013

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 03 de Dezembro de 2013**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 123/2013**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pães destinados à Alimentação Escolar dos Centros Municipais de Educação Infantil, das Escolas Municipais (Urbana e Rural), da APAE e dos CASEC’S para o ano de 2014**”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 22 de Outubro de 2013

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:D9CCDDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Nomeia Comissão para analisar documentos para Promoção Horizontal por titulação profissional previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, instituído pela Lei Complementar Nº 134/2011, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Promoção Horizontal por Titulação Profissional, composta pelos servidores adiante relacionados, para proceder aos atos relativos à Promoção Horizontal do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

PCCV – Lei Complementar 134/2011 – Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral.		
SERVIDOR	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
MARILENE FELICITA SAVI, Matrícula 4374.	Secretaria Municipal de Administração	Presidente
MARCOS FOLADOR, Matrícula 4372.	Secretaria Municipal de Fazenda	Membro Instituído
RAFAEL ESTEVES STELLATO, Matrícula 4367.	Procuradoria Geral do Município	Membro Instituído
MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA, Matrícula 11.	Departamento de Recursos Humanos	Membro Instituído
ROGERIO MARTINS DA ROCHA, Matrícula 105	Servidores da Administração Geral – PCCV LC 134/2011.	Membro Eleito Titular
GLAUBER JACO MARCOLAN ZOTTIS, Matrícula 07	Servidores da Administração Geral – PCCV LC 134/2011.	Membro Eleito Titular
ESTELIO LUIS NEGRI, Matrícula 08	Servidores da Administração Geral –	Membro Eleito

PCCV LC 134/2011.		Titular
PCCV – Lei Complementar 138/2011 – Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso.		
SERVIDOR	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
MARILENE FELICITA SAVI, Matrícula 4374.	Secretaria Municipal de Administração	Presidente
MARCOS FOLADOR, Matrícula 4372.	Secretaria Municipal de Fazenda	Membro Instituído
RAFAEL ESTEVES STELLATO, Matrícula 4367.	Procuradoria Geral do Município	Membro Instituído
MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA, Matrícula 11.	Departamento de Recursos Humanos	Membro Instituído
DEVANIL APARECIDO BARBOSA, Matrícula 194	Profissionais do Sistema de Saúde – PCCV LC 138/2011.	Membro Eleito Titular
LIGIA SOUZA LEITE, Matrícula 241	Profissionais do Sistema de Saúde – PCCV LC 138/2011.	Membro Eleito Titular
MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA, Matrícula 08	Profissionais do Sistema de Saúde – PCCV LC 138/2011.	Membro Eleito Titular

PCCV – Lei Complementar 139/2011 – Institui a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sorriso.		
SERVIDOR	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
MARILENE FELICITA SAVI, Matrícula 4374.	Secretaria Municipal de Administração.	Presidente
MARCOS FOLADOR, Matrícula 4372.	Secretaria Municipal de Fazenda.	Membro Instituído
RAFAEL ESTEVES STELLATO, Matrícula 4367.	Procuradoria Geral do Município.	Membro Instituído
MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA, Matrícula 11.	Departamento de Recursos Humanos.	Membro Instituído
EDNA COIMBRA DA SILVA, Matrícula 411	Profissionais da Educação – PCCV LC 139/2011.	Membro Eleito Titular
IVANIA TERESINHA STRAMARI BARDEN, Matrícula 447 e 728	Profissionais da Educação – PCCV LC 139/2011.	Membro Eleito Titular
RUDIMAR FELICETTI, Matrícula 1756.	Profissionais da Educação – PCCV LC 139/2011.	Membro Eleito Titular

Art. 2º Designar, respectivamente, como Membros Eleitos Suplentes, com atribuição de substituir os Membros Eleitos Titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias:

PCCV – Lei Complementar 134/2011 – Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral.		
SERVIDOR	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
JESUÉ SOARES DOS SANTOS, Matrícula 2191.	Servidores da Administração Geral – PCCV LC 134/2011.	Membro Eleito Suplente
JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS, Matrícula 71.	Servidores da Administração Geral – PCCV LC 134/2011.	Membro Eleito Suplente
ROSIMAR FATIMA S. ALMEIDA M. DE ARRUDA, Matrícula 106.	Servidores da Administração Geral – PCCV LC 134/2011.	Membro Eleito Suplente

PCCV – Lei Complementar 138/2011 – Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sorriso.		
SERVIDOR	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
JOELMA LINS DOS SANTOS LIMA, Matrícula 231.	Profissionais do Sistema de Saúde – PCCV LC 138/2011.	Membro Eleito Suplente
RODRIGO GARDIN, Matrícula 292 e 1860.	Profissionais do Sistema de Saúde – PCCV LC 138/2011.	Membro Eleito Suplente
CLEONICE DE SOUZA LIMA, Matrícula 1887.	Profissionais do Sistema de Saúde – PCCV LC 138/2011.	Membro Eleito Suplente

PCCV – Lei Complementar 139/2011 – Institui a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sorriso.		
SERVIDOR	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
NILVA FRONZA, Matrícula 1549.	Profissionais da Educação – PCCV LC 139/2011.	Membro Eleito Suplente
ROSANE MARIA S. WELTER, Matrícula 528 e 1548.	Profissionais da Educação – PCCV LC 139/2011.	Membro Eleito Suplente
LISETE BERNADETE NUNES, Matrícula 730.	Profissionais da Educação – PCCV LC 139/2011.	Membro Eleito Suplente

Art. 3º A Comissão de Promoção Horizontal por Titulação Profissional tem por objetivo, a análise dos títulos que foram apresentados pelos servidores até 30 de Setembro de 2013.

§ 1º Em nenhuma hipótese haverá retribuição financeira adicional para os integrantes da Comissão de Promoção Horizontal por Titulação Profissional, inclusive para aquele que exerça a função de Presidente.

§ 2º O Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso será o órgão de apoio técnico e administrativo às atividades da Comissão de Promoção Horizontal por Titulação Profissional.

Art. 4º Caberá a Administração disponibilizar a estrutura física, material e de pessoal necessária para o funcionamento da Comissão.

Art. 5º Casos omissos e quaisquer modificações que se façam necessárias nas disposições desta Portaria serão submetidos à apreciação do Secretário de Administração e do Prefeito Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretário de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:A5F46CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 498, DE 22 OUTUBRO DE 2013

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, os servidores que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo os servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5165	Diego Medeiros Weber	Engenheiro Civil – 40 horas	21.10.2013
5164	Emanuele Braga	Engenheiro Civil – 40 horas	21.10.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:D55CBCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 497, DE 22 OUTUBRO DE 2013

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5163	Marivane Lucatelli Evangelista	Assessor de Divisão	01.10.2013

Art. 2º Feitas às anotações publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:B3AD0E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.255, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Desafeta e autoriza o Chefe do Poder Executivo permutar imóveis de propriedade do município nas condições que especifica e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel urbano de propriedade do Município de Sorriso, matrícula nº 30.814, denominado lote urbano nº 01 da quadra 23, situado no Loteamento Alphaville II, na cidade de Sorriso-MT.

Art. 2º Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a permutar com a empresa Madeireira Rio Negro Ltda, CNPJ nº 00.117.084/0001-48, os imóveis de propriedade do município assim constituídos:

Lote urbano nº 01 da quadra 23, matrícula nº 30.814, situado no Loteamento Alphaville, na cidade de Sorriso-MT;

Lote urbano nº 01, matrícula nº 26.246, situado no lugar denominado Valo, na cidade de Sorriso-MT.

§ 1º Os bens imóveis permutados de que trata o presente artigo, passam a pertencer à Madeireira Rio Negro Ltda.

§ 2º As despesas decorrentes da lavratura das escrituras públicas de transferência dos imóveis descritos no artigo 1º correrão por conta da Madeireira Rio Negro Ltda.

Art. 3º Os imóveis descritos no artigo 2º serão permutadas pelos imóveis de propriedade da Madeireira Rio Negro Ltda, assim constituídos:

Chácara nº 60 do Loteamento Verdes Campos, Setor Leste, Zona de Lazer, situado no Município de Sorriso-MT, com área de 10.000 (dez mil metros quadrados), matrícula nº 21390.

Chácara nº 61 do Loteamento Verdes Campos, Setor Leste, Zona de Lazer, situado no Município de Sorriso-MT, com área de 10.000 (dez mil metros quadrados), matrícula nº 21391.

Chácara nº 62 do Loteamento Verdes Campos, Setor Leste, Zona de Lazer, situado no Município de Sorriso-MT, com área de 10.000 (dez mil metros quadrados), matrícula nº 21392.

Chácara nº 63 do Loteamento Verdes Campos, Setor Leste, Zona de Lazer, situado no Município de Sorriso-MT, com área de 10.000 (dez mil metros quadrados), matrícula nº 16163.

Chácara nº 64 do Loteamento Verdes Campos, Setor Leste, Zona de Lazer, situado no Município de Sorriso-MT, com área de 10.000 (dez mil metros quadrados), matrícula nº 16164.

Chácara nº 65 do Loteamento Verdes Campos, Setor Leste, Zona de Lazer, situado no Município de Sorriso-MT, com área de 10.000 (dez mil metros quadrados), matrícula nº 16165.

Chácara nº 66 do Loteamento Verdes Campos, Setor Leste, Zona de Lazer, situado no Município de Sorriso-MT, com área de 10.000 (dez mil metros quadrados), matrícula nº 16166.

Art. 4º Os imóveis constituídos pelas chácaras nºs 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 serão utilizados com a finalidade de viabilizar infraestrutura necessária para instalações da Garagem Municipal.

§ 1º Os bens imóveis permutados de que trata o presente artigo, passam a pertencer ao patrimônio público do Município.

§ 2º As despesas decorrentes da lavratura das escrituras públicas de transferência dos imóveis descritos neste artigo correrão por conta do Município de Sorriso/MT.

Art. 5º Fica a Madeireira Rio Negro Ltda, isenta do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) relativos aos imóveis descritos no artigo 2º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Presidente

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:EC30D219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.256, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Altera os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 1420/2005, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 1420/2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O COMTURS será composto por:

- a) 3 (três) Representantes do Poder Executivo Municipal;
- b) 1 (um) Representante da Associação Comercial e Empresarial;
- c) 1 (um) Representante do CDL – Clube dos Dirigentes Lojistas;
- d) 1 (um) Representantes do Rotary Club;
- e) 1 (um) Representante de Agências de Viagens;
- f) 1 (um) Representante de Hospedagem e Hotelaria;
- g) 1 (um) Representante de Bebidas e Alimentos;
- h) 1 (um) Representante dos Artistas e Artesões;
- i) 1 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal”. Incluído pelo Lei Municipal nº 2040/2011, 16/08/2011.

(...)

§ 3º Os membros terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos para igual período.

Art. 5º Os membros nomeados elegerão entre si a diretoria, que será composta de:

- I -Presidente;
- II -Vice-Presidente;
- III -Secretário;
- IV -Tesoureiro;

§ 1º Os membros eleitos para a diretoria terão um mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos no mesmo cargo por igual período.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:34D7FBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.257, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial para inclusão de Elemento de Despesa a Ação no Legislativo e Estruturação de Prédio Público no Executivo, nos termos do 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias a serem incluídas no orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL		
01 – Câmara Municipal 01.01 – Câmara Municipal 01.01.001 – Legislativa 01.01.01.001.031 – Ação legislativa 01.01.01.001.031.0200 – Processo Legislativo 01.01.01.001.031.0200.1.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.33.00.00 –	Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00

Secretaria Municipal de Cidades		
14 – Secretaria Municipal de Cidades 14.01 – Gabinete do Secretário 14.01.04 – Administração 14.01.04.122 – Administração Geral 14.01.04.122.0239 – Apoio Administrativo 14.01.04.122.0239.1.063 – Estruturação de Prédio Público 4.4.90.51.00.00 4.4.90.52.00.00	Obras e Instalações Equipamento e material Permanente	296.000,00 105.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados as seguintes fontes de recursos:

I – no valor de até R\$ 4.000,00 – mediante anulação parcial de dotação anulação consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminadas:

CÂMARA MUNICIPAL		
2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 01.01.01.031.0200.2.001.3.3.90.39.00.00.00(009)	Outros Serv. Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00

II – no valor de até R\$ 401.000,00 – mediante excesso de arrecadação autorizado através da Lei municipal nº 2.249, de 09 de outubro de 2013, aprovada pelo Legislativo Municipal, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64.

Art. 3º Fica incluso na Lei que Dispõe sobre o Plano Plurianual de 2010 a 2013 sob nº 1.879 de 14 de Dezembro de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias sob nº 2.142 de 30 de Outubro de 2012 o elemento de despesa na Ação 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal e a Ação e Meta abaixo especificado:

Câmara Municipal:

3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção

Secretaria de Cidades

Ação/Meta	Produto	Unidade Medida	Valor
1.063 – Estruturação de prédio público	Prédio Estruturado e Equipado	Percentual (100%) Equipamento e Material Permanente	R\$ 296.000,00 R\$ 105.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:8E53CDD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, revoga a Lei Complementar nº 044/2006, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação de pessoal por tempo determinado dos órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas submete-se às condições do regime administrativo especial previsto nesta Lei.

Parágrafo único - O contratado temporariamente, nos moldes desta Lei, é considerado servidor temporário municipal.

Art. 2º A contratação de servidor temporário somente poderá ser realizada nas hipóteses de necessidade temporária de excepcional interesse público enumeradas neste artigo, desde que não possam ser satisfeitas pela Administração com os recursos de pessoal disponíveis:

- I – casos de emergência ou calamidade pública;
- II – combate a surtos epidêmicos;
- III – realização de campanhas de saúde pública de caráter eventual e temporário;
- IV – execução de programas especiais de trabalho, instituídos para atender demandas de caráter temporário;

V - atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços;

VI – substituição de servidor efetivo afastado do exercício das funções do cargo em razão de licença prevista no Estatuto funcional com duração superior a 30 (trinta) dias, ou de férias;

§ 1º Os programas especiais de trabalho a que se refere o inciso IV deverão ser instituídos por meio de decreto, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, e não poderão consistir em demandas permanentes da Administração.

§ 2º Se a Administração Pública Municipal estiver acima do limite prudencial, a contratação temporária deverá ater-se ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A contratação por tempo determinado não poderá exceder aos seguintes prazos:

I – de 01 (um) ano, no caso dos incisos I, II e III do art. 2º, admitida uma única prorrogação por idêntico período;

II – de 12 (doze) meses, na hipótese do inciso IV do art. 2º;

III – nas hipóteses dos incisos V e VI, enquanto vigorar o convênio, acordo, ajuste, ou perdurar o afastamento do servidor efetivo.

Art. 4º O recrutamento do servidor contratado por tempo determinado será feito mediante processo seletivo, adequado às características e motivos da contratação, prescindindo da realização de concurso público.

§ 1º O processo seletivo será realizado por meio da aplicação de provas e títulos.

§ 2º Poderá ser dispensado o processo seletivo no caso do inciso I do art. 2º.

§ 3º O processo seletivo será publicado pela Administração, na forma de edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

I - motivação da necessidade da contratação;

II – estabelecimento de critérios objetivos de avaliação;

III – relação das funções públicas a serem exercidas pelos contratados e especificação da escolaridade exigida;

IV – prazo de duração do contrato, local da prestação do serviço, carga horária e remuneração;

V – total da despesa prevista para as contratações.

§ 4º Os aprovados no processo seletivo deverão submeter-se a exame médico admissional realizado por médico da rede municipal ou por médico credenciado pela Administração, dispensado no caso do inciso I do art. 2º.

§ 5º O contrato por tempo determinado deverá ser publicado com a indicação, de forma resumida, do disposto nos incisos I, III, IV e V, e a lista de servidores contratados, com seus correspondentes níveis de escolaridade.

Art. 5º As contratações por tempo determinado deverão ser solicitadas ao Prefeito pelos Secretários Municipais, por meio de ofício onde constem:

I – justificativa sobre a necessidade da contratação;

II – caracterização da temporariedade da contratação;

III - funções a serem exercidas, carga horária exigida, local da prestação de serviço e remuneração proposta;

IV – estimativa dos custos da contratação, origem e disponibilidade dos recursos necessários.

Parágrafo único - A Administração poderá alterar unilateralmente o local da prestação do serviço.

Art. 6º A remuneração prevista para o servidor temporário corresponderá ao valor fixado para o nível inicial do cargo efetivo correspondentes às funções a serem desempenhadas.

Art. 7º As contratações temporárias deverão ser realizadas com o prévio cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os gastos públicos provenientes da remuneração dos contratados temporariamente serão considerados despesas com pessoal do órgão contratante, nos moldes da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Não serão consideradas de pessoal do Município aquelas custeadas com o repasse de verbas de outro ente federado, com a finalidade remuneratória, por força de convênio, acordo ou ajuste.

Art. 8º O servidor temporário deverá ser vinculado ao Regime Geral de Previdência Social durante a vigência do contrato.

Art. 9º Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

Parágrafo único - As infrações cometidas pelo servidor temporário serão apuradas mediante processo administrativo sumário, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10 É vedada a nomeação ou designação de servidor temporário para ocupar cargo em comissão ou função gratificada, inclusive em caráter de substituição.

Art. 11 O contrato por tempo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo contratual ou por vontade de qualquer das partes.

Parágrafo único - A extinção do contrato gera a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados, décimo terceiro, salário proporcional e férias proporcionais.

Art. 12 Fica revogada a Lei Complementar nº 44, de 06 de abril de 2006.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:ABFBC773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, para atendimento de serviços essenciais e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar 124 (cento e vinte e quatro) professores 20 horas e 133 (cento e trinta e três) 40 horas e 15 (quinze) motoristas em caráter excepcional, para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, através de teste seletivo simplificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de outubro de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:647089E7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/ADM/2013

CONTRATO 131/ADM/2013	Nº	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COMPACTA SERVICE/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, BEM COMO A COLETA DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ R\$266.820,00/ DATA DA ASSINATURA: 27/09/2013.
--------------------------	----	---

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:3DC60643

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00010000087/2013/ADM/2013

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00010000087/2013/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ WILSON GARCIA DA SILVEIRA/ TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº087/ADM/2013 (OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, Nº 157-W, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT., OBJETO DA MATRÍCULA Nº 16.105, 1891 E 1893 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DO SINE (SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO), ALISTAMENTO MILITAR E ASSOCIAÇÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS)/ R\$8.928,42/ DATA DA ASSINATURA: 24/09/2013.
--	--

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:422CF539

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 12/2013
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, designada pela Portaria nº 003/2013, de 08 de janeiro de 2013 torna público, para conhecimento dos interessados que nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Tangará da Serra, sito à Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000, será realizada no dia **24 outubro de 2013**, com início às 14h (horário local), Licitação na modalidade Tomada de Preço do Tipo Técnica e Preço, para contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgação das ações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Cópia da Tomada de Preço estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Tangará da Serra sito a Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S e no site www.camaratga.mt.gov.br.

Data de abertura das propostas: **24/10/2013**, às 14:00 horas.

Local: Plenário Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra - Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S, Centro, em Tangará da Serra – MT, CEP 78300-000.

ASSINATURA NO ORIGINAL

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:0D84AC09

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 121.2013/SMAPF/PMT

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013 REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material gráfico e material publicitário para uso das Secretarias** conforme observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 05 de novembro de 2013**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 21 de outubro de 2013.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:94205E1B

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 005/2013

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, agente político, portador do RG nº 1.003,505, 573,573 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72.

NOTIFICADO(A): **CONSTRUTORA IMPACTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 26.601.047/0001-02, e Inscrição Estadual 13.095.963-4, situada à Av. dos Jacarandás, nº4948, em Sinop/MT, por seu representante legal, Sr. **ERNANI PEDROTTI**, portador do RG nº 301.007.193-8 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 268.015.400-25.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem **reiterar a:**

NOTIFICAÇÃO

À empresa **CONSTRUTORA IMPACTO LTDA**, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no processo licitatório de tomada de preços nº 07/2011, para a construção do “Mini Estádio de Futebol”, objeto do contrato nº65/2011;

O referido contrato já sofreu alteração quanto a sua vigência, estendendo a data de término para o dia 30/10/2013;

Atualmente a obra encontra-se injustificadamente suspensa, sendo que a contratada já foi notificada em 18 de Junho de 2012, em 29 de Agosto de 2012 e ainda em 10 DE Abril de 2013. Para retomar as obras, no entanto, não respondeu a nenhuma das notificações supramencionadas mantendo-se inerte.

Diante disso, a fim de que se cumpra o prazo do contrato, requer que a notificada **RETOME AS OBRAS** do contrato nº 65/2011 no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** do recebimento da presente.

Asseveramos que o não atendimento do ora estabelecido implicará na **imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais**, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte, 14 de Outubro de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

Port.09/2013

OAB/MT 16.037

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:7A61AC55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 006/2013

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, agente político, portador do RG nº 1.003,505, 573,573 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72.

NOTIFICADO (A): **Reina e Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 06.135.972.0001-7, situada à Rua Ágata, nº55, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, tendo por seu representante legal, Sr. **SERGIO VINICIUS VALDAMERI REINA**, portador do RG nº 11/R2. 820.812 SSP/SC e inscrito no CPF sob Nº839.161.481-68.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem **NOTIFICAR:**

À empresa **Reina e Cia Ltda**, também supra qualificada, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no processo licitatório de tomada de preços nº 09/2011, para a execução da obra de “Pavimentação Asfáltica nas ruas Santa Catarina, Anita Garibaldi e Teotônio Vilela, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e Projeto de Engenharia aprovados pela Caixa Econômica Federal através do Contrato de Repasse nº 0303831-53/2009/MCIDADE/CAIXA” e objeto do contrato nº69/2011;

O referido contrato já sofreu alteração quanto a sua vigência, estendendo a data de término para o dia 30/10/2013;

Atualmente a obra encontra-se parcialmente concluída, faltando apenas à execução integral dos serviços de meio fio e sarjeta além de sinalização viária e faltando também a execução parcial dos itens pavimentação de vias cerca de 20% a executar e controle tecnológico com também cerca de 20% a executar, conforme atestado no Relatório de Acompanhamento de Engenharia elaborado pelo engenheiro fiscal da Caixa Econômica Federal senhor Henrique Pelissari CREA Nº 94867/D, em 05/09/2012.

Cumpre-nos informar que empresa em questão já foi notificada anteriormente, em 15 de Maio de 2013 através da notificação extrajudicial nº004/2013, a comparecer à prefeitura a fim de discutir a prorrogação do referido contrato, bem como a imediata retomada da obra, no entanto não a respondeu, permanecendo inerte.

Ocorre que a obra encontra-se paralisada desde meados do ano 2012. Diante disso foram feitos contatos telefônicos com o representante da notificada, no intuito de que a obra fosse retomada e os serviços faltantes fossem finalizados. No entanto O representante da Empresa alega que devido a atrasos nos pagamentos das medições anteriores só retomará a obra após a liberação do restante do recurso por parte do Órgão concedente (Ministério das Cidades), entretanto o recurso só será liberado após o ateste de que os serviços foram executados, por parte do engenheiro fiscal da instituição Mandatária, no caso Caixa Econômica Federal.

Diante disso, a fim de que se cumpra o prazo do contrato, requer que a notificada **RETOME AS OBRAS** do contrato nº 69/2011 no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** do recebimento da presente.

Asseveramos que o não atendimento do ora estabelecido implicará na **imediata tomada de medidas Administrativas e Judiciais**, arcando a NOTIFICADA com as despesas dela decorrentes, além das custas judiciais e honorários advocatícios.

Terra Nova do Norte, 14 de Outubro de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA

Assessora jurídica

Port. 09/2013

OAB/MT 16.037

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:1BF2593A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 01.2013

Leilão Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT -

Dia do leilão: 20 de novembro de 2013 - Quarta feira - 10:00 horas

Local: Pátio da Secretaria Municipal de Obras – centro urbano da cidade de Terra Nova do Norte/MT

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2013 – BENS MÓVEIS DIVERSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA NORTE/MT, CNPJ 01.978.212/0001-00, com sede à Avenida Clóves Felício Vettorato nº 101, centro, Cep 78.505-000 – Terra Nova do Norte/MT, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat e CPF 946.031.111-34, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente nomeado e autorizado, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos relacionados no Anexo I do presente Edital.

O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, Lei Nº. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados, e a descrição dos bens e fotos ilustrativas encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br. Outras informações com o Leiloeiro (65) 3027.5131– 9287.9838 ou na Prefeitura Municipal (65) 3534.2525.

O leilão será realizado no Pátio da Secretaria Municipal de Obras localizado no centro urbano da cidade, alguns lotes estão depositados em local informado no Anexo I, onde os interessados deverão realizar suas visitas e vistorias aos bens disponibilizados para o leilão a partir do **dia 23/11/2013** no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem, pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem participar funcionários e servidores da Câmara Municipal e Prefeitura/Vendedor.

1.1.2. A habilitação prévia poderá ser feita até antes de iniciar o leilão, ou a critério do Leiloeiro, durante o mesmo, procedendo com:

1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos (*sujeita a consulta e aprovação*)

1.1.2.2. os clientes do Leiloeiro já cadastrados estão dispensados da habilitação prévia.

1.1.2.3. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.2.4. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.2. DOS LANCES:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens conforme Anexo I, sendo somente presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo pelo Leiloeiro o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.1.1. O Arrematante entregará de imediato cheque caução de sua emissão ao Leiloeiro, a título de garantia e preenchido com o valor correspondente a 20% da arrematação, abatendo a diferença no ato do acerto de contas.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente À VISTA.

1.2.3. Havendo incidência de ICMS ou outros ônus, estes serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.4. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem quaisquer despesas com o Leiloeiro.

1.3. DO PAGAMENTO:

1.3.1. O pagamento e acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, com dinheiro via TED, DOC, transferência ou depósito, bem como em cheque. No caso de pagamento em cheque, o lote adquirido só será liberado pelo Vendedor e/ou Leiloeiro após a compensação.

1.3.2. No local do leilão estará instalado o escritório do Leiloeiro para os recebimentos e acertos, quando será expedida a **NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO**. A conta bancária do Vendedor para receber a arrecadação será fornecida no ato.

1.3.3. A Nota de Arrematação em Leilão Público será expedida exclusivamente em nome do Arrematante habilitado para o leilão, sendo que o Leiloeiro, excepcionalmente, poderá emití-la em nome de terceiros.

1.3.4. Uma vez expedida a Nota de Arrematação e não realizado o pagamento do preço e da comissão à vista, será declarado a inadimplência da arrematação com o seu cancelamento e nulidade, sendo o lote oferecido a outros interessados.

1.3.5. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, o Arrematante perderá o valor dado em caução que corresponderá a multa de 10% à Prefeitura e 10% de comissão ao Leiloeiro (§ 2º, artigo 53 das Licitações). O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos ou demandar judicialmente. O Leiloeiro poderá emitir título executivo de crédito, cobrar, protestar e demandar judicialmente em desfavor do inadimplente.

1.3.6. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a devolução, sustação ou bloqueio do cheque dado em caução ou para liquidação e pagamento, configura fraude, dolo e prejuízo aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, número de motor e chassi, número de série e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de

conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. Havendo necessidade de remarcação de chassi e motor, esta operação será por conta e risco do Arrematante.

2.2.2. O veículo vendido em estado de sucata não tem documento, o chassi é recortado e baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.3. As visitas "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.4. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, impostos etc e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.5. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 60 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.5.1. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.5.2. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.5. o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

2.5.3. O Arrematante responde civil e criminalmente por danos que vier a causar em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

2.6. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor pós venda em leilão.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, anular a arrematação em face da necessidade ou relevante

interesse da administração, no momento ou mesmo após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão

4.3. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.4. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.5. Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão.

4.6. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Terra Nova do Norte/MT, 22 de outubro de 2013.

Visto:

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I - RELAÇÃO DOS MÓVEIS À SEREM LEILOADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:

Lote 01 – SUCATAS SEM DOCUMENTO, irre recuperáveis - Avaliação R\$ 300,00

- 01 Carcaça Volkswagen Brasília JYN-8691
- 01 carcaça GM Chevrolet Chevette Marajó JYC-1078
- 01 GM Chevrolet Chevette Marajó, placa JZA-7626, motor parcial, sem rodas/pneus.

(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).

Lote 02 – SUCATAS SEM DOCUMENTO, irre recuperáveis - Avaliação R\$ 1.500,00

- 01 Mitsubishi L-200, cd 4x4, placa JYI-5835, motor parcial, sem rodas/pneus
- 01 Mitsubishi L-200, cd 4x4, placa JYK-0371, sem motor
- 01 Mitsubishi L-200, carcaça, JYI-2432 - 01 Mitsubishi L-200, carcaça, JYI-2432.

(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).

Lote 03 – SUCATAS SEM DOCUMENTO, irre recuperáveis - Avaliação R\$ 2.000,00

- 01 GM Chevrolet A-20 cd, placa JZA-7636, motor parcial, sem rodas/pneus
- 01 GM Chevrolet D-20 cd, placa JYD-9578, motor parcial, sem rodas/pneus.

(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).

Lote 04 – SUCATA SEM DOCUMENTO: 01 Toyota Bandeirantes, tipo jeep, ano 1987, placa JYH-8671, motor parcial, eixo desmontado parcial, sem rodas/pneus.

(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT). Avaliação R\$ 2.000,00

Lote 05 – SUCATAS hospitalar e diversos: berços, maca, focos de luz, balança pediátrica, cadeira roda, estufa, TV, armário /arquivo aço, aproximadamente 18 aparelhos ar condicionado

(este lote encontra-se no Hospital Municipal). Avaliação **R\$ 150,00**

Lote 06 – SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação **R\$ 700,00**

- 01 caçamba para caminhão toco, cor amarela

- 01 chassis de caminhão com eixos dianteiro/traseiro fora desmontados.

Lote 07 – SUCATAS e SUCATEADOS - Avaliação **R\$ 500,00**

- eixos, pedaços de escapamentos, blocos, rodas, peças mecânicas

- 1 betoneira Croácia 320 l e ferragens em geral

Lote 08 – SUCATAS SEM DOCUMENTO: 01 Veículo Kombi, placa JXZ-1581, motor parcial, sem rodas e pneus – 01 lataria cortada de Kombi, irrecuperável. Avaliação **R\$ 300,00**

Lote 09 – SUCATA SEM DOCUMENTO irrecuperáveis - Avaliação **R\$ 2.500,00**

- 01 ônibus BXE-2325, sucateado, identificação patrimônio nº 18

- 01 ônibus JYD-6608, sucateado, identificação patrimônio nº 02

Lote 10 – SUCATAS SEM DOCUMENTO irrecuperáveis - Avaliação **R\$ 3.000,00**

- 03 Ônibus Mercedes Benz, sucateados, identificação patrimônio nºs 04, 08 e 12

Lote 11 – SUCATAS SEM DOCUMENTO irrecuperáveis - Avaliação **R\$ 2.000,00**

- 01 Ônibus Mercedes Benz, sucateado, identificação patrimônio nº 03

- 01 Ônibus Mercedes Benz, sucateado, identificação patrimônio nº 05

Lote 12 – SUCATA SEM DOCUMENTO: 01 Fiat Uno Mille, 2 portas, placa JYC-8710, sucateado. Avaliação **R\$ 300,00**

Lote 13 – SUCATA SEM DOCUMENTO: 01 Fiat Uno Mille, 2 portas, 1997/98, placa JYQ-8444, recebido em doação, sem rodas/pneus dianteiros, parado. Avaliação **R\$ 800,00**

Lote 14 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

01 Fiat Uno 2 portas, placa LXR-0904, recebido em doação, parado. Avaliação **R\$ 800,00**

Lote 15 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

01 Volks Gol, placa LXD-2266, recebido em doação, parado. Avaliação **R\$ 1.000,00**

Lote 16 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

01 Ford Versailles, placa BYA-0101, recebido em doação, parado. Avaliação **R\$ 1.100,00**

Lote 17 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

01 GM Vectra, placa MBF-6497, recebido em doação, parado. Avaliação **R\$ 1.100,00**

Lote 18 – SUCATA SEM DOCUMENTO: 01 Caminhãozinho Kia Ceres, placa JYI-1405, sem motor e caixa de câmbio, carroceria madeira. Avaliação **R\$ 700,00**

Lote 19 – SUCATA SEM DOCUMENTO: 01 Caminhão Ford F-14.000, 1991, ch. 9BFXT77M5MDB60986, motor parcial desmontado, sucateado com caçamba. Avaliação **R\$ 2.500,00**

Lote 20 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

01 Mitsubishi Chariot, diesel, placa BAK-697 do Paraguay, recebido em doação, parado. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 21 – 01 Moto Honda Cargo 125, ano 1998, JZD-4813, chassis 9C2JAO10WWR005413, parada. Avaliação **R\$ 50,00**

Lote 22 – 01 Volks Parati, 2p., ano 1993/94, JYA-1571, chassis 9BWZZZ30ZPP259774, parada. *(este lote encontra-se no Hospital Municipal).* Avaliação **R\$ 2.100,00**

Lote 23 – 01 Veículo Kia Besta, ano 2005, KAB-4376, chassis KNHTS732257195037, bancos desmontados e fora, motor e caixa de

câmbio desmontados, parcial, vidros quebrados, . Avaliação **R\$ 3.000,00**

Lote 24 – 01 Veículo Fiat Uno Mille, 4 portas, placa KAP-7859, capotado. Avaliação **R\$ 2.000,00**

Lote 25 – 01 Veículo Mitsubishi Pajero SP, 4x4 GLS, ano 2001/01, placa MGA-8008, chassis JMYORK9701P100846, motor ruim, parada. Avaliação **R\$ 7.000,00**

Lote 26 – 01 Trator MF 292, série 292001602, sem rodas/pneus dianteiros, parado. Avaliação **R\$ 9.800,00**

Lote 27 – 01 Trator CBT 8450, modelo 8450 4X4 Turbo, série 000219, parou funcionando, com braço Tatu e lâmina. Avaliação **R\$ 14.000,00**

Lote 28 – 01 Motoniveladora Caterpillar 120-B, sem identificação, motor fora desmontado, faltando peças diversas, sem pneus, parada. Avaliação **R\$ 17.000,00**

AVALIAÇÃO TOTAL DE 28 LOTES PARA LEILÃO R\$ 83.200,00

(importa a presente avaliação de 28 lotes para leilão em oitenta e três mil e duzentos reais)

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:8B23C4A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LEILÃO 01/2013

Leilão Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT -

Dia do leilão: 20 de novembro de 2013 - Quarta feira - 10:00 horas

Local: Pátio da Secretaria Municipal de Obras – centro urbano da cidade de Terra Nova do Norte/MT

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2013 – BENS MÓVEIS DIVERSOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA NORTE/MT, CNPJ 01.978.212/0001-00, com sede à Avenida Clóves Felício Vettorato nº 101, centro, Cep 78.505-000 – Terra Nova do Norte/MT, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat e CPF 946.031.111-34,, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente nomeado e autorizado, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos relacionados no Anexo I do presente Edital.

O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, Lei Nº. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados, e a descrição dos bens e fotos ilustrativas encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br. Outras informações com o Leiloeiro (65) 3027.5131– 9287.9838 ou na Prefeitura Municipal (65) 3534.2525.

O leilão será realizado no Pátio da Secretaria Municipal de Obras localizado no centro urbano da cidade, alguns lotes estão depositados em local informado no Anexo I, onde os interessados deverão realizar suas visitas e vistorias aos bens disponibilizados para o leilão a partir do **dia 23/11/2013** no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem, pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem participar funcionários e servidores da Câmara Municipal e Prefeitura/Vendedor.

1.1.2. A habilitação prévia poderá ser feita até antes de iniciar o leilão, ou a critério do Leiloeiro, durante o mesmo, procedendo com:

1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos (*sujeita a consulta e aprovação*)

1.1.2.2. os clientes do Leiloeiro já cadastrados estão dispensados da habilitação prévia.

1.1.2.3. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.2.4. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.2. DOS LANCES:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens conforme Anexo I, sendo somente presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo pelo Leiloeiro o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.1.1. O Arrematante entregará de imediato cheque caução de sua emissão ao Leiloeiro, a título de garantia e preenchido com o valor correspondente a 20% da arrematação, abatendo a diferença no ato do acerto de contas.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente À VISTA.

1.2.3. Havendo incidência de ICMS ou outros ônus, estes serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.4. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem quaisquer despesas com o Leiloeiro.

1.3. DO PAGAMENTO:

1.3.1. O pagamento e acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, com dinheiro via TED, DOC, transferência ou depósito, bem como em cheque. No caso de pagamento em cheque, o lote adquirido só será liberado pelo Vendedor e/ou Leiloeiro após a compensação.

1.3.2. No local do leilão estará instalado o escritório do Leiloeiro para os recebimentos e acertos, quando será expedida a NOTA DE ARREMATACÃO EM LEILÃO PÚBLICO. A conta bancária do Vendedor para receber a arrecadação será fornecida no ato.

1.3.3. A Nota de Arrematação em Leilão Público será expedida exclusivamente em nome do Arrematante habilitado para o leilão, sendo que o Leiloeiro, excepcionalmente, poderá emití-la em nome de terceiros.

1.3.4. Uma vez expedida a Nota de Arrematação e não realizado o pagamento do preço e da comissão à vista, será declarado a inadimplência da arrematação com o seu cancelamento e nulidade, sendo o lote oferecido a outros interessados.

1.3.5. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, o Arrematante perderá o valor dado em caução que corresponderá a multa de 10% à Prefeitura e 10% de comissão ao Leiloeiro (§ 2º, artigo 53 das Licitações). O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos ou demandar judicialmente. O Leiloeiro poderá emitir título executivo de crédito, cobrar, protestar e demandar judicialmente em desfavor do inadimplente.

1.3.6. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a devolução, sustação ou bloqueio do cheque dado em caução ou para liquidação e pagamento, configura fraude, dolo e prejuízo aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, número de motor e chassis, número de série e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. Havendo necessidade de remarcação de chassis e motor, esta operação será por conta e risco do Arrematante.

2.2.2. O veículo vendido em estado de sucata não tem documento, o chassis é recortado e baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.3. As visitas "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrendamentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.4. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, impostos etc e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.5. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 60 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.5.1. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.5.2. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.5. o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

2.5.3. O Arrematante responde civil e criminalmente por danos que vier a causar em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

2.6. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor pós venda em leilão.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, anular a arrematação em face da necessidade ou relevante interesse da administração, no momento ou mesmo após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão

4.3. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.4. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.5. Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão.

4.6. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Terra Nova do Norte/MT, 22 de outubro de 2013.

Visto:

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I - RELAÇÃO DOS MÓVEIS À SEREM LEILOADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:

Lote 01 – SUCATAS SEM DOCUMENTO, irre recuperáveis - Avaliação R\$ 300,00

- 01 Carcaça Volkswagen Brasília JYN-8691
- 01 carcaça GM Chevrolet Chevette Marajó JYC-1078
- 01 GM Chevrolet Chevette Marajó, placa JZA-7626, motor parcial, sem rodas/pneus.
(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).

Lote 02 – SUCATAS SEM DOCUMENTO, irre recuperáveis - Avaliação R\$ 1.500,00

- 01 Mitsubishi L-200, cd 4x4, placa JYI-5835, motor parcial, sem rodas/pneus
- 01 Mitsubishi L-200, cd 4x4, placa JYK-0371, sem motor
- 01 Mitsubishi L-200, carcaça, JYI-2432 - 01 Mitsubishi L-200, carcaça, JYI-2432.
(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).

Lote 03 – SUCATAS SEM DOCUMENTO, irre recuperáveis - Avaliação R\$ 2.000,00

- 01 GM Chevrolet A-20 cd, placa JZA-7636, motor parcial, sem rodas/pneus
- 01 GM Chevrolet D-20 cd, placa JYD-9578, motor parcial, sem rodas/pneus.
(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT).

Lote 04 – SUCATA SEM DOCUMENTO: 01 Toyota Bandeirantes, tipo jeep, ano 1987, placa JYH-8671, motor parcial, eixo desmontado parcial, sem rodas/pneus.
(este lote encontra-se na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT). Avaliação **R\$ 2.000,00**

Lote 05 – SUCATAS hospitalar e diversos: berços, maca, focos de luz, balança pediátrica, cadeira roda, estufa, TV, armário /arquivo aço, aproximadamente 18 aparelhos ar condicionado
(este lote encontra-se no Hospital Municipal). Avaliação **R\$ 150,00**

Lote 06 – SUCATA SEM DOCUMENTO - Avaliação R\$ 700,00

- 01 çaçamba para caminhão toco, cor amarela
- 01 chassis de caminhão com eixos dianteiro/traseiro fora desmontados.

Lote 07 – SUCATAS e SUCATEADOS - Avaliação R\$ 500,00

- eixos, pedaços de escapamentos, blocos, rodas, peças mecânicas
- 1 betoneira Croácia 320 l e ferragens em geral

Lote 08 – SUCATAS SEM DOCUMENTO: 01 Veículo Kombi, placa JXZ-1581, motor parcial, sem rodas e pneus – 01 lataria cortada de Kombi, irre recuperável. Avaliação **R\$ 300,00**

Lote 09 – SUCATA SEM DOCUMENTO irre recuperáveis - Avaliação R\$ 2.500,00

- 01 ônibus BXE-2325, sucateado, identificação patrimônio nº 18
- 01 ônibus JYD-6608, sucateado, identificação patrimônio nº 02
Lote 10 – SUCATAS SEM DOCUMENTO irre recuperáveis - Avaliação R\$ 3.000,00
- 03 Ônibus Mercedes Benz, sucateados, identificação patrimônio nºs 04, 08 e 12

Lote 11 – SUCATAS SEM DOCUMENTO irre recuperáveis - Avaliação R\$ 2.000,00

- 01 Ônibus Mercedes Benz, sucateado, identificação patrimônio nº 03
- 01 Ônibus Mercedes Benz, sucateado, identificação patrimônio nº 05
Lote 12 – SUCATA SEM DOCUMENTO: 01 Fiat Uno Mille, 2 portas, placa JYC-8710, sucateado. Avaliação **R\$ 300,00**

Lote 13 – SUCATA SEM DOCUMENTO: 01 Fiat Uno Mille, 2 portas, 1997/98, placa JYQ-8444, recebido em doação, sem rodas/pneus dianteiros, parado. Avaliação **R\$ 800,00**

Lote 14 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

01 Fiat Uno 2 portas, placa LXR-0904, recebido em doação, parado. Avaliação **R\$ 800,00**

Lote 15 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

01 Volks Gol, placa LXD-2266, recebido em doação, parado. Avaliação **R\$ 1.000,00**

Lote 16 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

01 Ford Versailles, placa BYA-0101, recebido em doação, parado. Avaliação **R\$ 1.100,00**

Lote 17 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

01 GM Vectra, placa MBF-6497, recebido em doação, parado. Avaliação **R\$ 1.100,00**

Lote 18 – SUCATA SEM DOCUMENTO: 01 Caminhãozinho Kia Ceres, placa JYI-1405, sem motor e caixa de câmbio, carroceria madeira. Avaliação **R\$ 700,00**

Lote 19 – SUCATA SEM DOCUMENTO: 01 Caminhão Ford F-14.000, 1991, ch. 9BFX77M5MDB60986, motor parcial desmontado, sucateado com caçamba. Avaliação **R\$ 2.500,00**

Lote 20 – SUCATA SEM DOCUMENTO:

01 Mitsubishi Chariot, diesel, placa BAK-697 do Paraguay, recebido em doação, parado. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 21 – 01 Moto Honda Cargo 125, ano 1998, JZD-4813, chassi 9C2JAO10WWR005413, parada. Avaliação **R\$ 50,00**

Lote 22 – 01 Volks Parati, 2p., ano 1993/94, JYA-1571, chassi 9BWZZZ30ZPP259774, parada. *(este lote encontra-se no Hospital Municipal).* Avaliação **R\$ 2.100,00**

Lote 23 – 01 Veículo Kia Besta, ano 2005, KAB-4376, chassi KNHTS732257195037, bancos desmontados e fora, motor e caixa de câmbio desmontados, parcial, vidros quebrados, . Avaliação **R\$ 3.000,00**

Lote 24 – 01 Veículo Fiat Uno Mille, 4 portas, placa KAP-7859, capotado. Avaliação **R\$ 2.000,00**

Lote 25 – 01 Veículo Mitsubishi Pajero SP, 4x4 GLS, ano 2001/01, placa MGA-8008, chassi JMYORK9701P100846, motor ruim, parada. Avaliação **R\$ 7.000,00**

Lote 26 – 01 Trator MF 292, série 292001602, sem rodas/pneus dianteiros, parado. Avaliação **R\$ 9.800,00**

Lote 27 – 01 Trator CBT 8450, modelo 8450 4X4 Turbo, série 000219, parou funcionando, com braço Tatu e lâmina. Avaliação **R\$ 14.000,00**

Lote 28 – 01 Motoniveladora Caterpillar 120-B, sem identificação, motor fora desmontado, faltando peças diversas, sem pneus, parada. Avaliação **R\$ 17.000,00**

AValiação TOTAL DE 28 LOTES PARA LEILÃO R\$ 83.200,00

(importa a presente avaliação de 28 lotes para leilão em oitenta e três mil e duzentos reais)

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:B86BD0F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEILÃO 02/2013**

Leilão Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Dia do leilão: 21 de novembro de 2013 - 5ª feira - 10:00 horas

Local do Leilão: Plenário da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte /MT

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2013 – IMÓVEIS URBANOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA NORTE/MT, CNPJ 01.978.212/0001-00, com sede à Avenida Clóves Felício Vettorato nº 101, centro, Cep 78.505-000 – Terra Nova do Norte/MT, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat e CPF 946.031.111-34,, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente nomeado e autorizado, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público, a fim de receber lances, para a venda dos imóveis urbanos relacionados no Anexo I do presente Edital.

O leilão de imóveis foi autorizado pela Câmara Municipal de Terra Nova do Norte através da **LEI MUNICIPAL Nº 1.116/2013** e realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, Lei Nº. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, pelo presente Edital

e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

O leilão será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte sito a Travessa Lucas Toniazzi s/nº, e as visitas e vistorias estão abertas aos interessados, preferencialmente no horário comercial.

01 – DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS E IMÓVEIS

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem, pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem participar funcionários e servidores da Câmara Municipal e Prefeitura/Vendedor.

1.1.2. A habilitação prévia poderá ser feita até antes de iniciar o leilão, ou a critério do Leiloeiro, durante o mesmo, procedendo com:

1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos *(sujeita a consulta e aprovação)*

1.1.2.2. os clientes do Leiloeiro já cadastrados estão dispensados da habilitação prévia.

1.1.2.3. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.2.4. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

02 – CONDIÇÕES PARA O LEILÃO DE IMÓVEIS URBANOS:

2.1. DOS LANCES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos imóveis conforme Anexo I, sendo somente presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo pelo Leiloeiro o licitante habilitado que maior preço oferecer.

2.1.2. **PAGAMENTO À VISTA** – havendo ágio ou não sobre o valor do lote arrematado, incidirá desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação para os arrematantes que optarem pelo pagamento à vista.

2.1.2.1. Neste caso a escrituração imobiliária será autorizada pelo Vendedor no menor tempo possível.

2.1.3. **PAGAMENTO À PRAZO** – o arrematante poderá optar pelo pagamento do lote arrematado em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira paga à vista e as 05 (cinco) restantes mensais e consecutivas através de recolhimento DAM.

2.1.3.1. Havendo mora na prestação, incidirá sobre o valor da parcela a mesma correção incidente sobre os tributos municipais.

2.1.3.2. A inadimplência de três parcelas ensejará o cancelamento da arrematação, perdendo o arrematante as parcelas pagas à título de multa e prejuízo ao certame licitatório, as quais não caberá recurso de nenhuma espécie.

2.1.3.3. No caso de pagamento parcelado não há desconto de nenhuma espécie.

2.1.3.4. Neste caso a escrituração imobiliária será autorizada pelo Vendedor somente após a quitação total das parcelas.

2.1.4. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **5% (cinco por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem quaisquer despesas com o Leiloeiro.

2.1.5. O pagamento e acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação no escritório do Leiloeiro instalado no local do leilão para os recebimentos e acertos, quando será expedida a **NOTA DE ARREMATACÃO EM LEILÃO PÚBLICO**.

2.1.6. A Nota de Arrematação em Leilão Público será expedida exclusivamente em nome do Arrematante habilitado para o leilão, sendo que o Leiloeiro, excepcionalmente, poderá emití-la em nome de terceiros.

2.1.7. Uma vez expedida a Nota de Arrematação e não realizado o pagamento do preço e da comissão, será declarado a inadimplência da arrematação com o seu cancelamento e nulidade, sendo o lote oferecido a outros interessados.

2.1.8. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, o Arrematante será multado em 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação (§ 2º, artigo 53 das Licitações). Não paga a multa o nome do devedor será inserido na dívida ativa do município, podendo ainda o Vendedor optar por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. No caso da comissão o Leiloeiro poderá emitir título executivo de crédito, cobrar, protestar e demandar judicialmente em desfavor do inadimplente.

3. - DOS IMÓVEIS:

3.2.1. Todos os imóveis urbanos disponibilizados no Anexo I encontram-se livres de dívidas e ônus reais e desembaraçados.

3.2.2. A venda do imóvel será feita em caráter *AD CORPUS*, sendo sua área ou dimensões constante do croqui, mapeamento ou planta baixa da Prefeitura Municipal de caráter meramente secundário, bem como, meramente para divulgação do leilão, devendo o interessado realizar sua visita e/ou vistoria, o qual não poderá alegar desconhecimento de causa, após a arrematação, propor ação judicial redibitória, evicção de direitos ou equivalentes, requerer complementação, desconto, abatimento no preço, reembolso, indenização ou qualquer demanda judicial pertinente, isentando o Vendedor e o Leiloeiro de responsabilidades no sentido.

3.2.3. O Arrematante será responsável e arca com o ônus e pagamento de despesas relativas a regularização do imóvel, medição da área, levantamento topográfico, providências e despesas necessárias a transferência do imóvel, pagamento do ITBI, laudêmio, taxas, alvarás, averbações, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e outros ônus decorrentes.

04 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a devolução, sustação ou bloqueio do cheque dado em caução ou para liquidação e pagamento, configura fraude, dolo e prejuízo aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será tomada as providências cabíveis.

4.2. O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, anular a arrematação em face da necessidade ou relevante interesse da administração, no momento ou mesmo após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.3. É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade.

4.4. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.5. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via da Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.6. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário e/ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos, regularização, escrituração ou demais atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor antes, durante ou após o leilão.

4.7. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão

4.8. Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas com o Leiloeiro ou no local do leilão.

4.9. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Terra Nova do Norte/MT, 22 de outubro de 2013

Visto:

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO SANTOS

Presidente da CPL

ANEXO I

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS À SEREM LEILOADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:

Lote 01 – Terreno urbano com **200 m²** na Rua Rui Barbosa, Quadra 02, Lote 02, Quarteirão “A”. Avaliação **R\$ 8.000,00**

Lote 02 – Terreno urbano com 200 m² na Rua Rui Barbosa, Quadra 02, Lote 03, Quarteirão “A”. Avaliação **R\$ 8.000,00**

Lote 03 – Terreno urbano com **200 m²** na Rua Rui Barbosa, Quadra 02, Lote 04, Quarteirão “A”. Avaliação **R\$ 8.000,00**

Lote 04 – Terreno urbano com **200 m²** na Rua Rui Barbosa, Quadra 02, Lote 05, Quarteirão “A”. Avaliação **R\$ 8.000,00**

Lote 05 – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 53, Quarteirão “A”. Avaliação **R\$ 15.000,00**

Lote 06 – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 54, Quarteirão “A”. Avaliação **R\$ 15.000,00**

Lote 07 – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 55, Quarteirão “A”. Avaliação **R\$ 15.000,00**

Lote 08 – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 56, Quarteirão “A”. Avaliação **R\$ 15.000,00**

Lote 09 – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 57, Quarteirão “A”. Avaliação **R\$ 15.000,00**

Lote 10 – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 58, Quarteirão “A”. Avaliação **R\$ 15.000,00**

Lote 11 – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 60, Quarteirão “A”. Avaliação **R\$ 16.000,00**

Lote 12 – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-3, Quadra 02, Lote 61, Quarteirão “A”. Avaliação **R\$ 16.000,00**

Lote 13 – Terreno urbano com **400 m²** na Rua S-1 esquina com Rua Tancredo Neves, Quadra 02, Lote 62, quarteirão “A”. Avaliação **R\$ 16.000,00**

Lote 14 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Rui Barbosa, Qdra 10, Lote 05, região Caixa D’água. Avaliação **R\$ 7.000,00**

Lote 15 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Maio, Qdra 10, Lote 06, região Caixa D’água. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 16 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Maio, Qdra 10, Lote 07, região Caixa D’água. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 17 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Maio, Qdra 10, Lote 09, região Caixa D’água. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 18 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Maio, Qdra 10, Lote 10, região Caixa D’água. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 19 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Maio, Qdra 10, Lote 11, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 20 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 10, Lote 14, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 10.000,00**

Lote 21 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 10, Lote 15, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 10.000,00**

Lote 22 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 10, Lote 16, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 10.000,00**

Lote 23 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 10, Lote 17, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 10.000,00**

Lote 24 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 13, Lote 01, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 10.000,00**

Lote 25–Terreno urbano com **600m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 13, Lote 02, região Caixa D'água. Avaliação **R\$8.000,00**

Lote 26 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Rui Barbosa, Quadra 13, Lote 06, região Caixa D'água. Avaliação **R\$5.000,00**

Lote 27 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Rui Barbosa, Quadra 13, Lote 07, região Caixa D'água. Avaliação **R\$5.000,00**

Lote 28 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Rui Barbosa, Quadra 13, Lote 08, região Caixa D'água. Avaliação **R\$5.000,00**

Lote 29 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Julho, Quadra 13, Lote 17, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 30 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Julho, Quadra 13, Lote 18, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 31 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Julho, Quadra 13, Lote 19, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 32 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida “E”, Quadra 14, Lote 01, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 33 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida “E”, Quadra 14, Lote 02, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 34 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida “E”, Quadra 14, Lote 04, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 35 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida “E”, Quadra 14, Lote 05, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 36 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 14, Lote 25, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 10.000,00**

Lote 37 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Julho, Quadra 14, Lote 27, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 38 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua 5 de Julho, Quadra 14, Lote 28, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 39– Terreno urbano com **600 m²** na Rua João Goulart, Quadra 14, Lote 37, região Caixa D'água. Avaliação **R\$5.000,00**

Lote 40 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida “E”, Quadra 15, Lote 01, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 41 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida “E”, Quadra 15, Lote 02, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 42 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida “E”, Quadra 15, Lote 03, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 43 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida “E”, Quadra 15, Lote 04, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 44 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida “E”, Quadra 15, Lote 05, região Caixa D'água. Avaliação **R\$ 5.000,00**

Lote 45 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Dom Pedro I, Quadra 15, Lote 06, região Caixa D'água. Avaliação **R\$5.000,00**

Lote 46 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Dom Pedro I, Quadra 15, Lote 07, região Caixa D'água. Avaliação **R\$5.000,00**

Lote 47 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Dom Pedro I, Quadra 15, Lote 08, região Caixa D'água. Avaliação **R\$5.000,00**

Lote 48 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Dom Pedro I, Quadra 15, Lote 09, região Caixa D'água. Avaliação **R\$5.000,00**

Lote 49 – Terreno urbano com **600 m²** na Rua Dom Pedro I, Quadra 15, Lote 10, região Caixa D'água. Avaliação **R\$5.000,00**

Lote50–Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Mato Grosso,Quadra23,Lote01,região Jardim América. Avaliação **R\$6.000,00**

Lote51–Terreno urbano com **600m²**na Avenida Mato Grosso, Quadra23, Lote02, região Jardim América. Avaliação **R\$6.000,00**

Lote52–Terreno urbano com **600m²** na Avenida Mato Grosso, Quadra23, Lote03, região Jardim América. Avaliação **R\$6.000,00**

Lote53–Terreno urbano com **600m²** na Avenida Mato Grosso,Quadra23,Lote04,região Jardim América. Avaliação **R\$6.000,00**

Lote54–Terreno urbano com **600m²** na Avenida Mato Grosso, Quadra 23, Lote 05, região Jardim América. Avaliação **R\$10.000,00**

Lote 55 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Mato Grosso, Quadra 23, Lote 06, região Jardim América. Avaliação **R\$ 10.000,00**

Lote 56 – Terreno urbano com **600 m²** na Avenida Mato Grosso, Quadra 23, Lote 07, região Jardim América. Avaliação **R\$10.000,00**

Lote 57 – Terreno urbano com **773 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 12, Lote 01, Quarteirão “B”. Avaliação **R\$10.000,00**

Lote 58 – Terreno urbano com **1.231 m²** na Avenida Pastor Nilson Braga, Quadra 12, Lote 42, Quarteirão “B”. Avaliação **R\$15.000,00**

Lote 59 – Terreno urbano com **1.000 m²** na Rua Anita Garibaldi, Quadra 30, Lote 03,Quarteirão “B”. Avaliação **R\$ 25.000,00**

Lote 60 – Terreno urbano com **1.000 m²** na Rua Anita Garibaldi, Quadra 30, Lote 04,Quarteirão “B”. Avaliação **R\$ 25.000,00**

Lote 61 – Terreno urbano com **1.000 m²** na Rua Anita Garibaldi, Quadra 30, Lote 05,Quarteirão “B”. Avaliação **R\$ 25.000,00**

Lote 62 – Terreno urbano com **1.000 m²** na Rua Anita Garibaldi, Quadra 30, Lote 06,Quarteirão “B”. Avaliação **R\$ 25.000,00**

Lote 64–Terreno Zona Industrial com **5.000 m²** na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 03, Lote 08. Avaliação **R\$ 20.000,00**

Lote 64 – Terreno Zona Industrial com **5.000 m²** na Avenida Rio Grande do Sul, Quadra 03, Lote 09. Avaliação **R\$ 20.000,00**

Lote 65 – Terreno Zona Industrial com **5.000 m²** na Avenida dos Imigrantes, Quadra 03, Lote 12. Avaliação **R\$ 20.000,00**

Lote 66 – Terreno Zona Industrial com **5.000 m²** na Avenida dos Imigrantes, Quadra 03, Lote 13. Avaliação **R\$ 20.000,00**

Lote 67 – Terreno Zona Industrial com **10.000 m²** na Avenida dos Imigrantes, Quadra 05, Lote 19. Avaliação **R\$ 30.000,00**

Lote 68 – Terreno Zona Industrial com **10.000 m²** na Avenida dos Imigrantes, Quadra 05, Lote 20. Avaliação **R\$ 30.000,00**

AVALIAÇÃO TOTAL DE 68 LOTES PARA LEILÃO ... R\$ 706.000,00

(importa a presente avaliação de 68 lotes para leilão em setecentos e seis mil reais)

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:357A5068

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra por Preço Global, de Construção de Fábrica de Laticínios, sob nº 039/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: RCA Construtora Ltda. – ME.

CNPJ: 12.145.051/0001-90.

Cláusula Primeira - Da Redução de Valor: Por força do presente termo aditivo, mediante acordo das partes, fica reduzido em **R\$ 0,03 (três centavos de real)** o valor total do Contrato de Execução de Obra, Por Preço Global, de Construção de Fábrica de Laticínios, de nº 039/2012, firmado pelas partes supramencionadas na data de 29 de

junho de 2012 e aditado pelo I Termo Aditivo de 28/09/2012, pelo II Termo Aditivo de 14/06/2013 e pelo III Termo Aditivo de 13/08/2013.

Subcláusula Única – Com a redução de valor na forma disposta na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor total do *Contrato de Execução de Obra, Por Preço Global, de Construção de Fábrica de Laticínios, de nº 039/2012*, passa de R\$ 261.623,32 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), para **R\$ 261.623,29 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos).**

Cláusula Segunda - Do Motivo da Redução: A redução R\$ 0,03 (três centavos de real) do valor total do contrato supramencionado dá-se por motivo de ajuste de natureza contábil.

Cláusula Terceira – Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Construção de Fábrica de Laticínios, sob nº 039/2012, bem como do I Termo Aditivo de 18/09/2012, do II Termo Aditivo de 14/06/2013 e do III Termo Aditivo de 13/08/2013, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 21/10/2013.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GILBERTO LUIZ ATOATTI

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:0B1A1601

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 139/2013.

Nomeia servidora para cargo de provimento em comissão (DAI) e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ANA CAROLINA VIEIRA, portadora do R.G. nº 12/R 4.291.234 SSP/SC e do CPF nº 011.636.221-92, para exercer, a partir desta data, o cargo em comissão de *Chefe do Departamento de Apoio Educacional* - símbolo DAI-07, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de coordenar o “Programa Mais Educação”, percebendo para tanto o vencimento fixado no Anexo II, da Lei nº 419, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de outubro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:39267D5C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 350 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e da outras providências.”

DANIEL GONZAGA CORREA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do município para o corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 124.031,45 (Cento e vinte e Quatro Três Mil e Trinta e Hum Reais e Sessenta e Cinco), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0082.2076	Manutenção e Encargo com o Piso Básico (PAIF)	
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	65.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	14.849,66
	Total	79.849,66

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.082.2077	Manutenção e Encargo com o Piso Básico Variável II (IDOSO)	
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	6.243,35
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	3.500,00
	Total	12.243,35

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0082.2078	Manutenção e Encargo com o IGD BOLSA FAMÍLIA (IGD PBF)	
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	12.554,92
4.4.90.52.00	Equipamento e Materiais Permanente	10.516,26
	Total	23.071,18

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0082.2079	Manutenção e Encargo com o IGD SUAS	
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo	3.800,00
	Total	3.800,00

Órgão/Unidade/Func. Program/Proj/Ativ/Elemento de Despesa	Descrição	Valor
05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0082.2080	Manutenção e Encargo com A BOLSA INFÂNCIA (BINF)	
3.3.90.30.00	Equipamento e Mat. Permanente	5.067,26
	Total	5.067,26

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recursos o excesso de arrecadação oriundo das receitas do MDS, transferidas pelo Governo Federal para área social do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Vale de São Domingos, 21 de Outubro de 2013.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:A01306C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 011/2013

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 001/2013, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação Pregão Presencial n.º 011/2013, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço

Objeto: registro de preço para futuras e eventual aquisição de tubulações, registros de gaveta e conexões em ferro fundido, para realização de obra de extensão e interligação da rede de aproximadamente 4km para a implementar a distribuição do sistema de abastecimento de água potável em diversos bairros, conforme descrição do Anexo I - *Termo de referência e especificações técnicas do objeto*.

Realização: 11/10/2013

Horário: 14h00min.

Vencedores:

Lote I – MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA ME – no valor global de R\$ 686.000,00;

Lote II – ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA – no Valor Global de R\$ 11.000,00;

Lote III – ANGOLINI E ANGOLINI LTDA – no Valor Global de R\$ 53.100,00.

Várzea Grande, 22 de outubro de 2013.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Claudio Vinicius Arruda Gomes

Código Identificador:1EAF6EA6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.
02/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2013, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 8.616,57 METROS LINEARES DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM A SER REALIZADAS NAS RUAS 05, 06, 07, 08, 09, 09C, 10, 11, 11C, 12, 12C, 13, 13C, 14, 30, 31, 32, 33, 35 E AVENIDA FILINTO MULLER (AMBOS OS LADOS) NO BAIRRO SÃO MATEUS (ACESSO AO DISTRITO DE LIMPO GRANDE E RUAS DO BAIRRO SÃO MATEUS), INCLUSIVE LIMPA RODAS - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE N. 0340467-28/2010/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA CUJAS EXTENSÕES FORAM OBTIDAS VIA DO RELATÓRIO DE PROJETO DE EXECUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, tendo em vista a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Várzea Grande que reabilitou a empresa **Terra Norte Engenharia e Serviços Ltda.** Foi suspensa a Presente sessão com de realização prevista para o dia **22 de outubro de 2013, às 09h00min (horário local) foi PRORROGADO para dia 29 de outubro de 2013 às 09:30h e local,**

Várzea Grande-MT, 22 de Outubro de 2013.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Sec. de Infraestrutura.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:02A7C278

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/GAB/SME/VG

O Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº 2.363/2001, **CONVOCA** os Profissionais Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande, munidos de seus documentos originais e fotocópias autenticadas, doravante constituída de comprovante de **nova titulação** após aprovação da Lei Nº 3.505/2010 (diploma devidamente registrado pelo MEC, SEDUC, MEC/CAPEs), ocupante dos cargos de **Professor, Supervisor Escolar, TSAE- Técnico de Suporte Administrativo Educacional: (Merendeira, Serviços Gerais, Vigia e Zelador); TAE- Técnico Administrativo Educacional, TDE Técnico em Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil e Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado**, para que procedam a entrega dos documentos no qual comprove a conclusão do curso exigido em lei específica, para revisão do enquadramento 2010.

Observando o seguinte calendário:

1 - Professor I a IV: dias: 24 e 25/10/2013 das 08h às 11h das 13h às 17h30.

2 - Professor V a VIII e Supervisor Escolar: dias: 29 e 30/10/2013 das 08h às 11h das 13h às 17h30.

3 - Técnico de Suporte Administrativo; Técnico Administrativo educacional; Técnico em Desenvolvimento Educacional: dias: 30, 31 e 1º/11/2013 das 08h às 11h e das 13h às 17h30h. A entrega dos referidos documentos deverá ser feita à Comissão legalmente constituída para o ato na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Publique, registre-se e cumpra-se

Várzea Grande, 23 de Outubro de 2013

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação/vg

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:836861AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 037/2013/GAB/SME/VG.

Institui o Grupo de Trabalho responsável pela revisão do enquadramento dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Várzea Grande- MT.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir a Comissão responsável pela revisão do enquadramento dos Profissionais da Educação Escolar Básica no Município nos termos da Lei 3.505/2010.

Art. 2º- Designar os seguintes Técnicos lotados na SME para fazer parte dessa Comissão, sendo presidida pelo primeiro:

1. Maria Auxiliadora Leite de Campos
2. Benedita Santana Ponce
3. Cosme Márcio Dias
4. Lázaro Donizete da Silva
5. Catarina Maria da Silva
6. Creusa Lovayer Zonatto
7. Gonçalves Correa
8. Maria Alice de Barros
9. Nailza Costa Barbosa
10. Sirlene Aparecida Freitas
11. Adelis Luiza Silva e Silva
12. Josefina da Silva Pereira Leite
13. Odinéia Terezinha do Prado Oliveira

Art. 3º - Esta Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**JONAS SEBASTIÃO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:161B523A**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO CONVÊNIO Nº.26/2013**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e o Empresa BRASIL CARD ADMINISTRATDORADE CERTÕES LTDA. Fundamentação Legal: Aplica-se a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, incisos e alíneas nos que couberem, no Decreto Municipal nº. 3338/2009, no Decreto Municipal nº.65/2011. Objeto: Habilitar a CONVENIENTE para inclusão de Averbção de Descontos na Remuneração de Servidores Municipais, através do Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, para atender ao pagamento de Cartão de Adiantamento Salarial para compras de bens de consumo e/ou de prestação de serviços oferecidos pela REDE FILIADA da CONVENIENTE. Vigência: 36 (Trinta e seis) meses, a partir da Data de sua Assinatura. Data de Assinatura: 21/10/2013. Signatários: WALACE SANTOS GUIMARÃES - Prefeito Municipal / CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Administração / DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR - Sócio Representante da Conveniente / LOURIVAN PARREIRA FRANÇA - Sócio Representante da Conveniente e visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:613E3CA1**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2013 REGISTRO DE PREÇO**

Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO DO ITEM** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA N. 20/2013).**, com realização prevista para o **dia 07 de novembro de 2013, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 22 de outubro de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário de Administração

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário de Infraestrutura

LUCIANA MARTINIANO

Pregoeira.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:32920A54**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA****PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL Nº.001/2013 - PROCESSO ELEITORAL PARA
ELEIÇÕES DIRETAS DE DIRETORES MUNICIPAIS****PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DIRETAS DE
DIRETORES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE VERA - MT**

O MUNICÍPIO DE VERA - MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para Eleições Diretas de Diretores nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Vera, instituído pela Lei nº. 936/2010, Alterada pela Lei nº 1067/2013 de 14 de outubro de 2013

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral para a escolha de Diretores das Escolas da rede pública municipal de Vera será regido por este Edital e eventuais retificações, caso existam;

1.2. O processo se dará por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado, considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor de unidade escolar, professores e especialistas em educação da rede municipal de ensino que:

I – Seja habilitado em licenciatura plena em Pedagogia ou na área da educação;

II- Seja ocupante de cargo de professor efetivo do quadro da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, comprovado no mínimo 03 (três) anos de docência na Rede Municipal, sendo os dois últimos anos de docência na unidade escolar que pretende candidatar-se.

2.2. Não poderão candidatar-se no processo seletivo, o profissional que nos últimos cinco anos:

I – Tenha ou esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

II – Esteja sob processo de sindicância;

III – Esteja usufruindo de licença ou permuta.

2.3. Considerar-se-á eleito o Diretor Escolar que alcançar a maioria dos votos válidos;

2.4. A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

2.5. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I. O candidato com maior tempo de serviço;

II. O candidato que apresentar o maior número de cursos realizados por iniciativa própria;

III. O candidato com maior idade.

2.6. O processo de escolha dos gestores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Vera-MT condicionará:

§ 1º – O candidato, durante a campanha eleitoral, deverá apresentar plano de trabalho à comunidade escolar:

I - Objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e da aprendizagem;

II - Estratégias para a preservação do patrimônio público;

III - Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão administrativa, financeira e pedagógica.

IV - O plano de trabalho deverá ficar exposto no mural da Instituição de Ensino.

§ 2º O candidato deverá participar de capacitação em gestão escolar (Módulo I – 2013, Módulo II– 2014 e Módulo III - 2015, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, CONFORME CRONOGRAMA do Módulo I:

01/11/2013

09/11/2013

10/12/2013

2.7. O processo eleitoral será realizado pelas Unidades Escolares, através de comissão constituída em assembléia geral, nas datas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

3.1. O registro dos candidatos será realizado junto a Comissão Eleitoral nos dias 29 e 30 de outubro de 2013, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Vera, no horário de 8h às 11h e 14h às 17h;

3.2. No ato do registro da candidatura de Direção Escolar, todas as documentações exigidas pela Lei nº. 1067/2013 de 14 de outubro de 2013 e neste Edital, serão protocoladas na Comissão Eleitoral que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas decidirá sobre o pedido.

3.3. A falta de qualquer documentação exigida constitui motivo de Indeferimento do registro de candidatura;

4. DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA

4.1. Caso haja pedido de impugnação do registro de candidatura, este deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do deferimento do Registro da Candidatura.

4.2. Na hipótese do pedido de impugnação ser deferido pela Comissão Eleitoral o candidato será excluído do processo eleitoral coma as comunicações de praxe.

5. É VEDADO AO CANDIDATO E A COMUNIDADE ESCOLAR:

I – Realizar, durante o período eleitoral, festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário escolar;

II – Praticar atos que impliquem no oferecimento de promessas fora do plano de trabalho, ou vantagens de qualquer natureza;

III – Utilizar símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do Município;

IV - Utilizar-se de recursos de marketing, tais como panfletos, cartazes, faixas, mídia dentre outros.

6. DOS ELEITORES

6.1 Podem votar:

I – Profissionais da educação em exercício na unidade escolar;

II – Alunos regularmente matriculados com frequência regular, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando no mínimo o II Ciclo 3ª Fase;

III – Pais ou responsável legal pelos alunos.

6.2. Será realizado previamente listagens contendo os nomes de todos os votantes na unidade escolar para controle no dia do pleito, conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

6.3. Será permitido um único voto manifestado pelo pai, mãe, ou responsável legal do aluno, independentemente do número de filhos matriculados na mesma escola;

6.4. O pai, mãe, ou responsável legal, que tenham filhos matriculados em mais de uma unidade escolar da rede municipal de ensino, terá direito ao voto em cada uma delas;

6.5. O servidor que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto em cada uma delas;

6.6. Em hipótese nenhuma um eleitor terá direito a mais de um voto na mesma escola;

6.7. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na unidade escolar votará apenas uma vez.

6.8. No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto e assinatura;

6.9. Não será permitido o voto por procuração.

6.10. Não será permitido o voto do servidor com licença sem vencimento.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. Será formada uma Comissão Eleitoral com o objetivo de organizar e coordenar o processo eleitoral na rede municipal de ensino que será composta por:

I. 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

II. 02 representantes dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino, sendo um Professor (a) e um representante das demais categorias, indicado pela entidade de classe;

III. 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

IV. 01 representante dos Pais ou Responsáveis.

7.2. Compete a Comissão Eleitoral:

I. Criar Subcomissão Eleitoral em cada Escola da Rede Municipal com as atribuições e composição da Comissão Eleitoral no âmbito da Unidade Escolar;

II. Coordenar e tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

III. Analisar e homologar o registro das candidaturas;

IV. Divulgar em locais públicos e encaminhar as subcomissões, nomes dos candidatos inscritos que tiveram suas inscrições deferidas;

V. expedir outras resoluções acerca do processo de eleição;

VI. Confeccionar as cédulas de votação de acordo com o número de eleitores;

VII. Identificar as cédulas de votação no verso como carimbo da Comissão Eleitoral e a assinatura dos membros da Comissão;

VIII. Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;

IX. Receber ata de apuração entregue pela Mesa Apuradora, para divulgação do resultado apurado;

X. Divulgar e publicar o resultado geral do pleito.

7.3. A direção da escola deverá afixar, até o dia 07 de novembro de 2013, em locais públicos e visíveis, os nomes dos componentes da SubComissão

Eleitoral e encaminhar, imediatamente, por ofício ao Presidente da Comissão Eleitoral com os nomes dos mesmos.

7.4. A direção da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da SubComissão Eleitoral, para que ela possa incumbir-se com presteza de suas atribuições;

7.5. A direção da escola deverá liberar, quando necessário, os servidores que compõem a SubComissão Eleitoral, garantindo o andamento normal das atividades escolares.

08. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando se o previsto neste Edital;

8.2. Cabe à Comissão Eleitoral e subcomissões fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;

8.3. A propaganda dos candidatos será realizada no período de 08 de novembro de 2013 a 30 de novembro de 2013;

8.4. A campanha eleitoral deverá ser encerrada 24 (vinte e quatro) horas antes do início do pleito, com retirada de todo o material de campanha do interior da unidade escolar e do(s) anexo(s), se for o caso;

8.5. É expressamente proibido aos candidatos a Diretor Escolar o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito;

8.6. É vedada na campanha:

I. A confecção, utilização gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

II. A utilização dos recursos da escola para as atividades promocionais de campanha dos candidatos;

III. A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos;

9. DAS MESAS DE VOTAÇÃO

9.1. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em ATA;

9.2. Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela secretaria da Escola e validada pela Comissão Eleitoral;

9.3. No dia da votação, o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá uma cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna a vista do mesário;

9.4. Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto, o eleitor que não constar na Relação de Eleitores;

9.5. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores;

9.6. Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral o registro em ata de eventuais irregularidades;

9.7. Compete aos componentes da Mesa de Votação:

1. Rubricar as cédulas únicas;

2. Conduzir a votação;

3. Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.

9.8. Ao término do pleito, às 17h00min, o presidente da Comissão Eleitoral determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário;

9.9. Ao término dos trabalhos, conforme artigo anterior, o presidente da comissão Eleitoral deverá lacrar a urna e se responsabilizar pela sua imediata entrega ao Presidente da Comissão Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

10. DA VOTAÇÃO

10.1. A votação terá início às 08h00min e encerrar-se-á às 17h00min, observado o contido no item 8.8 deste Edital e acontecerá na sede das respectivas Unidades Escolares.

10.2. Cada candidato deverá apresentar fiscais para acompanhar o processo de votação, de acordo com a seguinte informação:

Até 100 alunos 02 fiscais

Até 300 alunos 04 fiscais

11. DA APURAÇÃO

11.1. A apuração dos votos será iniciada logo após a entrega da última urna oriunda das Unidades Escolares, sem interrupção, até a proclamação dos Eleitos;

11.2. A Comissão Eleitoral convocará representantes da área do magistério para comporem a mesa de apuração.

11.3. Os coordenadores dos trabalhos da Mesa de Apuração serão os componentes da Comissão Eleitoral;

11.4. Antes do início da apuração, a Mesa decidirá quanto à validade de cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo;

11.5. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

a. Estiver com mais de um candidato assinalado;

b. Conter qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o candidato;

c. Não corresponder ao modelo oficial;

d. Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa Receptora;

e. Não ter o Carimbo da Comissão Eleitoral.

11.6. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos.

11.7. O candidato escolhido pela comunidade escolar será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer a função de gestor escolar pelo período de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

11.8. Concluídos os trabalhos de escrituração e lavrada a Ata de Apuração será feita a divulgação do resultado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Divulgado o resultado das eleições por meio de afixação em local público nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal

de Educação, terá os candidatos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso;

12.2. Na contagem do prazo será excluído o dia da publicação e incluído o dia do vencimento;

12.3. Os recursos serão interpostos por escrito e devidamente fundamentado, perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; e julgados pela Comissão Eleitoral que terá o prazo máximo e improrrogável de 03 (cinco) dias úteis para pronunciar-se acerca do recurso;

12.4. Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, 21 de outubro de 2013

FABIANA DE LIMA DIAS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Interina
Portaria 427/2013

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:13A8675C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO/2013

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT	Exercício: 2013
	17/10/2013 - 15:16:46

Balancete Financeiro - Anexo 13							Mês atual: Agosto
Receitas				Despesas			
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				Legislativa	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	461.531,32	27.559,79	489.091,11	Administração	1.095.501,33	157.335,65	1.252.836,98
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	23.954,67	2.591,94	26.546,61	Segurança Pública	10.000,00	0,00	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	36.952,93	4.931,76	41.884,69	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	51.424,96	9.060,87	60.485,83	Assistência Social	372.662,96	50.899,04	423.562,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.707.551,84	838.833,47	6.546.385,31	Saúde	1.243.978,37	137.907,29	1.381.885,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.424,74	10.066,37	56.491,11	Trabalho	91.608,91	0,00	91.608,91
DEDUÇÕES DA RECEITA	-899.376,04	-126.021,36	-1.025.397,40	Educação	1.872.800,20	195.324,67	2.068.124,87
TOTAL RECEITAS CORRENTES	5.428.464,42	767.022,84	6.195.487,26	Cultura	2.796,09	0,00	2.796,09
				Urbanismo	759.513,76	102.454,80	861.968,56
RECEITAS DE CAPITAL				Habitação	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.000,00	0,00	33.000,00	Saneamento	136.449,34	17.669,86	154.119,20
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	33.000,00	0,00	33.000,00	Agricultura	39.037,36	7.369,84	46.407,20
				Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	Comércio e Serviços	35.831,52	0,00	35.831,52
				Transporte	30.825,52	10.670,53	41.496,05
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.461.464,42	767.022,84	6.228.487,26	Desporto e Lazer	46.896,86	7.944,93	54.841,79
				Encargos Especiais	98.419,09	0,00	98.419,09
				CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00
				Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
				TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	5.836.321,31	687.576,61	6.523.897,92
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	1.011.512,80	-76.384,32	935.128,48	CONTRIBUICAO SINDICAL	8.237,40	0,00	8.237,40
CONTRIBUICAO SINDICAL	8.237,40	0,00	8.237,40	EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANIF	474,60	0,00	474,60
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANIF	86.375,71	11.737,30	98.113,01	I.N.S.S	97.159,52	14.774,27	111.933,79
EMPRESTIMO CONSIGNADO - CAIXA	120.457,60	22.495,68	142.953,28	I.N.S.S. EDUCAÇÃO	26.888,72	2.440,20	29.328,92
I.N.S.S	100.403,04	13.919,08	114.322,12	I.N.S.S. FUNDEB	61.674,82	11.674,25	73.349,07
I.N.S.S. EDUCAÇÃO	26.644,59	2.382,11	29.026,70	I.N.S.S. SAÚDE	31.245,44	6.633,83	37.879,27
I.N.S.S. FUNDEB	67.125,12	11.522,48	78.647,60	PENSÃO ALIMENTÍCIA	14.516,48	2.668,41	17.184,89
I.N.S.S. SAÚDE	34.456,87	6.929,45	41.386,32	RESTOS A PAGAR	69.180,48	0,00	69.180,48
PENSÃO ALIMENTÍCIA	17.720,68	2.542,50	20.263,18	TOTAL DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	309.377,46	38.190,96	347.568,42
TOTAL DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.472.933,81	-4.855,72	1.468.078,09				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	REPASSE DUODECIMO CAMARA	338.511,39	48.358,77	386.870,16
				TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	338.511,39	48.358,77	386.870,16
Receitas				Despesas			
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			

Caixa	108,37	24.939,38	108,37	Caixa	24.939,38	322,40	322,40
Banco Conta Movimento	602.892,07	821.116,75	602.892,07	Banco Conta Movimento	821.116,75	801.361,66	801.361,66
Banco Conta Vinculada	327.565,37	521.409,20	327.565,37	Banco Conta Vinculada	521.409,20	551.413,42	551.413,42
Banco Conta RPPS	0,00	0,00	0,00	Banco Conta RPPS	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	13.288,55	0,00	Aplicações Financeiras	13.288,55	15.697,18	15.697,18
Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00	Aplicações do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DISPONÍVEL	930.565,81	1.380.753,88	930.565,81	TOTAL DISPONÍVEL	1.380.753,88	1.368.794,66	1.368.794,66
Total	7.864.964,04	2.142.921,00	8.627.131,16	Total	7.864.964,04	2.142.921,00	8.627.131,16

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:6B794F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORMENTARIO AGOSTO/2013

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643, CENTRO, ARAGUAIANA/MT	Exercício: 2013
	17/10/2013 - 15:18:02

Mês atual: Agosto
Balancete Orçamentário - Exercício de 2013

RECEITA					DESPESA				
Títulos	Previsão	No Mês	Até no Mês	Diferenças	Títulos	Fixação	No Mês	Até no Mês	Diferenças
RECEITAS CORRENTES			0,00		Créditos Orçamentários e Suplementares	8.696.900,00	687.576,61	6.513.897,92	-2.183.002,08
RECEITA TRIBUTÁRIA	580.209,30	27.559,79	489.091,11	-91.118,19	Créditos Especiais	10.000,00		10.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	39.007,54	2.591,94	26.546,61	-12.460,93	Créditos Extraordinários				
RECEITA PATRIMONIAL	22.290,03	4.931,76	41.884,69	19.594,66	RESERVA LEGAL DO RPPS				
RECEITA DE SERVIÇOS	172.400,00	9.060,87	60.485,83	-111.914,17					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.927.187,81	838.833,47	6.546.385,31	-2.380.802,50					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.707,90	10.066,37	56.491,11	-13.216,79					
RECEITAS DE CAPITAL			0,00						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	712.279,92	0,00	33.000,00	-679.279,92					
DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE			0,00						
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.426.982,50	-126.021,36	-1.025.397,40	401.585,10					
Transferências Financeiras Recebidas			0,00		Transferências Financeiras Concedidas				
Soma	9.096.100,00	767.022,84	6.228.487,26	-2.867.612,74	Soma	8.706.900,00	687.576,61	6.523.897,92	-2.183.002,08
Deficits	0,00	0,00	295.410,66	295.410,66	Superávits	389.200,00	79.446,23	0,00	-389.200,00
Total	9.096.100,00	767.022,84	6.523.897,92	2.572.202,08	Total	9.096.100,00	767.022,84	6.523.897,92	2.572.202,08

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:80758525

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE FINANCEIRO MÊS AGOSTO

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
BALANÇO FINANCEIRO									
Agosto/2013									
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									em R\$ - P. Contas TCE
RECEITA					DESPESA				
ORÇAMENTÁRIA					ORÇAMENTÁRIA				
Títulos	R\$	R\$	R\$		Títulos	R\$	R\$	R\$	
RECEITA			1.043.743,94		DESPESA				1.080.194,16
RECEITAS CORRENTES		1.043.743,94			SAÚDE		1.064.625,91		
RECEITA TRIBUTARIA	135.413,68				ENCARGOS ESPECIAIS		15.568,25		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	908.330,26								
Total da Receita Orçamentária			1.043.743,94		Total da Despesa Orçamentária				1.080.194,16
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA					EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				
Títulos	R\$	R\$	R\$		Títulos	R\$	R\$	R\$	
CONSIGNACOES			35.241,84		CREDITOS A RECEBER				324,32
INSS		15.604,44			CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		324,32		
DEMAIS SEGURADOS	15.604,44				SALARIO-FAMILIA (CLT)	324,32			
ISS		19.637,40			CONSIGNACOES				4.239,34
ISSQN	19.637,40				INSS		4.239,34		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			1.059,41		DEMAIS SEGURADOS	4.239,34			
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		1.059,41			DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS				2.118,82
OUTROS DEPOSITOS	1.059,41				DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		2.118,82		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			203.500,75		OUTROS DEPOSITOS	2.118,82			
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		203.500,75			OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES				72.552,80
PESSOAL A PAGAR	47.725,75				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		72.552,80		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	36.395,04				DO EXERCICIO ANTERIOR	72.552,80			
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	119.379,96								
Total da Receita Extra-Orçamentária			239.802,00		Total da Despesa Extra-Orçamentária				79.235,28
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE				
Títulos	R\$	R\$	R\$		Títulos	R\$	R\$	R\$	
CAIXA			100,00		CAIXA				100,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			6.939,85		BANCOS CONTA MOVIMENTO				131.056,35

Total do Saldo do Exercício Anterior			7.039,85	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			131.156,35
Total da Receita			1.290.585,79	Total da Despesa			1.290.585,79

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Presidente do Cisax

JULIANA MARA V. DE MELO
Secretario Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Crc mt 009136/o-2

Publicado por:
Amilton Pereira Rodrigues
Código Identificador:784EFBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE FINANCEIRO MES JUNHO

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO FINANCEIRO Junho/2013							
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA			830.567,78	DESPESA			918.429,94
RECEITAS CORRENTES		830.567,78		SAUDE		905.117,72	
RECEITA TRIBUTARIA	113.841,86			ENCARGOS ESPECIAIS		13.312,22	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	716.725,92						
Total da Receita Orçamentária			830.567,78	Total da Despesa Orçamentária			918.429,94
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNACOES			29.266,33	CREDITOS A RECEBER			277,60
INSS		13.111,67		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		277,60	
DEMAIS SEGURADOS	13.111,67			SALARIO-FAMILIA (CLT)	277,60		
ISS		16.154,66		CONSIGNACOES			2.110,81
ISSQN	16.154,66			INSS		2.110,81	
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			1.059,41	DEMAIS SEGURADOS	2.110,81		
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		1.059,41		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			2.118,52
OUTROS DEPOSITOS	1.059,41			DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		2.118,52	
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			205.792,11	OUTROS DEPOSITOS	2.118,52		
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		205.792,11		OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			72.552,80
PESSOAL A PAGAR	28.694,00			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		72.552,80	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	35.253,42			DO EXERCICIO ANTERIOR	72.552,80		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	141.844,69						
Total da Receita Extra-Orçamentária			236.117,85	Total da Despesa Extra-Orçamentária			77.059,73
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			100,00	CAIXA			100,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			6.939,85	BANCOS CONTA MOVIMENTO			78.135,81
Total do Saldo do Exercício Anterior			7.039,85	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			78.235,81
Total da Receita			1.073.725,48	Total da Despesa			1.073.725,48

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Presidente do Cisax

JULIANA MARA V. DE MELO
Secretario Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Crc mt 009136/o-2

Publicado por:
Amilton Pereira Rodrigues
Código Identificador:30817983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE FINANCEIRO MÊS JULHO

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO FINANCEIRO Julho/2013									
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE		
RECEITA				DESPESA					
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA					
Títulos		R\$	R\$	R\$	Títulos		R\$	R\$	R\$
RECEITA				1.001.022,78	DESPESA				1.080.194,16
RECEITAS CORRENTES			1.001.022,78		SAUDE			1.064.625,91	
RECEITA TRIBUTARIA		135.413,68			ENCARGOS ESPECIAIS			15.568,25	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		865.609,10							
Total da Receita Orçamentária				1.001.022,78	Total da Despesa Orçamentária				1.080.194,16
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA					

Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONSIGNACOES			35.241,84	CREDITOS A RECEBER			324,32
INSS		15.604,44		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER		324,32	
DEMAIS SEGURADOS	15.604,44			SALARIO-FAMILIA (CLT)	324,32		
ISS		19.637,40		CONSIGNACOES			4.239,34
ISSQN	19.637,40			INSS		4.239,34	
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			1.059,41	DEMAIS SEGURADOS	4.239,34		
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		1.059,41		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			2.118,82
OUTROS DEPOSITOS	1.059,41			DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		2.118,82	
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			203.500,75	OUTROS DEPOSITOS	2.118,82		
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		203.500,75		OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			72.552,80
PESSOAL A PAGAR	47.725,75			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		72.552,80	
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	36.395,04			DO EXERCICIO ANTERIOR	72.552,80		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	119.379,96						
Total da Receita Extra-Orçamentária			239.802,00	Total da Despesa Extra-Orçamentária			79.235,28
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA			100,00	CAIXA			100,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO			6.939,85	BANCOS CONTA MOVIMENTO			88.435,19
Total do Saldo do Exercício Anterior			7.039,85	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			88.435,19
Total da Receita			1.247.864,63	Total da Despesa			1.247.864,63

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Presidente do Cisax

JULIANA MARA V. DE MELO

Secretario Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

Crc mt 009136/o-2

Publicado por:
Amilton Pereira Rodrigues
Código Identificador:02B03ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO MÊS AGOSTO

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Agosto/2013							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.000.000,00	1.192.753,93	-807.246,07	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.000.000,00	1.212.371,83	-787.628,17
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	1.192.753,93	-807.246,07	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	2.000.000,00	1.212.371,83	-787.628,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.000,00	152.733,77	135.733,77	DESPESAS CORRENTES	1.923.000,00	1.191.485,43	-731.514,57
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00		-2.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	676.235,80	527.005,50	-149.230,30
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.980.000,00	1.040.020,16	-939.979,84	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.000,00		-3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00		-1.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.243.764,20	664.479,93	-579.284,27
				DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	20.886,40	-36.113,60
				INVESTIMENTOS	27.000,00	3.049,00	-23.951,00
				AMORTIZACAO DE DIVIDA	30.000,00	17.837,40	-12.162,60
				RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00		-20.000,00
				RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00		-20.000,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
SubTotal	2.000.000,00	1.192.753,93	-807.246,07	SubTotal	2.000.000,00	1.212.371,83	-787.628,17
Déficit Total		19.617,90	19.617,90	Superávit Total			
Total	2.000.000,00	1.212.371,83	-787.628,17	Total	2.000.000,00	1.212.371,83	-787.628,17

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Presidente do Cisax

JULIANA MARA V. DE MELO

Secretario Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

Crc mt 009136/o-2

Publicado por:
Amilton Pereira Rodrigues
Código Identificador:61114871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO MÊS JULHO

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU							
ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Julho/2013							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)						em	R\$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.000.000,00	1.001.022,78	-998.977,22	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.000.000,00	1.080.194,16	-919.805,84
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	1.001.022,78	-998.977,22	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	2.000.000,00	1.080.194,16	-919.805,84
RECEITA TRIBUTARIA	17.000,00	135.413,68	118.413,68	DESPESAS CORRENTES	1.923.000,00	1.061.576,91	-861.423,09
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00		-2.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	676.235,80	464.195,71	-212.040,09
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.980.000,00	865.609,10	-1.114.390,90	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.000,00		-3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00		-1.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.243.764,20	597.381,20	-646.383,00
				DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	18.617,25	-38.382,75
				INVESTIMENTOS	27.000,00	3.049,00	-23.951,00
				AMORTIZACAO DE DIVIDA	30.000,00	15.568,25	-14.431,75
				RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00		-20.000,00
				RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00		-20.000,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			
SubTotal	2.000.000,00	1.001.022,78	-998.977,22	SubTotal	2.000.000,00	1.080.194,16	-919.805,84
Déficit Total		79.171,38	79.171,38	Superávit Total			
Total	2.000.000,00	1.080.194,16	-919.805,84	Total	2.000.000,00	1.080.194,16	-919.805,84

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Presidente do Cisax

JULIANA MARA V. DE MELO
Secretario Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Crc mt 009136/o-2

Publicado por:
Amilton Pereira Rodrigues
Código Identificador:BFA8A5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO MÊS JUNHO

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Junho/2013							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)					Em R\$ - P. Contas TCE		
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.000.000,00	830.567,78	-1.169.432,22	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.000.000,00	918.429,94	-1.081.570,06
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	830.567,78	-1.169.432,22	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	2.000.000,00	918.429,94	-1.081.570,06
RECEITA TRIBUTARIA	17.000,00	113.841,86	96.841,86	DESPESAS CORRENTES	1.923.000,00	902.068,72	-1.020.931,28
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00		-2.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	729.415,80	371.666,46	-357.749,34
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.980.000,00	716.725,92	-1.263.274,08	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	3.000,00		-3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00		-1.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.190.584,20	530.402,26	-660.181,94
				DESPESAS DE CAPITAL	57.000,00	16.361,22	-40.638,78
				INVESTIMENTOS	27.000,00	3.049,00	-23.951,00
				AMORTIZACAO DE DIVIDA	30.000,00	13.312,22	-16.687,78
				RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00		-20.000,00
				RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00		-20.000,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZACAO DE DIVIDA			

				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			
SubTotal	2.000.000,00	830.567,78	-1.169.432,22	SubTotal	2.000.000,00	918.429,94	-1.081.570,06
Déficit Total		87.862,16	87.862,16	Superávit Total			
Total	2.000.000,00	918.429,94	-1.081.570,06	Total	2.000.000,00	918.429,94	-1.081.570,06

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Presidente do Cisax

JULIANA MARA V. DE MELO

Secretario Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

Crc mt 009136/o-2

Publicado por:

Amilton Pereira Rodrigues

Código Identificador:A60B8DBD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2013/PMRC

PREGÃO: Nº 18/2013/PMRC – REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO: Nº 18-PMRC****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO situado na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor **JAIR MANFROI**, Resolve registrar os preços da empresa: **CABAÇAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 07.352.944/0001-77, localizada na Avenida José Júlio de Lima, 111, centro, CEP: 78265-000, representada por CÉLIO MARTINS SEVERIANO, portador do RG 871.456 SSP/MT e no CPF; 536.336.951-68** nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de construção, materiais para pintura, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e ferragens em geral, para serem utilizados em todas as Secretarias Municipais durante o ano de 2013.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **(12) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras. no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	INSETICIDA AEROSOL (DETEFON)	POETT SAN	UNID	115	R\$ 8,80	R\$ 997,50
2	GARRAFA TERMICA 1 LT	ALADDIN	UNID	27	R\$ 26,90	R\$ 728,30
3	ISOPOR PEQU. 3 LITROS	ISOTERM	UNID	2	R\$ 6,40	R\$ 12,80
4	LIXEIRA 5 LITROS	ANTARES	UNID	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
5	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO	GUIRADO	UNID	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
6	CORDA PARA VARAL DE AÇO REVESTIDA DE PLASTICO	DEL WAL	UNID	80	R\$ 3,42	R\$ 273,60
7	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	GRENDENE	UNID	42	R\$ 32,90	R\$ 1.381,80
8	LIXEIRA COM PEDAL	METASUL	UNID	30	R\$ 22,15	R\$ 664,50
9	SACOLA DE PLASTICO TRANSPARENTE 30 CM DE LARGURA	PLASDOCE	UNID	350	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00

10	PÁ DE LIXO	MAD. VIEL	UNID	10	R\$ 11,07	R\$ 110,70
11	LUVA DE PLASTICO M	SANRO	UNID	36	R\$ 5,65	R\$ 203,40
12	LUVA DE BORRACHA	MUCAMB	UNID	80	R\$ 4,93	R\$ 394,40
13	H.TORN. PIA B. MOVEI MVS LIGHT	ICO	UNID	17	R\$ 55,00	R\$ 935,00
					V. TOTAL	R\$ 7.000,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUABT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CIMENTO	ITAU	SC	1.330	R\$ 25,85	R\$ 34.380,50
2	VERGALHAO 5/16	GERDAU	UNID	460	R\$ 24,00	R\$ 11.040,00
3	VERGALHAO 1/4	GERDAU	UNID	248	R\$ 14,00	R\$ 3.472,00
4	AREIA DE GOMA		M³	85	R\$ 40,00	R\$ 3.400,00
5	AREIA LAVADA FINA		M³	116	R\$ 47,62	R\$ 5.524,48
6	AREIA LAVADA GROSSA		M³	91	R\$ 35,00	R\$ 3.185,00
7	LANTERNA MEDIA	ECO PWER	UNID	27	R\$ 31,75	R\$ 857,25
8	TRENA	IRWIN	UNID	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
9	CAL VIRGEM	USICAL	KG	800	R\$ 0,69	R\$ 552,00
10	FECHADURA EXTERNA 600X600	MGM	UNID	139	R\$ 24,50	R\$ 3.405,50
11	MANGUEIRA DE BORRACHA 1/2	ALUMASA	MT	770	R\$ 2,00	R\$ 1.540,00
12	TIJOLINHO MACIÇO	PÓ DE MIC	milhe	18	R\$ 257,77	R\$ 4.639,86
13	TIJOLO 8 Furos	MODELO	milhe	23	R\$ 516,67	R\$ 11.883,41
14	PREGOS 20 X 60	GERDAU	UNID	155	R\$ 9,00	R\$ 1.395,00
					V TOTAL LOTE	R\$ 85.500,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUABT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LUVA DEFOFO 150 MM (CORRER)	KRONA	UNID	68	R\$ 92,94	R\$ 6.319,92
2	LUVA DEFOFO 100 MM (CORRER)	KRONA	UNID	78	R\$ 57,24	R\$ 4.464,72
3	LUVA PBA 100 MM (CORRER)	KRONA	UNID	54	R\$ 41,15	R\$ 2.222,10
4	LUVA PBA 75 MM (CORRER)	KRONA	UNID	40	R\$ 37,07	R\$ 1.482,80
5	LUVA PBA 60 MM (CORRER)	KRONA	UNID	110	R\$ 24,59	R\$ 2.704,90
6	LUVA SOLDAVEL 50 MM	KRONA	UNID	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
7	LUVA SOLDAVEL 40 MM	KRONA	UNID	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00
8	LUVA SOLDAVEL 32 MM	KRONA	UNID	70	R\$ 1,00	R\$ 70,00
9	LUVA SOLDAVEL 25 MM	KRONA	UNID	270	R\$ 0,45	R\$ 121,50
10	JOELHO 100 MM SOLDAVEL	KRONA	UNID	92	R\$ 5,41	R\$ 497,72
11	JOELHO 60 MM SOLDAVEL	KRONA	UNID	48	R\$ 12,42	R\$ 596,16
12	JOELHO 50 MM SOLDAVEL	KRONA	UNID	70	R\$ 2,10	R\$ 147,00
13	JOELHO 40 MM SOLDAVEL	KRONA	UNID	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
14	JOELHO 32 MM SOLDAVEL	KRONA	UNID	70	R\$ 1,10	R\$ 77,00
15	JOELHO 25 MM SOLDAVEL	KRONA	UNID	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
16	JOELHO 2 POLEGADAS ROSCAVEL PVC	KRONA	UNID	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
17	JOELHO 1POLEGADA E MEIA ROSCAVEL PVC	KRONA	UNID	78	R\$ 9,00	R\$ 702,00
18	JOELHO 1 POLEGADA ROSCAVEL PVC	KRONA	UNID	80	R\$ 4,19	R\$ 335,25
19	JOELHO TRES QUARTO ROSCAVEL PVC	KRONA	UNID	120	R\$ 1,30	R\$ 156,00
20	LUVA LR 25X TRES QUARTO PVC	KRONA	UNID	120	R\$ 0,80	R\$ 96,00
21	LUVA TRES QUARTO ROSCAVEL PVC	KRONA	UNID	160	R\$ 0,90	R\$ 144,00
22	LUVA 2 POLEGADAS ROSCAVEL PVC	KRONA	UNID	48	R\$ 5,00	R\$ 240,00
23	LUVA 1 POLEGADA ROSCAVEL PVC	KRONA	UNID	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
24	REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 60X50 MM	KRONA	UNID	62	R\$ 2,95	R\$ 182,90
25	REDUÇÃO 50X25 MM SOLDAVEL	KRONA	UNID	70	R\$ 1,75	R\$ 122,50
26	REDUÇÃO 150X10MM DEFOFO X PBA	KRONA	UNID	44	R\$ 90,00	R\$ 3.960,00
27	ADAPTADOR 60MM SOLDAVEL	KRONA	UNID	52	R\$ 7,15	R\$ 371,80
28	ADAPTADOR CURTO 75 MM SOLDAVEL	KRONA	UNID	38	R\$ 18,76	R\$ 712,88
29	ADAPTADOR CURTO 50 MM SOLDAVEL	KRONA	UNID	75	R\$ 2,41	R\$ 180,75
30	ADAPTADOR CURTO 40 MM SOLDAVEL	KRONA	UNID	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
31	ADAPTADOR CURTO 32 MM SOLDAVEL	KRONA	UNID	70	R\$ 0,99	R\$ 69,30
32	ADAPTADOR CURTO 25 MM SOLDAVEL	KRONA	UNID	220	R\$ 0,50	R\$ 110,00
33	REGISTRO 60 MM	KRONA	UNID	34	R\$ 39,16	R\$ 1.331,44
34	REGISTRO 50 MM	KRONA	UNID	58	R\$ 23,75	R\$ 1.377,50
35	REGISTRO 40 MM	KRONA	UNID	38	R\$ 17,20	R\$ 653,60
36	REGISTRO 32 MM	KRONA	UNID	44	R\$ 16,60	R\$ 730,40
37	REGISTRO 25 MM COM BUXA	KRONA	UNID	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
38	REGISTRO 10 MM	KRONA	UNID	32	R\$ 294,81	R\$ 9.433,92
39	TEE 50 MM SOLDAVEL	KRONA	UNID	70	R\$ 4,60	R\$ 322,00
40	TEE 40 MM SOLDAVEL	KRONA	UNID	60	R\$ 3,94	R\$ 236,40
41	TEE 32 MM SOLDAVEL	KRONA	UNID	52	R\$ 1,90	R\$ 98,80
42	TEE 25 MM SOLDAVEL	KRONA	UNID	155	R\$ 0,60	R\$ 93,00
43	TEE TRES QUARO ROSCAVEL	KRONA	UNID	90	R\$ 1,90	R\$ 171,00
44	TEE MEIO ROSCAVEL	KRONA	UNID	35	R\$ 1,55	R\$ 54,25
45	TUBO 150 MM DEFOFO	DUCTIL	UNID	43	R\$ 318,12	R\$ 13.679,16
46	TUBO 100 MM DEFOFO	DUCTIL	UNID	58	R\$ 150,00	R\$ 8.700,00
47	TUBO 60 MM PVC SOLDAVEL	BR	UNID	40	R\$ 44,30	R\$ 1.772,00
48	TUBO 50 MM PVC SOLDAVEL	BR	UNID	65	R\$ 35,90	R\$ 2.333,50
49	TUBO 40 MM PVC SOLDAVEL	BR	UNID	23	R\$ 25,90	R\$ 595,70
50	TUBO 32 MM PVC SOLDAVEL	BR	UNID	29	R\$ 17,50	R\$ 507,50
51	TUBO 25 MM PVC SOLDAVEL	BR	UNID	140	R\$ 11,10	R\$ 1.554,00
52	TUBO 20 MM PVC SOLDAVEL	BR	UNID	30	R\$ 7,95	R\$ 238,50
53	MANGUEIRA PEAD 20 MM	TIGRE	MTS	2.723	R\$ 3,00	R\$ 8.169,00
54	MANGUEIRA CRISTAL 25 MM	AFA	MTS	330	R\$ 3,04	R\$ 1003,20
55	MANGUEIRA CRISTAL 20 MM	AFA	MTS	435	R\$ 2,00	R\$ 870,00
56	MANGUEIRA POLITILENO TRES QUARTO	ECO 2000	MTS	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
57	MANGUEIRA POLITILENO MEIO	ECO 2000	MTS	600	R\$ 0,83	R\$ 498,00
58	MANGUEIRA POLITILENO 2 POLEGADAS	ECO 2000	MTS	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
59	MANGUEIRA POLITILENO 1 POLEGA E MEIA	ECO 2000	MTS	200	R\$ 2,84	R\$ 568,00
60	MANGUEIRA CRISTAL 32 MM	AFA	MTS	40	R\$ 3,08	R\$ 123,20
61	CURVA PBA 60 MM	DUCTIL	UNID	22	R\$ 16,29	R\$ 358,38

62	CURVA PBA 100 MM	DUCTIL	UNID	18	R\$ 117,00	R\$ 2.106,00
63	CURVA DEFOFO 150 MM	DUCTIL	UNID	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
64	CAP 60 MM PBA	DUCTIL	UNID	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
65	CAP 100 MM PBA	DUCTIL	UNID	11	R\$ 20,00	R\$ 220,00
66	CAP 150 MM DEFOFO	DUCTIL	UNID	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
67	CAP 75 MM PBA	DUCTIL	UNID	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
68	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA TRES QUARTO	BIANPLAST	UNID	105	R\$ 0,65	R\$ 68,25
69	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA TRES QUARTO X MEIO	BIANPLAST	UNID	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
70	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA MEIO	BIANPLAST	UNID	52	R\$ 0,60	R\$ 31,20
71	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1 POLEGADA	BIANPLAST	UNID	59	R\$ 0,90	R\$ 53,10
72	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1 POLEGADA E MEIA	BIANPLAST	UNID	63	R\$ 2,05	R\$ 129,15
73	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 2 POLEGADAS	BIANPLAST	UNID	72	R\$ 4,27	R\$ 307,44
74	ADAPTADOR GALVANIZADO 1 POLEGADA	KRONA	UNID	31	R\$ 9,35	R\$ 289,85
75	ADAPTADOR GALVANIZADO 2 POLEGADAS	KRONA	UNID	23	R\$ 5,94	R\$ 136,62
76	REGISTRO 2 POLEGADAS	ICO	UNID	15	R\$ 114,24	R\$ 1.713,60
77	REGISTRO 1 POLEGADA E MEIA	ICO	UNID	8	R\$ 61,00	R\$ 488,00
78	BUCHA DE REDUÇÃO 2X1 POLEGADAS E MEIA	KRONA	UNID	14	R\$ 7,51	R\$ 105,14
79	ADAPTADOR DE REDUÇÃO 2X1 POLEGADA	KRONA	UNID	35	R\$ 4,73	R\$ 165,80
					V. TOTAL LOTE	R\$ 96.764,80

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUABT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BUCHA DE REDUÇÃO 1 POLEGADA E MEIA X 1 POLEGADA	KRONA	UNID	10	3,90	R\$ 39,00
2	BUCHA DE REDUÇÃO 1 POLEGADA X TRES QUARTOS MM	KRONA	UNID	49	1,30	R\$ 63,70
3	UNIÃO PADE 25 MM	TIGRE	UNID	328	5,25	R\$ 1.722,00
4	ADAPTADOR PADE 25 MM	TIGRE	UNID	247	2,95	R\$ 728,65
5	COLAR DE TOMADA 60X TRES QUARTOS	KRONA	UNID	100	9,47	R\$ 947,00
6	CAP TRES QUARTOS ROSCAVEL	KRONA	UNID	100	0,80	R\$ 80,00
7	NIPEL TER QUARTOS ROSCAVEL	KRONA	UNID	120	0,65	R\$ 78,00
8	TORNEIRA BOIA TRES QUARTOS	ASTRA	UNID	90	7,90	R\$ 395,00
9	TORNEIRA BOIA MEIA	VIQUA	UNID	50	4,90	R\$ 245,00
10	TORNEIRA BOIA TRES QUARTOS VAZÃO TOTAL	IMPERTARIZ	UNID	40	45,00	R\$ 1.800,00
11	TORNEIRA BOIA MEIO VAZÃO TOTAL	BLUKIT	UNID	16	38,90	R\$ 622,40
12	ANEL PBA 100 MM	BR	UNID	150	5,16	R\$ 774,00
13	ANEL PBA 75 MM	BR	UNID	80	1,50	R\$ 120,00
14	ANEL PBA 60 MM	BR	UNID	300	1,00	R\$ 900,00
15	ANEL DEFOFO 150 MM	DUCTIL	UNID	60	4,00	R\$ 240,00
16	ANEL DEFOFO 100 MM	DUCTIL	UNID	100	2,05	R\$ 205,00
17	VALVULA DE SUCÇÃO TRES QUARTOS	CIPLA	UNID	36	19,00	R\$ 684,00
18	VALVULA DE SUCÇÃO 1 POLEGADA E MEIA	METROX	UNID	4	52,00	R\$ 208,00
19	VALVULA DE SUCÇÃO 2 POLEGADAS	METROX	UNID	16	66,45	R\$ 1.063,20
20	VALVULA DE SUCÇÃO 3 POLEGADAS	METROX	UNID	19	163,71	R\$ 3.110,49
21	VALVULA DE RETENÇÃO TRES QUARTOS	METROX	UNID	34	16,93	R\$ 575,62
22	TORNEIRA JARDIM MEIO	HERC	UNID	25	2,50	R\$ 62,50
23	TORNEIRA TRES QUARTOS	HERC	UNID	100	5,95	R\$ 595,00
24	TORNEIRA PARA PIS TRES QUARTOS	ICO	UNID	28	24,75	R\$ 693,00
25	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO TRES QUARTOS	ICO	UNID	38	32,60	R\$ 1.238,80
26	TORNEIRA PARA LAVATORIO MEIA	HERC	UNID	48	8,50	R\$ 408,00
27	ENGATE MEIO X TRES QUARTOS	KRONA	UNID	12	2,95	R\$ 35,40
28	JOELHO 25 MM SOLDAREL	KRONA	UNID	190	0,45	R\$ 85,50
29	JOELHO TRES QUARTOS ROSCAVEL	KRONA	UNID	110	1,30	R\$ 143,00
30	JOELHO LR 25 X TRES QUARTOS	KRONA	UNID	140	1,45	R\$ 203,00
31	JOELHO LR 50 X 1 POLEGADA E MEIA	KRONA	UNID	8	3,08	R\$ 24,64
32	JOELHO LR 1 POLEGADA X 32 MM	KRONA	UNID	30	2,92	R\$ 87,60
33	LUVA LR 25 X TRES QUARTOS	KRONA	UNID	170	0,80	R\$ 136,00
34	LUVA LR 1 POLEGADA X 32 MM	KRONA	UNID	60	2,50	R\$ 150,00
35	LUVA LR UMA POLEGADA E MEIA X 50 MM	KRONA	UNID	30	5,23	R\$ 156,90
36	LUVA LR UMA POLEGADA POR UM QUARTO X 40 MM	KRONA	UNID	20	4,45	R\$ 89,00
37	LUVA LR 2 POLEGADA X 60 MM	KRONA	UNID	8	14,69	R\$ 117,52
38	LUVA DE UNIÃO 25 MM SOLDAREL	KRONA	UNID	70	3,25	R\$ 216,12
39	LUVA DE UNIÃO SOLDAREL 50 MM	KRONA	UNID	32	13,50	R\$ 432,00
40	LUVA DE UNIÃO SOLDAREL 32 MM	KRONA	UNID	40	5,45	R\$ 218,00
41	LUVA DE UNIÃO SOLDAREL 40 MM	KRONA	UNID	20	9,50	R\$ 190,00
42	LUVA DE UNIÃO SOLDAREL 60 MM	KRONA	UNID	12	22,02	R\$ 264,24
43	LUVA DE UNIÃO ROSCAVEL 2 POLEGADAS	KRONA	UNID	28	8,17	R\$ 228,76
44	LUVA DE UNIÃO ROSCAVEL 1 POLEGADA E MEIA	KRONA	UNID	64	4,70	R\$ 300,80
45	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA 1/2	BIANPLAST	UNID	40	0,95	R\$ 36,10
46	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA 3/4	BIANPLAST	UNID	40	1,00	R\$ 40,00
47	ADAPTADOR INTERNO 1"	BIANPLAST	UNID	40	0,90	R\$ 36,00
48	ADAPTADOR INTERNO 1/2	BIANPLAST	UNID	40	0,60	R\$ 24,00
49	ADAPTADOR INTERNO 3/4	BIANPLAST	UNID	40	0,65	R\$ 26,00
50	ADAPTADOR INTERNO REDUÇÃO 1X3/4	BIANPLAST	UNID	40	1,10	R\$ 44,00
51	ADAPTADOR INTERNO REDUTOR 3/4X1/2	BIANPLAST	UNID	40	0,90	R\$ 36,00
52	ADAPTADOR PARA CAIXA DE AGUA 40X1 SOLDAREL	BIANPLAST	UNID	40	12,00	R\$ 480,00
53	ADAPTADOR PARA CAIXA DE AGUA SOLDAREL 25X 3/4	KRONA	UNID	70	6,90	R\$ 483,00
54	ADAPTADOR PARA CAIXA DE AGUA SOLDAREL 32 MM	KRONA	UNID	60	9,50	R\$ 541,50
55	ADAPTADOR PARA CAIXA DE AGUA SOLDAREL 32X1	KRONA	UNID	60	12,24	R\$ 734,40
56	ADAPTADOR PARA CAIXA DE AGUA SOLDAREL 50X1 1/2	KRONA	UNID	60	12,05	R\$ 723,00
57	ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA/LAVATOTIO 40	KRONA	UNID	40	1,70	R\$ 68,00

58	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20X1/2	KRONA	UNID	20	0,50	R\$ 10,00
59	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4	KRONA	UNID	50	0,50	R\$ 25,00
60	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25X3/4	KRONA	UNID	20	0,99	R\$ 49,50
61	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32X1	KRONA	UNID	50	1,80	R\$ 72,00
62	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40MX1. 1/4	KRONA	UNID	40	2,00	R\$ 140,00
63	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50MM X 1. 1/2	KRONA	UNID	70	5,95	R\$ 238,00
64	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60	KRONA	UNID	40	1,20	R\$ 48,00
65	Adesivo PVC 17 g	GYNCOL	Und	40	8,82	R\$ 352,80
66	Adesivo PVC 175 g	GYNCOL	Und	40	2,35	R\$ 117,50
67	Adesivo PVC 75 g	GYNCOL	Und	50	1,60	R\$ 80,00
68	Anel de vedação para esgoto 100mm	TIGRE	Und	50	0,95	R\$ 28,50
69	Anel de vedação para esgoto 50mm	TIGRE	Und	30	127,00	R\$ 1.270,00
70	Bacia sanitária convencional	DECA	Und	10	7,90	R\$ 158,00
71	Boia para Caixa de água 3/4		Und	20	0,50	R\$ 15,00
72	Bucha para torneira 3/4	KRONA	Und	30	0,70	R\$ 28,00
73	Bucha para torneira roscavel 3/4x1/2	KRONA	Und	40	3,90	R\$ 117,00
					TOTAL DO LOTE	R\$ 26.698,14

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bucha redutora 1" x 3/4	KRONA	Und	30	1,30	39,00
2	Bucha redutora 3/4x 1/2	KRONA	Und	30	0,50	15,00
3	Bucha redutora curta 32x25mm	KRONA	Und	30	0,60	18,00
4	Bucha Redutora curto 25x20	KRONA	Und	30	0,45	13,50
5	Bucha Redutora curto 40x32mm	KRONA	Und	30	1,00	30,00
6	Bucha redutora longa 60x50mm	KRONA	Und	30	5,60	168,00
7	Bucha Redutora soldavel curta 25x20mm	KRONA	Und	30	0,45	13,50
8	Bucha redutora soldavel curta 60x50	KRONA	Und	30	2,95	88,50
9	Bucha redutora soldavel longa 32x20mm	KRONA	Und	30	2,40	72,00
10	Bucha redutora soldavel longa 40x20mm	KRONA	Und	30	2,20	66,00
11	Bucha redutora soldavel longa 40x25mm	KRONA	Und	30	1,99	59,70
12	Bucha redutora soldavel longa 50x25mm	KRONA	Und	30	1,75	52,50
13	Cabeçote para registro1416	ICO	Und	40	20,00	800,00
14	Cabeçote para todas torneiras	ICO	Und	40	18,90	756,00
15	Caixa de água de polietileno 1000 litros com tampa	FORTLEV	Und	10	304,30	3.043,00
16	Caixa de água de polietileno 500 litros com tampa	FORTLEV	UND	4	190,00	760,00
17	Caixa de Gordura redução 250x50mm	KRONA	Und	10	31,27	312,70
18	Caixa Descarga sem engate	KRONA	Und	20	22,00	440,00
19	Cap Dn 150mm	KRONA	Und	40	19,90	796,00
20	Cap Dn 40mm	KRONA	Und	40	1,45	58,00
21	Cap Dn 50mm	KRONA	Und	40	2,50	100,00
22	Cap Dn 75mm	KRONA	Und	40	3,40	136,00
23	Cap Soldavel 20mm	KRONA	Und	30	0,55	16,50
24	Cap soldavel 25mm	KRONA	Und	30	0,60	18,00
25	Cap Soldavel 40mm	KRONA	Und	20	1,90	38,00
26	Cap soldavel 50mm	KRONA	Und	14	3,05	42,70
27	Cap Dn 100mm	KRONA	Und	14	3,95	55,30
28	Chuveiro Plastico com registro 1/2x4"	LUCONI	Und	12	5,50	66,00
29	Conjunto Sanitário Marfin	DECA	Und	6	198,00	1.188,00
30	Conjunto Sanitário: Bacia/Lavatorio/coluna-Ocre	DECA	Und	6	215,00	1.290,00
31	Conjunto Sanitario:Bacia/Lavatorio/coluna-Branco	DECA	Und	9	214,00	1.926,00
32	Curva 90 Dn 50	KRONA	Und	10	5,30	53,00
33	Curva 90 Soldavel 25mm	KRONA	Und	10	1,75	17,50
34	Curva 90 Soldavel 32	KRONA	Und	14	3,50	49,00
35	Curva 90 Soldavel 40mm	KRONA	Und	20	5,92	118,40
36	Curva 90 soldavel 50mm	KRONA	Und	14	6,76	94,60
37	Curva longa Dn 50 esgoto	KRONA	Und	20	6,10	122,00
38	Emenda para Mangueira 3/4	BIANPLAST	Und	40	0,75	30,00
39	Engate flexivel 40cm	KRONA	Und	10	2,50	25,00
40	Engate plastico 30x1/2cm	KRONA	Und	10	2,45	24,50
41	Escova Sanitária	GUIRADO	Und	20	4,00	80,00
42	Fita veda rosca 18x25cm	GOOL	Und	20	2,80	56,00
43	Haste plástica para chuveiro 30cm x1/2	HERC	Und	80	2,25	180,00
44	Joelho 45 DN 100mm	KRONA	Und	40	5,45	218,00
45	Joelho 45 DN 40mm	KRONA	Und	40	1,05	42,00
46	Joelho 45 DN 50mm	KRONA	Und	40	2,20	88,00
47	Joelho 90 3/4	KRONA	Und	40	1,30	52,00
48	Joelho 90 DN 100mm	KRONA	Und	40	5,41	216,40
49	Joelho 90 DN 150mm	KRONA	Und	40	27,90	1.116,00
50	Joelho 90 DN 40mm	KRONA	Und	40	0,90	36,00
51	Joelho 90 DN 50m Esgoto	KRONA	Und	40	1,95	78,00
52	Joelho 90 DN 50mm	KRONA	Und	40	2,80	112,00
53	Joelho 90 Esgoto 100mm	KRONA	Und	40	1,95	78,00
54	Joelho 90 Esgoto 40mm	BIANPLAST	Und	40	2,30	138,00
55	Joelho 90 Esgoto 75mm	BIANPLAST	Und	40	0,70	35,00
56	Joelho com Anel de borracha 38	BIANPLAST	Und	40	0,95	47,50
57	Joelho Interno 90 1"	KRONA	Und	60	0,45	18,00
58	Joelho Interno 90 1/2	KRONA	Und	50	2,50	150,00
59	Joelho Interno 90 3/4	KRONA	Und	50	2,10	126,00
60	Joelho Soldavel 25mm 90	KRONA	Und	40	12,42	621,00
61	Joelho Soldavel 40mm 90	KRONA	Und	60	1,00	60,00
62	Kit mola/chave vavula descarga	DOCOL	Und	60	10,00	800,00
63	Luva DN 100mm esgoto	KRONA	Und	50	3,50	280,00
64	Luva Dn 40mm	KRONA	Und	60	0,60	42,00
65	Luva Dn 50mm	KRONA	Und	80	1,50	75,00
66	Luva Lr 25x12	KRONA	Und	80	1,00	50,00
67	Luva LR 25x3/4	KRONA	Und	70	0,80	32,00

68	Luva redução ¾ x ½	KRONA	Und	50	1,53	61,20
					TOTAL DO LOTE	R\$ 17.900,00

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LUVA ¾ ROSCAVEL	KRONA		70	R\$ 0,90	R\$ 63,00
2	LUVA SOLDAVEL 40MM	KRONA		60	R\$1,90	R\$114,00
3	LUVA SOLFAVEL 50MM	KRONA		30	R\$2,50	R\$75,00
4	LUVA SOLDAVEL 60MM	KRONA		60	R\$5,99	R\$359,40
5	LUVA UNIÃO ¾	KRONA		50	R\$3,35	R\$167,50
6	LUVA UNIÃO 32 MM SOLDAVEL	KRONA		40	R\$5,45	R\$218,00
7	LUVA UNIAO 40MM SOLDAVEL	KRONA		50	R\$9,50	R\$475,00
8	LUVA UNIAO 50MM SOLDAVEL	KRONA		50	R\$13,50	R\$675,00
9	MANGUEIRA POLITILENO ¾ MT	ECO 2000		80	R\$1,20	R\$96,00
10	MANGUEIRA PEAD 20MM MT	TIGRE		100	R\$3,00	R\$300,00
11	REGISTRO 60MM PVC	KRONA		80	R\$39,16	R\$3.132,80
12	REGISTRO 40MM PVC	KRONA		70	R\$17,20	R\$1.204,00
13	REGISTRO 50MM PVC	KRONA		50	R\$23,75	R\$1.187,50
14	REGISTRO DE PRESSAO 1400 ¾	ICO		40	R\$14,20	R\$568,00
15	REGISTROI DE PRESSAO 25MM SOLDAVEL	HERC		40	R\$6,75	R\$270,00
16	REGISTRO 25MM PVC	KRONA		40	R\$11,00	R\$440,00
17	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	ASTRA		50	R\$8,32	R\$416,00
18	TE ¾ ROSCAVEL	KRONA		70	R\$1,90	R\$133,00
19	TE DN 40MM	KRONA		40	R\$1,50	R\$60,00
20	TE INTERNO TRIPLO ½	BIANPLAS		30	R\$1,42	R\$42,60
21	TE INTERNO ¾	BIANPLAS		60	R\$1,60	R\$96,00
22	TE LR 25X ½	KRONA		40	R\$1,80	R\$72,00
23	TE LR 25X3/4	KRONA		40	R\$1,90	R\$76,00
24	TE REDUÇÃO 100X50MM	KRONA		40	R\$7,50	R\$300,00
25	TE EREDUÇÃO 32X25MM	KRONA		40	R\$3,70	R\$148,00
26	TE REDUÇÃO 40X32MM	KRONA		40	R\$5,70	R\$228,00
27	TE REDUÇÃO 50X25MM	KRONA		30	R\$4,10	R\$123,00
28	TE ½ ROSCAVEL	KRONA		40	R\$1,55	R\$62,00
29	TE 25MM SOLDAVEL	KRONA		30	R\$0,60	R\$18,00
30	TE 32 MM SOLDAVEL	KRONA		30	R\$1,90	R\$57,00
31	TE 40MM SOLDAVEL	KRONA		40	R\$3,94	R\$157,60
32	TE 50MM SOLDAVEL	KRONA		50	R\$4,60	R\$230,00
33	TE 60MM SOLDAVEL	KRONA		50	R\$13,35	R\$667,50
34	TORNEIRA COM BICO ¾ JARDIM	HERC		40	R\$2,94	R\$117,60
35	TORNEIRA DE LAVATORIO LIGHT	ICO		30	R\$32,60	R\$978,00
36	TORNEIRA JARDIM ½	HERC		50	R\$2,50	R\$125,00
37	TORNEIRA PIA/TANQUE 10CM ½	HERC		60	R\$2,80	R\$168,00
38	TORNEIRA PIA/TANQUE 10CM ¾	HERC		70	R\$2,80	R\$196,00
39	TORNEIRA PIA/TANQUE 15CM ½	HERC		30	R\$2,95	R\$88,50
40	TORNEIRA PIA/TANQUE 15CM ¾	HERC		30	R\$2,95	R\$88,50
41	TORNEIRA PIA BICA MOVEL	ICO		30	R\$53,53	R\$1.606,00
42	TUBO DE DESCARGA JOELHO AZUL	TIGRE		20	R\$6,90	R\$138,00
43	TUBO PVC AGUA PLS 25MM	BR		80	R\$10,30	R\$824,00
44	TUBO PVC AGUA PLS 32MM	BR		60	R\$17,50	R\$1.050,00
45	TUBO PVC AGUA PLS 40MM	BR		40	R\$25,90	R\$1.036,00
46	TUBO PVC AGUA 'LS 50MM	BR		40	R\$36,90	R\$1.476,00
47	TUBO PVC DESCARGA EXTERNO C/CURVA 1.60M	KRONA		30	R\$7,70	R\$231,00
48	TUBO PVC ESGOTO 50MM	BR		40	R\$23,40	R\$936,00
49	TUBO PVC ESGOTO DN 100MM	BR		30	R\$36,50	R\$1.095,00
50	TUBO PVC ESGOTO DN 40MM	BR		50	R\$13,50	R\$675,00
51	UNIAO PAD 20MM	TIGRE		36	R\$5,25	R\$189,00
52	UNIAO INTERNA ¾	BIANPLAST		30	R\$0,75	R\$22,50
53	VALVULA DESCARGA R18 484 1.1/2 BP	DOCOL		30	R\$93,00	R\$2.790,00
54	VEDANEL VASO SANITARIO	DUN DUN		40	R\$5,95	R\$238,00
					TOTAL LOTE	R\$ 26.300,00

Valor total dos Lotes: R\$ 260.162,94 (duzentos e sessenta mil cento e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adesão ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3 do edital.

6.2. Entregar os materiais em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os materiais imediatamente ao solicitado pelas secretarias municipais, contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos materiais, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 30% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

6.16. Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Rejeitar os materiais em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a)** Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b)** Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;

c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedoros por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 018/2013 -PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 16 de outubro 2011.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

JAIRO MANFOI
Prefeito Municipal

Cabaçal Comercio de Materiais de Construção Ltda – Me
CÉLIO MARTINS SEVERIANO
Sócio Proprietário

JOSIANE DE SOUZA
Presidente da Cpl

HELENA MARIA PEDRO DE SOUZA
Pregoeira

ENIO ROBERTO NUGLISCH
Membro

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Membro

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA
Assessor Jurídico
Oab/mt Nº 15351

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:16A90C7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2013/PMRC

PREGÃO: Nº 18/2013/PMRC – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº 18-PMRC

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO situado na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor **JAIRO MANFROI**, Resolve registrar os preços da empresa: **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, CNPJ 07.539.145/0001-04, localizada na Avenida Beira Rio, 1.225, Jardim Califórnia, CEP: 78.070-305, representada por ANDERSON DE SOUZA PINA, portador do RG 1325660 SSP/MS e no CPF; 834.058.011-68** nas quantidades estimadas na **Seção 4.1** desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de construção, materiais para pintura, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e ferragens em geral, para serem utilizados em todas as Secretarias Municipais durante o ano de 2013.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **(12) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras. no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUABT	V. UNIT	V. TOTAL
1	FIO PARA TELEFONE	COBRECOM	MT	4.200	R\$ 1,05	R\$ 4.410,00
2	FIO 2.5 MM RIGIDO	COBRECOM	MT	2.750	R\$ 1,04	R\$ 2.860,00
3	LAMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA	AVANT	UND	240	R\$ 7,00	R\$ 1.800,00
4	INTERRUPTOR	ILUMI	UND	310	R\$ 3,50	R\$ 1.085,00
5	BOCAL/SOQUETE	DECORLUX	UND	210	R\$ 2,50	R\$ 525,00
6	FITA ISOLANTE	PRYSMIAN	UND	120	R\$ 3,97	R\$ 476,40
7	ALICATE PARA ELETRICISTA	EDA	UND	4	R\$ 38,77	R\$ 155,08
8	EXTENÇÃO	DECORLUX	UND	35	R\$ 19,90	R\$ 696,50
9	T TRIPOLAR 3 SAIDAS	ILUMI	UND	145	R\$ 5,66	R\$ 820,70
10	TUBO FORESCENTE F 40 WTS	AVANT	UND	160	R\$ 4,97	R\$ 795,20
11	TUBO FLUORESCENTE F 20 WTS	AVANT	UND	130	R\$ 5,40	R\$ 702,00
12	REATOR (LAMPADA) 2/40	ECP	UND	100	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
13	TOMADA DE TELEFONE	ILUMI	UND	35	R\$ 6,79	R\$ 237,65
14	FILTRO DE LINHA	DECORLUX	UND	21	R\$ 20,90	R\$ 438,90
15	PILHAS SUPER HIPER C MEDIA	AVANT	UND	40	R\$ 7,67	R\$ 306,80
					V. TOTAL LOTE	R\$ 17.929,23

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PÁ DE BICO	ECOFER	UNID	22	R\$ 24,66	R\$ 542,42
2	PICARETA	ECOFER	UNID	19	R\$30,96	R\$588,24
3	ENXADA	ECOFER	UNID	32	R\$30,06	R\$961,62
4	FOICE	ECOFER	UNID	42	R\$41,33	R\$1.735,86
5	ENXADÃO	ECOFER	UNID	42	R\$28,92	R\$1.214,64
6	LIMA	K&F	UNID	51	R\$10,94	R\$557,94
7	CHAVE DE CANO 24 POLEGADAS	ECOFER	UNID	8	R\$77,12	R\$616,96
8	CHAVE DE CANO 18 POLEGADAS	ECOFER	UNID	6	R\$101,26	R\$607,56
9	ALICATE BOMBA DAGUA	ECOFER	UNID	5	R\$36,36	R\$181,80
10	ARCO DE SERRA (CEGUETA)	CARBOGRAFIT	UNID	10	R\$22,02	R\$220,20
11	CEGUETA	STARRET	UNID	121	R\$4,38	R\$529,98
12	LUVA RASPA	ECOFER	PR	38	R\$9,67	R\$ 367,46
13	OCULOS TRANSPARENTE	CARBOGRAFIT	UNID	30	R\$7,56	R\$226,80
14	MASCARA PROTETORA	CR	UNID	22	R\$24,02	R\$528,44
15	REFIL PARA MASCARA PROTETORA	CARBOGARFIT	PR	18	R\$9,79	R\$176,22
16	BOTA BORRACHA	BRACOL	PR	22	R\$33,92	R\$746,24
17	ARCO DE PUA	ECOFER	UNID	13	R\$80,70	R\$1.049,10
18	BROCA PARA FERRO 10 MM	IRWIN	UNID	14	R\$21,68	R\$303,52
19	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	IRWIN	UNID	22	R\$8,58	R\$188,76
20	BROCA PARA FERRO 06 MM	IRWIN	UNID	12	R\$6,29	R\$75,48
21	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	GOOL	UNID	260	R\$4,28	R\$1.112,80
22	ANEL PARA TUBETE	AAGUA	UNID	1.690	R\$2,10	R\$3.549,00
23	ADESIVO PVC 75 G	GINCOL	UNID	425	R\$4,35	R\$1.848,75
24	CADEADO PADO 25	STAM	UNID	58	R\$9,39	R\$544,62
25	CORRENTE GALVANIZADA	GERDAL	MTS	74	R\$19,63	R\$1.452,62
26	ARAME COZIDO	GERDAL	KG	62	R\$7,65	R\$474,30
27	LAMPADA FLORESCENTE	ECP	UNID	160	R\$5,99	R\$958,40
28	BOCAL	DECORLUX	UNID	105	R\$1,85	R\$194,25
29	FIO 10 MM	COBRECOM	MTS	750	R\$3,75	R\$2.812,50
30	FIO 08 MM	COBRECOM	MTS	750	R\$2,55	R\$1.912,50
31	FIO 06 MM	COBRECOM	MTS	550	R\$1,97	R\$1.083,50
32	FIO PARA BOIA ELETRONICA	COBRECOM	MTS	1.100	R\$0,67	R\$737,00
33	CAIXA D"AGUA FIBRA 10 M³	BRASILIT	UNID	13	R\$2.712,52	R\$35.262,76

34	CAIXA D"AGUA 1 M³	BRASILIT	UNID	4	R\$274,00	R\$1.096,00
35	CAL PARA PINTURA	AQUA	UNID	407	R\$4,61	R\$1.876,27
36	MANGUEIRA PARA JARDIM	PLASTIBRAS	UNID	48	R\$1,72	R\$82,56
37	CAIXA PARA DESCARGA	CIPLA	UNID	10	R\$20,71	R\$207,10
38	TAMPA DE VASO SIMPLES	CIPLA	UND	6	R\$16,74	R\$100,44
39	TAMPA P/ VASO ESPECIAL	CIPLA	UND	2	R\$71,51	R\$143,02
40	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO	KELLY	UND	8	R\$30,74	R\$245,92
41	VASO SANITARIO	DECA	UND	1	R\$117,57	R\$117,57
42	DURAPOX	DUREPOX	UND	10	R\$4,65	R\$46,50
43	SUPER BONDER	COLA TUDO	UND	10	R\$3,26	R\$32,60
44	ISCA PARA LESMA	BAYER	UND	30	R\$29,04	R\$871,20
45	CABO PARA ENXADA	MADEPAR	UND	5	R\$6,00	R\$30,00
46	CABO PARA ENXADÃO	MADEPAR	UND	5	R\$6,60	R\$33,00
47	TINTA	MERKOVINIL	UND	45	R\$140,16	R\$6.307,20
48	TINTA ÓLEO	MERCOVINIL	UND	20	R\$62,31	R\$1.246,20
					VALOR LOTE	R\$ 75.798,22

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PADRÃO TRIFASICO	RA	UNID	5	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00
2	ARAME LISO	BELGO	UNID	50	R\$ 383,62	R\$ 19.181,00
3	MOTOR DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO	VONDER	UNID	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
4	ROÇADEIRA MANUAL	VONDER	UNID	2	R\$ 895,00	R\$ 1.790,00
5	TELA GROSSA	BELGO	UNID	24	R\$ 250,66	R\$ 6.015,84
6	TELA FINA	BELGO	UNID	24	R\$ 131,82	R\$ 3.163,68
7	FURADEIRA COMPLETA	RONDER	UNID	1	R\$ 365,89	R\$ 365,89
8	CAIXA PARA FERRAMENTA	RONDER	UNID	1	R\$ 69,11	R\$ 69,11
9	CHAVE DE FENDA	RONDER	UNID	2	R\$ 8,42	R\$ 16,84
10	BUCHA COM PARAFUSO	DECORLUX	UNID	25	R \$0,14	R\$ 3,50
11	ALICATE DE JARDINAGEM	ECOFER	UNID	1	R\$ 7,42	R\$ 37,42
12	ALICATE PARA ELETRICISTA	EDA	UNID	2	R\$ 47,44	R\$ 94,88
13					TOTAL LOTE	R\$ 37.368,16

Valor total dos Lotes: R\$ 131.095,61 (cento e trinta e um mil noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. EMPENHO

5.1. O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

5.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais , nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adesão ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3 do edital.

6.2. Entregar os materiais em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

6.3. Entregar os materiais imediatamente ao solicitado pelas secretarias municipais, contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

6.4. Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

6.5. Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos materiais, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

6.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 30% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

6.14. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

6.16. Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.8. Rejeitar os materiais em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a)** Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b)** Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;
- c)** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

7.8.1. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da prestação do serviço em conformidade com o necessário podendo ser requisitado que se refaça o serviço em caso de irregularidade ou inadequação.

7.8.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade dos serviços, logo após a entrega provisória.

7.9. Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

7.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

9.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

9.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 018/2013 -PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC

12. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 16 de outubro 2011.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

JAIRO MANFOI

Prefeito Municipal

Ra Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda - Me

ANDERSON DE SOUZA PINA

Representante Legal

JOSIANE DE SOUZA

Presidente da Cpl

HELENA MARIA PEDRO DE SOUZA

Pregoeira

ENIO ROBERTO NUGLISCH

Membro

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Membro

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA

Assessor Jurídico

Oab/mt Nº 15351

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:6D049D29

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013

Processo Licitatório nº 051/2013. Modalidade de Licitação: Pregão nº 035/2013 na forma Presencial. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Merenda Escolar e Gás de Cozinha, para a manutenção do ensino fundamental nas Escolas Municipais Riciere Berté, Maria da Conceição Pereira e Educação Infantil na Creche “Ivo da Silva Carvalho”, a fim de suprir as necessidades das Escolas Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do edital, por um período de 12 (doze) meses. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - PMSCX/MT. Conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Abacaxi - Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isentas de lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE.	colonial	Unidades	2832	4,25	12.036,00
02	Abóbora (cabotiã) - Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos, utilizada como alimento em seu estado natural, classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. A moranga própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças foto patológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características Microbiológicas deve obedecer à LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	colonial	Kg	599	2,90	1.737,10
03	Abobrinha verde - Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos, utilizada como alimento em seu estado natural, classificação de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. A moranga própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças foto patológicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características Microbiológicas deve obedecer à LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE. Deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	colonial	Kg	90	3,60	324,00
04	Açafrão (10 g) - Em pó, de primeira qualidade, embalagem plástica, pacote com 10 gr. Na embalagem deverá constar data de fabricação data de validade.	mika	Pacotes	840	0,90	756,00

05	Achocolatado (400 g) - Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Em embalagem de 400 gr. Deve conter o registro no MS, data de fabricação, prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 6 meses.	chocomil	Pacotes	920	6,45	5.934,00
06	Açúcar (2 kg) - Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de Glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária, transparente, incolor, termossoldado contendo 2kg. líquidos. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	barraalcool	Pacotes	1520	3,65	5.548,00
07	Alho – Graúdo Nacional ou Importado. Classificação sem defeito suficientemente desenvolvidos, com aspecto e sabor característicos, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, insetos ou parasitas, umidade, terra e de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer LEGISLAÇÃO CABÍVEL.	granel	Kg	280	17,00	4.760,00
08	Arroz tipo 1 (5 Kg) - longo, de primeira qualidade, isento de mofo e impureza, com pacotes de 5 kg. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote.	Tio lino	Pacotes	1720	13,25	22.790,00
09	Aveia (250 g) Obtido de cereal livre de seu tegumento, a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de parasitas e sujidades, embalado em saco plástico atóxico de 250g, reembalado em caixa de papel, produto de primeira qualidade. Na embalagem deverá constar data de fabricação data de validade.	quaker	Pacotes	64	4,47	286,08
10	Azeite de Oliva (lata de 200 ml) De primeira qualidade. No recipiente deverá constar data de fabricação, data de validade, identificação do produto e marca do fabricante.	andorinha	Unidades	430	17,75	7.632,50
11	Banana prata (1 kg) - Climatizada, oriunda de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE.	prata	Kg	5360	4,90	26.264,00
12	Batata - Tipo inglesa “batatinha”, Tamanho uniforme. Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE.	inglesa	Kg	2080	4,56	9.484,80
13	Beterraba - Tamanho uniforme. Tubérculo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer às seguintes condições: serem de colheita recente, serem suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, devem obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas.	colonial	Kg	1020	2,80	2.856,00
14	Biscoito tipo rosquinha (800 gr) – de primeira qualidade, embalagem integra de 400g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade. Serão rejeitados biscoitos de má qualidade, de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	saborelli	Pacotes	656	8,80	5.772,80
15	Bolacha de água e sal (400 g) - de primeira qualidade, embalagem integra de 400g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade. Serão rejeitados biscoitos de má qualidade, de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	saborelli	Pacotes	496	3,35	1.661,60
16	Bolacha de maisena (400 g) - de primeira qualidade, embalagem integra de 400g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade. Serão rejeitados biscoitos de má qualidade, de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	saborelli	Pacotes	1380	3,92	5.409,60
17	Caldo de carne (19 g c/ 2 cubos) – composição: sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, cebola, extrato de carne, salsa, amido modificado, malto dextrina, alecrim, louro, cúrcuma, noz moscada, pimenta do reino branca, cravo, realçador de sabor, glutamato monossódico e inosinato de sódio, corante caramelo e aromatizantes, forma de fornecimento, com dois cubos cada qual contendo 19g cada.	saborelli	Unidades	2880	0,45	1.296,00
18	Caldo de galinha (19 g c/ 2 cubos) - Composição: sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, cebola, carne e gordura de galinha, alho, salsa, amido, malto dextrina, pimenta do reino branca, cravo, realçador de sabor, glutamato monossódico e inosinato dissódico, corante caramelo, forma de fornecimento cubos com 2 unidades.	saborelli	Unidades	1540	0,45	693,00
19	Camomila (5g) Acondicionada em embalagem plástica transparente com aproximadamente (30g). Atóxico resistente e vedado apropriadamente	mika	Pct	900	0,90	810,00
20	Canela em Pau Acondicionada em embalagem plástica transparente com aproximadamente (30g). Atóxico resistente e vedado apropriadamente	mika	Pct	800	0,90	720,00
21	Canjica (250 g) - Obtido de grãos de milho, de cor branca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionado em embalagens de 250g (quinhentos), as embalagens devem conter informações nutricionais data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	mika	Pacotes	960	1,72	1.651,20
22	Cebola (1 kg) - Classificação média, sem defeito, suficientemente desenvolvida, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades e parasitas.	colonial	Kg	280	3,80	4.864,00
23	Cenoura - Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, os tubérculos	colonial	Kg	1872	3,92	7.338,24

	devem obedecer os padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas, não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas.					
24	Chuchu (1 kg) - Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos nos legumes defeitos que alterem a sua conformação e aparência. Os legumes próprios para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos, estarem livres de enfermidades, não danificados por qualquer lesão de origem mecânica ou por insetos, não estarem sujos de terra, não conterem corpos estranhos aderentes, isentos de unidade externa anormal, odor e sabor estranhos.CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Os legumes deverão obedecer os padrões estabelecidos CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	colonial	Kg	1040	2,90	3.016,00
25	Coco ralado (50 g) - Produto de boa qualidade, sem adição de açúcar, isento de substâncias estranhas em sua composição, com embalagem de 50g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.	lapreferida	P acotes	1280	2,30	2.944,00
27	Cominho Acondicionada em embalagem plástica transparente com aproximadamente (30g). Atóxico resistente e vedado apropriadamente.	mika	Pct	580	0,90	522,00
28	Composto Alimentar de Morango (400 g) – produto de primeira qualidade, contendo em sua composição: Açúcar, Maltodextrina, Minerais, Vitaminas, Sal, Aromatizante, Antiumectante Dióxido de Silício, Antioxidante Ácido Ascórbico, Acidulante Ácido Cítrico e Corantes artificiais vermelho 40 e Eritrosina. Não contém glúten. Na embalagem deverá constar data de fabricação e data de validade.	saboreli	Unidades	32	5,45	174,40
29	Cravo Acondicionada em embalagem plástica transparente com aproximadamente (30g). Atóxico resistente e vedado apropriadamente.	mika	Pct	600	0,90	540,00
30	Crema de Leite Crema de leite e estabilizante fosfato dissódico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Peso: 300 g	itambe	Lt	250	3,70	925,00
31	Erva Doce Acondicionada em embalagem plástica transparente com aproximadamente (30g). Atóxico resistente e vedado apropriadamente	mika	Pct	660	0,90	594,00
32	Essência de baunilha – Pote vidro, contendo 100ml, tendo em sua composição: Água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Deverá conter na parte externa da embalagem a data de fabricação, data de validade e estar de acordo com o Ministério da Saúde.	junco	Unidades	270	2,25	607,50
33	Extrato de Tomate Concentrado embalagem de 350 g - Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. Ingredientes: tomates selecionados, açúcar e sal. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Característica: Aspecto: massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro próprio; sabor próprio. O produto não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. As latas deverão ter o revestimento interno apropriado e não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	quero	Unidades	2600	3,35	8.710,00
34	Farinha de mandioca - grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem, contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Santa clara	Kg	700	6,25	4.375,00
35	Farinha de trigo - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigoãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses e data de fabricação de até 30 dias.	mogiano	Kg	2050	3,00	6.150,00
36	Farinha Láctea (lata de 400 g) – Sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Embalagem primária: em lata de 400g, livre de perfurações, descamações e amassos. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	nestlé	Unidades	400	10,50	4.200,00
37	Feijão Tipo 1 - “in natura” contendo data de fabricação, validade e número do lote – grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos sendo isentos de grãos mofados e impurezas.	kumbuca	Kg	910	5,55	5.050,50
38	Fermento em pó p/ bolo (100 g Lata) - Embalagem mínima de lata de 100g como embalagem primária. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcário e bicarbonato, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	royal	Unidades	460	3,20	1.472,00
39	Fermento para pão (10 g) – fermento biológico seco instantâneo – ideal para pães caseiros, pizzas e massas doces, em embalagem plástica de 10g. Ingredientes: saccharomyces cerevisiae – não contém glúten. Na embalagem deverá constar data de fabricação e validade e estar de acordo com o Ministério da Saúde.	saft	Pacotes	1376	4,65	6.398,40
40	Frango Inteiro Congelado - Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.	copacol	Kg	4780	5,93	28.345,40
41	Fubá (1 kg) - Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1kg, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega.	sinhá	Pacotes	330	2,05	676,50
42	Gás de Cozinha – Gás liquefeito de petróleo-GLP (gás de cozinha), em botijão de 13 quilos. Produto lacrado, no produto deverá conter informações necessárias ao consumidor.	copagaz	Unidades	220	64,00	14.080,00
43	Gengibre Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, Suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e são, serem de colheita recente, não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência, estarem livres de enfermidades, estarem livres de terra aderente à casca, estarem isentos de unidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características microbiológicas, os tubérculos devem obedecer os padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Quanto às características microscópicas.	colonial	Kg	35	9,50	332,50
44	Laranja (1 kg) - procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e intermediário. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer os padrões CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	colonial	Kg	3280	1,38	4.526,40
45	Leite condensado (lata de 395g) – Produto composto de Leite integral, açúcar e lactose. A embalagem deverá conter prazo de validade, nº do Lote e, o produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura, Selo de Inspeção S.I.F.	itambe	Unidade	320	4,15	1.328,00
46	Leite em pó (lata de 400 g) – contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados , resistentes, que garantam a	nestlé	Unidades	260	13,20	3.432,00

	integridade do produto até o momento do consumo, contendo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
47	Lentilha (500 g) - Obtido de grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com peso de: 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as leis vigentes, devidamente identificado com numero de registro no órgão competente, com rótulo contendo todas as informações do produto.	pinduca	Pacotes	16	5,12	81,92
48	Lingüiça toscana - Congelada a -18°C, embalagem de 1 kg, embalada em saco plástico a vácuo, intacta, na embalagem deverá conter data de fabricação e data de validade e número de lote do produto, com validade mínima de três meses. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só poderão ser aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.	excelência	Kg	1580	9,72	15.357,60
49	Maçã (1 kg) - maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	nacional	Kg	500	4,50	2.250,00
50	MACARRÃO ESPAGHET de 1º qualidade de 500g. Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g aproximadamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	flamboyant	Pacotes	880	2,75	2.420,00
51	Macarrão Padre Nosso (500gr) 1º qualidade de 500g. Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g aproximadamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	flamboyant	Pacotes	200	2,55	510,00
52	Macarrão parafuso (500gr) 1º qualidade de 500g. Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de matéria terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g aproximadamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	flamboyant	Pacotes	200	2,58	516,00
53	Maisena (500gr) composto de matéria-prima de primeira qualidade, sã e limpa, isenta de matéria terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g aproximadamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	doryea	cx	430	6,65	2.859,50
54	Mandioca - frescas de primeira qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Du veio	Kg	1010	5,00	5.050,00
55	Maracujá (1 kg) - fresco de primeira qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	colonial	kg	150	7,30	1.095,00
56	Margarina com sal (pote de 1 kg) - Sem gorduras trans. Oriunda de óleo vegetal comestível, contendo vitaminas, açúcar e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Produzido e embalado dentro das normas que determina a legislação. Cremosa, com adição de sal, embalada em potes plásticos com 500g. Na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	soya	Unidades	280	8,90	2.492,00
57	Melancia - fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau de maturação ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediat e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	nacional	Kg	5010	1,58	7.915,80
58	Milho de Pipoca – O produto deverá ser 100% milho de pipoca, como também sua embalagem deverá conter prazo de validade, nº do Lote, Grupo duro, Classe Amarela, Tipo 1.	pinduca	Kg	250	2,38	595,00
59	Milho Verde (peso drenado 200g) – O Produto deverá ter milho verde e salmoura (água e sal), peso Líquido de 300 gramas, como também o produto deverá conter prazo de validade, nº do Lote.	lar	LT	400	1,90	760,00
60	Mucilon arroz (lata de 400 g) – produto de primeira qualidade, contendo em sua composição: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Na lata deverá constar data de fabricação, data de validade e estar de acordo com o Ministério da Saúde.	nutribom	Unidades	60	11,20	672,00
61	Mucilon cereal (lata de 400 g) – produto de primeira qualidade, contendo em sua composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Na lata deverá constar data de fabricação, data de validade e estar de acordo com o Ministério da Saúde.	nutribom	Unidades	60	10,92	655,20
62	Mucilon milho (lata de 400 g) – produto de primeira qualidade, contendo em sua composição: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Na lata deverá constar data de fabricação, data de validade e estar de acordo com o Ministério da Saúde.	nutribom	Unidades	60	10,92	655,20
63	Mussarela (1kg) Produzido cuidadosamente com leite de alta qualidade	marilac	Kg	22	19,40	426,80
64	Óleo de soja refinado (900 ml frasco) - Embalagem de 900ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900ml. Validade mínima de 4 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	concordia	Unidades	1600	3,38	5.408,00
65	Orégano (5 g) - em folhas secas, obtidos de espécimes vegetais genuínos; grãos sadios e limpos; de coloração pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos e ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; resistente e herméticamente vedado; validade de 12 meses a contar da data de entrega; e suas condições devem estar de acordo com a NTA-70 (decreto 12486 de 20/10/78).	mika	Pacotes	736	0,90	662,40
66	Ovos (12 unid.) – casca isenta de rachaduras e sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Precedência comprovada de estabelecimento inspecionado.	primavera	Dz.	1090	4,25	4.632,50

67	Pimentão (1 kg) Fruto de plantas são, de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos. Com aspectos típicos da variedade, aroma e sabor. Não serão permitidos perfurações, cortes e estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Ser de colheita recente, uniformes no tamanho e cor. Livre de terra aderente à casca e resíduos de fertilizantes. Isentos de parasitas e larvas. Ponto de maturação e característica sanitárias conforme a LEGISLAÇÃO VIGENTE.	colonial	Kg	400	4,75	1.900,00
68	Polvilho azedo – Produto amiláceo, extraído da mandioca. Classificado de acordo com acidez. Fermentado após etapa de decantação da fécula, antes da secagem. Deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de parasitas. Não pode estar úmido ou rançoso. Embalagem plástica de polietileno, fechada herméticamente, deve conter informações nutricionais, data de fabricação, validade, ingredientes. Deve estar de acordo com a Legislação vigente. Embalagem 500gramas.	amafil	Unidades	100	4,35	435,00
69	Polvilho doce – Fabricado a partir de matérias-primas são e limpo. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500gramas. Na embalagem deverá conter data de fabricação e data de validade do produto.	Do zé	Unidades	430	4,60	1.978,00
70	Presunto (1 kg) Sem capa de gordura elaborado a base de pernil suíno, cuidadosamente selecionado e com ótimos ingredientes.	excelência	Kg	18	18,25	328,50
71	Queijo parmesão ralado – Produto de 1ª qualidade, em embalagens transparentes de no máximo 50g, reforçadas que contenham especificados a procedência do produto, data de fabricação e validade do produto. Produto com o máximo 20 dias de fabricação e com no mínimo 06 meses de validade.	ipanema	Unidades	80	2,70	216,00
72	Repolho - Aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, em perfeita condição de apresentação.	colonial	Kg	1880	2,28	4.286,40
73	Sal (1 kg) - Refinado Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com 1kg líquido. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses a vencer.	Cinco estrelas	Pacotes	230	1,05	241,50
74	Salsicha (1 kg) Alimento elaborado a parti da carne de alta qualidade. Sem produtos tóxicos.	seara	Kg	28	7,60	212,80
75	Sardinha em lata (125 g) – Sardinha deve ser de primeira qualidade, em lata íntegra e sem amasso deve possuir um rigoroso controle de qualidade, e estarem acondicionadas no mais puro óleo de soja. Não conter conservantes em sua formulação e sua conservação deve ser por um processo de esterilização do produto após fechado. Peso: 125 gramas.	nave	Unidades	1744	3,40	5.929,60
76	Suco artificial (pacote de 1 Kg) – Produto composto de açúcar, vitamina C (ácido ascórbico), acidulante (ácido cítrico), aromatizantes, antiemético (fostato tricálcico), regulador de acidez (citrato de sódio), corante inorgânico (dióxido de titânio) e corantes artificiais, deverá também conter sabores diversos; sua embalagem deverá especificar o prazo de validade, nº do Lote, registro no M.A.P.A.	promix	Pacotes	2000	6,25	12.500,00
77	Tempero Completo (1 kg) - de primeira qualidade, tendo em sua composição: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericao, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabisulfito de sódio. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e estar de acordo com o Ministério da Saúde.	saborelli	Kg	128	7,45	953,60
78	Tomate - para salada em maturação intermediária, firme, íntegro, com maturação e consistência de vegetal fresco, fruto fresco de tamanho médio, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	colonial	Kg	3100	2,92	9.052,00
79	Vinagre (750 ml) - Produzido da fermentação do vinho branco ou tinto. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem primária: Frascos plásticos de aproximadamente 750ml., devidamente rotulados, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	toscana	Unidades	284	2,50	710,00

NOME: **Elisiane Alves Oliveira ME**, CNPJ: 07.053.771/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.278.758-0

ENDEREÇO: Rua Marcelino Simão da Silva nº 74 Centro, Santa Cruz do Xingu – MT.

TELEFONE: (66) 3594-1248

E-MAIL: sacolaoscx@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **Leodair Rabello** (procurador da empresa)

RG: 4066600984 SSP/IGP/RS

CPF: 894.860.300-06.

Santa Cruz do Xingu/MT, 18 de Outubro de 2013.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane do Nascimento
Código Identificador:F78DA34C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1905/2013

DATA: 22 de outubro de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público na área de Educação e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, em razão de excepcional interesse público, 249 (duzentos e quarenta e nove) Professores, 33 (trinta e três) Auxiliares de Nutrição, 47 (quarenta e sete) Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura, 18 (dezoito) Motoristas IV e 15 (quinze) Técnicos Administrativos Educacionais Multi-Meios Didáticos.

Art. 2º. A contratação de que trata a presente Lei será efetuada mediante realização de Teste Seletivo Simplificado e o contrato terá a duração de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 3º. As vagas deverão ser preenchidas por servidores temporários, na função em que já tenham sido convocados todos os aprovados em concurso público.
Art. 4º. As contratações previstas nesta Lei serão efetuadas durante o exercício de 2014.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. Em, 22 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO VIII – GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– 2014						
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO						
ARTIGO 16 I e § 2º DA LRF						
ESPECIALIDADES	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO					
	Vagas	Salários	2014	2015	2016	
	Auxiliar de Nutrição 30 h	33	915,21	491.284,73	537.976,91	591.774,60
	Auxiliar de Manutenção de Infra. 30 h	47	915,21	699.708,55	766.209,54	842.830,49
	Professor Lic. em Pedagogia Ed. Inf. 40 h	62	2.359,61	2.379.745,34	2.605.918,67	2.866.510,54
	Professor Lic. em Pedagogia Ens. Fund. 30 h	90	1.769,72	2.590.870,08	2.837.108,92	3.120.819,81
	Professor Lic. em Pedagogia Ed. Inf. 30 h	97	1.769,72	2.792.382,20	3.057.772,94	3.363.550,24
	Multimeios Didáticos 40 h	15	1.133,32	276.530,08	302.811,77	333.092,95
	Motorista IV 40 h	18	1.450,43	424.685,90	465.048,47	511.553,32
		362	10.313,22	9.611.679,32	10.572.847,22	11.630.131,95
MEMÓRIA DE CÁLCULO:						
Para o exercício de 2014:O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicado pelo número de vagas, multiplicando os subsídios por 12,33 mais 22% de previdência.						
Para o exercício de 2015: Ao cálculo foram acrescidos 10% do exercício de 2014.						
Para o exercício de 2016: Ao cálculo foram acrescidos 10% do exercício de 2015.						
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO						
ARTIGO 17, § 1º DA LRF						
FONTE DE RECURSOS				2014		
Substituição de pessoal já existente				R\$ 8.678.529,01		
Redução de despesas de caráter continuado para suplementação das dotações orçamentárias destinadas à pessoal e encargos sociais				R\$ 933.150,30		
Notas Explicativas:						
1 Detalhamento de acordo com Demonstrativo 01.						
2Detalhamento das ações que serão reduzidas no Orçamento de 2014 (Projeto de Lei nº 107/2013) para reforço das dotações destinadas a despesas com pessoal e encargos sociais, de acordo com Demonstrativo 02.						
DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS						
ARTIGO 17, §§ 2º e 4º DA LRF						
EVENTO: Processo Seletivo Simplificado – 2014						
Fonte de recursos			2015	2016		
Receitas correntes para o exercício			10.572.847,22	11.630.131,95		
Redução de despesas						

Nota Explicativa 1: As receitas correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no artigo 12 da LRF.
Nota explicativa 2: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2015 e 2016 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada. Deve se considerar ainda que mais de 70% das vagas a serem oferecidas no Processo Seletivo trata-se de substituição de pessoal já existente na folha, portanto não provocando aumento real nos gastos com pessoal.

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que o orçamento previsto para o exercício de 2014 (Projeto de Lei nº 107/2013) acrescido dos remanejamentos orçamentários apresentados no item 2, atenderão as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei, e que para os dois anos subsequentes estarão alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

JUAREZ COSTA
Prefeito de Sinop

Demonstrativo de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal (Art. 169, § 1º, I da CF)

Despesa com pessoal do órgão, projetada para o exercício de 2014, sem considerar o aumento pretendido	R\$ 47.499.568,14
Memória do cálculo: Valor da folha de pagamento mensal relativa ao mês de agosto de 2013 mais salário família multiplicado por 12 meses, adicionado ao 13º salário, acrescido da contribuição patronal mensal, multiplicado por 13 meses e adicionado a um terço de férias.	

Folha de pagamento mensal + salário família	Multiplicar por 13º salário e 1/3 de férias (13,33%)	Contribuição patronal (INSS + PREVI multiplicado por 13 meses)	Total
3.113.136,94	41.498.115,41	6.001.452,73	47.499.568,14

Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes): () criação de cargos ou funções; (x) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título; () concessão de qualquer vantagem; () aumento de remuneração; () alteração de estrutura de carreiras	R\$ 9.611.679,31
Descrição do ato: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicado pelo número de vagas, multiplicando os subsídios por 12,33 mais 22% de previdência.	
Memória do cálculo:	

Especialidade	Quantidade	Período de Trabalho (meses)	Salário Mensal	Total Salários Ano = (Quant. X Salário x 12 meses)	13º salário = (Salário Mensal x Quantidade)	1/3 de férias = (Salário Mensal/3 x Quantidades)	Total de Encargos Ano INSS = (Total Salários + 13º Salário x 22%)	Total Geral = (Total Salários + 13º Salário + 1/3 de Férias + Total encargos)
Auxiliar de Nutrição 30 h	33	12	915,21	362.423,16	30.201,93	10.067,31	86.377,52	489.069,92
Auxiliar de Manutenção de Infra. 30 h	47	12	915,21	516.178,44	43.014,87	14.338,29	123.022,53	696.554,13
Professor Lic. em Pedagogia Ed. Inf. 40 h	62	12	2.359,61	1.755.549,84	146.295,82	48.765,27	418.406,05	2.369.016,98
Professor Lic. em Pedagogia Ens. Fund. 30 h	90	12	1.769,72	1.911.297,60	159.274,80	53.091,60	455.525,93	2.579.189,93
Professor Lic. em Pedagogia Ed. Inf. 30 h	97	12	1.769,72	2.059.954,08	171.662,84	57.220,95	490.955,72	2.779.793,59
Multimeios Didáticos 40 h	15	12	1.133,32	203.997,60	16.999,80	5.666,60	48.619,43	275.283,43
Motorista IV 40 h	18	12	1.450,43	313.292,88	26.107,74	8.702,58	74.668,14	422.771,34
TOTAL	362	12	10.313,22	7.122.693,60	593.557,80	197.852,60	1.697.575,31	9.611.679,31

C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)	R\$ 48.432.718,44
--	--------------------------

D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão para o exercício de 2014 + suplementações a serem realizadas	R\$ 48.496.045,30
Nota explicativa: Os valores informados na linha “D” foram extraídos do Projeto de Lei nº107/2013 - LOA 2014 + reforços orçamentários a serem realizados no início do exercício de 2014 conforme demonstrado no <u>Demonstrativo 02</u> . Do valor apurado no item “B” de R\$ 9.611.679,31 o montante de R\$8.678.529,01 não impactarão o orçamento, pois se tratam de substituições de servidores na ativa, conforme <u>Demonstrativo 01</u> (Fonte: Resumo da folha de pagamento – temporários – Mês 08/2013). Para cobertura do saldo restante de R\$ 933.150,30 serão remanejados recursos orçamentários de ações previstas na LOA-2014 (Projeto de Lei nº 107/2013) para complementar a diferença, conforme distribuição apresentada no Demonstrativo 02. Para apurar o valor da linha “C” foi utilizada a seguinte fórmula: Valor da linha “A” (R\$ 47.499.568,14) + R\$ 933.150,30 que compõe o valor da linha “B”, uma vez que o valor de R\$8.678.529,01 que compõe a linha “B” não impactará o orçamento por se tratar de substituições.	

Sinop-MT, ____/____/____	Assinatura do solicitante da despesa:	Assinatura do Sec. Mun. de Finanças e Orçamento ou responsável pelo setor equivalente nas Autarquias:	Assinatura do Ordenador de Despesas (Secretaria Municipal de Educação):
-----------------------------	---------------------------------------	---	---

Anexo XLII
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Provimento de vagas mediante Processo Seletivo Simplificado – Edital nº XXX, de 2013		
criação	expansão	aperfeiçoamento X

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na LOA 2104 – Projeto de Lei nº107/2013	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190	R\$ 43.447.284,30
3191	R\$ 5.048.761,00
Outros	R\$ 0,00
TOTAL ORÇADO	R\$ 48.496.045,30
Nota explicativa: Para apuração do valor do orçamento atualizado para 2014 foi utilizada a seguinte fórmula: Valor do Orçamento da Secretaria de Educação destinado a despesas com pessoal, constante do Projeto de Lei nº 107/2013, de R\$ 47.562.895,00 , acrescido dos reforços orçamentários citados no quadro DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL, no montante de R\$ 933.150,30 , passando a configurar um orçamento de pessoal atualizado para o exercício de 2014 de R\$ 48.496.045,30 .	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (Prevista para o Exercício de 2014)	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizado
3190	R\$ 42.991.336,75
3191	R\$ 4.508.231,39
Outros ...	R\$ 0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 47.499.568,14
Notas explicativas: ² FOLHA MENSAL MULTIPLICADA POR 13.33% (12 Folhas mensais +13º Salário+1/3 de Férias= 13,33) + INSS MENSAL MULTIPLICADO POR 13 (12 folhas mensais+13º Salário= 13) ³ ENCARGO MENSAL DO PREVI SINOP MULTIPLICADO POR 13 (12 folhas mensais+13º Salário= 13)	

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2014	2015	2016	Total da despesa aumentada no período
3190	R\$ 9.611.679,32	R\$ 10.572.847,22	R\$ 11.630.131,95	R\$ 31.814.458,48
3191	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros...	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas	R\$ 9.611.679,32	R\$ 10.572.847,22	R\$ 11.630.131,95	R\$ 31.814.458,48
Notas Explicativas: 4 Para o exercício de 2015: Ao cálculo foram acrescidos 10% do exercício de 2014. 5 Para o exercício de 2016: Ao cálculo foram acrescidos 10% do exercício de 2015. Considerando que as receitas correntes têm uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no artigo 12 da LRF.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2014	2015	2016	Total
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	-	-	-	-
Substituição de pessoal já existente	R\$ 8.678.529,01	-	-	-
Redução de despesas de caráter continuado para suplementação das dotações orçamentárias destinadas à pessoal e encargos sociais	R\$ 933.150,30	-	-	-
Notas Explicativas: 6 Detalhamento 01. 7 Detalhamento das ações que serão reduzidas no Orçamento de 2014 (Projeto de Lei nº 107/2013) para reforço das dotações destinadas a despesas com pessoal e encargos sociais, de acordo com Detalhamento 02.				

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS NO CERTAME – 2014	
Descrição por elementos	Valor
3190	R\$ 43.447.284,30
3191	R\$ 5.048.761,00
Outros	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 48.496.045,30
Nota Explicativa: 8 Para apurar o valor total de despesas foi utilizada a seguinte fórmula: DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (Prevista para o Exercício de 2014) R\$ 47.499.568,14 + DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL - R\$ 933.150,30; totalizando R\$ 48.496.045,30.	

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
-------	--------------------------------------	---------------------------------

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:82D5A8D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2013 - RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o resultado final pós recursos do Processo Seletivo nº. 004/2013**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Esportes.

1 Divulgar o Resultado Final pós recursos do Processo Seletivo 004/2013:

CARGO: 770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	PORT.	CONH. ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	730	JÉSSICA PRAXEDES DA COSTA	08/04/1995	40	100	140	APROVADO
2	754	BRUNA SCHMIDT	01/09/1987	45	80	125	APROVADO
3	680	MARCOS VINÍCIUS WEBER	18/05/1991	40	80	120	APROVADO
4	738	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	05/03/1976	35	80	115	CLASSIFICADO
5	684	TATIANE VITORINO LOURENCO	29/04/1994	35	80	115	CLASSIFICADO
6	133	CLAUDIJANE FERREIRA ALVES	23/04/1983	30	80	110	CLASSIFICADO
7	6	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985	50	60	110	CLASSIFICADO
8	917	RENATA PEREIRA DA CUNHA	08/09/1991	40	70	110	CLASSIFICADO
9	803	CRISTIANE MEIRELLES MOREIRA	05/06/1981	35	70	105	CLASSIFICADO
10	190	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	07/03/1984	45	60	105	CLASSIFICADO
11	100	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	10/07/1987	35	70	105	CLASSIFICADO
12	908	MARCKUS VINICIUS SOUSA E SILVA	24/04/1996	45	60	105	CLASSIFICADO
13	347	OLAUINDA BARBOSA DE SOUZA	21/08/1969	40	60	100	CLASSIFICADO
14	225	ALESSANDRA RIBEIRO BARBOSA	05/01/1974	40	60	100	CLASSIFICADO
15	614	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	40	60	100	CLASSIFICADO
16	91	NEUCILEI SEBASTIANA DE BARROS	19/01/1976	30	70	100	CLASSIFICADO
17	750	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	40	60	100	CLASSIFICADO
18	637	SIRENE ANDRADE DE SOUZA	15/09/1980	40	60	100	CLASSIFICADO
19	428	ELIZANDRA CORDEIRO MARTINS	13/04/1983	40	60	100	CLASSIFICADO
20	222	VERA LUCIA HONORATO	05/12/1961	35	60	95	CLASSIFICADO
21	357	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970	35	60	95	CLASSIFICADO
22	56	ROSICLÉIA GONÇALVES DE SOUZA	11/07/1985	45	50	95	CLASSIFICADO
23	591	ELIANE ALVES SOARES	11/08/1986	35	60	95	CLASSIFICADO
24	462	RENATA FERREIRA BUENO	08/03/1987	35	60	95	CLASSIFICADO
25	202	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA	13/01/1989	35	60	95	CLASSIFICADO
26	112	JOSILDO NEVES NERIS	21/04/1990	35	60	95	CLASSIFICADO
27	590	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	20/08/1972	40	50	90	CLASSIFICADO
28	246	APARECIDA DA PENHA DA SILVA ALVES	12/05/1973	40	50	90	CLASSIFICADO
29	291	ELAINE COSSETIN	02/02/1978	40	50	90	CLASSIFICADO
30	107	BIANCA JARDIM GARCIA	15/12/1981	30	60	90	CLASSIFICADO
31	115	JOSELIA ANTUNES DE FRANÇA	20/04/1987	40	50	90	CLASSIFICADO
32	900	BRUNO TIGRE FERREIRA	24/03/1988	30	60	90	CLASSIFICADO
33	163	FABIA HELENA SILVA DA RESSURREICAO	18/03/1989	40	50	90	CLASSIFICADO
34	655	REILLY PEREIRA MELO	23/08/1991	30	60	90	CLASSIFICADO
35	755	MANUELE SCHMIDT	13/09/1994	40	50	90	CLASSIFICADO
36	122	RENATA STÉFFANY INÁCIO DA SILVA	12/12/1994	30	60	90	CLASSIFICADO
37	626	ELOIZA ARAUJO DE MATOS TEIXEIRA	22/07/1963	35	50	85	CLASSIFICADO
38	337	JOCENEIA ORMOND	03/01/1970	35	50	85	CLASSIFICADO
39	264	IVONETE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	35	50	85	CLASSIFICADO
40	821	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	07/11/1978	45	40	85	CLASSIFICADO
41	18	MARY ANGELA FELICISSIMO	14/10/1983	35	50	85	CLASSIFICADO
42	110	EDMARCIO GOMES DA SILVA	18/10/1985	35	50	85	CLASSIFICADO
43	795	LEONILDO SANTOS DA SILVA	29/11/1987	25	60	85	CLASSIFICADO
44	30	GIULIAN BATISTA CLAUDINO	19/04/1988	35	50	85	CLASSIFICADO
45	865	STEPHANI BURALI GARCIA	04/07/1993	35	50	85	CLASSIFICADO
46	696	MÉRILLY LAIS SAVAN SOARES	29/08/1993	35	50	85	CLASSIFICADO
47	791	SUELLEN JULIANE ANAIA DE OLIVEIRA	13/10/1993	35	50	85	CLASSIFICADO
48	238	VITOR PEGO PINHEIRO	09/10/1994	35	50	85	CLASSIFICADO
49	592	NAYARA NUNES RODRIGUES	07/08/1995	35	50	85	CLASSIFICADO
50	887	CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA	17/04/1971	40	40	80	CLASSIFICADO
51	692	PAULO ROBERTO DE JESUS SANTOS	18/04/1975	40	40	80	CLASSIFICADO
52	339	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	29/05/1980	30	50	80	CLASSIFICADO
53	746	JULIANA PEREIRA DA SILVA	18/07/1983	30	50	80	CLASSIFICADO

54	782	LUCILENE PATRICIA DA SILVA	26/01/1984	40	40	80	CLASSIFICADO
55	903	FABIANA CRISTINA DE JESUS	29/01/1984	30	50	80	CLASSIFICADO
56	468	CLEICIANE DAS GRAÇAS ALVES	03/08/1984	40	40	80	CLASSIFICADO
57	449	MERENICE DA GUIA BONFIM	01/06/1985	40	40	80	CLASSIFICADO
58	931	FRANCIELI MARTINS DE SOUZA	26/01/1986	30	50	80	CLASSIFICADO
59	773	DIVINA NATALICE FERNANDES MARTINS	04/06/1986	40	40	80	CLASSIFICADO
60	565	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	26/05/1987	40	40	80	CLASSIFICADO
61	927	ELAINE DOS REIS	30/10/1987	40	40	80	CLASSIFICADO
62	92	FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE	22/08/1990	40	40	80	CLASSIFICADO
63	847	ANA MARIA SONEGO SEGURA	23/06/1995	40	40	80	CLASSIFICADO
64	63	JOAO PAULO FRANKE	24/06/1962	35	40	75	CLASSIFICADO
65	93	DEBORA LENICE PRESTES DA SILVA	03/03/1965	35	40	75	CLASSIFICADO
66	636	DAVID JOSE RIBEIRO MACHADO	27/08/1965	45	30	75	CLASSIFICADO
67	442	IARA MARTA DA SILVA TEIXEIRA	06/11/1973	35	40	75	CLASSIFICADO
68	391	LILIAN GRAMARIN MIRANDA	25/08/1978	45	30	75	CLASSIFICADO
69	710	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	13/08/1982	35	40	75	CLASSIFICADO
70	788	MARILENE SILVA NASCIMENTO	31/07/1983	25	50	75	CLASSIFICADO
71	79	VANDERLEIA DA SILVA LOBO	14/11/1983	35	40	75	CLASSIFICADO
72	881	LUANA SOUZA COSTA	09/02/1986	35	40	75	CLASSIFICADO
73	156	KARINY CRISTINA MIRANDA	04/11/1986	35	40	75	CLASSIFICADO
74	700	SIMONE TORRES	11/10/1987	35	40	75	CLASSIFICADO
75	585	CRISTIAN KELLY DE ARAUJO	25/01/1988	35	40	75	CLASSIFICADO
76	382	GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	29/03/1988	35	40	75	CLASSIFICADO
77	582	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	07/03/1989	35	40	75	CLASSIFICADO
78	8	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	26/03/1989	35	40	75	CLASSIFICADO
79	120	JESIQUELEM ALVES DE SOUZA	05/01/1990	35	40	75	CLASSIFICADO
80	35	JULIANE KATHIELLY SANTOS	19/12/1992	25	50	75	CLASSIFICADO
81	857	LORRAYNE GIOTTO	15/09/1993	35	40	75	CLASSIFICADO
82	703	CRESLAINE MACIEL PEGO	01/01/1994	35	40	75	CLASSIFICADO
83	647	MARIA VILANI DA SILVA	19/02/1963	30	40	70	DECLASSIFICADO
84	330	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	01/01/1975	30	40	70	DECLASSIFICADO
85	41	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	40	30	70	DECLASSIFICADO
86	805	RICO MARCELO AGUILAR	19/01/1976	20	50	70	DECLASSIFICADO
87	632	MARIZETE DEOLIVEIRA SOARES	02/04/1980	30	40	70	DECLASSIFICADO
88	922	LIZIANE BENEDITA DA SILVA	19/08/1980	40	30	70	DECLASSIFICADO
89	303	GEISEBEL CAMARGO DOS SANTOS	14/04/1983	40	30	70	DECLASSIFICADO
90	166	SIMONE DA SILVA PEREIRA CABRAL	15/01/1987	40	30	70	DECLASSIFICADO
91	861	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	17/07/1987	40	30	70	DECLASSIFICADO
92	863	DAVID FERREIRA DE AMORIM	01/03/1990	30	40	70	DECLASSIFICADO
93	866	SIDNEI LOPES DE MELLO	28/10/1990	30	40	70	DECLASSIFICADO
94	516	PÂMÝLA LEMOS VIEIRA	11/10/1991	40	30	70	DECLASSIFICADO
95	848	EDUARDO GONÇALVES SOUZA	17/09/1992	40	30	70	DECLASSIFICADO
96	400	JESSICA ISABELA NASCIMENTO DA SILVA	26/09/1992	30	40	70	DECLASSIFICADO
97	537	GUILHERME LIMA SOARES	12/01/1993	40	30	70	DECLASSIFICADO
98	789	HALISON DINIZ PADILHA	17/12/1993	30	40	70	DECLASSIFICADO
99	201	SILVANA PESSOA	21/04/1971	35	30	65	DECLASSIFICADO
100	879	BENEDITA CIPRIANA DOS SANTOS	01/07/1973	15	50	65	DECLASSIFICADO
101	588	ANDREIA FRANCISCO DA SILVA	28/10/1976	35	30	65	DECLASSIFICADO
102	880	NILTO SATURNINO DE ALMEIDA	23/12/1977	35	30	65	DECLASSIFICADO
103	762	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	35	30	65	DECLASSIFICADO
104	781	MONICA SILVA DE FREITAS	27/04/1980	25	40	65	DECLASSIFICADO
105	372	FATIMA CRISTINA RODAS	29/05/1980	35	30	65	DECLASSIFICADO
106	239	LETICIA DA SILVA	24/08/1980	35	30	65	DECLASSIFICADO
107	876	CATIA CRISTINA DE MELO ELER	22/09/1980	35	30	65	DECLASSIFICADO
108	155	RAFAELA DE LAURA SANTOS	21/01/1985	35	30	65	DECLASSIFICADO
109	207	POLIANA MACENA DA SILVA LEDO	08/04/1989	35	30	65	DECLASSIFICADO
110	17	LARISSA MARTINS GONÇALVES	06/08/1990	45	20	65	DECLASSIFICADO
111	153	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	22/08/1990	25	40	65	DECLASSIFICADO
112	320	SABRINA DE SOUZA BATISTA	02/02/1994	15	50	65	DECLASSIFICADO
113	519	IVAN DA SILVA FARIAS	02/07/1994	35	30	65	DECLASSIFICADO
114	459	UERICA LEITE DE ALMEIDA	26/06/1983	30	30	60	DECLASSIFICADO
115	562	NELI HOFFMANN	04/11/1983	30	30	60	DECLASSIFICADO
116	21	JANAINA SOUZA CRUZ	21/06/1984	40	20	60	DECLASSIFICADO
117	787	ALESSANDRA SILVA DE MELO	02/08/1986	30	30	60	DECLASSIFICADO
118	194	RODRIGO MARCIANO DA SILVA	01/03/1990	30	30	60	DECLASSIFICADO
119	315	MAURICEIA APARECIDA FERREIRA RIBAS	31/03/1993	30	30	60	DECLASSIFICADO
120	758	HIAGO TAVARES LIMA	22/06/1994	30	30	60	DECLASSIFICADO
121	934	VERA LUCIA CLEMENTES DOS SANTOS	26/02/1965	35	20	55	DECLASSIFICADO
122	152	NUBIA CRISTINA DE OLIVEIRA	31/01/1977	25	30	55	DECLASSIFICADO
123	458	TATIANE DE OLIVEIRA PAZ	23/04/1988	35	20	55	DECLASSIFICADO
124	926	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	21/09/1990	25	30	55	DECLASSIFICADO
125	748	EVA APARECIDA DUARTE	13/10/1993	35	20	55	DECLASSIFICADO
126	235	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1975	20	30	50	DECLASSIFICADO
127	620	REGIANE PIRES FERNANDES	05/10/1981	30	20	50	DECLASSIFICADO
128	132	DANIEL CÂNDIDO DE MORAES	25/01/1994	30	20	50	DECLASSIFICADO
129	496	PATRICIA DE MORAIS HOEPPERS	11/03/1994	30	20	50	DECLASSIFICADO
130	572	LORENA BEATRIZ VASCONCELOS DA SILVA	08/04/1994	30	20	50	DECLASSIFICADO
131	404	MARINA DOS SANTOS	13/09/1970	15	30	45	DECLASSIFICADO
132	141	LOURDES DE MIRANDA	18/03/1982	35	10	45	DECLASSIFICADO
133	933	VANUSA ROSA CUNHA	30/08/1982	35	10	45	DECLASSIFICADO
134	554	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	03/02/1987	35	10	45	DECLASSIFICADO
135	101	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	12/10/1991	35	10	45	DECLASSIFICADO
136	648	ANA VERGILIA CABRAL DE MELO	10/02/1977	20	20	40	DECLASSIFICADO
137	293	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	25	10	35	DECLASSIFICADO
138	685	MIRTES DIAS DE CARVALHO	10/07/1976	25	10	35	DECLASSIFICADO
139	86	NIANDRA DALLA VECCHIA PADILHA	26/07/1989	25	10	35	DECLASSIFICADO
140	642	FABIULA CAMARGOS DE OLIVEIRA	04/04/1992	25	10	35	DECLASSIFICADO
141	536	MARLÚCIA DE MELLO	30/08/1971	25	0	25	DECLASSIFICADO
142	907	SILVONE MARIA SOARES	27/06/1980	25	0	25	DECLASSIFICADO
143	930	MARIA DAS DORES LANCAMER	01/07/1975	15	0	15	DECLASSIFICADO

144	82	RENATA DE MOTTA SILVA	05/10/1911	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
145	466	NILSON ALVES BORBA	24/05/1956	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
146	103	MARIA APARECIDA XAVIER CUSTODIO	29/03/1968	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
147	864	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	27/01/1975	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
148	797	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
149	895	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/04/1978	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
150	338	KELY CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA	15/04/1981	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
151	701	CLAUDINEI ALVES	09/01/1982	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
152	237	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	27/06/1982	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
153	503	CINTIA DE SOUSA	07/09/1982	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
154	756	KATIA VALERIA PEREIRA DE ALMEIDA	03/10/1982	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
155	361	RENATA DIAS DE ALMEIDA	11/12/1982	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
156	4	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	07/05/1983	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
157	269	JULIANA BRUNA DA CRUZ	07/04/1984	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
158	360	SHEILA RAMOS DE OLIVEIRA	25/09/1986	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
159	245	VANUBIA FERREIRA GOULART	06/02/1987	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
160	833	REGINALDO DE ABREU	13/07/1987	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
161	906	TÚLIO INÁCIO GARRIDO	01/08/1987	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
162	12	VANICLEIA MELO FELIX	20/08/1987	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
163	891	EVANIR FERREIRA POLVORA	04/11/1988	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
164	587	EMANUELLY CRISTINE NEVES DE OLIVEIRA	23/11/1988	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
165	479	MAELY DE ALMEIDA FERREIRA	04/03/1989	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
166	45	DIONE ANDRÉ DA SILVA FRANCISCO	22/08/1989	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
167	723	DENIELE VIEGA GARCIA	23/09/1989	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
168	298	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	15/02/1990	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
169	711	DAVI DA SILVA VIEIRA	21/07/1990	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
170	359	JUSCINAIRY DELFINO DE LIMA	15/08/1990	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
171	254	JULIANA BENDER PEREIRA DA SILVA	18/08/1992	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
172	892	RARMOZAN RIBEIRO VIEIRA	09/10/1993	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
173	278	JANIELLE FRANCA ORMONDE	12/12/1993	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
174	726	JÉSSICA DAYANE DE MELO SANCHES	29/03/1994	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
175	916	DANIELLE MESQUITA DOS SANTOS	02/08/1994	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
176	751	DAIANE DE OLIVEIRA	16/08/1994	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
177	297	MICHELE TATIANE BERNARDES SANTOS	25/02/1995	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

CARGO: 771 - AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	PORT.	CONH. ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	699	SIMONE CRISTINA PIRES	28/10/1949	50	90	140	APROVADO
2	598	RENATO SANTOS DA ROSA	14/10/1987	45	70	115	APROVADO
3	913	TATIANA CRISTINA RODRIGUES	02/08/1980	50	60	110	CLASSIFICADO
4	349	MIRLENE GONTIJO	26/02/1990	40	70	110	CLASSIFICADO
5	292	FLAVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA	24/04/1990	50	60	110	CLASSIFICADO
6	355	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	40	70	110	CLASSIFICADO
7	262	LUIZ CARLOS SIMÕES MATIAS JUNQUEIRA	06/08/1986	45	60	105	CLASSIFICADO
8	716	LUCIMAR DA SILVA DIFRANCESCHI	16/11/1976	40	60	100	CLASSIFICADO
9	852	SAMANTHA DE LIMA LOPES	13/04/1980	50	50	100	CLASSIFICADO
10	872	MARIA APARECIDA NEVES ROCHA	19/01/1984	50	50	100	CLASSIFICADO
11	836	VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	10/10/1987	50	50	100	CLASSIFICADO
12	38	VALERIA VIEIRA DE FREITAS	12/06/1988	50	50	100	CLASSIFICADO
13	160	MARIA MADALENA DA SILVA DIAS	06/11/1989	40	60	100	CLASSIFICADO
14	119	JÉSSICA NUNES DA COSTA	05/01/1991	50	50	100	CLASSIFICADO
15	566	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	28/04/1995	50	50	100	CLASSIFICADO
16	814	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973	45	50	95	CLASSIFICADO
17	639	MARILDA GALDINO SOUZA	30/08/1975	45	50	95	CLASSIFICADO
18	610	ANA FLAVIA CARDOSO	17/12/1977	45	50	95	CLASSIFICADO
19	402	IVANIRA VALERIANA DE FIGUEIREDO	29/03/1974	40	50	90	CLASSIFICADO
20	760	ELIANE LEITE DA CUNHA ALMEIDA	13/01/1978	40	50	90	CLASSIFICADO
21	304	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985	50	40	90	CLASSIFICADO
22	151	DENILSON ALVES SANTA ROSA	01/01/1986	40	50	90	CLASSIFICADO
23	616	ALICE MENDES DA SILVA	30/03/1988	50	40	90	CLASSIFICADO
24	286	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	01/05/1990	40	50	90	CLASSIFICADO
25	911	LUCAS DE LIMA ARAGÃO	19/01/1995	40	50	90	CLASSIFICADO
26	929	EDELEUZA DA SILVA	21/03/1975	45	40	85	CLASSIFICADO
27	322	ANGELINA DA SILVA	09/07/1977	45	40	85	CLASSIFICADO
28	324	TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO	25/02/1988	45	40	85	CLASSIFICADO
29	621	JAQUELINE SOARES BATISTA	26/09/1989	45	40	85	CLASSIFICADO
30	64	ANDREY DE OLIVEIRA FONSECA	19/08/1995	45	40	85	CLASSIFICADO
31	533	OLÍVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	50	30	80	CLASSIFICADO
32	274	VILMA COUVO SANTANA	15/08/1971	40	40	80	CLASSIFICADO
33	55	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	40	40	80	CLASSIFICADO
34	472	ROSANA DA SILVA MOREIRA	12/08/1985	40	40	80	CLASSIFICADO
35	305	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	02/02/1990	40	40	80	CLASSIFICADO
36	49	TATIANE SIMAO DA SILVA	06/05/1992	40	40	80	CLASSIFICADO
37	654	JOSÉ LUCAS DE ARCANJO PRADO	30/05/1992	40	40	80	CLASSIFICADO
38	356	APARECIDA BARROS DE OLIVEIRA	14/03/1977	45	30	75	CLASSIFICADO
39	306	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	27/02/1987	45	30	75	CLASSIFICADO
40	568	SUELI CRISTINA DE MELO	25/11/1988	45	30	75	CLASSIFICADO
41	932	THAFNES PAULA DE CARVALHO	20/05/1995	45	30	75	CLASSIFICADO
42	534	ESLAINE FERREIRA COELHO BOLANDIM	21/10/1990	40	30	70	DESCCLASSIFICADO
43	379	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	10/04/1992	40	30	70	DESCCLASSIFICADO
44	925	TERESINHA DA SILVA REIS	11/04/1965	45	20	65	DESCCLASSIFICADO
45	498	ADRIANA FERNANDES SANTOS DE LIRA	14/09/1979	35	30	65	DESCCLASSIFICADO
46	920	ANA PAULA STUCHI MARTINS	10/01/1989	35	30	65	DESCCLASSIFICADO
47	609	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	18/08/1989	35	30	65	DESCCLASSIFICADO
48	301	MATEUS PEGO PINHEIRO	30/05/1993	35	30	65	DESCCLASSIFICADO
49	793	JULIANE ZANEZOKEMAIRO	13/04/1994	35	30	65	DESCCLASSIFICADO
50	722	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO	20/12/1969	30	30	60	DESCCLASSIFICADO
51	882	ALDA RODRIGUES NOGUEIRA	13/08/1984	40	20	60	DESCCLASSIFICADO
52	686	EULA PAULA DA SILVA	02/03/1988	40	20	60	DESCCLASSIFICADO
53	176	CRIDIANE DA SILVA FERNANDES	24/02/1993	40	20	60	DESCCLASSIFICADO
54	181	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	45	10	55	DESCCLASSIFICADO

55	898	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	35	10	45	DESCCLASSIFICADO
56	894	TANIA JOSLEY SCHIRMER ESTRAZULAS PIRES	15/09/1968		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
57	180	JENOINA ROSELIR DE ARRUDA	08/09/1971		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
58	677	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	15/01/1972		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
59	74	JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES	13/05/1975		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
60	909	LUCILENE DESIDERIO	22/10/1977		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
61	611	ROZENILDE PEREIRA CORREIA	30/05/1980		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
62	915	MARIA JOSELI DE FARIA	20/11/1981		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
63	678	ALEXANDRA CRISTINA FALCÃO	23/06/1982		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
64	528	DEDORA DE SOUZA RODRIGUES	17/06/1983		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
65	761	ANDREIA MARTINS	17/02/1986		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
66	52	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	21/03/1987		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
67	530	ROSEANE CRISTINA LEANDRO	16/04/1988		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
68	767	PABLO HENRIQUE DOMINGOS SILVA	15/01/1992		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
69	766	CRISLAINE VALERIANA DO ESPIRITO SANTO	19/03/1992		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
70	875	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1992		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
71	774	DALVANA DE ARRUDA SANTOS	11/12/1992		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO

CARGO: 875 - ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SÃO JORGE

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	PORT.	CONH. ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	57	ANDREIA DOS SANTOS	30/06/1986	35	80	115	APROVADO
2	499	CAMILA MANOELA DA SILVA	24/10/1995	25	30	55	DESCCLASSIFICADO
3	420	ANA HELENA ARAUJO BASTOS	17/08/1982		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO

CARGO: 879 - ENTREVISTADOR SOCIAL - PNE

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	PORT.	CONH. ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Não houve candidato inscrito/aprovado.							

CARGO: 879 - ENTREVISTADOR SOCIAL

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	PORT.	CONH. ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	78	MAIARA BORKENHAGEN	19/09/1992	50	90	140	APROVADO
2	558	BRUNO MACHADO DE PAULA	20/08/1985	50	80	130	APROVADO
3	217	KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO	20/07/1989	40	90	130	APROVADO
4	34	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	45	80	125	APROVADO
5	523	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	08/11/1979	40	80	120	APROVADO
6	191	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	08/03/1991	40	80	120	CLASSIFICADO
7	229	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/05/1991	40	80	120	CLASSIFICADO
8	127	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/04/1981	45	70	115	CLASSIFICADO
9	862	SÉRGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	07/10/1992	45	70	115	CLASSIFICADO
10	51	CLAUDIO JOSÉ SOBRINHO	05/11/1978	50	60	110	CLASSIFICADO
11	597	CINTIA JACINTO CASTILHO	28/10/1987	35	70	105	CLASSIFICADO
12	884	MARCONDES TAVARES PRIMO JUNIOR	05/02/1994	50	50	100	CLASSIFICADO
13	688	WILZA SANTOS TEIXEIRA	27/09/1988	45	50	95	CLASSIFICADO
14	104	JOSIVAN RIBEIRO DA COSTA	22/01/1977	45	40	85	CLASSIFICADO
15	146	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA II	14/05/1950	40	40	80	CLASSIFICADO
16	491	HENRIQUE GRÄNVILLE DE ALMEIDA	04/05/1995	30	50	80	CLASSIFICADO
17	249	ANGELO LAURINDO GOMES	27/08/1985		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO

CARGO: 880 - GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	PORT.	CONH. ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	345	KATIFANIA GIORDANI	20/07/1981	35	80	115	APROVADO
2	830	WILL ROBSON SOARES DE SOUZA	14/05/1992	15	100	115	CLASSIFICADO
3	123	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	07/08/1974	35	70	105	CLASSIFICADO
4	834	EDINEIA SOUZA NUNES	04/01/1984	25	80	105	CLASSIFICADO
5	729	LUCIANA CRISTINA SILVA	28/03/1990	20	80	100	CLASSIFICADO
6	831	JULIO CESAR GERVASIO	09/07/1990	20	80	100	CLASSIFICADO
7	281	LOURENY DE ARRUDA RIBEIRO DE JESUS FERREIRA	04/10/1982	15	80	95	CLASSIFICADO
8	507	ILIZETE MARQUES SILVEIRA	08/01/1969	20	70	90	CLASSIFICADO
9	524	MARIA DAS DORES DE SOUZA I	05/01/1970	25	60	85	CLASSIFICADO
10	890	LUCIANE ANUNCIAÇÃO	18/03/1982	25	60	85	CLASSIFICADO
11	145	FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHE	24/12/1978	20	60	80	CLASSIFICADO
12	488	KATIUSSA ROZIN	11/01/1988	30	50	80	CLASSIFICADO
13	13	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA	24/01/1988	30	50	80	CLASSIFICADO
14	505	AGENILDES SOUZA SENA	08/11/1975	25	50	75	CLASSIFICADO
15	483	PAMELLA ELIANA DE ASSUNÇÃO	11/11/1982	35	40	75	CLASSIFICADO
16	182	ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANK	01/04/1969	20	50	70	DESCCLASSIFICADO
17	150	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	05/12/1971	20	50	70	DESCCLASSIFICADO
18	737	MÔNICA DEBO	14/04/1964	25	40	65	DESCCLASSIFICADO
19	173	STELA MARQUES ECHEVERRIA	17/08/1971	25	40	65	DESCCLASSIFICADO
20	206	LIDIANE DA SILVA BASTOS	11/12/1981	15	50	65	DESCCLASSIFICADO
21	653	LUCAS RODRIGUES LOPES	21/04/1986	15	50	65	DESCCLASSIFICADO
22	511	ANGELITA SONEGO	20/08/1978	20	40	60	DESCCLASSIFICADO
23	448	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	23/09/1981	25	30	55	DESCCLASSIFICADO
24	497	DAIANE FERREIRA LIMA	17/10/1983	25	30	55	DESCCLASSIFICADO
25	192	ELISANGELA PIRES	27/04/1977	30	20	50	DESCCLASSIFICADO
26	885	REGIMAR MOREIRA DA COSTA	31/10/1978	20	30	50	DESCCLASSIFICADO
27	669	ROSILDA HONORATO ARRUDA	20/04/1982	35	15	50	DESCCLASSIFICADO
28	364	JUSCILENE DELFINO LIMA	29/06/1987	20	30	50	DESCCLASSIFICADO
29	873	MARIA FERNANDA DE CAMPOS HORN	18/07/1989	20	30	50	DESCCLASSIFICADO
30	693	IRACEMA MEDEIROS PEREIRA	19/07/1974	15	30	45	DESCCLASSIFICADO
31	3	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	18/09/1981	15	30	45	DESCCLASSIFICADO
32	199	JUCELI DELFINO LIMA	05/12/1988	5	40	45	DESCCLASSIFICADO
33	841	ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA DANTAS SILVA	18/06/1991	15	30	45	DESCCLASSIFICADO
34	888	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	20	20	40	DESCCLASSIFICADO
35	25	LUCIENE FERREIRA SEGUNDO	29/04/1977	5	30	35	DESCCLASSIFICADO
36	838	LOURDES DOS SANTOS	08/06/1967	20	10	30	DESCCLASSIFICADO
37	266	ANA MARIA COELHO STRALIOTTO	26/03/1981		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
38	607	JADENILZA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	11/12/1982		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
39	543	QUELLI RENATA BASSANI	16/05/1988		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
40	90	CHARLINI ROSSET	06/07/1989		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO
41	576	EDISELMA DE ASSIS LEMOS	11/12/1989		AUSENTE		DESCCLASSIFICADO

CARGO: 881 - AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	PORT.	CONH. ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	189	FERNANDA DA SILVA BARBOSA	23/05/1990	50	90	140	APROVADO

2	32	FABIANA APARECIDA RUBINI	23/08/1985	45	90	135	APROVADO
3	39	ANGELICA DE JESUS VICENTE	20/04/1994	45	80	125	CLASSIFICADO
4	255	VANESSA ANDRADE DA SILVA	27/11/1995	45	80	125	CLASSIFICADO
5	284	EVENILTON DIAS DE SOUZA	10/12/1985	40	80	120	CLASSIFICADO
6	50	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993	40	70	110	DECLASSIFICADO
7	367	MIGUEL CARDOSO DOS SANTOS	05/10/1967	35	70	105	DECLASSIFICADO
8	921	MATHEUS MATIAS GOMES LEAL	01/01/1980	35	70	105	DECLASSIFICADO
9	779	JHONATTA DE MOURA	17/12/1990	35	70	105	DECLASSIFICADO
10	504	ANDRESSA SANTOS SONEGO	13/07/1991	40	60	100	DECLASSIFICADO
11	454	JANE EIRE PEREIRA CASTRO DE MOURA	09/01/1969	35	60	95	DECLASSIFICADO
12	456	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	15/05/1987	35	60	95	DECLASSIFICADO
13	396	PATRICIA NETTO	03/06/1994	35	60	95	DECLASSIFICADO
14	313	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	12/07/1980	30	60	90	DECLASSIFICADO
15	759	SUZAMAR LEITE AIRES	11/07/1990	40	50	90	DECLASSIFICADO
16	178	CARINE DUARTE DE OLIVEIRA	01/06/1994	40	50	90	DECLASSIFICADO
17	690	EUNICE VEIGA DA COSTA	05/04/1982	35	50	85	DECLASSIFICADO
18	694	LUIZ GUSTAVO FIGUEIREDO BRIDI	19/10/1988	35	50	85	DECLASSIFICADO
19	171	BRUNA MARTINS NISTAL VON GROLL	25/09/1990	35	50	85	DECLASSIFICADO
20	901	THIAGO JUNIOR TAVARES FERREIRA	07/11/1995	35	50	85	DECLASSIFICADO
21	770	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	40	40	80	DECLASSIFICADO
22	317	SANDRA BUZETTI DA SILVA	22/07/1984	30	50	80	DECLASSIFICADO
23	556	OTILIA DE LIMA BARBOSA	03/12/1991	30	50	80	DECLASSIFICADO
24	843	ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA	20/01/1992	30	50	80	DECLASSIFICADO
25	744	RAINIELY CAROLINE NEVES DE OLIVEIRA	02/08/1994	40	40	80	DECLASSIFICADO
26	175	SERGIO ROSA DA SILVA	27/07/1972	35	40	75	DECLASSIFICADO
27	548	ANDRY H'VERSON VEZETIV DA SILVA	25/10/1985	35	40	75	DECLASSIFICADO
28	280	FABIO MENDES MOREIRA	10/03/1986	35	40	75	DECLASSIFICADO
29	109	ROBERTA DO NASCIMENTO IZEL	19/12/1986	35	40	75	DECLASSIFICADO
30	825	JUNIOR PEREIRA DE ARAUJO	10/05/1989	35	40	75	DECLASSIFICADO
31	602	NADIR DOMINGOS DE ABREU CARVALHO	30/11/1960	20	50	70	DECLASSIFICADO
32	61	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	06/09/1984	30	40	70	DECLASSIFICADO
33	923	LEANDRO JOSE BONFIM	14/09/1985	40	30	70	DECLASSIFICADO
34	386	PAULO HENRIQUE VIEIRA	04/04/1986	40	30	70	DECLASSIFICADO
35	802	LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO	31/07/1987	40	30	70	DECLASSIFICADO
36	296	GESSIKA CRISTHY DA SILVA	22/02/1991	40	30	70	DECLASSIFICADO
37	657	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	35	30	65	DECLASSIFICADO
38	172	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	23/07/1982	35	30	65	DECLASSIFICADO
39	512	CENISE MERIELE NEVES	08/04/1983	35	30	65	DECLASSIFICADO
40	918	DOUGLAS RODRIGUES BATISTA	10/01/1996	35	30	65	DECLASSIFICADO
41	570	CELESTINA FARIA DE ALMEIDA	02/02/1964	30	30	60	DECLASSIFICADO
42	233	CRISTIANE ALVES CARVALHO	01/07/1985	30	30	60	DECLASSIFICADO
43	518	MAYRA CRISTINA RODRIGUES CONCEIÇÃO	16/09/1993	25	30	55	DECLASSIFICADO
44	666	REINALDO DIAS DE OLIVEIRA	03/01/1984	30	20	50	DECLASSIFICADO
45	230	IZABEL FREITAS DA ROCHA	10/05/1975	20	20	40	DECLASSIFICADO
46	184	RODRIGO PEREIRA DE SOUZA	23/03/1995	30	10	40	DECLASSIFICADO
47	740	VERALICE MARIA COSTA	15/03/1975	AUSENTE			DECLASSIFICADO
48	928	MARIA ELUZIANA DE SOUZA	15/01/1980	AUSENTE			DECLASSIFICADO
49	394	LUCIENE GONCALVES	04/01/1984	AUSENTE			DECLASSIFICADO
50	223	PATRICIA MARIA DA SILVA	15/02/1986	AUSENTE			DECLASSIFICADO
51	912	JOICY MONALISA FARIA DE ALMEIDA CRUZ	20/08/1986	AUSENTE			DECLASSIFICADO
52	81	EDUARDO BROCK	28/03/1988	AUSENTE			DECLASSIFICADO
53	893	EDSON FELIPE TONIASO VEIGA	01/10/1989	AUSENTE			DECLASSIFICADO

CARGO: 886 - COORDENADOR GERAL - PELC

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	PORT.	CONH. ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	889	EDUARDO JOSE SUARES	27/05/1985	25	100	125	APROVADO
2	804	RAFAEL BARRETES DE FRANCA	08/01/1991	25	90	115	CLASSIFICADO
3	883	LILIAN REBECCA PEREIRA	31/12/1983	25	80	105	CLASSIFICADO
4	66	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	02/02/1980	35	60	95	CLASSIFICADO
5	823	DIAGNA NAISSARA DE MEDEIROS RAMOS	11/07/1991	20	70	90	CLASSIFICADO
6	718	RODOLFO PERES LESSI	10/11/1990	25	60	85	CLASSIFICADO

CARGO: 887 - COORDENADOR TÉCNICO - PELC

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	PORT.	CONH. ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	567	WEILA ROSA DA SILVA	25/07/1990	20	60	80	APROVADO

CARGO: 888 - COORDENADOR DO NÚCLEO - PELC - SAN DIEGO

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	PORT.	CONH. ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	99	JOEL LAURENTINO DA SILVA	18/09/1973	20	90	110	APROVADO
2	743	REGINA MARA DOS SANTOS FERREIRA SILVA	14/06/1976	AUSENTE			DECLASSIFICADO

CARGO: 889 - COORDENADOR DO NÚCLEO - PELC - PROGRESSO/SÃO JOAQUIM

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	PORT.	CONH. ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	243	ADRIANO ALVES DE ARAUJO	30/12/1976	25	50	75	APROVADO
2	283	JESSICA DE JESUS SANTANA	07/04/1991	25	50	75	CLASSIFICADO
3	886	NAARA CLEOPATRA ALMEIDA CILIAO SALCOUSKI	21/04/1988	AUSENTE			DECLASSIFICADO

CARGO: 891 - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER - SAN DIEGO - PNE

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	PORT.	CONH. ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
-----	-----------	------	------------	-------	--------------	-------	---------------

Não houve candidato inscrito/aprovado.

CARGO: 890 - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER - SAN DIEGO

Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	PORT.	CONH. ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	777	MARIA DE JESUS GUSMAO DINIZ	06/05/1975	45	100	145	APROVADO
2	221	MONIQUE RIBEIRO SILVA	08/07/1987	50	90	140	APROVADO
3	431	ALINE CRISTINA MARTINS RAMOS	07/02/1994	40	100	140	APROVADO
4	719	ROZIANE RAMOS	05/11/1976	50	80	130	APROVADO
5	384	JOSE ALEXANDRE FIGUEIREDO CHAVES	07/10/1994	40	90	130	APROVADO
6	421	RAFAEL MOTA DA SILVA	08/07/1995	35	80	115	APROVADO
7	169	THAIENDY MARQUES	26/10/1995	45	70	115	CLASSIFICADO
8	815	TALITA MARIA SOARES PINHEIRO	16/09/1994	40	70	110	CLASSIFICADO
9	645	NADIA ALMEIDA GOULART FREITAS	07/03/1974	40	40	80	CLASSIFICADO
10	870	JEDSON ZANESCO	24/02/1966	AUSENTE			DECLASSIFICADO
11	849	MARCOS APRECIDO FURLAM	28/07/1969	AUSENTE			DECLASSIFICADO
12	874	ALEX ALVES	24/09/1985	AUSENTE			DECLASSIFICADO
13	704	LEIDIANEDA SILVA FARIAS	30/06/1987	AUSENTE			DECLASSIFICADO

14	619	EZEQUIEL SERAFIM DA PAIXAO	20/09/1990	AUSENTE			DESCLASSIFICADO
CARGO: 891 - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER - PROGRESSO/SAO JOAQUIM - PNE							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	PORT.	CONH. ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Não houve candidato inscrito/aprovado.							
CARGO: 891 - AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER - PROGRESSO/SAO JOAQUIM							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	DATA NASC.	PORT.	CONH. ESPEC.	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	342	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	06/11/1966	50	80	130	APROVADO
2	606	SERGIO REIS DA SILVA	06/01/1977	45	80	125	APROVADO
3	348	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	06/07/1979	50	70	120	APROVADO
4	839	LUCAS DOS SANTOS	02/11/1993	35	70	105	APROVADO
5	747	EMERSON AUGUSTO NETO DE SOUZA	29/07/1995	45	60	105	APROVADO
6	859	FABIO CANDIDO LUCIANO	18/11/1991	AUSENTE			DESCLASSIFICADO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de outubro de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

MARLI A. FERREIRA FRANCHINI
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:1AA4E0A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 348 DE 21 OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a Inclusão e Alteração do Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 257/2009, do Plano Plurianual do Município de Vale de São Domingos para o quadriênio 2010/2013.”

DANIEL GONZAGA CORREA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novas ações (Projetos/Atividades) no Plano Plurianual para o ano 2013, constituído pelo anexo da Lei nº 257/2009 - PPA.

Órgão: 05- Sec.Mun.deAssistênciaePromoçãoSocial
Unidade: 004- FundoMunicipaldeAssistência Social

Programa : 0082- GESTAO DE PROGRAMAS PROJETOS, SERVIÇOS BENEFICIO DA PROTEÇÃO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.076 – Piso Básico Fixo (PAIF)	SMAPS	P	100	UN	2013	79.849,60
Função: 08 - Subfunção: 244						

Programa : 0082- GESTAO DE PROGRAMAS PROJETOS, SERVIÇOS BENEFICIO DA PROTEÇÃO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.077 – Piso Variável II (IDOSO)	SMAF	P	1	UN	2013	12.243,30
Função: 08 - Subfunção: 244						

Programa : 082- GESTAO DE PROGRAMAS PROJETOS, SERVIÇOS BENEFICIO DA PROTEÇÃO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.078 – IGD Bolsa Família (IGD PBF)	SMAF	P	1	UN	2013	23.071,16
Função: 08 - Subfunção: 244						

Programa : 082- GESTAO DE PROGRAMAS PROJETOS, SERVIÇOS BENEFICIO DA PROTEÇÃO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.079 – IGD SUAS	SMAS	P	1	UN	2013	3.800,00
Função: 08 - Subfunção: 244						

Programa : 082- GESTAO DE PROGRAMAS PROJETOS, SERVIÇOS BENEFICIO DA PROTEÇÃO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.080 – Bolsa Infância (BINF)	SMAF		1	UN	2013	5.067,20

Função: 08 - Subfunção: 243		P				
-----------------------------	--	---	--	--	--	--

Total das Inclusões.....R\$ 124.031,45

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar os valores das ações (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual para o ano 2013 constituído pelo anexo da Lei nº 257/2009 - PPA.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos - MT, 21 de Outubro de 2013.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:27715FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 349 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe Inclusão de Projetos/Atividades nos anexos de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 310/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2013.”

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado incluir novas ações (Projetos/Atividades) do anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 310/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2013.

Órgão: 05- Sec.Mun.deAssistênciaePromoçãoSocial

Unidade: 004- FundoMunicipaldeAssistência Social

Programa : 0082- GESTAO DE PROGRAMAS PROJETOS, SERVIÇOS BENEFICIO DA PROTEÇÃO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.076 – Piso Basico Fixo (PAIF)	SMAPS	P	100	UN	2013	79.849,66
Função: 08 - Subfunção: 244						

Programa : 0082- GESTAO DE PROGRAMAS PROJETOS, SERVIÇOS BENEFICIO DA PROTEÇÃO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.077 – Piso Variável II (IDOSO)	SMAF	P	1	UN	2013	12.243,35
Função: 08 - Subfunção: 244						

Programa : 082- GESTAO DE PROGRAMAS PROJETOS, SERVIÇOS BENEFICIO DA PROTEÇÃO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.078 – IGD Bolsa Família (IGD PBF)	SMAF	P	1	UN	2013	23.071,18
Função: 08 - Subfunção: 244						

Programa : 082- GESTAO DE PROGRAMAS PROJETOS, SERVIÇOS BENEFICIO DA PROTEÇÃO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.079 – IGD SUAS	SMAS	P	1	UN	2013	3.800,00
Função: 08 - Subfunção: 244						

Programa : 082- GESTAO DE PROGRAMAS PROJETOS, SERVIÇOS BENEFICIO DA PROTEÇÃO

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 2.080 – Bolsa Infância (BINF)	SMAF	P	1	UN	2013	5.067,26
Função: 08 - Subfunção: 243						

Artigo 2º - Para dar cobertura nas ações (Projetos/Atividades) suplementadas e inclusas no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 310/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2013, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação oriundo das receitas do MDS, transferidas pelo Governo Federal para área social do município.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Vale de São Domingos-MT, 21 de Outubro de 2013

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:32ACEF21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 06/2013 tendo como objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do hospital e Pronto e Socorro Municipal de Várzea Grande foi, HOMOLOGADO em 11/10/2013, sagrou-se vencedora as empresas abaixo relacionadas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 20/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 06/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

ARTMED HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ 04.094.782/0001-26						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTE.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
005	Ácido Graxos Essenciais 100ml	MOPH	37.800	FR	1,58	59.724,00
019	Azitromicina 40mg/ml susp. Oral 60ml	PRATI	3.600	FR	2,35	8.460,00

Valor Total dos Itens R\$ 68,184,00 (Sessenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais)

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

Secretária de Saúde

CONTRATADOS:

ANDERSON ALBERTO DE AMORIM

Artmed Hospitalar Ltda-me

Cnpj: 04.094.782/0001-26

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 21/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 06/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 94.516.671/0001-53						
Item	Descrição do Produto	MARCA	QTE	Unidade de Medida	Valor Unitário	Total
040	Ciprofloxacina 500mg	PRATI	722.520	COM	0,14	101.152,80

Valor total dos Itens R\$ 101.152,80 (Cento e um mil, cento e cinquenta e dois reais, e oitenta centavos)

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

Secretária de Saúde

CONTRATADOS:

JEFERSON AUGUSTO SCHUSTER

Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalar Ltda

Cnpj: 94.516.671/0001-53

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 22/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 06/2013**

CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 07.031.976/0001-70

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
002	COM	Acido AcetilSaciclo (AAS) Infantil 100 mg	IMEC	1.807.200	0,01	18.072,00
033	COM	Cefalexina 500mg	TEUTO	624.000	0,12	74.880,00

Valor Total dos Itens R\$ 92.952,00 (Noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

OBS: Itens Frustrado 032, 041, 057.

Várzea Grande – MT, 11 de Outubro de 2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

Secretária de Saúde

CONTRATADOS:

ALCIDES DALEFFE AIRES

Concord Distribuidora de Medicamentos Ltda

Cnpj: 07.031.976/0001-70

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 23/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 23/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 06/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 36.900.926/0001-80

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
028	COM	Carvedilol 12,5 mg	BALDACCI	4.200	0,16	672,00
029	COM	Carvedilol 6,25 mg	BALDACCI	2.400	0,17	408,00
030	COM	Carvedilol 3,125 mg	BALDACCI	2.400	0,12	288,00
031	COM	Carvedilol 25 mg	BALDACCI	2.400	0,20	480,00
045	FCO	Cloreto de Potássio 6% Xarope 150 ml	PRATI	960	2,20	2.112,00

Valor Total dos Itens R\$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais).

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

Secretária de Saúde

CONTRATADOS:

JOSE NETO BRITO DOS SANTOS

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 36.900.926/0001-80

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 24/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 06/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

CNPJ 00.656.468/0001-39

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
004	COM	Acido Folico 5 mg	HIPOLABOR	720.360	0,02	14.407,20
007	COM	Alendronato de Sódio 70mg	DELTA	24.000	0,38	9.120,00
018	COM	Atenolol 50 mg	PRATI	1.200.000	0,03	36.000,00
025	AMP	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona (4mg/ml+500mg/ml) amp. 5ml	SANVAL	12.000	0,02	72.960,00
051	COM	Diclofenaco Sódio 50mg	VITAMED	3.636.000	0,02	72.720,00

Valor Total dos Itens R\$ 205.207,20 (Duzentos e cinco mil, duzentos e sete reais e vinte centavos).

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

Secretária de Saúde

CONTRATADOS:

LUIZ RENATO GAROFANI

Dimaci pr Material Cirúrgico Ltda

Cnpj N. 00.656.468/0001-39

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 25/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 06/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
006	FCO	Albendazol 40mg/ml fr10 ml	TEUTO	36.360	0,74	26.906,40

Valor Total dos Itens R\$ 26.906,40 (Vinte e seis mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos).

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

Secretária de Saúde

CONTRATADOS:

GLEISON SACHET

Dimaster Com.de Prod.hospitalares Ltda

Cnpj: 01.520.829/0001-40

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 26/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 06/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
039	COM	Cinazina 75mg	BRAINFARMA	362.400	0,10	36.240,00

Valor Total dos Itens R\$ 36.240,00 (Trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

Secretária de Saúde

CONTRATADOS:

PERSON DILOMARCNIEC

Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Cnpj: 14.595.725/0001-84

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 27/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 06/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

RINALDI & COGO LTDA-ME

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
038	COM	Cimetidina 200mg	PRATI	122.400	0,06	7.344,00
042	COM	Clindamicina 300 mg (cloridrato de)	TEUTO	6.360	0,45	2.862,00
48	COM	Complexo B 300 mg	BELFAR	120.240	0,05	6.012,00
50	FCO	Diclofenaco potássico 15mg/ml gotas 10 ml	VITAPAN	180.000	1,95	351.000,00

Valor Total dos Itens R\$ 367.218,00 (Trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e dezoito reais).

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

JAQUELINE BEBER GUIMARÃES

Secretária de Saúde

CONTRATADOS:

EDSON JOSE RINALDI

Rinaldi & Cogo Ltda-me

Cnpj: 07.269.677/0001-79

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 28/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 06/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
001	COM	Acido AcetilSalicilo (AAS) Adulto 500 mg	SOBRAL	180.000	0,02	3.600,00
003	COM	Aciclovir 200 mg	PRATI	48.360	0,08	3.868,80
008	COM	Aloporinol 100 mg	PRATI	2.400	0,03	72,00
009	COM	Aloporinol 300 mg	PRATI	6.000	0,08	480,00
010	FCO	Ambroxol 6mg/ml xarope adulto	HIPOLABOR	60.360	1,00	60.360,00
011	FCO	Ambroxol 3mg/ml Xarope infantil	HIPOLABOR	60.000	0,96	57.600,00
012	COM	Aminofilina 100 mg	HIPOLABOR	32.400	0,02	648,00
013	COM	Amoxicilina 500 mg comp	PRATI	1.201.440	0,05	60.072,00
014	FCO	Amoxacilina 250mg/5ml Suspensão oral fco 60ml	TEUTO	120.720	1,00	120.720,00
015	COM	Ampicilina 500 mg	PRATI	485.400	0,08	38.832,00
016	FCO	Ampicilina 250/5ml suspensão oral fco 60ml	PRATI	6.360	1,75	11.130,00
017	COM	Anlodipino 5 mg	TEUTO	60.360	0,03	1.810,80
020	COM	Azitromicina 500 mg	PRATI	121.200	0,33	39.996,00
021	FCO	Benzoato Benzila Líquido – Emulsão Tópica 250mg/ml	SOBRAL	36.072	0,99	35.711,28
022	COM	Baclofeno 10mg	TEUTO	1.560	0,05	78,00
023	COM	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	BELFAR	122.400	0,12	14.688,00
024	AMP	Butilbrometo de Escopolamina + dipirona (4mg/ml+500mg/ml) amp. 5ml	TEUTO	12.000	0,70	8.400,00
026	COM	Carbonato de cálcio 500mg	HIPOLABOR	6.000	0,03	180,00
027	COM	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol (vitamina D)400ui	NATULAB	6.000	0,44	2.640,00
034	FCO	Cefalexina 250mg/5ML Susp	TEUTO	60.360	1,76	106.23,60
035	COM	Cetoconazol 200 mg	GEOLAB	48.360	0,07	3385,20
036	FCO	Cetoconazol shampo 2% fco 100ml	PRATI	6.000	3,66	21.960,00
037	AMP	Cimetidina 300 mg/2ml	TEUTO	2.400	0,29	696,00
043	FCO	Cloranfenicol 0,4 % 10 ml (colírio)	NEO QUIMICA	660	2,13	1.405,80
044	COM	Clorpropamida 250mg	SANVAL	96.360	0,18	17.344,80
046	TBS	Colagenase 0,6 UI/g +Cloranfenicol pomada 10mg/g bis 30g	CRISTALIA	121.800	8,07	982.926,00
047	FCO	Complexo B gotas – fco 20ml	BELFAR	36.060	1,46	52.647,60
049	FCO	Dexclorfeniramina 2mg/5ml fr 120ml	TEUTO	120.900	0,76	91.884,00
052	COM	Digoxina 0,25 mg	VITAPAN	60.720	0,03	1.821,60
053	FCO	Dimeticona 75 mg/ml 10 ml gotas	HIPOLABOR	19.560	0,43	8.410,80
054	FCO	Dipirona Sódica 500mg/ml Fco 10 ml	FARMACE	363.600	0,47	170.892,00
055	COM	Dipirona Sódica 500 mg	PRATI	3.636.000	0,05	181.800,00
056	COM	Enalapril (Maleato) 20 mg	TEUTO	1.801.800	0,05	90.090,00
058	COM	Espironolactona 100mg	HIPOLABOR	4.560	0,18	820,80

Valor Total dos Itens R\$ 2.193.205,08 (Dois milhões, cento e noventa e três mil, duzentos e cinco reais e oito centavos).

OBS: Itens Frustrado 032, 041, 057.

Várzea Grande – MT, 11 de Outubro de 2013

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****JAQUELINE BEBER GUIMARÃES**

Secretária de Saúde

CONTRATADOS:**ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGA JÚNIOR**

Stock Comercial Hospitalar Ltda

Cnpj N. 00.995.371/0001-50

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1BF74F5A**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 02/2013 tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de Pedagógicos e Permanentes, pra atender as creches Municipais da Secretaria de Educação**, foi HOMOLOGADO em 21/10/2013, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 34/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por preço unitário, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 02/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA. CNPJ. 00.539.955/0001-11						
Item	Quant	Unid	Descrição		Custo em Reais R\$	
				MARCA	Valor Unit R\$	Total R\$
1	200	COJ	Conjunto escolar mesa infantil, mesa 0,80 x 0,80 x 0,60 quadrada em madeira melaminica com 4 cadeiras infantil com 45 cm de altura, modelo infantil para crianças até 6 anos, conforme	CASA DA ESCOLA	338,00	67.600,00

Valor total dos itens R\$ 67.600(SESSENTA E SETE MIL, E SEISCENTOS REAIS).

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ n. 05.870.717/0001-08						
Item	Quant	Unid	Descrição		Custo em Reais R\$	
				MARCA	Valor Unit R\$	Total R\$
03	20	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL 60 LITROS , ÁGUA GELADA , ACABAMENTO EM INOX, GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DUAS TORNEIRAS TIPO PRESSÃO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, VOLTAGEM: 110 OU 220 V, COM SELO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO. UNIDADE.	RN	1.235,00	24.700,00

Valor Total dos Itens R\$ 24.700(VINTE E QUATRO MIL, E SETECENTOS REAIS)

COMERCIAL LUAR LTDA CNPJ n. 2545,557/0001-33						
Item	Quant	Unid	Descrição		Custo em Reais R\$	
				MARCA	Valor Unit R\$	Total R\$
02	60	UND	MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL COM 2 BANCOS, TAMPO MEDINDO 150X060, TAMPO EM MDF 15MM REVESTIDO EM FÓRMICA, CANTOS ARREDONDADOS, BANCOS MEDINDO 150X030, ESTRUTURA DE AÇO TUBO 030X030 PAREDE 1,2MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ NA COR PRETA. MESA MEDINDO 200X060; LINHA COLOR; INFANTIL E FUNDAMENTAL.	PLANART	435,00	26.100,00
07	2500	UND	LENCOL: NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 1,20X0,60X0,10M, EM TECIDO MISTO, COM 33% DE ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, OS CANTOS COM ELÁSTICO PARA ADERÊNCIA EM COLCHÃO.	ESTAMPARIA	18,80	47.000,00
11	80	UND	CARRINHO DE PLÁSTICO MÉDIO, INQUEBRÁVEL, QUE NÃO SOLTE PEÇAS.	IMPORT	21,49	1.719,20

Valor Total dos Itens R\$ 74.819,20 (SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REIS E VINTE CENTAVOS)

PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ n. 06.077.406/0001-59						
Item	Quant	Unid	Descrição		Custo em Reais R\$	
				MARCA	Valor Unit R\$	Total R\$
04	20	UND	. BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL 60 LITROS , ÁGUA GELADA , ACABAMENTO EM INOX, GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DUAS TORNEIRAS TIPO PRESSÃO, FILTRO DE CARVÃO	ELETROLUX	1.293,00	25.860,00

ATIVADO, VOLTAGEM: 110 OU 220 V, COM SELO DO
INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 01 ANO. UNIDADE.

Valor Total dos Itens R\$ 25.860,00(VINTE E CINCO MIL, OITOCENTO E SESENTA REAIS)

MAQ MÓVEIS . CNPJ n. 54.826.367/0001-98						
Item	Quant	Unid	Descrição	Custo em Reais R\$		
				MARCA	Valor Unit R\$	Total R\$
06	400,00	UND	COLCHONETE COM DENSIDADE 28, REVESTIDO DE BAGUM TIPO NAPA, IMPERMEAVEL COM ZIPER – COR AZUL ROYAL, MED 1,30X6,60X005.	TIKA	42,00	16,800,00
08	30,00	CONJ	BANDA RÍTMICA: CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACONDICIONADO EM MOCHILA DE TECIDO. · SURDO GIGANTE CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM PELE EM POLIÉSTER, MEDINDO 20 X 16 CM. ACOMPANHA 02 BANQUETAS EM MADEIRA; · SURDO MOR, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM PELE EM POLIÉSTER, MEDINDO 20X16CM. ACOMPANHA 02 BANQUETAS EM MADEIRA; · TAMBOR, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 20X8 CM. ACOMPANHA 02 BANQUETAS EM MADEIRA; · GANZÁ, CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM; · AFOXÉ, CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM; · PANDEIRO, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM 20 CM DE DIÂMETRO, COM PLATINELAS EM METAL CROMADO E PELE POLIÉSTER SINTÉTICO; · RECO-RECO, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, COM 25 CM; · PRATO (PAR), CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, COM 20 CM DE DIÂMETRO; · CHOCALHO, COM CABO EM MADEIRA E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM; · CASTANHOLAS, COM CABO PLÁSTICO, CASTANHOLAS, COM CABO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM; · CHAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO; · FLAUTA DOCE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO; · MARACÁ, COM CABO DE MADEIRA, BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM APROXIMADAMENTE 17 CM; PANDEIRO PASTORIL, CONFECCIONADO EM PVC · COLORIDO, COM 20CM DE DIÂMETRO, COM PLATINELAS EM METAL CROMADO; · PLATINELAS, COM CABO PLÁSTICO, 02 PLATINELAS EM METAL DUPLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM; · BLACK-BLACK, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM; · SINO, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO; · TRIANGULO, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO COM APROXIMADAMENTE 15 CM; · COCO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM 10 CM DE DIÂMETRO; CAMPANELA, COM CABO EM MADEIRA E 4 GUIZOS EM METAL CROMADO.	BRINK MOBIL	220,00	6.600,00
09	80,00	UND	BONECAS DE PANO GRANDE PARA BRINCADEIRAS	TIKA	18,50	1.480,00
12	60,0	UND	SACOLÃO CRIATIVO – CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E COLORIDO, ATÓXICO, EM 5 CORES DIFERENTES, CONTENDO 1000 PEÇAS DE FORMATO PARA 3,2 E 1 ENCAIXES EM “L” E EM CURVA. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA.	LIG LIG	83,00	4.980,00
13	150,00	UND	BAMBÔLE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO DE 60 CM E TUBO DE 16MM E PAREDE DE 1.2 MM.	CEMAR	2,45	367,50
14	80,00	UND	ALINHAVOS DE INICIAÇÃO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA Prensada (MDF), IMPRESSO EM SILK-SCREEN POLICROMIA, CONTENDO 10 PLACAS PERFURADAS, MEDINDO 200X200X2,8MM CADA UMA, E 10 CADARÇO COLORIDOS.	B & A	19,00	1.520,00
15	30,00	CONJ	TAPETES EMORRACHADOS- CONJUNTO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA EVA, CONTENDO 11 PLACAS DE ENCAIXE COM LETRAS DO ALFABETO, CADA PLACA MEDINDO 300X300X10MM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA.	B & A	44,00	1,320,00
16	30	UN	CAIXA TÁTIL, CONJUNTO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA EVA, MEDINDO 250X250MM, CONTENDO 06 PLACAS DE 10MM DE ESPESSURA QUE FORMAM O CUBO COM 4 ORIFÍCIOS EM FORMAS GEOMÉTRICAS, E 24 PEÇAS COM DIFERENTES FORMAS E TEXTURAS.	B & A	35,00	1.050,00
17	30	UND	FANTOCHES DA FAMÍLIA NEGRA: CONJUNTO CONFECCIONADO EM ESPUMA E TECIDO PLUMINHA, CONTENDO 06 FANTOCHES: AVÔ, AVÓ, PAI, MÃE, FILHO, FILHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 380MM DE ALTURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	TIKA	54,00	1.620,00
18	50	KTIS	CUBOS EDUCATIVOS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM ESPUMA E TECIDO, IMPRESSO EM SILK-SCREEN POLICROMIA, CONTENDO 10 PEÇAS DE 100X100MM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	TIKA	35,00	1.750,00
19	50	CONJ	CONJUNTO DE PINOS – 25 PINOS COLORIDOS E UMA BASE MEDINDO 140X140MM;	B & A	9,55	477,50
20	50	CONJ	MARTELADOR – 6 PINOS COLORIDOS, 01 MARTELO E 01 SUPORTE PARA PINOS MEDINDO 265X190X80MM;	B & A	15,00	750,00
21	30	UND	QUEBRA-CABEÇA DIVERTIDO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA Prensada (MDF), IMPRESSO EM SILK-SCREEN POLICROMIA, COM MOLDURA EM BORRACHA SINTÉTICA EVA COLORIDA, CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS, CASA UM MEDINDO 200X300X5,6MM.	BLIK MOBIL	75,00	2.250,00
22	30	UND	JOGO DE EXPRESSÕES FACIAIS E SITUAÇÕES: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA Prensada (MDF), IMPRESSOS EM SILK-SCREEN POLICROMIA, CONTENDO 16 CARTÕES COM EXPRESSÕES FACIAIS, MEDINDO 100X100MM, E 09 PLACAS COM SITUAÇÕES DO COTIDIANO, MEDINDO 200X200MM.	BLIK MOBIL	34,00	1,020,00
23	30	CONJ	ARAMADOS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARAME DE 4MM, CONTENDO 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS. ARAMADO TRIANGULAR: 400X170X125MM; · ARAMADO ONDULAR: 440X160X125MM; · ARAMADO ACROBÁTICO: 280X320X125MM; · ARAMADO MONTANHA RUSSA: 265X300X230MM; · ARAMADO ESPIRAL: 400X160X125MM;	B & A	95,00	2,850,00

			· ARAMADO ENTRELAÇADO: 400X320X125MM.			
24	30	CONJ	PAINÉIS PSICOMOTORES: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA PRENSADA (MDF) E MADEIRA MACIÇA, IMPRESSO SILK-SCREEN POLICROMIA. COMPOSTO POR 04 PAINÉIS, CADA UM MEDINDO 440X240X30MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	B & A	68,00	2.040,00
25	30	UND	CENTOPÉIA: CONFECCIONADA EM ARAME ZINCADO E REVESTIDA EM BAGUNZITO LAVÁVEL, MEDINDO 400X50 CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	TIKA	132,00	3.960,00
27	30	CONJ	FANTASIAS DE ANIMAIS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO LAVÁVEL E SERIGRAFADO, CONTENDO 07 FANTASIAS: LEÃO, ELEFANTE, GATO, CACHORRO, TIGRE, MACACO E ZEBRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800X500MM CADA PEÇA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	TIKA	94,00	2.820,00
28	45	CX	BLOCO LÓGICO DE MADEIRA: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA CONTENDO 48 PEÇAS COLORIDAS, MEDINDO O QUADRADO MAIOR 80X80X18MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	B & A	12,50	562,50

Valor Total dos Itens R\$54.217,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LUITZE – INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS. CNPJ n. 54.826.367/0001-98						
Item	Quant	Unid	Descrição		Custo em Reais R\$	
				MARCA	Valor Unit R\$	Total R\$
05	160	UND	ARQUIVO EM AÇO, COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAVE, NA COR CINZA. DIM. 0,90X0,45X 1,95M.	Scheffer	378,90	60.624,00

Valor Total dos Itens R\$60.624,00 (SESENTA MIL E SEISCENTO E VINTE E QUATRO REAIS)

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS CNPJ n. 15.644.619/0001-06						
Item	Quant	Unid	Descrição		Custo em Reais R\$	
				MARCA	Valor Unit R\$	Total R\$
29	30	CONJ	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA E MADEIRA PRENSADA (MDF), CONTENDO 14 PLACAS DE TRÂNSITO IMPRESSAS EM SILK-SCREEN, MEDINDO 200X200MM CADA PLACA, 15 SUPORTES, DE 500MM DE ALTURA, 01 SEMÁFORO ELÉTRICO COM LEDS DE ALTA LUMINOSIDADE, CONTROLE REMOTO POR FIOS MEDINDO 4 METROS, BATERIAS DE 9 VOLTS E CHAVES SELETORA COM TRÊS FUNÇÕES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	CARLU	143,80	4.314,00
30	30	KTIS	KIT DE LITERATURA INFANTIL: · BRUXA, BRUXA, VENHA A MINHA FESTA; · O REI BIGODEIRA; · QUEM QUER BRINCAR DE PIQUE-ESCONDE?; · A CASA SONOLENTA; · UMA GIRafa E TANTO; · O GRANDE RABANETE; · O GATO DE BOTAS; BRANCA DE NEVE; O PRÍNCIPE SAPO. IN VOLTA AO MUNDO EM 52 HISTÓRIAS; · CABRITOS, CABRITÕES; · O BICHO FOLHARAL; · A FLAUTA DO TATU; · CHAPEUZINHO VERMELHO. IN CONTOS DE PERRAULT; · O LOBO E OS SETE CABRITINHOS; · A ARCA DE NOÉ; · BOI DA CARA PRETA; · PÊSSEGO, PERA, AMEIXA NO POMAR. · FIZ VOAR O MEU CHAPÉU; · SALADA, SALADINHA. · QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA 2; · BRINQUE-BOOK CANTA E DANÇA; · QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA. · O FAZEDOR DE AMANHECER; · CHAPEUZINHO AMARELO; · ANA E ANA; · QUANDO MAMÃE VIROU UM MONSTRO; · MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA; · AS MUITAS MÃES DE ARIEL; · FACA SEM PONTA, GALINHA SEM PÉ; · MARCELO, MARMELO E MARTELO E OUTRAS ESTÓRIAS; · O REIZINHO MANDÃO; · UMA FAMÍLIA PARECIDA COM A DA GENTE; · SURILÉIA MÃE MOSNTRINHA; · O MENINO E SEU AMIGO; · A HISTÓRIA DA BARATINHA; · REINAÇÕES DE NARIZINHO; · CAÇADAS DE PEDRINHO; · HISTÓRIA DO MUNDO PARA CRIANÇAS; · MEMÓRIAS DE EMÍLIA; · O PICA PAU AMARELO; · CHAPEUZINHO VERMELHO; · CINDERELA; · PETER PAN; · A BELA ADORMECIDA; · A CIGARRA E A FORMIGA; · BRANCA DE NEVE E OS SETE ANÕES; · O PATINHO FEIO; · RAPUNZEL; · A BELA E A FERA; · OS TRÊS PORQUINHOS; · A HISTÓRIA DO GATO; · A HISTÓRIA DO CÃO; · AS COISAS QUE EU GOSTO; · EU GOSTO MUITO; · SABE DO QUE EU GOSTO; · A PRINCESA E O SAPO; · AUDIÇÃO; · TATO; · PALADAR; · OLFATO; · CACHINHOS DOURADOS E OS TRÊS PORQUINHOS; · PINTADINHA MACHUCOU; · TATU BOLA APRONTOU; · O LIVRO DE SURPRESA DE NINOA;	FTDA/CEDIC/ATICA/ TODOLIVRO	1.280,20	38.406,00

			· O SÍTIO DE NINOCA; · NINOCA VAI BRINCAR NO PARQUE; · NINOCA VAI NADAR; · FELIZ NATAL, NINOCA; · O ANIVERSÁRIO DE NINOCA; · NINOCA VAI DORMIR; · NINOCA VAI À ESCOLA; · NINOCA VAI À FAZENDA LIVROS DE PANO E DE PLÁSTIO.			
--	--	--	---	--	--	--

Valor Total dos Itens R\$ 42.720,00 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

WALACE GUIMARÃES

Prefeito

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretário de Educação

LUIZ VICTOR PARENTE SENA

Procuradoria Geral

CONTRATADAS:

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA.

CNPJ. 00.539.955/0001-11

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ n. 05.870.717/0001-08

PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ n. 06.077.406/0001-59

MAQ MÓVEIS .

CNPJ n. 54.826.367/0001-98

LUITZE – INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS.

CNPJ n. 54.826.367/0001-98

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS

CNPJ n. 15.644.619/0001-06

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CD129942

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 32/2013 tendo como objeto a Aquisição de equipamentos hospitalar de acordo com a proposta cadastrada no Ministério da Saúde sob o n. 11364.8950001/1120-25, referente a aquisição de equipamentos/material permanente, foi, HOMOLOGADO em 18/10/2013, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2013

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 33/2013**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, em face à realização do **Pregão Presencial n. 32/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

CNPJ 11.405.384/0001-49

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
35	UN	MONITOR MULTIPARÂMETRO MONITOR : DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO; DIMENSÃO MÍNIMA: 15 (POLEGADAS); CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRAÇADO DE CURVA MÍNIMO VARIÁVEL EM 25 MM/S E 50 MM/S, COM TRAÇADO TIPO NON-FADE. TECLA OU MENU DE CONGELAMENTO DE IMAGEM, TENDÊNCIAS DE PELO MENOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, APRESENTADA NO MONITOR. PARÂMETRO NO MONITOR MULTIPARAMETROS: PANI (PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA) COM PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: OSCILOMÉTRICA; MODO DE MEDIDAS AUTOMÁTICO: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 E 90 MINUTOS; MANUAL: UMA MEDIÇÃO; STAT: MEDIDAS CONSECUTIVAS POR 5 MINUTOS; INTERVALO DE MEDIDAS: ADULTO/PEDIÁTRICO: SISTÓLICA: 30 - 255 MMHG; MÉDIA: 20 - 235 MMHG; DIASTÓLICA: 15 - 110 MMHG; PULSO: 40 - 240 BPM. NEONATAL: SISTÓLICA: 30 - 135 MMHG; MÉDIA: 20 - 125 MMHG; DIASTÓLICA: 15 - 110 MMHG; PULSO: 40 - 240 BPM. SPO2: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 100%; PRECISÃO: ± 2% DE 70 - 100%; ± 3 % DE 50 - 69%. PULSO: FAIXA: 30 - 250 BPM; PRECISÃO: ± 2 BPM DE 30 - 250 BPM. VELOCIDADE: 12,5, 25 E 50 MM/S. ECG: SENSIBILIDADE: 5, 10, 15, 20, 30 E 40 MM/MV; VELOCIDADE: 12,5, 25 OU 50 MM/S; DERIVAÇÕES: DI, DII, DIII, AVL, AVR, AVF E V; CABO DE ECG: 3 OU 5 VIAS; FILTRO: 35 HZ E 60 HZ; FAIXA DE MEDIÇÃO:	ALFA MED	28	11.000,00	308.000,00

		15 A 250 BPM; PRECISÃO: ± 1 BPM DE 30 A 250 BPM; INDICAÇÃO DE ELETRODO SOLTO; REJEIÇÃO DE PULSO DE MARCA PASSO PARA CONTAGEM DUPLA; DESCARGA DE DESFIBRILADOR: < 5 SEC .TEMPERATURA: FAIXA DE MEDIÇÃO: 15°C - 45°C (59°F - 113°F); RESOLUÇÃO: ± 0,1 °C (0,18°F);COMPATÍVEL PARA SENSORES DE TEMPERATURA. ESPECIFICAÇÕES: PESO: 4,2 KG (EXCLUÍDO ACESSÓRIOS); DIMENSÕES: 231 X 295 X 190 MM. ACESSÓRIOS: BÁSICOS: 01 CABO DE REDE PROFISSIONAL (3PINOS); 01 CABO AUXILIAR PARA ATERRAMENTO E EQUALIZAÇÃO DE POTENCIAL; 01 MANUAL DE OPERAÇÕES. ECG: 01 CABO DE ECG 5 VIAS; SPO2: 01 SENSOR DE OXIMETRIA ; 01 EXTENSOR PARA OXIMETRIA . TEMPERATURA: 01 SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL ADULTO; SENSOR DE TEMPERATURA SUPERFICIAL PEDIÁTRICO; PANI: 01 BRAÇADEIRA/MANGUITO ADULTO ; BRAÇADEIRA/MANGUITO EXTRAGRADE; BRAÇADEIRA/MANGUITO PEDIÁTRICO 2 ; BRAÇADEIRA/MANGUITO PEDIÁTRICO 3 ; BRAÇADEIRA/MANGUITO NEONATAL 0 ; BRAÇADEIRA/MANGUITO NEONATAL 1 ; 01 EXTENSOR PARA MANGUITO;				
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total dos Itens R\$ 308.000,00 (Trinta e oito mil reais).

ATAS BRASIL COMÉRCIO E REPRESENT. LTDA-ME
CNPJ 14.214.413/0001-83

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
34	UN	MESA AUXILIAR DE MAYO EM INÓX. DIMENSÕES: 0,68X0,47X0,85CM. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE INÓX DE 1X 1,25 COM ANEL DE FIXAÇÃO. SUPORTE PARA BANDEJA EM AÇO INOX BANDEJA EM INÓX MEDINDO 0,48X0,32CM. PÉS COM RODÍZIOS. ALTURA MÁXIMA 1.20 M.	ROTAL	05	272,00	1.360,00

Valor Total dos Itens R\$ 1.360,00 (Hum mil trezentos e sessenta reais).

BAUMER S.A
CNPJ 61.374.161/0001-30

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
07	UN	ESTERILIZADOR POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 100 LITROS EQUIPAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO DE BAIXA TEMPERATURA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS E TEMPERATURA MÁXIMA DE CICLO A 50°C . A CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E TODA TUBULAÇÃO DEVERÃO SER CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316. CÂMARA PROVIDA DE PRATELEIRAS DESLIZANTES E SUPORTES INTERNOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI FAMÍLIA 316, COM ACABAMENTO POLIDO. A PARTE FRONTAL, COBERTURA E LATERAIS SÃO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. O SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA ATRAVÉS DE DOBRADIÇA LATERAL, DE FECHAMENTO TIPO BÁSCULA, COM DOBRADIÇAS, DE ACIONAMENTO MANUAL COM OPERAÇÃO SEGURA E SUAVE. FACE INTERNA PARALELA À CANELETA PERIMETRAL DA CÂMARA, ONDE UMA GUARNIÇÃO DE SILICONE ESPECIAL PROMOVE A VEDAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ALIMENTADO ATRAVÉS DE AGENTE ESTERILIZANTE EM SOLUÇÃO AQUOSA A 50% DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SENDO UTILIZADO DE 10 ML A 15 ML NA FORMA LÍQUIDA. DIMENSÕES MÁXIMAS DO EQUIPAMENTO: 80 X 90 X 170CM (LARGURA X COMPRIMENTO E ALTURA)E PESO MÁXIMO DE 460KG, COM SISTEMA DE RODÍZIOS. EQUIPAMENTO COM POTÊNCIA ABAIXO DE 4 KW, E ALIMENTAÇÃO POR APENAS UMA TOMADA ELÉTRICA ATERRADA MONOFÁSICA DE 220V . SILENCIOSO E COM SISTEMA CONTRA O AQUECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO, DEVERÁ OPERAR EM CONDIÇÕES DE 0% A 95% DE UMIDADE RELATIVA E TEMPERATURAS ENTRE 15°C E 27°C. COMANDO MICRO PROCESSADO, COM INTERFACE HOMEM-MÁQUINA CONSTITUÍDA DE TELA DE CRISTAL LÍQUIDO TIPO TOUCH CONTROL COLORIDO. POSSUINDO ATÉ 35 TELAS PARA ACIONAMENTO E PROGRAMAÇÃO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO DIAGNÓSTICO E PERMITIR A EMISSÃO DE RELATÓRIO DE FALHAS. AS OPERAÇÕES PERMITEM ACOMPANHAMENTO POR INFORMAÇÕES VISUAIS DETALHADAS NA TELA E TAMBÉM OS PRINCIPAIS EVENTOS EVIDENCIADOS COM SINAIS SONOROS.	BAUMER	1	235.000,00	235.000,00

Valor Total dos Itens R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais).

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
CNPJ 07.344.150/0001-61

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	UN	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS: ARMÁRIO EM CHAPA 22", TRATAMENTO FOSFATIZANTE ANTIFERRUGINOSO ATRAVÉS DE BANHOS QUÍMICOS POR IMERSÃO, PINTURA EPÓXI PÓ COM SECAGEM EM ESTUFA A 200 GRAUS NO MÍNIMO, COR CINZA CLARO, COM 02 PORTAS DE ABRIR, COM MAÇANETA E FECHADURA TIPO YALE CROMADA, 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, MEDINDO O ARMÁRIO APROXIMADAMENTE: 1,98M X 0,45M X 0,90M, SENDO ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 0,5 CM. NA COR CINZA PLATINA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.	LM	2	590,00	1.180,00
04	UN	ARMÁRIO VITRINE MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO; COM 02 PORTAS DE ABRIR COM O CENTRO DE VIDRO TEMPERADO, COM MAÇANETA E FECHADURA DE AÇO, MÍNIMO DE 03 PRATELEIRAS INTERNAS. TAMANHO APROXIMADO DO ARMÁRIO: 1,5M X 0,45M X 0,90M, SENDO ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 0,3 M. NA COR BRANCA;	LM	1	412,50	412,50
08	UM	BALANÇA ANTROPOMETRICA MODO DE OPERAÇÃO: MECÂNICA; CAPACIDADE: MAXIMA 150 KG -ADULTO	WELMY	1	600,00	600,00
09	UN	BALDE A PEDAL 100 LITROS EM FIBERGLASS CAPACIDADE: 100 LITROS. TOTALMENTE CONFECCIONADO EM FIBERGLASS, ACABAMENTO EM GEL COAT. ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. FÁCIL ASSEPSIA. LISO INTERNO E EXTERNAMENTE. DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO DA TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL	MITRA	10	180,00	1.800,00
10	UN	BANQUETA FIXA: FABRICADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO REDONDO DE 7/8 COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, PINTADO EM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA; COM 4 PES; ASSENTO (REDONDO SIMPLES) COM ESPESSURA DE 40MM COM REVESTIMENTO EM COURVIM AZUL; ALTURA 580 MM.	LM	5	117,15	585,75
13	UN	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - DIMENSÃO ALTURA MÍNIMA 0,85 X MÁX. 1,25 CM, BASE EM TRIPÉ DE AÇO INOX, COLUNA RECEPTORA EM TUBOS REDONDOS 7/8 POLEGADAS X 1,20 MM, ALTURA REGULÁVEL (MENOR REGULAGEM COM 60 CM DE ALTURA), HASTE EM TUBOS 5/8 POLEGASAS X 1,20 MM, CONCHA EM AÇO INOX.	LM	5	92,40	462,00
20	UN	CARRO MACA COM GRADES E SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIOS DE 52 DIMENSÕES (COMP. X LARG. X ALT.): 200 X 60 X 90 CM. DETALHES: ESTRUTURA PINTADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO 1 ; LEITO REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO CARBONO; CABECEIRA RECLINÁVEL; GRADES ESCAMOTEÁVEIS; SUPORTE DE SORO CROMADO;	LM	10	660,00	6.600,00

		POSSUI 4 RODÍZIOS DE 5/2 SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL; NÃO ACOMPANHA COLCHONETE.				
22	UN	COMADRE: TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL 316, TIPO PÁ, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS. ACABAMENTO POLIDO LIVRE DE FRESTAS OU REBARBAS QUE DE ALGUMA FORMA POSSA INCOMODAR OU MACHUCAR A PACIENTE. DEVERÁ POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE INCORPORADO. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO, QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL EM FORMATO PÁ.	FAMI	10	127,05	1.270,00
25	UN	ESCADA 02 DEGRAUS EM METAL SL-0470. ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, ESMALTADA DE COR BRANCA, REFORÇADA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.DIMENSÕES 0,40 X 0,40 M.	LM	10	70,82	708,20
28	UN	ESTETOSCÓPIO DUPLA CAMPÂNULA PARA USO ADULTO, ANEL E DIAFRAGMA COM TRATAMENTO ANTIFRIO; AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL OU BRONZE; TUBO DE PVC ANTIALÉRGICO COM DUPLO CANAL, DETECÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; OLIVAS ESFERÓIDES MACIAS DE MATERIAL ANTIALÉRGICO QUE PROVÊM SELAMENTO ACÚSTICO.	LM	2	297,66	595,32
33	UN	MESA DE EXAME CLÍNICO LEITO EM ESTOFADO. DIMENSÕES: 1,85X0,55X0,80CM APROXIMADAMENTE. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1X 1,20M. LEITO EM COMPENSADO DE 15MM COM ESPUMA, REVESTIDO EM COURVIM. CABEÇEIRA REGULÁVEL. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. (VERIFICAR CORES DISPONÍVEIS). MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO: MOVEL	LM	2	283,80	567,60
38	UN	PAPAGAIO - TOTALMENTE FABRICADO EM AÇO INOX. SER TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. POSSUIR CABO DE FÁCIL MANUSEIO PARA ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO. APRESENTAR TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL E HOMOGÊNEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). CAPACIDADE MÍNIMA DE 01(UM) LITRO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 7153.	FAMI	10	75,90	759,00
39	UN	REANIMADORES MANUAL DE SILICONE TIPO ADULTO;COMPOSIÇÃO: BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, COM MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO), VÁLVULA PARA RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL),RESERVATÓRIO (NÃO AUTOCLAVÁVEL)NAS OPÇÕES: ADULTO: 2500ML EXTENSÃO PLÁSTICA 2,0M (NÃO AUTOCLAVÁVEL),BOLSA PARA TRANSPORTE (NÃO AUTOCLAVÁVEL).	MD	20	165,00	3.300,00
41	UN	SUPORTE PARA SACO HAMPER COM ARMAÇÃO TUBULAR DE 7/8, ESMALTADA, CESTO EM FORTE TECIDO, PÉS COM RODÍZIO 1.5/8 ALTURA 0,80 X 0,50M DE LARGURA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	HELTER	6	158,00	948,00
42	UN	SUPORTE DE SORO HOSPITALAR –SUPORTE DE SORO - EM AÇO INOX 304, TUBO DE 1 POLEGADA, COM QUATRO GANCHOS ABERTOS, GUIAS E BUCHAS- BASE EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI- COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS E ESFÉRICOS DE 2 POLEGADAS, RESISTENTE A ALTA CARGA DE PESO- ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 1,40 M E MÁXIMA DE 2,05M COR BRANCA	LM	30	110,00	3.300,00

Valor Total dos Itens R\$ 23.088,87 (Vinte e três mil oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA

CNPJ 15.371.628/0001-70

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	UN	CARDIOVERSOR /DESFIBRILADOR BIFÁSICO - CARGA ATÉ 360 JOULES BIFÁSICO; - SINCRONISMO; - ALIMENTAÇÃO 90/240 VOLTS; - PÁS ADULTO/INFANTIL DE RÁPIDO MANUSEIO; - SENSOR DE CONTATO NAS PÁS; - BATERIA P/ ATÉ 6H DE MONITORAÇÃO OU 40 CHOQUES; DESFIBRILADOR BIFÁSICO AUTO-TESTE AUTOMÁTICO E FUNCIONAL. CHOQUE BIFÁSICO ATÉ 360 JOULES. ECG COM CABO DE 3 OU 5 VIAS. SINCRONISMO PARA CARDIOVERSÃO. ALARMES INTELIGENTES DE MONITORAÇÃO. PÁS ADULTO E PEDIÁTRICA. TROCA RÁPIDA E FÁCIL DE BATERIAS, SEM ABRIR O APARELHO. ELETROCARDIOGRAMA (ECG); BATERIA REMOVÍVEL.	CMOS DRAKE	1	12.890,00	12.890,00
26	UN	ESTETOSCÓPIO DUPLA CAMPÂNULA PARA USO ADULTO, ANEL E DIAFRAGMA COM TRATAMENTO ANTIFRIO; AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL OU BRONZE; TUBO DE PVC ANTIALÉRGICO COM DUPLO CANAL, DETECÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; OLIVAS ESFERÓIDES MACIAS DE MATERIAL ANTIALÉRGICO QUE PROVÊM SELAMENTO ACÚSTICO.	PREMIUM	1	89,00	890,00
30	UN	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COM 3 LÂMINAS CURVAS EM AÇO INOX 01 CABO RECARTEILHADO EM AÇO INOX, TAMPA COM ROSCA E MOLA EM AÇO INOX, PARA 02 (DUAS) PILHAS MÉDIAS COMERCIAIS COMUNS. SISTEMA LIGA/DESLIGA TIPO CONTATO COM MOLA LÂMPADA DE ALTA LUMINOSIDADE, REF L-06 DE 2,5V INCANDESCENTE, PARA LÂMINA. ACOMPANHA 01 LÂMPADA SOBRESSALENTE LÂMINAS EM AÇO INOX, EXTREMIDADE DISTAL DE FORMATO REDONDO, COM LÂMPADA, FACE FOSCA PARA IMPEDIR REFLEXÃO DE LUZ, SENDO: 01- LÂMINA INFANTIL N°1 CURVA COM LÂMPADA 01- LÂMINA MÉDIA N°2 CURVA COM LÂMPADA 01- LÂMINA ADULTO N°3 CURVA COM LÂMPADA - PINO DE AÇO SUBSTITUÍVEL - ENCAIXE PARA LÂMINA TIPO ENGATE - CONTATOS ANTI-OXIDANTES - PILHAS NÃO ACOMPANHAM O APARELHO ACONDICIONADO EM BOLSA COM ZÍPER ESTERILIZAÇÃO ACONSELHÁVEL : USAR AUTOCLAVE ATÉ 130°C	MD	3	510,00	1.530,00

Valor Total dos Itens R\$ 15.310,00 (Quinze mil trezentos e dez reais).

DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTD

CNPJ 63.736.714/0001-82

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
24	UN	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS INTERPRETATIVO IMPRESSÃO EM FORMATO A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO FUNÇÃO CÓPIA PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO. FUNÇÃO GRADE PERMITE O USO DE PAPEL FAX FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR) AQUISIÇÃO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS. ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS INTERPRETATIVO IMPRESSÃO EM FORMATO A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO FUNÇÃO CÓPIA PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO FUNÇÃO GRADE PERMITE O USO DE PAPEL FAX FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR) AQUISIÇÃO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS CUSTO-BENEFÍCIO E CONFIABILIDADE NUM ECG DE 12 CANAIS INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO.	DIXTAL	1	4.700,00	4.700,00
43	UN	VENTILADOR PULMONAR TIPO I - ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL DEFINIÇÕES GERAIS: RESPIRADOR ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO PARA	DIXTAL/TECME S/A	15	42.000,00	630.000,00

		PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS, PARA UTILIZAÇÃO EM CTIS, LEITOS SEMI INTENSIVOS E POLITRAUMATIZADOS. PARA UTILIZAÇÃO EM CTIS, LEITOS SEMI INTENSIVOS E POLITRAUMATIZADOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CICLADO A TEMPO E/OU VOLUME PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS E TEMPO E OU VOLUME OU PRESSÃO PARA PACIENTES NEONATOS. LIMITADO À PRESSÃO. FLUXO CONTÍNUO PARA VENTILAÇÃO NEONATAL OU SIMILAR. FLUXO INTERMITENTE PARA VENTILAÇÃO ADULTO. AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO COM ALIMENTAÇÃO POR REDE DE ALTA PRESSÃO COM VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO INTERNA OU EXTERNA, NESTE CASO ESTAS DEVEM SER FORNECIDAS. BATERIA. FUNÇÃO AUTO-TESTE. VENTILAÇÃO CONTROLADA ACIONADA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE APNÉIA, EM TODAS AS MODALIDADES ESPONTÂNEAS. MONITOR GRÁFICO (COLORIDO) DE VENTILAÇÃO COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) POLEGADAS, COM APRESENTAÇÃO DE PELO MENOS DUAS FORMAS DE ONDAS SIMULTÂNEAS. MONITORAÇÃO DE FIO2 ATRAVÉS DE SENSOR PARAMAGNÉTICO OU CÉLULA GALVÂNICA OU ULTRASSÔNICA. INDICADORES VISUAIS: EQUIPAMENTO LIGADO NA REDE ELÉTRICA; BATERIA DE EMERGÊNCIA EM USO; ALARME SONORO SILENCIADO TEMPORARIAMENTE. ALARMES AUDIOVISUAIS: APNÉIA; ALTA PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS; FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA; BAIXA PRESSÃO / DESCONEXÃO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO; BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA. PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: FLUXO INSPIRATÓRIO, FREQUÊNCIA, TEMPO INSPIRATÓRIO, RELAÇÃO I/E, PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA, VOLUME EXPIRATÓRIO, PRESSÃO MÉDIA; SISTEMA DE SEGURANÇA DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA QUE EVITE AUMENTO EXCESSIVO DA PRESSÃO ENDOTRAQUEAL. PARÂMETROS DE CONTROLE - MODOS MÍNIMOS DE OPERAÇÃO: VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTROLADA (CMV), VENTILAÇÃO MANDATÓRIO INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA (CPAP INVASIVA E NÃO INVASIVA), ASSISTIDA / CONTROLADA A PRESSÃO E VOLUME, VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO PS. FLUXO INSPIRATÓRIO QUE ABRANJA A FAIXA MÍNIMA DE: 6 A 120 L/MIN NO MODO CONTROLADO. VOLUME CORRENTE QUE ABRANJA A FAIXA MÍNIMA DE: 25 A 2000 ML. TEMPO INSPIRATÓRIO QUE ABRANJA A FAIXA MÍNIMA DE: 0,2 A 3 SEGUNDOS. FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA QUE ABRANJA A FAIXA MÍNIMA DE: 1 A 150 RPM. PEEP QUE ABRANJA A FAIXA MÍNIMA DE: 0 A 45 CM H2O. PRESSÃO DE SUPORTE QUE ABRANJA A FAIXA MÍNIMA DE: 05 A 60 CM H2O. PRESSÃO INSPIRATÓRIA: 05 A 60 CM H2O. PRESSÃO INSPIRATÓRIA E PRESSÃO DE SUPORTE AJUSTADOS DE FORMA INDEPENDENTE. SENSIBILIDADE ASSISTIDA POR PRESSÃO E/OU FLUXO. POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CICLO MANUAL. MISTURADOR DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO, ELETRÔNICO, INTERNO, AJUSTÁVEL ENTRE 21 A 100% (BLENDER), COM SISTEMA SEGURANÇA OU BY PASS QUE PERMITA O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DO APARELHO, MESMO COM A QUEDA DE UMA DAS REDES DE GASES. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 A 220 VAC, FONTE CHAVEADA AUTOMÁTICA. FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ. BATERIA SELADA RECARREGÁVEL DE EMERGÊNCIA PERMITINDO O FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 120 MINUTOS. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DE ACORDO COM CARACTERÍSTICAS GERAIS LISTADAS. ACESSÓRIOS: 03 (TRÊS) CIRCUITOS PACIENTE COMPLETOS NEONATAL AUTOCLAVÁVEIS: CIRCUITO PACIENTE COMPLETO COM TRAQUEÍAS EM SILICONE LISAS INTERNAMENTE, AUTOCLAVÁVEIS, COM RESERVATÓRIOS DE LÍQUIDOS NAS TRAQUEÍAS (DRENOS). 03 (TRÊS) CIRCUITOS PACIENTE COMPLETOS PEDIÁTRICO AUTOCLAVÁVEIS: CIRCUITO PACIENTE COMPLETO COM TRAQUEÍAS EM SILICONE LISAS INTERNAMENTE, AUTOCLAVÁVEIS, COM RESERVATÓRIOS DE LÍQUIDOS NAS TRAQUEÍAS (DRENOS). 03 (TRÊS) CIRCUITOS PACIENTE COMPLETOS ADULTO AUTOCLAVÁVEIS: CIRCUITO PACIENTE COMPLETO COM TRAQUEÍAS EM SILICONE LISAS INTERNAMENTE, AUTOCLAVÁVEIS, COM RESERVATÓRIOS DE LÍQUIDOS NAS TRAQUEÍAS (DRENOS). UMIDIFICADOR AQUECIDO COM CONTROLE DE TEMPERATURA, SENSOR E INDICAÇÃO DIGITAL DA TEMPERATURA DOS GASES E ALARME DE TEMPERATURA ALTA. VÁLVULAS DE EXALAÇÃO COMPLETAS. BRAÇO ARTICULADO. 03 (TRÊS) JARRAS TÉRMICAS, AUTOCLAVÁVEIS, PARA UMIDIFICADOR, COM ENTRADA INDIVIDUAL PARA REABASTECIMENTO COM SERINGA.				
--	--	---	--	--	--	--

Valor Total dos Itens R\$ 634.700,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil e setecentos reais).

LEFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDIC. E HOSP.
CNPJ 02.357.251/0001-04

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	UN	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, DE EQUIPO ESPECÍFICO, MICROPROCESSADA, QUE FUNCIONA POR MECANISMO PERISTÁLTICO CIRCULAR, DE FÁCIL MANUSEIO, COM SISTEMA INTERATIVO QUE ORIENTA O USUÁRIO PASSO A PASSO NA PROGRAMAÇÃO. INDICADA PARA A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, CENTRO CIRÚRGICOS, ENFERMARIAS, SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA E AMBULÂNCIAS. PROGRAMAÇÕES DISTINTAS PARA PACIENTE ADULTO E NEO: PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE INFUSÃO DE 1 A 9.999ML (COM INCREMENTOS A PARTIR DE 1ML). PROGRAMAÇÃO DO FLUXO DE INFUSÃO DE 0,1 A 99,9ML/H (COM INCREMENTOS A PARTIR DE 0,1ML/H) PARA PACIENTE NEONATO E DE 1 A 999ML/H (COM INCREMENTOS A PARTIR DE 1ML/H) PARA PACIENTE ADULTO. FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PROGRAMADOS E SITUAÇÕES DE ALARME, POR MEIO DO DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA ELETRÔNICO DE DETECÇÃO DO GOTEJAMENTO COM REPRESENTAÇÃO VISUAL NO PAINEL FRONTAL. SELEÇÃO DO NÍVEL DO ALARME SONORO. SELEÇÃO DE MEDICAMENTO. SELEÇÃO DE ROTINA PARA „TRANSPORTE“, SELEÇÃO DE ROTINA PARA „ENTERAL“. RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DE CONTROLE DA INFUSÃO. ALTERAÇÃO RÁPIDA DO FLUXO PROGRAMADO, SEM INTERRUPÇÃO DA INFUSÃO EM ANDAMENTO. INTERRUPÇÃO DA PROGRAMAÇÃO EM CURSO, POR CURTO OU LONGO PERÍODO DE TEMPO, MANTENDO TODOS OS PARÂMETROS DA INFUSÃO INTERROMPIDA. POSSUI KVO AUTOMÁTICO, NOS CASOS DE PARADA (INTERRUPÇÃO) DA INFUSÃO PELO USUÁRIO E TÉRMINO DA INFUSÃO PROGRAMADA. ZERAR VOLUME INFUNDIDO, MANTENDO O CONTROLE DOS VOLUMES ZERADOS (VOLUME TOTAL) NA MEMÓRIA DURANTE A MESMA PROGRAMAÇÃO. REPETIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE REALIZAR NOVA PROGRAMAÇÃO QUANDO OS PARÂMETROS DA ÚLTIMA INFUSÃO SÃO MANTIDOS (VOLUME DE INFUSÃO, FLUXO OU TEMPO). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 115 A 230V. GUARDAR A MEMÓRIA DOS DADOS DA SESSÃO DE INFUSÃO POR 4 HORAS, APÓS O EQUIPAMENTO SER DESLIGADO. FUNCIONAMENTO EM BATERIA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 4 HORAS EM FLUXO DE 125ML/H. SISTEMA DE AUTOTESTE. APRESENTAÇÃO DO TECLADO DE COMANDO, TEXTO DAS TELAS DE PROGRAMAÇÃO E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. COMPLETO SISTEMA DE ALARMES VISUAL E SONORO PARA: AR NA LINHA. FIM DE INFUSÃO. OCLUSÃO (AUSÊNCIA DE GOTAS OU AUMENTO DA PRESSÃO). VAZÃO LIVRE. KVO - SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA PERMEABILIDADE DO ACESSO VENOSO, IGUAL A 1ML/H OU MENOR, DE ACORDO COM O FLUXO PROGRAMADO. BATERIA. SISTEMA INSTÁVEL. INDICADORES VISUAIS QUE ORIENTAM O USUÁRIO SOBRE AS POSSÍVEIS CAUSAS DAS SITUAÇÕES DE ALARME E SUAS MEDIDAS CORRETIVAS. PRECISÃO ³ 95%. DIMENSÕES: 217,5X170,5X116,6MM. PESO: PORTÁTIL E COMPACTA, PESA: APROX. 2,7KG (PODENDO CHEGAR A 3,1KG. COM EMBALAGEM) NAS NORMAS TÉCNICAS IEC 60601-1, IEC 60601-1-2 E IEC 60601-2-24.	LIFEMED	20	5.000,00	100.000,00

Valor Total dos Itens R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**MEDI SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ 02.563.570/0001-15

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
05	UN	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; COM 01 PORTAS DE ABRIR COM O CENTRO DE VIDRO TEMPERADO, COM MAÇANETA E FECHADURA DE AÇO, MÍNIMO DE 03 PRATELEIRAS INTERNAS. TAMANHO APROXIMADO DO ARMÁRIO: 1,5M X 0,45M X 0,90M, SENDO ADMITIDA UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 0,3 M. NA COR BRANCA;	ROTAL	4	402,50	1.610,00
19	UN	CARRO DE EMERGÊNCIA - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA TEXTURIZADA 4 RODÍZIOS DE 5 SENDO 2 COM FREIOS E GIRO EM 360 GRAUS 4 GAVETAS SENDO UMA COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS TAMPO SUPERIOR EM INOX ACOMPANHA TABUA DE MASSAGEM SUPORTE DE SORO LIXEIRA SUPORTE CILINDRO 02	ROTAL	1	1.550,00	1.550,00
31	UN	MESA DE CABEÇEIRA COM 01 GAVETA E 01 PRATELEIRA, TODA ESMALTADA DE COR BRANCA. DIM.: 0,45M COMP. X 0,40M PROF. X 0,80M ALTURA. TAMPO EM FÓRMICA OU INOX	ROTAL	25	193,20	4.830,00

Valor Total dos Itens R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).**STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESC.LTDA**
CNPJ 05.870714/0001-08

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT ANUAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO MÍNIMO 60.000 BTU/H; MODELO ELETRÔNICO; TAMANHO COMPACTO; UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, TENSÃO DE 220 VOLTS; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO; FUNÇÃO AUTOMÁTICA; FUNÇÃO SWING (DISTRIBUIÇÃO UNIFORME E AUTOMÁTICA; FILTRO LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO; SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; COMPRESSOR ROTATIVO, TIMER 24 HORAS; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; CERTIFICADO PELO IMMETRO; COM SELO PROCELCLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA; GARANTIA TOTAL 03 (TRÊS) ANOS; MANUAL DE INSTRUÇÕES; NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM SELO PROCEL E INMETRO.	KOMEKO	2	5.000,00	10.000,00
6	UN	ARQUIVO DE AÇO: COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, MEDINDO 1330 X 470 X 700MM, NA COR CINZA PLATINA, COM PUXADORES CROMADOS, PORTA ETIQUETA E COM FECHADURA, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, CORPO DO ARQUIVO E GAVETAS EM CHAPA 22, TRATADA POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO COM PINTURA EPÓXI PÓ APLICADO PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. UNIDADE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO APÓS A ENTREGA DO BEM.	LUNASA	4	450,00	1.800,00
11	UN	BEBEDOURO DE PRESSÃO C/ CONJUGADO INOX TEM CAPACIDADE PARA 3,6 LITROS DE ÁGUA E CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 4,2 LITROS POR HORA. COMBINA TECNOLOGIA E DESIGN, VEM COM CONJUGADO, POR ISSO ATENDE A ADULTOS E CRIANÇAS. POSSUI TORNEIRA PARA COPO E JATO CROMADA COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM AÇO INOX 304 COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4°C E 15°C. EXCELENTE PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL. CARACTERÍSTICAS: -GABINETE SEM EMENDAS; -GABINETE EM AÇO INOX OU AÇO ELETROZINCADO BRANCO OU PRATA; -BASE PLÁSTICA DE AUTO IMPACTO; -PIA EM AÇO INOX POLIDO; -TORNEIRA PARA COPO E JATO CROMADA COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; -CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO; -VAZÃO APROXIMADA 50 LITROS/HORAS; -RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM AÇO INOX 304 COM ISOLAMENTO EM ISOPOR; -SERPENTINA DE COBRE LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO; -SISTEMA INTERNO DE FILTRAGEM TIPO SINTETIZADO DE DUPLA AÇÃO COM CARVÃO ATIVADO; -TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4°C E 15°C; -CAPACIDADE DE PRESSÃO: MÍNIMA 15 MCA E MÁXIMA 40 MCA; -BITOLAS: ENTRADA DE ÁGUA 1/2, DRENO 3/4(OPCIONAL) E COMPRESSOR DE 1/10; -FABRICADO COM GÁS ECOLÓGICO.	LIBELL	2	750,00	1.500,00

Valor Total dos Itens R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais).**OBS: Itens Frustrado 02, 015, 016, 017, 02, 021, 023, 027, 029, 032, 036, 037, 040,**

Várzea Grande – MT, 18 de Outubro de 2013

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****JAQUELINE BEBER GUIMARÃES**

Secretária de Saúde

CONTRATADOS:**HILARIO JOSE**

Alfa Med Sistemas Médicos Ltda

CNPJ: 11.405.384/0001-49

KARLA PEDROSO

Atas Brasil Comércio e Represent. Ltda-me

CNPJ:14.214.413/0001-83

JOSE HENRIQUE MARQUES CAMARGO

Baumer S.a

CNPJ: 61.374.161/0001-30

VINICIUS SOARES

Brasil Distribuidora de Produtos
CNPJ: 07.344.150/0001-61

TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA

Cirurgica Gonçalves Ltda
CNPJ:15.371.628/0001-70

CLAUDIO RODRIGUES

Dixtal Biomédica Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 63.736.714/0001-82

MARIA DO SOCORRO

Lifemed Industrial de Equipamentos e Artigos Medic.e Hosp. S/a
CNPJ: 02.357.251/000404

THIAGO LUIZ DA COSTA

Medi Saúde Produtos Médicos Hospitalares Ltda
CNPJ: 02.563.570/0001-15

ZANONE BORGES

Stilus Máquinas e Equipamentos Para Esc.Itda
CNPJ: 05.870.717/0001-08

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:33009C16

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

